Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

REGIMENTO INTERNO

Esperança Nova/PR, 01 de julho de 2019.

SUMÁRIO POR ARTIGOS

Da Câmara Municipal, Disposições Preliminares.....Art. 001
Das Sessões Legislativas.....Art. 004
Das Sessões Preparatórias, Da Posse dos Vereadores.....Art. 006
Da Eleição da Mesa.....Art. 010
Das Lideranças.....Art. 021
Dos Vereadores, Dos Direitos e Deveres.....Art. 027
Das Inflações Éticas e Ofensivas ao Decoro Parlamentar.....Art. 030
Declarações Públicas Obrigatórias.....Art. 032
Das Medidas Disciplinares e da Perda do Mandato.....Art. 033
Do Licenciamento do Vereador e da Suplência.....Art. 038
Dos Direitos Sociais (Férias e 13º Salário).....Art. 040
Dos Órgãos da Câmara, Da Organização.....Art. 043
Do Plenário..... Art. 044
Da Mesa.....Art. 045
Da Presidência.....Art. 048
Da Secretaria.....Art. 051
Das Comissões.....Art. 052
Das Comissões Permanentes.....Art. 054
Do Funcionamento e Competência das Comissões Permanentes....Art. 060
Das comissões Temporárias.....Art. 066
Das Comissões Especiais.....Art. 067
Das Comissões de Inquérito.....Art. 068
Das Comissões de Representação.....Art. 070
Da Presidência das Comissões.....Art. 072
Das Vagas das Comissões.....Art. 073
Das Reuniões das Concessões.....Art. 074
Da Ordem dos Trabalhos.....Art. 076
Dos Prazos.....Art. 078
Dos Pareceres.....Art. 080
O Funcionamento da Câmara no Período de Recesso Legislativo...Art. 087
Das Sessões da Câmara.....Art. 088
Das Sessões Ordinárias.....Art. 093
Do Expediente do Dia.....Art. 095
Da Ordem do Dia.....Art. 097
Das Explicações Pessoais.....Art. 103
Das Sessões Extraordinárias.....Art. 107
Das Sessões Solenes.....Art. 110
Da Ata.....Art. 112
Do Processo Legislativo das Atribuições da Câmara.....Art. 114
Das Proposições Disposições Preliminares.....Art. 117
Dos Projetos de Leis.....Art. 125
Dos Projetos de Lei Complementares, Ordinárias e Delegadas.....Art. 131
Dos Projetos de Resoluções e Decretos Legislativos.....Art. 139
Das Emendas e dos Substitutivos.....Art. 145
Das Indicações.....Art. 153
Dos Requerimentos, Disposições Preliminares.....Art. 156
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente.....Art. 158

Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário.....Art. 161
Das Moções.....Art. 163
Do Veto.....Art. 167
Da Apreciação das Proposições, da Tramitação.....Art. 171
Do recebimento e da Distribuição das Proposições.....Art. 177
Dos Turnos a que estão Sujeitas as Proposições.....Art. 183
Do Interstício.....Art. 185
Regime de Tramitação.....Art. 186
Das Proposições em Tramitação Especial.....Art. 187
Da Urgência.....Art. 188
Da Preferência.....Art. 191
Do Destaque.....Art. 192
Da prejudicialidade.....Art. 194
Da Ordem dos Trabalhos, Disposições Gerais.....Art. 197
Da Inscrição e do Uso da Palavra.....Art. 212
Do Aparte.....Art. 216
Dos Prazos para Uso da Palavra.....Art. 217
Da Ordem e das Questões de Ordem.....Art. 218
Do Recurso das Decisões do Presidente.....Art. 120
Dos Procedimentos Especiais, da Emenda à Lei Orgânica.....Art. 222
Do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.....Art. 227
Da Prestação de contas.....Art. 229
Do Julgamento do Prefeito e Secretários Municipais.....Art. 234
Da Reforma ou Alteração do Regimento Interno.....Art. 245
Da Licença do Prefeito.....Art. 247
Da Remuneração dos Agentes Políticos.....Art. 249
Da Concessão de Horarias.....Art. 250
Da Tribuna Livre.....Art. 254
Da Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da administração .....Art. 257
Da Policia Interna.....Art. 259
Disposições Finais.....Art. 262

Resolução Nº 001/2019

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperança Nova.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

REGIMENTO INTERNO

Título I

Da Câmara Municipal

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal de Esperança Nova é composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura, como representantes do povo, que terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem sua sede no edifício que lhe é destinado.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara ou outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas noutro local designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Câmara Municipal tem função legislativa e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo, e pratica atos de administração interna.

Parágrafo único. Os órgãos do Governo Municipal são independentes e harmônicos entre si, sendo vedado a qualquer deles delegar atribuições, além das exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

Capítulo II

Das Sessões Legislativas

Art. 4º. A Câmara Municipal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

I - ordinariamente, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação;

II - extraordinariamente, quando, com este caráter, for convocada na forma da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º. A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho enquanto não foi aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º. A sessão ordinária não será interrompida em 15 de dezembro enquanto a Câmara não deliberar sobre a lei orçamentária anual do ano subsequente.

§ 3º. A Câmara deliberará, quando convocada extraordinariamente, somente sobre a matéria objeto da convocação.

Art. 5º. A Câmara reunir-se-á, além de outros casos previstos neste regimento, para:

I - inaugurar a sessão legislativa;
II - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, em 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, e ouvir-lhes individualmente o compromisso estabelecido no *caput* do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo III

Das Sessões Preparatórias

Seção I

Da Posse dos Vereadores

Art. 6º. A Sessão de instalação da Legislatura dar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, entre as 09h00min e 10h00min, independente do número de Vereadores.

§ 1º. A Sessão terá início sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 2º. Aberto os trabalhos o Presidente da sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário.

Art. 7º. Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará empossados os presentes e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚPLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO ESPERANOVENSE, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE MEU CARGO".

§ 1º. O Secretário designado para tal fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: **"ASSIM O PROMETO".**

§ 2º. Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro ata próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.

§ 3º. Não haverá posse por procuração.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 7º deste Regimento, deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, quando se prorrogará o prazo.

Parágrafo único. O Vereador empossado posteriormente prestará compromisso na primeira sessão da Câmara realizada após sua posse.

Art. 9º. O Suplente de Vereador, tendo prestado o compromisso uma vez, será dispensado de fazê-lo em convocações posteriores.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 10. Realizar-se-á, na sessão de instalação de que trata o art. 7º, após a posse dos Senhores Vereadores, a eleição do Presidente e dos demais membros da Mesa da Câmara Municipal.

§ 1º. Para realização da eleição dos membros da Mesa da Câmara Municipal deverão estar presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º. Inexistindo número legal, o Presidente da Mesa Provisória permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 3º. Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a Mesa Provisória dará posse, na mesma sessão de instalação, em sessão solene, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 11. A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º. Na ordem de substituições de que trata o caput do artigo, impedido ou ausente o 2º secretário, assumirá o Vereador mais votado nas eleições municipais, entre os presentes.

§ 2º. Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Casa.

§ 3º. Na ausência dos membros da Mesa o Vereador mais votado nas eleições municipais, dentre os presentes, assumirá a Presidência.

§ 4º. Assinam pela Mesa, o Presidente e o 1º Secretário. Em caso de recusa pelo 1º Secretário, será o mesmo substituído pelo 2º Secretário.

Art. 12. A eleição da Mesa far-se-á por votação nominal (aberto), assegurando-se o direito de voto inclusive aos seus candidatos.

§ 1. A votação far-se-á cargo a cargo, mediante chamada, em ordem alfabética dos nomes dos vereadores, pelo Presidente, que no final de cada votação proclamará os votos de cada candidato e o resultado de cada eleição.

§ 2. As eleições serão realizadas na seguinte ordem:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro secretário;
IV – Segundo Secretário;
V – Suplente da Vice-Presidência;
VI – Suplente da Segunda Secretária.

Art. 13. Encerrada a votação e anunciado o resultado, o Presidente proclamará os eleitos, ficando automaticamente empossados seus membros, quando se tratar de eleição para o primeiro biênio.

Art. 14. Se o candidato não obtiver maioria absoluta, ou ocorrer vaga na Mesa proceder-se-á nova eleição, imediatamente, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 15. No caso de empate, para cada cargo será considerado eleito o Vereador mais idoso dentre os concorrentes, nas eleições da Mesa.

Art. 16. Em caso de renúncia total ou individual dos integrantes da Mesa, proceder-se-á eleição para nova composição ou cargo, observando o disposto nesta Seção.

Art. 17. Na constituição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da Câmara, salvo por recusa expressa do vereador.

Art. 18. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso , omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, nos termos desta Seção.

Art. 19. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, admitida à recondução para os mesmos cargos.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância em cargos da Mesa a 06 (seis) meses do encerramento do mandato, a vaga será preenchida por seu sucessor legal para complementar o mandato, independentemente de nova eleição.

Art. 20. A eleição da Mesa, para o segundo biênio, far-se-á na ultima sessão ordinária da segunda sessão legislativa. Considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subseqüente.

Capítulo IV

Das Lideranças

Art. 21. Bancada é a organização de um ou mais Vereadores pertencentes a determinada representação partidária.

Art. 22. Líder é o porta-voz da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º. A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou Partidos Políticos à Mesa, no ato de eleição da mesa.
§ 2º. Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

§ 3º. Enquanto não for indicado, considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso da respectiva bancada.

Art. 23. Cabe ao Líder de Bancada:

I - integrar a Comissão Representativa;
II - fazer uso da palavra, pessoalmente, ou por intermédio de seu Vice-Líder, em defesa da respectiva linha política.
III - participar dos trabalhos de qualquer Comissão de que não seja membro, sem direito a voto, mas podendo participar dos debates;
IV - encaminhar votação de qualquer proposição do Plenário, para orientar sua bancada, por tempo não superior a dois minutos;
V - indicar candidatos da bancada para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara e para a Comissão Representativa;
VI - comunicar à Mesa os membros da bancada para comporem as comissões ou propor substituição nos termos regimentais.

Art. 24. Haverá Líder do Governo se o Prefeito Municipal o indicar oficialmente à Mesa da Câmara.

Art. 25. A Mesa da Câmara será cientificada de qualquer alteração nas Lideranças.

Art. 26. Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice- Líder, se possuir.

Título II

Dos Vereadores

Capítulo I

Dos Direitos e Deveres

Art. 27. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno desta Casa, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares neles previstos.

Art. 28. Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 29. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município:

I - promover a ampla defesa dos interesses populares e locais;
II - comparecer, à hora regimental, nos dias designados às sessões da Câmara Municipal, apresentando, por escrito, justificativa à Mesa, pelo não comparecimento;
III - não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - dar, nos prazos regimentais, pareceres ou votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das Comissões a que pertencer;
V - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
VI - impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VII - comunicar à Mesa a sua ausência do Município, por período superior a 15 (quinze) dias, especificando o destino com dados que permitam sua localização;
VIII - zelar pelo cumprimento e progressivo aprimoramento da legislação municipal, particularmente das instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IX - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;
X - apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias ou extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões das Comissões de que for membro;
XI - honrar o juramento prestado por ocasião da sua posse;
XII - observar os preceitos do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal;
XIII - defender a integralidade do patrimônio público municipal;
XIV - utilizar da publicidade, através da adoção dos recursos públicos, para auxílio de suas atividades legislativas, nos estritos limites informativos, educacionais e de orientação social.

§ 1º - A justificativa prevista no inciso II, deste artigo será deferida ou não pelo Presidente da Mesa.

§ 2º - Caberá recurso ao Plenário, da decisão emanada do Presidente prevista no parágrafo anterior, podendo ser mudada pelo voto contrário da maioria absoluta dos Vereadores.

Capítulo II

Das Infrações Éticas e Ofensivas ao Decoro Parlamentar

Art. 30. Constituem faltas contra a ética parlamentar de todo o Vereador, no seu exercício de mandato:

I – Comportar-se dentro ou fora da Câmara, por atos ou palavras, de forma atentatória à dignidade e às responsabilidades da função pública e atuar de forma nociva à imagem do Poder Legislativo em sua atividade política e social;
II – ofender aos princípios da Administração Pública nos termos da Lei Orgânica Municipal;
III – desrespeitar a dignidade de qualquer cidadão bem como a manifestação de vontade do povo esperanovense;
IV – usar indevidamente as prerrogativas inerentes ao mandato de que se acha investido, para obter vantagens pecuniárias e de que qualquer espécie ou para usufruir de tratamento privilegiado por parte dos agentes públicos;
V - firmar ou manter contrato com Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
VI - aceitar ou exercer cargo, emprego ou função, no âmbito das entidades mencionadas no inciso anterior, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
VII – deter, durante o exercício do mandato, a propriedade ou o controle direto de empresa que goze de favor decorrente de contrato com qualquer dos órgãos enumerados no inciso V deste artigo, ou nela exercer função remunerada;
VIII – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades enumeradas no inciso V deste artigo;
IX – abusar do poder econômico ou do poder de autoridade, utilizando-se indevidamente dos meios de comunicação social, em benefício próprio, a qualquer tempo e particularmente durante o processo eleitoral;
X – desrespeitar os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito, bem como os princípios e diretrizes fixados na Lei Orgânica do Município;
XI – atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em sua decorrência;
XII – utilizar a infra-estrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;
XIII – submeter as suas tomadas de decisões ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão; e
XIV – induzir a Administração Pública ou a administração da Câmara, à contratação para cargos não concursados de pessoal sem qualificação profissional adequada, ou com fins eleitorais, utilizando-se do seu prestígio.
XV - ocupar cargo, função ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerável *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

XVI - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do município, ou nela exercer função remunerada;

Art. 31. Constituem faltas contra o decoro parlamentar, de todo o Vereador no exercício do seu mandato, ou por interposta pessoa:

I – abusar das prerrogativas inerentes ao mandato;
II – perceber vantagens indevidas;
III – praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
IV – deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício do seu mandato;
V – prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos às informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
VI – deixar de comunicar e denunciar todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, de que vier a tomar conhecimento;
VII – divulgar, no exercício do mandato, informações que sabe serem falsas, não comprováveis ou distorcidas;
VIII – utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações que estiver obrigado a prestar, particularmente na declaração de bens ou rendas quando da investidura parlamentar e do término da legislatura;
IX – praticar ofensas físicas ou morais no âmbito da Câmara Municipal ou desacatar outro parlamentar;
X – usar de expressões ofensivas, discriminatórias, preconceituosas ou de baixo calão contra membros do Poder Legislativo;
XI - manter comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Entende-se, entre outras, como grave irregularidade, para os fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheiro ou companheira, ou parente de um ou de outro até o terceiro grau, bem como à pessoa jurídica por qualquer deles direta ou indiretamente controlada, ou, ainda, que apliquem os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades.

Capítulo III

Das Declarações Públicas Obrigatórias

Art. 32. O Vereador apresentará à Secretaria da Câmara Municipal as seguintes declarações periódicas:

I – ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: Declaração de Bens e Fontes de Renda e Passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu

cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;
II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da Declaração do Imposto de Renda das pessoas físicas: cópia da Declaração de Imposto de Renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira;

Capítulo IV

Das Medidas Disciplinares e da Perda do Mandato

Art. 33. As medidas disciplinares cabíveis e aplicáveis são as seguintes, em ordem crescente de gravidade:

I – advertência pública oral;
II – advertência pública escrita;
III – advertência pública escrita, com notificação ao Presidente do Partido Político a que pertencer o Vereador advertido;
IV – suspensão temporária do mandato, com a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que o Vereador advertido ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara;
V – perda do mandato.

§ 1º - As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida.

§ 2º - Ao Vereador reincidente será aplicada a sanção imediatamente mais grave à anteriormente aplicada.

§ 3º. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas por deliberação do plenário, respeitados os seguintes *quoruns* para deliberação:

I – maioria simples no caso dos incisos I, II e III do artigo 33;
II – maioria absoluta no caso dos incisos IV e V do artigo 33.

§ 4º. A advertência pública oral será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I – deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;
III – perturbar as ordens das sessões ou das reuniões.

§ 5º. A advertência pública escrita será imposta, se outra cominação mais grave não couber ao Vereador que:

I – usar em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa, ou Comissão, ou os respectivos presidentes.

§ 6º. Será ainda aplicada a medida disciplinar de advertência oral ou escrita, pela prática de atos que infrinjam o Regimento Interno da Câmara.

§ 7º. Será aplicada a medida disciplinar de suspensão temporária do mandato, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, quando não for aplicável medida mais grave, ao Vereador que:

I – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento, especialmente quanto à observância do art. 31, inciso VIII;
II – faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 07 (sete) intercaladas, dentro da mesma sessão legislativa.
III – faltar, sem motivo justificado, a 03 (três) sessões extraordinárias consecutivas, dentro da mesma sessão legislativa.

§ 8º. A falta injustificada a sessão ordinária será descontada do subsídio mensal do vereador, adotando-se o mesmo critério de cálculo aplicado aos demais servidores públicos municipais.

Art. 34. A perda do mandato do Vereador, por decisão da Câmara Municipal, darse-á, nos casos previstos na Lei Orgânica, mediante iniciativa da Mesa ou de Partido Político com representação na Casa, por deliberação de dois terços dos Vereadores.

Parágrafo único. É assegurada ampla defesa, ao disposto neste artigo, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto para julgamento do Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 35. Perderá o mandato o Vereador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas nos artigos 30 e 31, deste Regimento Interno;
II – que infringir as proibições da Lei Orgânica do Município;
III - que utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV – que proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.
V – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, que implique em restrição à liberdade de locomoção;
VI - que deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara;
VII - que deixar de comparecer a mais de 05 (cinco) sessões extraordinárias, convocadas para apreciação de matéria urgente, consecutivas ou intercaladas dentro de uma mesma sessão legislativa, salvo se a convocação das extraordinárias ocorrer durante o recesso da Câmara Municipal;
VIII - que fixar residência fora do Município;
IX - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

X – que perder o mandato por decretação da Justiça Eleitoral;

§ 1º. Nos casos dos incisos I a V a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e *quorum* de dois terços, mediante provocação da Mesa, assegurado o direito de defesa.
§ 2º. Nos casos dos incisos VI a X a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurado o direito de defesa.

Art. 36. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência, ou na secretaria;
IV - determinação para retirar-se do Plenário;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

Art. 37. A renúncia do Mandato, nos casos previstos na Lei Orgânica, far-se-á por escrito, em requerimento encaminhado ao Presidente da Mesa.

Capítulo V

Do Licenciamento do Vereador e da Suplência

Art. 38. O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente, conforme previsto, no artigo 37, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica.

§ 2º. Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara, por Resolução, poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio especial.

§ 3º. O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 4º. A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 5º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 39. Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º - A convocação será feita no primeiro dia útil após a constatação da vaga ou a concessão da licença e o Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela maioria dos membros da Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o "quorum" em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º - O Suplente fará jus a remuneração mensal, se por período superior a 15 (quinze) dias, permanecer no mandato.

Capítulo VI

Dos Direitos Sociais

(Férias e 13º Salário)

Art. 40. Os Vereadores farão jus ao 13º Salário, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos seus subsídios, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º. O 13º Salário será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º. O 13º Salário poderá ser pago em duas parcelas: a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º. O pagamento das parcelas a que se refere o parágrafo anterior, se fará com base no subsídio do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 41. O Vereador, quando licenciado sem remuneração, que perder ou tiver seu mandato extinto ou cassado, perceberá o 13º Salário proporcional aos meses de efetivo exercício, calculado sobre o subsídio do mês que ocorrer a situação.

Art. 42. Os Vereadores farão jus ao gozo de férias anuais, acrescidas de 1/3 do valor do seu Subsídio.

§ 1º. O Vereador terá direito ao gozo de férias, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato.

§ 2º. As férias dos Vereadores corresponderão ao recesso legislativo do mês de janeiro, podendo, eventualmente, a critério da Presidência, serem gozadas total ou parcialmente, no recesso legislativo do mês de julho de cada ano.

§ 3º. As férias poderão ser interrompidas em virtude de convocação para reuniões extraordinárias, na forma prevista neste Regimento Interno.

Título III
Dos Órgãos da Câmara
Capítulo I
Da Organização

Art. 43. São órgãos da Câmara:

I - o Plenário;
II - a Mesa, integrada de:
a) Presidência;
b) Secretaria.
III - as Comissões;

Capítulo II
Do Plenário

Art. 44. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - O local é o recinto específico de sua sede.

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, regida nos termos deste Regimento.

§ 3º - O número é o *quorum* determinado pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica ou por este Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4º - As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por:

I - maioria simples;
II - maioria absoluta;
III - maioria de dois terços.

§ 5º - Dependem do *quorum* mínimo de dois terços dos votos dos Vereadores:

I - a aprovação de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - exoneração de membros da Mesa;
III - concessão de título de cidadão honorário ou de homenagem;
IV - deliberação sobre perda de mandato de Prefeito Municipal;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

V - deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
VI – deliberação das contas do executivo.
a) que infringir qualquer das proibições estabelecidas neste Regimento Interno e Lei Orgânica.
b) cujo procedimento seja declarado incompatível com o decoro parlamentar;
c) que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VI - deliberação sobre realização de sessão extraordinária, nos termos do § 1º do artigo 109, deste Regimento.

§ 6º - Dependem do *quorum* de maioria absoluta dos Vereadores:

I - aprovação de:
a) lei complementar;
b) créditos suplementares ou especiais para a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, em projetos de lei de iniciativa do Prefeito.
II - eleição da Mesa, bem como para o preenchimento de qualquer vaga nela ocorrida, em primeiro escrutínio, conforme artigo 12, deste Regimento;
III - constituição de Comissão Especial nos termos do artigo 67, deste Regimento.

§ 7º - As deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões, ressalvado o disposto nos parágrafos anteriores, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Capítulo III
Da Mesa

Art. 45. Incumbe à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e serviços administrativos da Câmara.

§ 1º - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por decisão da Câmara:

I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal.
III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo Municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou Comissão;
IV - promulgar emendas à Lei Orgânica;
V - dirigir os serviços da Casa;
VI - adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
VII - fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da legislatura, ouvido os Líderes ou Colégio de Líderes, a composição das comissões;
VIII - propor, privativamente, à Câmara, projeto de Resolução dispondo sobre:
a) sua organização, funcionamento e política;
b) regime jurídico de seu pessoal e planos de carreira;
c) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços;

d) fixação do subsídio de servidores;
e) autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

§ 2º - Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso VIII, deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art. 46. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em Sessão.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Art. 47. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.

§ 1º - O início do processo de destituição dependerá de Representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em Plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§ 2º - Oferecida a representação constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.

§ 3º - Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, a destituição de membro da Mesa.

Seção I
Da Presidência

Art. 48. O Presidente é, nos termos regimentais:

I - o representante da Câmara, quando se pronuncia ela coletivamente;
II - o supervisor dos trabalhos legislativos da Câmara, de seus serviços administrativos e de ordem.

§ 1º - São atribuições do Presidente, além das que estão estabelecidas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II - encaminhar pedido de intervenção do Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III - dar posse aos Vereadores;
IV - dirigir com autoridade a política interna da Câmara Municipal;
V - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VI - Presidir a Comissão Representativa;
VII - Quanto às sessões da Câmara:

a) presidí-las;
b) manter a ordem;
c) conceder a palavra aos Vereadores;
d) advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
e) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se irá falar a favor ou contra a proposição;
f) interromper o orador que desviar-se da questão em debate, falar sobre o voto vencido, ou utilizar de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitadamente à prática de crimes;
g) advertir o orador cujo pronunciadamente se enquadre num dos itens da alínea anterior, e, em caso de insistência, retirar-lhe a palavra;
h) suspender a sessão quando necessário;
i) autorizar a publicação de informações ou documentos, em inteiro teor, em resumo ou apenas mediante referência na ata;
j) nomear Comissão Especial, ouvindo os Lideres;
l) decidir questões de ordem e as reclamações;
m) anunciar a Ordem do Dia e o número de Vereadores presentes em Plenário;
n) submeter à discussão e votação matéria a isso destinada;
o) anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;
p) designar a Ordem do Dia;
q) convocar as sessões da Câmara;
r) desempatar as votações e votar;
s) votar em matérias que exijam maioria qualificada.
VIII - quanto às proposições:
a) aceitá-las, ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;
b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
c) encaminhar projetos de lei à sanção prefeitural;
d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
e) baixar Resoluções e Decretos Legislativos, determinando sua publicação.
IX - quando às Comissões:
a) homologar a nomeação de membros de Comissão Especial de Inquérito e de Representação, previamente indicados pelos Líderes;
b) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;
c) convidar o Presidente ou outro membro da Comissão, para esclarecimento do parecer;
d) designar os membros das Comissões de Representação.
X - quanto a sua competência geral, entre outras:
a) declarar vacância de mandato nos casos de falecimento ou renúncia de Vereador;
b) não permitir publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
c) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara;
d) assinar correspondência oficial da Câmara;
e) cumprir e fazer cumprir o Regimento.
f) conceder licença aos vereadores para afastarem-se do cargo, por motivo de doença, na forma do disposto no inciso VI do artigo 159, deste Regimento.

§ 2º - Para usar a palavra ou tomar parte de qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência a seu substituto.

§ 3º - O Presidente poderá delegar oficialmente ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

Art. 49. O Presidente para ausentar-se do Município por mais de 30 (trinta) dias deverá necessariamente licenciar-se do cargo.

Art. 50. Incumbe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 1º - Não se achando presente o Presidente, à hora do início dos trabalhos da sessão, será ele substituído sucessivamente e na série:

I – pelo Vice-Presidente;
II – pelo 1º Secretário;
III – pelo 2º Secretário;
IV – pelo Vereador mais idoso.

§ 2º - Procede-se da mesma forma estabelecida no parágrafo anterior, quando o Presidente tiver que deixar a Presidência dos trabalhos.

Seção II
Da Secretaria

Art. 51. Cabe essencialmente ao Secretário, dentre outras atribuições deste Regimento:

I - superintender os serviços administrativos;
II - receber e fazer a correspondência oficial da Casa;
III - interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico do pessoal e dos servidores administrativos da Câmara;
IV - decidir, em primeira instância, recursos contra atos da Diretoria Geral da Câmara;
V - verificar e declarar a presença dos Vereadores à sessão;
VI - fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
VII - ler a matéria do Expediente;
VIII - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para uso da palavra;
IX - assinar, depois do Presidente, as atas das Sessões Plenárias;
X - fiscalizar a elaboração das Sessões e dos Anais;
XI - secretariar a Comissão Representativa.
XII – assinar cheques conjuntamente com o Presidente.

Capítulo IV
Das Comissões

Art. 52. As Comissões da Câmara são:

I – permanentes: as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara e co-partícipes e agentes do processo legiferante subsistindo através das legislaturas;
II – temporárias: as instituídas para apreciar determinados assuntos que se extinguem:
a) ao término da legislatura;
b) quando, antes do término da legislatura, tiveram alcançado o fim a que se destinam ou expirado o prazo de duração.
Art. 53. Na constituição de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da Câmara.

§ 1º. A nomeação efetuada pelo Presidente não poderá ser recusada pelo vereador, salvo motivo justificado, acolhido pelo Plenário.

§ 2º. Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria da sua competência, e às demais Comissões no que lhe for aplicável:

I - apreciar programa de obras, planos municipais de desenvolvimento e, sobre eles, emitir parecer;
II - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, em articulação com a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia;
III - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial das unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo;
IV - propor a suspensão dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, elaborando os respectivos projetos de Decreto Legislativo;
V - solicitar audiência ou colaboração de outros órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 54. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matéria submetida a seu exame.

§ 1º - São Comissões Permanentes:

I - Comissão de Justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas;
II - Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia;

§ 2º - Cada Vereador, à exceção do Presidente e do 1º Secretário, deverá participar, obrigatoriamente, de pelo menos, uma Comissão Permanente durante a Legislatura.

Art. 55. Cada Comissão Permanente será composta de 03 (três) membros, sendo um Presidente, um Relator e um Secretário.

Parágrafo único. A indicação dos membros das Comissões Permanentes realizar-se-á na mesma sessão destinada à eleição dos membros da mesa da Câmara Municipal, logo após a constituição desta.

Art. 56. Os Líderes Partidários, de comum acordo e observando a proporcionalidade partidária, indicarão por escrito os membros das respectivas bancadas que integrarão as Comissões Permanentes.

Art. 57. Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, após ouvido o Plenário, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

Parágrafo único. Não havendo aprovação pelo Plenário, a eleição dos membros das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, em voto aberto, por chapa completa, impressa ou datilografada, contendo os nomes de todos os membros para todas as Comissões, indicando-se a legenda partidária de cada um.

Art. 58. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio.

Art. 59. Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda Partidária ou Bloco Parlamentar.

Subseção I
Do Funcionamento e Competência das Comissões Permanentes

Art. 60. As Comissões Permanentes funcionarão nos termos desse regimento, observadas as competências e regras de funcionamento.

Art. 61. Compete à Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas:

I - manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todas as proposições sujeitas à deliberação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
II - pronunciar-se sobre o mérito das seguintes proposições:
a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
b) contratos, ajustes, convênios e consórcios e outros atos jurídicos similares a estes;
c) concessão de licença ao Prefeito e aos Vereadores.

III - manifestar-se sobre matérias que digam respeito a serviços públicos em geral;
IV - manifestar-se sobre as matérias que digam respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;
V - manifestar-se sobre as matérias que digam respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município.

Art. 62. É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas sobre todas as proposições que tramitem pela Câmara, ressalvadas as matérias que só dependam da decisão do Presidente da Câmara.

Art. 63. Compete à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia:

I - analisar todas as matérias que tenham aspectos econômicos e financeiros;
II - todas as matérias que contenham vinculação tributária e orçamentária, quer sejam relativas a início de discussão ou de fiscalização.
III - manifestar-se sobre as matérias que digam respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e natural, à ciência, às artes, à saúde pública, à assistência social, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico e ao controle da poluição.

Art. 64. Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pela assessoria técnica da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 65. O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado em função da complexidade da matéria a ser analisada, a critério da Presidência da Mesa.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 66. As Comissões Temporárias são:

I - Especiais;
II - De Inquérito;
III - De Representação.

§ 1º - As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente da Câmara por indicação escrita dos Líderes.

§ 2º - Na constituição das Comissões Temporárias, deve-se cumprir o princípio da proporcionalidade partidária, tanto quanto possível.

§ 3º - A participação de Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente.

§ 4º - A Comissão de Representação poderá ser constituída, sempre a critério da Presidência, para realização dos atos disciplinados nos termos dos artigos 70 e 71 deste regimento.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 67. As Comissões Especiais, constituídas mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§ 1º - A proposição indicará, fundamentadamente, a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.

§ 2º - Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Subseção II
Das Comissões de Inquérito

Art. 68. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço de seus membros, instituirá, por decisão do Plenário, Comissão de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, observando em sua composição a proporcionalidade partidária.

§ 1º. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e o ordenamento jurídico e econômico-social do Município, que:

I - demande investigação, elucidação e fiscalização;
II - estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º. A denúncia sobre irregularidades e a indicação de provas respectivas deverão constar do requerimento que solicitará a constituição da Comissão.

§ 3º. A Comissão, opinando pela procedência das denúncias, elaborará projeto de Resolução ou Decreto Legislativo, apontando as medidas cabíveis, submetendo-o à deliberação do Plenário.

Art. 69. A Comissão de Inquérito poderá no exercício de suas atribuições:

I - determinar diligências;
II - tomar depoimento de autoridades;
III - convocar Secretários Municipais;
IV - ouvir denunciados;
V - inquirir testemunhas;
VI - requisitar informações, documentos e serviços necessários.

Subseção III

Das Comissões de Representação

Art. 70. A Comissão de Representação será constituída, a requerimento de Vereador e mediante aprovação do Plenário, para em nome da Câmara se fazer presente a acontecimentos e solenidades especiais.

Art. 71. O Presidente designará Comissão de Vereadores para receber e introduzir ao Plenário, durante sessão da Câmara, os visitantes oficiais.

Parágrafo único. Um Vereador especialmente designado, ou cada Líder, se assim entender o Presidente fará a saudação ao visitante, que poderá usar da palavra para a resposta.

Seção III
Da Presidência das Comissões

Art. 72. Ao Presidente da Comissão compete:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;
II - convocar e presidir as reuniões da comissão;
III - fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a discussão e votação;
IV - dar à Comissão conhecimento da matéria recebida e despachá-la;
V - dar conhecimento prévio da pauta das reuniões previstas à Comissão;
VI - designar relator a distribuir-lhe a matéria sujeita a parecer;
VII - conceder vistos das proposições aos membros da Comissão;
VIII - assinar pareceres e convidar os demais membros a fazê-lo;
IX - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, com outras comissões e com outros Líderes;
X - solicitar ao Presidente da Câmara substitutos para membros da Comissão em caso de vaga;
XI - resolver, de acordo com o Regimento e o Regulamento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;
XII - solicitar à Presidência, de sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria jurídica e técnico-legislativa, durante reuniões da Comissão ou para instituir matérias sujeitas à apreciação desta.
XIII - designar a lavratura de ata pelo Secretário.

Parágrafo único. O Presidente poderá funcionar como relator e terá voto nas deliberações da Comissão.

Seção IV
Das Vagas nas Comissões

Art. 73. A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude do término de mandato, renúncia, falecimento ou perda de lugar.

§ 1º - Perderá automaticamente o lugar na Comissão, além de outros casos previstos neste Regimento, o Vereador que não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior, justificando por escrito.

§ 2º - A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º - O Vereador que perder o lugar numa Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º - A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, acolhendo indicação apresentada por escrito pelo Líder da Bancada, no interregno de 08 (oito) dias de sua declaração.

Seção V
Das Reuniões das Comissões

Art. 74. As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e hora prefixados, ressalvadas as audiências públicas.

Parágrafo único. As reuniões durarão o tempo necessário para o exame da pauta respectiva.

Art. 75. As reuniões das Comissões serão públicas.

Parágrafo único. Qualquer Vereador poderá participar das reuniões, com direito a discussão, mas não a voto.

Seção VI
Da Ordem dos Trabalhos

Art. 76. Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença de seus membros ou com qualquer número se não houver matéria para deliberar.

§ 1º - Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - discussão e votação da ata da reunião anterior;
II - expediente;
a) resumo da correspondência e outros documentos recebidos;
b) comunicação da matéria distribuída ao Relator.
III - leitura de parecer, cujas conclusões, votadas pela Comissão em reunião anterior, não tenham ficado redigidas;
IV - discussão e votação de proposições e respectivos pareceres sujeitos à aprovação do Plenário da Câmara;
V - discussão e votação de projeto de resolução que dispensar a aprovação do Plenário da Câmara.

§ 2º - As proposições constantes dos incisos IV e V constituirão a Ordem do Dia da reunião da Comissão.

Art. 77. As Comissões deliberarão por maioria de votos.

Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente poderá:

I - votar pela segunda vez;
II - adiar a votação da matéria até a próxima reunião da Comissão.

Seção VII
Dos Prazos

Art. 78. As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I - de 30 (trinta) dias, nos projetos de lei complementar, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, do plano diretor e de codificação;
II - de 10 (dez) dias, nas matérias em regime de urgência e de preferência;
III - de 10 (dez) dias, nos demais casos.

§ 1º - Os prazos são contados a partir do recebimento da proposição pela Comissão.

§ 2º - O Presidente da Câmara poderá, a requerimento fundamentado do Presidente ou do Relator da Comissão, nos próprios autos do processo, conceder-lhe prorrogação de até metade dos prazos previstos nos incisos do *caput* deste artigo.

§ 3º - O Presidente da Comissão, recebido o processo, designará o Relator na mesma data, podendo reservá-lo à própria consideração.

§ 4º - O Relator designado deverá apresentar seu parecer na reunião subsequente àquela em que recebeu a proposição, ressalvando o disposto no § 2º deste artigo.

§ 5º - Esgotados os prazos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, sem a manifestação da Comissão, cabe ao Presidente da Câmara tomar uma das seguintes providências:

I - Prorrogar o prazo, nos termos do § 2º deste artigo;
II - Encaminhar o processo a outra Comissão Permanente;
III - Determinar à Comissão faltosa que se manifeste em Plenário;
IV - Designar Comissão Especial para emitir, em 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo parecer, observado o disposto no § 3º do artigo 66 deste Regimento.

§ 6º - A prorrogação do prazo de que trata o § 2º deste artigo, poderá ser submetida ao Plenário, a requerimento escrito de qualquer Vereador.

Art. 79. Incumbe ao Presidente da Câmara, tratando-se de matéria de iniciativa do Prefeito, para cuja deliberação houver sido convocadas sessões extraordinárias, despachá-la para as Comissões competentes, conjuntamente, de seu recebimento pela Diretoria da Câmara.

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso II, do *caput* do artigo anterior, no caso de convocação de sessões extraordinárias, será reduzido pela metade.

Seção VIII
Dos Pareceres

Art. 80. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre matéria a seu exame.

Parágrafo único. Cada proposição terá parecer independente.

Art. 81. Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Será dispensado o parecer por escrito, nas proposições que, para serem propostas, necessitem de subscrição da maioria absoluta ou dois terços dos membros da Casa.

Art. 82. O parecer por escrito constará de três partes:

I - Relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;
II - Voto do Relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - Parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e dos respectivos votos.

§ 1º - No parecer das emendas, podem constar as partes indicadas nos incisos II e III deste artigo, dispensado o relatório.

§ 2º - Se a Comissão concluir pela conveniência de determinada matéria ser formalizada em proposição, o parecer deverá convertê-la, para que seja submetida aos trâmites regimentais.

§ 3º - Não poderá haver parecer oral, nos seguintes casos:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - projeto de lei complementar;
III - projetos de lei de iniciativa privativa do Prefeito;
IV - projetos de codificação.

Art. 83. Relatada a matéria, o parecer lido será imediatamente submetido à discussão e à votação pela Comissão.

§ 1º - Qualquer membro da Comissão, durante a discussão, poderá usar da palavra, bem como os Lideres presentes.

§ 2º - Seguir-se-á, encerrada a discussão, imediatamente a votação do parecer que, aprovado pela maioria de seus integrantes, será tido como sendo da Comissão, assinando-o os membros presentes.

§ 3º - O membro da Comissão poderá exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I - pelas conclusões, quando favorável às conclusões do Relator, discordando de sua fundamentação;
II - aditivo, quando favorável às conclusões do Relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;
III - contrário, quando se oponha frontalmente às conclusões do Relator.

§ 4º - O parecer não acolhido pela Comissão constituirá voto em separado.

§ 5º - O voto em separado, desde que aprovado pela Comissão, constituirá o seu parecer.

Art. 84. Para efeito de contagem, os votos serão considerados:

I - favoráveis os que tragam ao lado da assinatura do votante, a indicação "pelas conclusões" ou "com restrições";
II - contrários os que tragam ao lado da assinatura do votante, a indicação "contrário".

Parágrafo único. A simples aposição da assinatura, sem qualquer indicação, implicará na concordância do signatário com a manifestação do Relator.

Art. 85. O parecer da Comissão a que for submetido o projeto concluirá por sua adoção ou por sua rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessários.

§ 1º - O parecer da Comissão só será votado pelo Plenário, quando:

I - for pela rejeição, retirada, suspensão da tramitação ou arquivamento da matéria sob sua análise;
II - contiver emenda ou substitutivo;
III - contiver sugestões para decisão da Câmara;
IV - concluir pela tramitação urgente do Processo.

§ 2º - Aprovado o parecer pelo Plenário, o Presidente da Mesa dará ao processo a destinação que for cabível.

Art. 86. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer emitido em desacordo com as disposições desta seção.

Capítulo V
O Funcionamento da Câmara no Período de Recesso Legislativo

Art. 87. Durante o período de Recesso Legislativo, as atividades internas da Câmara Municipal de Esperança Nova serão reguladas por ato do Presidente, que estabelecerá, dentre outras providências que julgar convenientes, o horário especial de expediente e atendimento ao público, controle de frequência dos

servidores, podendo instituir ponto facultativo, devendo organizar plantão para atendimentos emergenciais.

Título IV
Das Sessões da Câmara
Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 88. As sessões da Câmara Municipal serão públicas.

Art. 89. As sessões poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§ 1º - Preparatórias são as que precedem a instalação da legislatura conforme disposto no CAPÍTULO III, TÍTULO I, deste Regimento.

§ 2º - Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação;

§ 3º - Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matérias em Ordem do Dia pré-fixadas.

§ 4º - Solenes, as realizadas para:

I - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;
II - marcar comemorações ou prestar homenagens.

Art. 90. A hora do início dos trabalhos das sessões de que trata o *caput* do artigo anterior, feita a chamada dos Vereadores, havendo numero legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

§ 1º - As sessões de que trata o *caput* deste artigo, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 2º - Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar de todas as votações.

§ 3º - Quando o número de Vereadores não permitir o início da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de até 20 (vinte) minutos.

§ 4º - Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, procederá a nova verificação de presença.

§ 5º - Não atingindo o mínimo legal de presenças, o Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura de ata que não dependerá de aprovação.

§ 6º - A chamada dos Vereadores far-se-á pela ordem alfabética dos nomes parlamentares.

Art. 91. A sessão da Câmara somente poderá ser suspensa, antes do término dos seus trabalhos, por conveniência de:

I - manutenção da ordem;
II - práticas parlamentares visando ao melhor andamento das funções legislativas da Câmara;

§ 1º - A suspensão dos trabalhos poderá ocorrer por iniciativa do Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 2º - Não se computa o tempo de suspensão para efeitos do cumprimento do prazo regimental.

Art. 92. No recinto do Plenário, durante as sessões a que se referem os §§ 1º e 3º do artigo 89, deste Regimento, somente serão admitidos:

I - os Vereadores;
II - os servidores da Câmara em serviço no local;
III - os jornalistas credenciados;
IV - cidadãos especificamente convidados pela Mesa.

Seção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 93. As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 20h00 (vinte horas) das terças-feiras, com duração de duas horas, podendo-se estender o tempo até que sejam concluídos todos os trabalhos preestabelecidos para a respectiva sessão.

Parágrafo único. Serão realizadas, no mínimo, 30 (trinta) sessões ordinárias anuais.

Art. 94. As sessões ordinárias compor-se-ão das seguintes partes:

I - Expediente;
II - Ordem do Dia;
III - Explicações Pessoais.

Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas por tempo que permita o cumprimento da Ordem do Dia, por iniciativa do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.

Subseção I
Do Expediente

Art. 95. O Expediente terá duração de 01 hora, contado do início da sessão, e destinar-se-á:

I - aprovação da ata da sessão anterior;
II - leitura do expediente recebido do Prefeito Municipal;
III - relação sumária dos diversos expedientes recebidos;
IV - leitura sumária das proposições apresentadas, na seguinte ordem:
a) projeto de Lei;
b) projetos de resolução e decretos-legislativos;
c) indicações;
d) requerimentos;
e) moções.

§ 1º - As solicitações para elaboração de indicações, requerimentos e moções ou as mesmas já elaboradas, conforme o caso, deverão ser entregues Secretaria da Câmara, mediante protocolo, até as 17h00min do último dia útil anterior ao da realização da Sessão;

§ 2º - Por solicitações dos interessados, serão dadas cópias dos documentos apresentados no expediente.

§ 3º - Apenas as matérias propostas em Regime de Urgência, poderão ser apresentadas até o encerramento da leitura das proposições contidas na alínea "e", deste artigo.

Art. 96. Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores inscritos em lista própria usarão da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos se apenas um estiver inscrito e 15 (quinze) minutos, quando forem dois ou mais inscritos, devendo o prazo ser dividido proporcionalmente entre os mesmos.

§ 1º - Ao orador que for interrompido pelo final da hora do expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo que foi concedido na forma deste artigo.

§ 2º - As inscrições dos oradores para o Expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho ou pelo Secretário.

§ 3º - O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito de novo em último lugar da lista organizada.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 97. Findo o Expediente por ter-se esgotado o seu prazo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria a Ordem do Dia.

Art. 98. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação das proposições em pauta.

§ 1º - A Ordem do Dia será iniciada com verificação de presença e só terá prosseguimento se houver a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

§ 2º - Não havendo quorum regimental, o Presidente aguardará 5 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.

Art. 99. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia da Sessão, com antecedência de vinte e quatro horas de sua realização, salvo as exceções previstas neste Regimento.

§ 1º - A Diretoria Geral fornecerá cópias das proposições e pareceres aos Vereadores, até vinte e quatro horas antes da realização da sessão.

§ 2º - O Primeiro Secretário procederá à leitura da matéria que será votada, podendo ser dispensada a leitura a requerimento verbal de Vereador, aprovado pelo Plenário.

Art. 100. As matérias, a juízo do Presidente, serão incluídas na Ordem do Dia até vinte e quatro horas antes da Sessão, segundo sua antiguidade e importância, observada a seguinte ordem:

I - matérias em regime especial;
II - vetos e matérias em regime de urgência;
III - matérias em regime de preferência;
IV - matérias em redação final;
V - matérias com turno único;
VI - matérias em segundo turno;
VII - matérias em primeiro turno;
VIII – recursos

§ 1º - A disposição da matéria na Ordem do Dia, somente poderá ser interrompida ou alterada, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

§ 2º - A matéria que depender de exame das Comissões só será incluída na Ordem do Dia, depois de emitidos todos os pareceres, lidos no expediente e distribuídos em avulso aos Vereadores.

Art. 101. Incluem-se na Ordem do Dia, sobrestando-se à deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação:

I - o veto, quando não deliberado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento pela Câmara;
II - a proposição de iniciativa do Prefeito, em que se solicitou urgência para sua apreciação, não havendo sido deliberada pela Câmara no prazo de 30 (tinta) dias de seu recebimento.

Art. 102. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente anunciará resumidamente a pauta dos trabalhos da sessão seguinte.

Subseção III

Das Explicações Pessoais

Art. 103. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará aberto o espaço para Explicações Pessoais.

Art. 104. As Explicações Pessoais são destinadas à manifestação de Vereadores pelo espaço 05 (cinco minutos), sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão.

§ 1º - A ordem de fala dos vereadores iniciar-se-á pelo que fizer a Leitura da Bíblia.

§ 2º - Não poderá o orador ser aparteado durante as Explicações Pessoais.

Art. 105. Encerrados os pronunciamentos ou não havendo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Art. 106. A sessão não será prorrogada para realização das Explicações Pessoais.

Seção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 107. As sessões extraordinárias serão convocadas:

I - pelo Presidente, por solicitação do Prefeito, quando de real interesse do Município;
II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
IV - pelo Presidente da Câmara, no período de Recesso Legislativo.

§ 1º - As sessões serão convocadas, em qualquer caso, com antecedência mínima de um dia de sua realização e, no ato convocatório, encaminhar-se-ão cópias das matérias objeto de convocação.

§ 2º - Nas sessões extraordinárias, não haverá expediente nem explicações pessoais, sendo exclusivas para a discussão e deliberação das matérias objeto da convocação.

§ 3º - As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia e horário da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

§ 4º - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições relativas às sessões ordinárias.

Art. 108. A convocação de sessões extraordinárias no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente inserida na Ata, ficando automaticamente cientificados os Vereadores presentes à sessão.

§ 1º - Os Vereadores ausentes serão cientificados mediante notificação pessoal.

§ 2º - A convocação nos períodos de Recesso Legislativo far-se-á por notificação pessoal dos Vereadores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão.

Art. 109. A convocação de sessão extraordinária com fundamento no real interesse do Município, caso de urgência ou interesse público relevante, deixará de prevalecer, se houver recurso ao Plenário de um terço dos membros da Casa, e este tiver voto favorável de dois terços dos Vereadores presentes à sessão de deliberação do recurso.

§ 1º - O recurso que trata o *caput* deste artigo, deverá conter a data de realização das sessões extraordinárias, cuja prorrogação não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - Pelo voto favorável de dois terços dos membros da Casa, poderão as matérias submetidas a sessões extraordinárias, serem deliberadas em apenas uma sessão, independente de outra previsão deste Regimento.

Seção III
Das Sessões Solenes

Art. 110. As sessões solenes para posse do Prefeito e Vice-Prefeito, realizar-se-ão no mesmo dia que as sessões de instalação de legislatura, em horários posteriores à eleição da Mesa ou não, conforme § 3º do artigo 10, deste Regimento.

Art. 111. As sessões solenes, para o registro de comemorações ou tributo de homenagem, serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara.

§ 1º - Nas sessões solenes, serão dispensadas a lavratura da Ata e a verificação de presença e não haverá tempo determinado para o encerramento, não se aplicando o disposto no artigo 92, deste Regimento.

§ 2º - As Sessões Solenes poderão ser realizadas em local diverso do da sede da Câmara.

Capítulo II
Da Ata

Art. 112. Lavrar-se-á Ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá o padrão uniforme adotado pela Mesa.

§ 1º - As Atas serão organizadas em Anais, por ordem cronológica, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

§ 2º - Da Ata constará a lista nominal de presença e ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, o resultado das votações e a

identificação nominal dos vereadores favoráveis e contrários a cada proposição, no caso de votação nominal.

§ 3º - A Ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será redigida e submetida a discussão e aprovação, presentes 2/3 dos Vereadores, antes de se levantar a sessão.

§ 4º - As proposições e documentos apresentados às sessões serão indicados com declaração do objeto a que se refiram, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.

§ 5º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§ 6º - Não constará da ata resumo de pronunciamentos ou citação de expressões atentatórias ao decoro parlamentar, nos termos deste Regimento, cabendo recurso do orador ao Plenário.

Art. 113. A Ata da sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores, para verificação, no período de vinte e quatro horas, antes da sessão.

§ 1º - Ao iniciar-se a sessão, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independente de votação.

§ 2º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata, pelo prazo de dois minutos, para pedir sua retificação ou impugná-la.

§ 3º - O pedido de retificação ou impugnação será resolvido pelo Presidente, cabendo recurso ao Plenário.

§ 4º - No caso de aceitação de uma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:

I - na impugnação, lavrar-se-á nova ata;
II - na retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer sua discussão.

§ 5º - A ata aprovada será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Título V

Do Processo Legislativo
Capítulo I
Das Atribuições da Câmara

Art. 114. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de interesse local, especialmente sobre:

I - planejamento municipal, compreendendo todas as matérias relativas a orçamentos e planos de desenvolvimento;
II - instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;
III - criação, organização e supressão de distritos;
IV - organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
V - poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos, horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias e de prestação de serviços;
VI - regime jurídico único de servidores;
VII - administração, utilização e alienação de seus bens;
VIII - fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular;
IX - direito de petição aos poderes públicos municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais;
X - manifestação da soberania popular, através de plebiscito, referendo e iniciativa popular;
XI - remuneração dos servidores públicos municipais;
XII - prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário público;
XIII - processo legislativo municipal;
XIV - estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;
XV - garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;
XVI - política de desenvolvimento municipal, visando garantir aos seus habitantes, existência digna, bem-estar e justiça sociais;
XVII - as seguintes matérias, suplementarmente à legislação federal e estadual:
a) - promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais;
b) - sistema municipal de educação;
c) - licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração direta, indireta, autárquica e fundacional;
d) - defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo;
e) - uso e armazenamento de agrotóxicos;
f) - defesa do consumidor;
g) - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
h) - seguridade social;
XVIII - as metas constantes do artigo 23 da Constituição Federal, no que compete ao Município que, para executá-las tem de fundamentar-se no princípio da legalidade.

Art. 115. É da competência privativa da Câmara:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la na forma regimental;
II - elaborar seu Regimento Interno e proceder suas alterações;
III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou a extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - conceder licença aos vereadores para afastarem-se do cargo, nos casos previstos no artigo 39, II e III, da Lei Orgânica do Município e artigo 38, II e III, deste Regimento;
VI - autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando exceder a quinze dias;
VII - sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
VIII - sustar contratos impugnados pelo Tribunal de Contas do Estado, por simetria ao disposto no § 1º do artigo 71 da Constituição Federal;
IX - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal:
X - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõe o art. 29, inciso V, da Constituição Federal;
XI - autorizar referendo e convocar plebiscito;
XII - processar, deliberar e julgar a perda de Mandato de Vereadores e Prefeito, nos termos deste Regimento;
XIII – auxiliar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na lei de diretrizes orçamentárias;
XIV - fixar e alterar o número de Vereadores nos termos da Lei Orgânica do Município, observado sempre o limite máximo fixado pela Constituição Federal;
XV - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, através de sua Mesa;
XVI - propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;
XVII - fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XVIII - solicitar informações e requisitar documentos ao executivo sobre quaisquer assuntos referentes à Administração Municipal;
XIX - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XX - deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência exclusiva.
XXI - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) - o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
b) - rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para fins de Direito.
XXII - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XXIII - convocar o Prefeito e os Secretários do Município ou Diretores equivalentes para prestarem esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento;
XXIV - deliberar sobre a adiamento ou suspensão de suas reuniões;
XXV - criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e com prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros;

XXVI - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta individual ou coletiva de Vereadores e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
XXVII - fixar os subsídios dos Vereadores e sua forma de reajuste, em cada legislatura, para a subsequente, dentro do período estipulado neste Regimento Interno, observado o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 116. A Câmara Municipal desempenha suas atribuições, através do exercício das seguintes funções essenciais que lhe são inerentes:

I - função organizante, compreendendo a elaboração, aprovação e promulgação da Lei Orgânica do Município e de suas emendas;
II - função institucional, segundo a qual a Câmara:
a) elege sua Mesa;
b) procede à posse dos Vereadores do Prefeito Municipal e de seu Vice Prefeito, tomando-lhes compromisso e recebendo, publicamente, suas declarações de bens.
III - função legislativa, exercendo o que dispõe o artigo 125 deste Regimento;
IV - função fiscalizadora, mediante controle externo, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
V - função julgadora, ocorrendo nas hipóteses em que julga as contas do município, aprovando ou rejeitando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nos termos deste Regimento.

Capítulo II

Das Proposições
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 117. Proposição é a matéria sujeita à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, conforme o caso.

Art. 118. São proposições do processo legislativo:

I - propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, conforme dispõem os artigos 222 a 226, deste Regimento;
II - projetos de:
a) lei complementar;
b) lei ordinária;
c) lei delegada;
d) resolução;
e) decreto legislativo.
III - veto a proposição de lei.

§ 1º - Incluem-se no processo legislativo, por extensão do conceito de proposição:

I - a emenda;
II - o substitutivo;
III - a indicação;
IV - o requerimento;
V - o recurso;
VI - o parecer das Comissões, tratado nos artigos 80 e 86 deste Regimento;
VII - a proposta de fiscalização e controle;
VIII - a representação popular contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;
IX - a mensagem e matéria assemelhada;
X - a moção.

§ 2º - Considera-se disposto, para efeito deste Regimento, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea e o item.

Art. 119. O Presidente da Câmara somente receberá proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa, em conformidade com a Constituição, com a Lei Orgânica do Município e com o artigo 127 deste Regimento.

§ 1º - Pode o autor de proposição não aceita pelo Presidente recorrer ao Plenário da decisão.

§ 2º - A proposição que fizer referência a norma legal ou que tiver sido precedida de estudos, pareceres, decisões ou despachos, será acompanhada do respectivo texto.

§ 3º - A proposição de iniciativa popular será encaminhada à Comissão de Justiça, Redação, Serviços e Obras Públicas, quando necessário, para adequá-la às exigências deste artigo.

§ 4º - Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado, objetivamente declarado em sua ementa, ou dela decorrente.

Art. 120. A apresentação de proposição será feita:

I - à Mesa, observando o disposto no *caput* do artigo anterior;
II - Ao Plenário, no momento em que a matéria respectiva for anunciada, para os requerimentos que digam respeito a:

a) retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;
b) discussão de uma proposição por partes;
c) dispensa, adiamento ou encerramento de discussão;
d) adiamento de votação;
e) votação por determinado processo;
f) votação global ou parcelada;
g) destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma.

Art. 121. A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

§ 1º - Consideram-se autores de proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.

§ 2º - O quorum para iniciativa coletiva das proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica do Município, pode ser obtido através das assinaturas de cada Vereador.

Art. 122. O Vereador não poderá apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação.

Parágrafo único. Ocorrendo descumprimento do previsto no *caput* deste artigo, à primeira proposição apresentada, que prevalecerá, serão anexadas as posteriores, por determinação do Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento.

Art. 123. A retirada de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

§ 1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre seu mérito, ou se ainda estiver pendente do pronunciamento de qualquer delas, somente ao Plenário cumpre deliberar, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 120 deste Regimento.

§ 2º - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento da maioria dos subscritores da proposição.

§ 3º - A proposição de Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

§ 4º - A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

§ 5º - Para as proposições de iniciativa do Executivo ou de cidadão, aplicar-se ao as regras deste artigo.
Art. 124. Finda a legislatura, arquivar-se-ão as proposições que, nos seu decurso, tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões;
II - já aprovadas em primeiro turno;
III - de iniciativa popular;
IV - de iniciativa do Executivo.

Seção II
Dos Projetos de Lei

Art. 125. A Câmara exerce sua função legislativa além da proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, mediante:

I - projetos de:
a) - lei complementar;
b) - lei ordinária;
c) - lei delegada;
II - projetos de:
a) - resolução;
b) - decreto legislativo.

Art. 126. A apresentação de projeto, ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica do Município, cabe:

I - a Vereadores, individual ou coletivamente;
II - à Mesa da Câmara;
III - às Comissões da Câmara;
IV - ao Prefeito Municipal;
V - aos cidadãos.

Art. 127. Os projetos deverão ser redigidos de forma concisa e clara, precedidos da respectiva ementa.

§ 1º - Cada projeto deverá conter, simplesmente, a enunciação da vontade legislativa.

§ 2º - A elaboração técnica de cada projeto deverá atender os seguintes preceitos:

I - redação com clareza, precisão e ordem lógica;
II - divisão em artigos cuja numeração será ordinal até o 9º e, a seguir, cardinal;
III - desdobram-se:
a) - os artigos em parágrafos ou incisos;
b) - os parágrafos em incisos;
c) - os incisos em alíneas;
d) - as alíneas em itens.
IV - os parágrafos serão apresentados pelo sinal " § ", seguido pela numeração com os mesmos critérios estabelecidos no inciso II deste parágrafo.
V - a expressão "Parágrafo único" será sempre escrita por extenso;
VI - os incisos serão indicados por algarismos romanos;
VII - as alíneas apresentar-se-ão por letras minúsculas;
VIII - os itens serão indicados por algarismos arábicos;
IX - o agrupamento de:
a) - artigos constitui-se a Seção;
b) - Seções, o Capítulo;
c) - Capítulos, o TÍTULO;
d) - TÍTULOS, o Livro;
e) - Livros, a Parte Geral e a Parte Especial.

§ 3º - Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.

§ 4º - O artigo que estabelecer a vigência da lei, resolução ou decreto legislativo indicará, também, expressamente a legislação ou disposto que estão sendo revogados.

§ 5º - O projeto será apresentado em duas vias:

I - uma, subscrita pelo o autor e demais signatários, se houver, destinada ao arquivo da Câmara;
II - outra, autenticada em cada página, pelo Autor ou Autores, com as assinaturas de todos os que a subscrevem, destinada à publicação em avulso.

Art. 128. Os projetos que forem apresentados sem a observância dos preceitos regimentais, só tramitarão depois de completada sua instrução.

Art. 129. Os projetos tramitam em dois turnos, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se aprovados se obtiverem, em ambos, o *quorum* exigido, nos termos da Lei Orgânica e deste Regimento.

§ 1º. Os projetos poderão ser discutidos e votados numa única sessão, desde que haja requerimento verbal (durante a sessão) ou por escrito de um vereador ou da Presidência, devidamente aprovado pelo Plenário.

§ 2º. Cada turno é constituído de discussão e votação.

Art. 130. Considerar-se-á rejeitado o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário, por escrito e fundamentado, de todas as Comissões a que tiver sido distribuído.

Subseção I

Dos Projetos de Lei Complementares, Ordinárias e Delegadas

Art. 131. Destinam-se os projetos de lei a regular matéria de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito Municipal, nos termos do artigo114, deste Regimento Interno.

Art. 132. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os Projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos da Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração.
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
IV - plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 133. Constituem matérias de lei complementar:

I - o processo de elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
II - as formas de manifestação da Soberania Popular: plebiscito, referendo e a iniciativa popular;
III - as atribuições do Vice-Prefeito, além das constantes da Lei Orgânica do Município;
IV - a fixação dos prazos e os critérios de elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
V - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
VI - os critérios sobre:
a) a defesa do patrimônio municipal;
b) a aquisição de bem imóvel;
c) a alienação de bens municipais;
d) o uso especial de bem patrimonial do Município por terceiros.
VII - Código Tributário do Município;
VIII - Código de Obras;
IX - Código de Posturas;
X - Lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
XI - Lei instituidora da guarda municipal
XII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 134. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa:

I - mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II - mediante aprovação da maioria absoluta dos Vereadores, se a matéria for de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 135. Os projetos de lei delegada serão elaborados pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não serão objeto de delegação as matérias contidas nos artigos 35, 44, parágrafo único, 45 e 46, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 136. Aplicam-se à tramitação do projeto de lei delegada, no que couber, as mesmas disposições contidas para os demais projetos de leis complementares.

Art. 137. A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

Art. 138. O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que o fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Subseção II

Dos Projetos de Resolução e Decreto Legislativo

Art. 139. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único - Nos casos de projetos de resolução e de decreto legislativo, considerar-se-á encerrado com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 140. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias contidas no art. 115, incisos VI, VII, VIII, IX, XI, XII, XV, XVI, XXI, XXII, XXVI, deste Regimento.

Parágrafo único - Nos dispositivos contidos no *caput* deste artigo, que fizerem referência a Vereadores, não serão estas matérias objeto de Decretos Legislativos, mas sim de Resoluções ou Lei, conforme dispuser a Lei Orgânica Municipal e este Regimento Interno.

Art. 141. Destinam-se as resoluções a regulamentar as matérias contidas no artigo 115, incisos, II, III, V, XII, XIV, deste Regimento.

Parágrafo único. As matérias de competência do Poder Legislativo, que não forem objeto de decreto legislativo ou resolução, serão regulamentadas por Lei, nos termos do que dispuser esse Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 142. Aplicam-se, no que couber, aos projetos de resolução e decreto legislativo as disposições relativas aos projetos de lei.

Art. 143. As resoluções e decretos legislativos são promulgadas pelo Presidente da Câmara e assinadas, também, pelo Primeiro Secretário.

Art. 144. As resoluções e decretos legislativos aprovados e promulgados, nos termos deste Regimento, têm eficácia de lei ordinária.

Seção III

Das Emendas e dos Substitutivos

Art. 145. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir, aglutinar ou suprimir dispositivo.
§ 1º - Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

§ 2º - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente.

§ 3º - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea de dispositivo.

§ 4º - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas ou destas com o texto.

§ 5º - Emenda supressiva é a destinada a excluir dispositivo.

§ 6º - Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

§ 7º - Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

Art. 146. As emendas serão apresentadas diretamente à Comissão, a partir do recebimento da proposição principal até o término de sua discussão pelo órgão técnico:

I - por Vereador;
II - por Comissão, quando incorporada a parecer.

Parágrafo único. O Prefeito poderá formular modificações em proposições de sua autoria, em tramitação legislativa, através de mensagem aditiva.

Art. 147. As emendas de Plenário serão apresentadas:

I - por qualquer Vereador, durante a discussão em primeira votação;
II - durante a discussão em segunda votação:
a) por Comissão;
b) por um terço dos Vereadores ou por Líder que represente este número.
III - à redação final, até o início de sua votação, nos termos das alíneas do inciso anterior.

Art. 148. Não serão admitidas emendas que impliquem aumento de despesa:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 149. O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda:

I - formulada de modo incorreto;
II - que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão;
III - que contrarie prescrição regimental.

Parágrafo único. Em caso de reclamação ou recurso sobre a recusa de que trata o *caput* deste artigo, será consultado o respectivo Plenário que deliberará sobre a questão.

Art. 150. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea integral de outra.

Parágrafo único. Ao substitutivo aplicam-se as normas regimentais atinentes a Projeto de Lei.

Art. 151. Qualquer Vereador, toda vez em que a proposição receber emendas ou substitutivo, poderá, até o término da discussão da matéria, requerer reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto à matéria nova que altere o projeto em seu aspecto constitucional, legal, jurídico ou no relativo à sua adequação financeira ou orçamentária.

Art. 152. A apresentação de substitutivo por Comissão constitui atribuição da que for competente para opinar sobre o mérito da proposição, exceto quando se destinar a aperfeiçoar a técnica legislativa, caso que a iniciativa será da Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas.

Seção IV
Das Indicações

Art. 153. Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público, cuja iniciativa legislativa ou executiva administrativa seja competência do Poder Executivo.

§ 1º. As Indicações dividem-se em duas categorias:

I - simples, quando se destinam a obter do Poder Executivo medidas de interesse público que não constituem matéria de projeto de lei ou de decreto legislativo.
II - legislativas, quando se destinam a obter do Poder Executivo o envio de mensagem à Câmara por força de competência exclusiva atribuída pela Lei Orgânica do Município.

§ 2º. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos regimentalmente reservados para constituir objeto de requerimento.

Art. 154. As indicações serão lidas na hora do Expediente e despachadas pelo Presidente para encaminhamento, independentemente de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. A indicação simples poderá ser submetida a debate pelo Plenário a pedido de qualquer Vereador, caso em que será encaminhada à Ordem do Dia para ser discutida, não ficando sujeita a votação.

Art. 155. A indicação legislativa será encaminhada à Ordem do Dia para ser discutida pelo Plenário, devendo ser submetida à votação.
Seção V
Dos Requerimentos
Subseção I
Disposições Preliminares

Art. 156. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado ao Presidente da Câmara ou ao Plenário sobre assuntos definidos nesta Seção, por Vereador, Comissão, Bancada Partidária ou Bloco Parlamentar.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, como requerimento o pedido de Vereador para que a Câmara se manifeste através de ofício ou outra forma escrita, sobre determinado assunto.

Art. 157. Os requerimentos independem de parecer das Comissões e classificam-se em:

I - quanto à competência para decidi-los:

a) sujeitos apenas a despacho do Presidente da Câmara;
b) sujeitos à deliberação do Plenário.
II - quanto à maneira de formulá-los:
a) verbais;
b) escritos.

Subseção II
Dos Requerimentos Submetidos a Despacho do Presidente

Art. 158. Serão verbais e despachados pelo Presidente, independentemente de discussão e votação, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra, quando permita o Regimento;
II - permissão para falar sentado;
III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - observância de disposição regimental;
V – retirada, pelo Autor, de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VI – retirada, pelo Autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VII - verificação de votação ou de presenças;
VIII - informação sobre os trabalhos ou pauta da Ordem do Dia;
IX - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposições em discussão;
X - declaração e encaminhamento de voto.

Art. 159. Serão escritos e despachados pelo Presidente os requerimentos que solicitem:

I - voto de pesar por falecimento;
II - retirada ou reformulação de parecer por parte da Comissão que o exarou;
III - juntada, retirada ou arquivamento de documento;
IV - renúncia de membro da Mesa;
V - designação de Comissão Especial;
VI - licença para tratamento de saúde.

Art. 160. O Presidente é soberano na decisão sobre os requerimentos de que trata esta Subseção, salvo os que regimentalmente devam receber sua simples anuência.

Subseção III
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 161. Serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação, suspensão e encerramento da sessão;
II - encerramento de discussão;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

III – pedido de vistas em processo em pauta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência e não seja objeto de deliberação em sessões extraordinárias;
IV - inserção de documentos em ata;
V – discussão em partes, discussão global, votação por determinado processo, votação global ou parcelada e votação em destaque;
VI - pedido de destaque.

Parágrafo único. Não precede de discussão e encaminhamento de votação a deliberação dos requerimentos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo.

Art. 162. Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - Votos de Louvor, Congratulações, Aplausos, Solidariedade ou Apoio, Protesto ou Repúdio;
II - audiência de Comissão sobre assunto em pauta;
III - preferência para discussão de matéria e dispensa de exigências regimentais.
IV - informações ao Poder Executivo Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara;
V - providências a entidades públicas, não compreendidas no âmbito da administração municipal, ou a entidades privadas;
VI - constituição de Comissões Especiais, de Inquérito ou de Representação, nos termos deste Regimento.
VII - destituição de membro de órgãos de representação da Câmara;
VIII - remessa a determinada Comissão de processo despachado a outra;
IX - convocação de sessões extraordinárias e solenes;
X - recursos contra atos do Presidente da Câmara;
XI – informações de caráter oficial sobre atos da Presidência, da Mesa ou da Câmara.

§ 1º - Os requerimentos a que se referem os incisos do *caput* deste artigo, serão lidos no Expediente e, se nenhum Vereador, inclusive o Autor, manifestar intenção de discuti-los, o silêncio importará em aprovação tácita.
§ 2º - Os requerimentos para os quais for solicitada discussão, serão encaminhados à Ordem do Dia da mesma sessão e submetidos à deliberação do Plenário.

Seção VI
Das Moções

Art. 163. Moção é a manifestação política da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo único. A Moção será apresentada por requerimento escrito, acompanhado do respectivo texto, que será submetido à deliberação do Plenário.

Art. 164. A Moção poderá ser subscrita por apenas um Vereador.

Art. 165. Lida em Plenário, será submetida a deliberação, por uma única vez, na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Art. 166. Poderá ser requerido, por qualquer Vereador, manifestação das Comissões Permanentes, em relação ao mérito da Moção.

Parágrafo único. As Comissões terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, para manifestarem-se.

Seção VII
Do Veto

Art. 167. O veto total ou parcial, depois de lido no Expediente e publicado em avulso, será distribuído à Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas.

§ 1º - O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item.

§ 2º - Dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria dos Vereadores.

§ 3º - Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem deliberação, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 4º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito Municipal.

§ 5º - Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a lei não for promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgá-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao substituto, conforme art. 50, deste Regimento Interno, fazê-lo.
§ 6º - Mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito Municipal.

Art. 168. Se o Prefeito não se manifestar sobre projeto de lei aprovado pela Câmara, no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento pelo Executivo, seu silêncio importará em sanção, aplicando-se, neste caso, o disposto no § 5º do artigo anterior.

Art. 169. Havendo a não sanção e publicação da lei, conforme prevê o § 5º, do artigo167 e artigo 168, deste Regimento, pelos membros da Mesa, será considerada falta de decoro parlamentar, tendo como consequência:

a) - exoneração sumária dos membros da Mesa;
b) - realização de nova eleição da Mesa, nos moldes deste Regimento, na primeira sessão ordinária após a configuração do fato;
c) - formação de Comissão processante, nos termos deste Regimento, com fim de cassação de mandato dos Vereadores que compunham e Mesa da Câmara.

Art. 170. Aplicam-se à apreciação do veto, no que couber, as disposições relativas à tramitação do projeto de lei.

Capítulo III

Da Apreciação das Proposições
Seção I
Da Tramitação

Art. 171. Cada proposição terá curso próprio.

Art. 172. A proposição, apresentada e lida perante o plenário, será objeto de decisão:

I - do Presidente, nos termos dos artigos 153 a 160 deste Regimento;
II - das Comissões, na hipótese deste Regimento lhe atribuir competência exclusiva;
III - do Plenário, nos demais casos.

§ 1º - Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de indicações simples e de requerimentos.

§ 2º - Não se dispensará a competência do Plenário para discutir e votar, globalmente ou em parte, o mérito de projeto de resolução apreciado conclusivamente pelas Comissões se, no prazo de uma sessão da publicação do respectivo anúncio em avulso, houver nesse sentido recurso de no mínimo um terço dos membros da Casa, apresentado em sessão e provido pelo Plenário da Câmara.

Art. 173. O Presidente da Câmara dará conhecimento ao Plenário de projeto rejeitado no mérito pelas Comissões, cabendo recurso de no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores contra a decisão das Comissões.
§ 1º - Não apresentado recurso ou improvido este, a proposição será arquivada por despacho do Presidente da Câmara.

§ 2º - Provido o recurso, a proposição será incluída na Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Art. 174. A proposição será anunciada no Expediente, logo que voltar das Comissões a que tenha sido submetida, publicada com os respectivos pareceres em avulso e distribuídos aos Vereadores.

Art. 175. Decorridos os prazos previstos neste Regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o Autor de proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos poderá requerer ao Presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Art. 176. As deliberações do Plenário ocorrerão na mesma sessão, no caso de proposições que venham ser imediatamente apreciadas, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.

Parágrafo único. O processo referente à proposição ficará sobre a Mesa durante a sua tramitação no Plenário.

Seção II
Do Recebimento e da Distribuição das Proposições

Art. 177. As proposições recebidas pela Mesa, numeradas e publicadas em avulso, serão distribuídas pela Presidência às Comissões competentes, para estudo da matéria e oferecimento de parecer.

§ 1º - Os avulsos de que trata o *caput* deste artigo serão distribuídos aos Vereadores.

§ 2º - O Presidente da Câmara devolverá ao autor qualquer proposição que:

I - não estiver devidamente formalizada em termos;
II - versar sobre matéria:
a) alheia à competência da Câmara;
b) evidentemente inconstitucional;
c) anti-regimental.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a proposição voltará ao Presidente da Câmara para o devido trâmite, caso tenha recurso provido pelo Plenário.

Art. 178. As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I - terão numeração por legislatura, em séries especificadas:
a) as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município;
b) os projetos de lei complementar.
II - terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, as demais proposições.

§ 1º - O projeto de emenda a Lei Orgânica tramitará com simples denominação de "projeto de lei".

§ 2º - Ao número correspondente a cada emenda e de Comissão acrescentar se-á a sigla desta.

§ 3º - A emenda que substituir integralmente o projeto terá tramitação nos termos do artigo 150 deste Regimento.

Art. 179. A distribuição das matérias dar-se-á observados os seguintes critérios:

I - o Presidente, antes da distribuição, mandará verificar se existe proposição que guarde identidade ou semelhança já em trâmite, para que seja anexada à anterior, se houver;

II - a remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio de órgão da Diretoria Geral da Câmara, iniciando-se sempre pela Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas;
III - a remessa de processo distribuído a mais de uma Comissão será feita diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se, salvo matéria em regime de urgência, que poderá ser apreciada conjuntamente pelas Comissões e encaminhadas à Mesa;
IV – a remessa de proposição a uma única Comissão, quando a matéria envolver exclusivamente sua competência.

Art. 180. Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito neste sentido ao Presidente da Câmara, com a indicação da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário;
II - o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente sobre a questão formulada;
III - o exercício da faculdade prevista neste parágrafo não implica a dilação dos prazos previstos neste Regimento.

Art. 181. Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se, qualquer Vereador suscitar conflito de competência em relação a ela, será este dirimido pelo Presidente da Câmara, cabendo recurso para o Plenário.

Art. 182. Estando em recurso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, a Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas poderá apresentar substitutivo incorporando-as numa única.

Parágrafo único. A Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas comunicará aos Autores das proposições de que trata o *caput* deste artigo, em caso da adoção de substitutivo, sua decisão, cabendo recurso ao Plenário da Câmara.

Seção III

Dos Turnos a que estão Sujeitas as Proposições

Art. 183. As proposições em tramitação são subordinadas, na sua apreciação, a:
I - dois turnos, para proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM), observado o interstício de 10 (dez) dias;
II – dois turnos, para projetos de lei complementar, lei ordinária, leis delegadas, resolução e decretos legislativos, podendo ser adotado um único turno, desde que observado o disposto no § 1º, do art. 129 deste Regimento.
II - turno único, para as demais proposições que exijam discussão e votação ou só votação.

Art. 184. Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo no caso de requerimento que não está sujeito a discussão.

Seção IV
Do Interstício

Art. 185. O interstício mínimo entre os turnos, ressalvada a hipótese de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, é de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção V
Regime de Tramitação

Art. 186. Quanto à natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:

I - de tramitação especial, as proposições de que tratam os incisos do artigo 187 deste Regimento;
II - urgentes:
a) as de iniciativa do Prefeito Municipal com solicitação de urgência;
b) as que solicitam autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias;
c) as assim reconhecidas, por deliberação do Plenário, a requerimento escrito;
d) as que ficarem inteiramente prejudicadas se não forem decididas imediatamente, a juízo do Plenário.
III - de tramitação com preferência:
a) as proposições de iniciativa da Mesa, das Comissões, do Poder Executivo ou de cidadãos;
b) os projetos de lei complementar;
c) os projetos de leis ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica.
IV - de tramitação ordinária, as proposições não compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção I
Das Proposições em Tramitação Especial

Art. 187. Serão submetidas a tramitação em regime especial, as seguintes proposições:

I - Proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
II - Projetos de lei complementar instituidora de códigos;
III - Projetos de lei instituidores do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
IV - Projetos de Decretos Legislativos de análise das Prestações de Contas;
V - Julgamento do Prefeito e Secretários Municipais;
VI - Projeto de Resolução para instituição ou reforma do Regimento Interno.

Subseção II
Da Urgência

Art. 188. Adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I - por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu recebimento;
II - a requerimento escrito de Vereador, nos casos de pedido de licença do Prefeito Municipal.
III - apreciação de matérias que ficarão prejudicadas se não forem apreciadas imediatamente.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - distribuição da matéria, em avulsos, aos Vereadores;
II - parecer das Comissões;
III - inclusão da proposição na Ordem do Dia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, salvo aquela objeto de convocação extraordinária da Câmara;
IV - quorum para deliberação;

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da Proposição.

§ 3º - A retirada do requerimento de urgência, bem como e extinção da urgência, será requerida ao Presidente, cabendo recurso, da decisão deste, ao Plenário.

Art. 189. Aprovado o requerimento de urgência, a matéria será incluída na Ordem do Dia, observado o disposto no inciso III do § 1º do artigo anterior.

Art. 190. A matéria em regime de urgência se não deliberada no prazo de 30 (trinta) dias, sobrestará às demais, até votação final.

Subseção III
Da Preferência

Art. 191. Denomina-se preferência a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra ou outras.

§ 1º - Os projetos em regime de tramitação especial gozam de preferência sobre aqueles em regime de urgência que, por sua vez, têm preferência sobre os de tramitação ordinária.

§ 2º - Têm preferência absoluta os casos previstos nos artigos 167 e 188 deste Regimento.

§ 3º - Entre os projetos em tramitação ordinária, terão preferência sobre as demais, as proposições de iniciativa da Mesa ou Comissões Permanentes.

§ 4º - A preferência entre emendas, não estabelecida em requerimento aprovado, será regulada pelas seguintes normas:

I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir, e o de Comissão, ao do Vereador;
II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, inclusive à parte da proposição a que se refiram;
III - a emenda aglutinativa preferirá às emendas que tenham sido matéria de fusão;
IV - a emenda aditiva e a modificativa serão votadas logo após a parte da proposição que visarem a alterar;
V - a emenda de Comissão tem preferência sobre a de Vereador.

§ 5º - Entre os requerimentos, haverá precedência:

I - o requerimento sobre proposição incluída na Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira;
II - o requerimento de adiantamento de discussão ou de votação será votado antes da proposição a que disser respeito;
III - quando ocorrer a apresentação de mais de um requerimento, o Presidente regulará a preferência pela ordem de apresentação ou, se simultâneos, pela maior importância das matérias a que se reportarem.

Seção VI
Do Destaque

Art. 192. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte de uma proposição, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

§ 1º - Os requerimentos solicitando destaque serão verbais e dependerão de deliberação do Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Será automaticamente deferido pelo Presidente da Câmara o pedido de destaque solicitado, em requerimento escrito, por mais da metade dos Vereadores.

Art. 193. São estabelecidas, em relação ao destaque, as seguintes regras;

I - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;
II - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria destacada, que passará a integrar o texto se for aprovada.

Parágrafo único - Não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente.

Seção VII
Da Prejudicialidade

Art. 194. Consideram-se prejudicados:

I - a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que:
a) já tenha sido aprovado;
b) tenha sido rejeitado na mesma sessão legislativa, ressalvado a nova aceitação pela maioria absoluta dos Vereadores;
c) tenha sido transformado em diploma legal.
II - a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional de acordo com parecer da Comissão de Justiça e Redação;
III - a discussão ou votação de proposição apensa quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;
IV - a discussão ou votação de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica à apensada;
V - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, ressalvados os destaques;
VI - a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
VII - a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou de outro dispositivo já aprovado;
VIII - o requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado.

Art. 195. O Presidente da Câmara ou de Comissão, conforme o caso, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação por haver perdido a oportunidade.

Art. 196. A declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão, conforme o caso, cabendo recurso do autor da matéria tida como prejudicada aos respectivos Plenários.

Parágrafo único - A proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada por determinação do Presidente da Câmara.

Seção VIII
Da Ordem dos Trabalhos
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 197. Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate em Plenário.

Art. 198. Os debates serão realizados com dignidade e ordem.

§ 1º - A nenhum Vereador é permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda.

§ 2º - Devem os Vereadores:

I - falar em pé e, quando impossibilitado de fazê-lo, requerer verbalmente autorização para falar sentado, salvo nos casos de aparte, em que deverão, sempre, falar sentados;

II - dirigir-se sempre ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento, respectivo, de "Sua" ou "Vossa Excelência" ou "Senhoria".

§ 3º - O Presidente, na direção dos trabalhos, falará sentado de seu lugar na Mesa.

Art. 199. A discussão de cada proposição será correspondente ao número de votações a que for submetida.

§ 1º - A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 2º - O Presidente, aquiescendo o Plenário, poderá anunciar o debate por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 3º - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às proposições que não estão regimentalmente sujeitas a discussão.

§ 4º. Na primeira discussão debater-se-á, separadamente, artigo por artigo do projeto; na segunda discussão, debater-se-á o projeto em bloco.

§ 5º. Por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§6º. O Vereador presente a sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu , ou de seu cônjuge ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim ate terceiro grau, inclusive, quando não poderá votar podendo, entretanto, tomar parte na discussão.

§7º Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo.

§8º Qualquer Vereador poderá requerer a anulação quando nela haja participado Vereador impedindo nos termos deste artigo

Art. 200. A proposição com a discussão encerrada na legislatura anterior, enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 124 deste Regimento, terá sempre a discussão reaberta para a tramitação regimental.

Art. 201. A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida, ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

Art. 202. O Presidente solicitará ao orador que estiver debatendo matéria em discussão que interrompa seu discurso, nos seguintes casos:

I - para comunicação importante à Câmara;
II - para recepção de visitantes;
III - para votação de requerimento de prorrogação ou suspensão da sessão;
IV - para atender pedido de palavra "Pela Ordem", feita para propor Questão de Ordem.

Art. 203. Encerrada a discussão o Presidente colocará a matéria em votação.

§ 1º - Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e nominal (aberto).
§ 2º - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 3º - O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo "SIM" ou "NÃO", salvo quando se tratar de votações através de cédulas em que essa manifestação não será ostensiva.

§ 4º - As votações serão iniciadas seguindo-se a ordem de Leitura da Bíblia.

Art. 204. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§ 2º - Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º - O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Art. 205. Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único. Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 206. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez, por 3 (três) minutos, para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar de proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de julgamento das contas do Município, de processo destituitório ou de requerimento.

Art. 207. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, por 3 (três) minutos, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 208. Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquela tenha participado Vereador impedido.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 209. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas, para adequar o texto à correção vernacular.

Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resoluções.

Art. 210. A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se o Plenário a dispensar a requerimento de Vereador.

§ 1º - Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-La de obscuridade, contradição, erro material ou impropriedade lingüística.

§ 2º - Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º - Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votar a maioria absoluta dos componentes da Edilidade.

Art. 211. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito, para sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único. Os originais dos projetos de leis aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

Subseção II
Da Inscrição e do Uso da Palavra

Art. 212. Os Vereadores que desejarem discutir proposição incluída na Ordem do Dia devem inscrever-se previamente.

§ 1º - Os oradores terão a palavra por ordem de inscrição.

§ 2º - O Vereador só poderá apartear o orador se, ao solicitar-lhe, obtiver sua permissão, permanecendo sentado.

§ 3º - Não será admitido aparte:

I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - paralelo;
III - a parecer oral;
IV - por ocasião de encaminhamento de votação;
V - quando o orador estiver suscitando questões de ordem;
Subseção IV
Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 217. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos máximos para uso da palavra:

I – 01 (um) minuto para apartear;
II - 02 (dois) minutos para falar em "Questão de Ordem";
III - 03 (três) minutos para encaminhamento da votação e declaração do voto;
IV – 05 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação da ata;
V - 05 (cinco) minutos para exposição de urgência de proposição;
VI – 05 (cinco) minutos para falar em Explicações Pessoais;
VII - 10 (dez) minutos, uma só vez, para discussão de requerimento ou indicação, quando submetidos a debate;
VIII – 10 (dez) minutos, uma só vez, para discussão de projeto.

§ 1º - O prazo para falar no Expediente é o estabelecido no artigo 96, deste Regimento.

§ 2º - Não prevalecem os prazos estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo, quando o Regimento expressamente determinar outros.

Subseção V
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 218. Em qualquer fase dos trabalhos da Sessão, poderá o Vereador falar "Pela Ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que solicitar "Pela Ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.
Art. 219. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "Questão de Ordem".

§ 1º - É vedado formular simultaneamente mais de uma Questão de Ordem;

§ 2º - As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 3º - Não poderá ser formulada nova Questão de Ordem havendo outra pendente de decisão.

Seção IX
Do Recurso das Decisões do Presidente

Art. 220. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 221. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da decisão.

§ 1º - Na hipótese do disposto no Parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, considerando-o deserto, se não for deduzido por escrito e protocolado junto à Secretaria da Câmara, até o término do expediente do primeiro dia útil seguinte à sessão;

§ 2º - No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas;

§ 3º - No prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas emitirá parecer sobre o recurso;

§ 4º - O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente publicados e incluídos na pauta da Ordem do Dia para apreciação plenária, em discussão única;

§ 5º - A decisão do Plenário é definitiva.

Título VI
Dos Procedimentos Especiais
Capítulo I
Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 222. Aplica-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste Capítulo.

Art. 223. Publicada a proposta de emenda à Lei Orgânica, em sessão plenária, será a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas, para emissão de parecer.

Art. 224. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 225. Na discussão em primeiro turno, um representante dos signatários da proposta de Emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

§ 1º - No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da Sessão, pelo tempo estabelecido no caput desse artigo;

§ 2º - Se o Prefeito não fizer a indicação, fará uso da palavra seu Líder, devidamente oficializado;

§ 3º - tratando-se de emenda popular, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese de ser considerada a matéria ilegal ou inconstitucional.

Art. 226. O referendo popular à matéria de Emenda à Lei Orgânica obedecerá ao disposto em Lei Complementar.

Capítulo II
Do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual

Art. 227. A Comissão de Finanças e Orçamento, para a apreciação dos projetos de Leis Orçamentárias, de Plano Plurianual e de alteração nas Leis Tributárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes, devendo fazer convocar Mesa de Negociação até 30 dias antes do prazo previsto para o fim da sua tramitação.

Art. 228. Recebido o projeto, será ele distribuído em avulsos e remetido imediatamente à Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, para parecer.

§ 1º - Publicado o Parecer, será o projeto imediatamente encaminhado à Mesa, que o fará constar na pauta da Ordem do Dia das duas sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas;

§ 2º - Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar;
§ 3º - No dia seguinte ao da publicação das emendas, o processado retornará à Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, que emitirá parecer sobre elas no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 4º - O parecer emitido será publicado em 02 (dois) dias, devendo o projeto ser imediatamente incluído em Ordem do Dia;

§ 5º - Aprovadas as emendas, caberá à Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia e elaboração da redação para o segundo turno.

§ 6º - As emendas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e às Alterações nas Leis Tributárias serão apresentadas somente por bancadas com representação na Câmara na proporção de:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

a) para emendas de mérito: 5 para cada Vereador membro da bancada;
b) para emendas formais: 2 para cada Vereador que compuser a bancada.
§ 7º - Só serão aceitos substitutivos aos Projetos compreendidos nesta seção se estes forem de autoria da Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia ou contarem com a assinatura de um terço dos membros da Câmara.

Capítulo III
Da Prestação de Contas

Art. 229. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades de administração indireta e pela Comissão Executiva da Câmara, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:

I - determinará a publicação do Parecer Prévio do Tribunal no Diário Oficial do Município;
II - encaminhará o processo à Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhes a legitimidade.

Art. 230. O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento escrito, por ele assinado, perante a Câmara Municipal.

§ 1º - A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerimento, por intermédio da Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, devendo seu parecer ser referendado pelo Plenário no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Requerimento.

§ 2º - Acolhido o requerimento, a Mesa encaminhará o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito, para pronunciamento.

§ 3º - O requerimento, a resposta do Prefeito e o parecer do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

§ 4º - Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação será considerada por ele aceita.

§ 5º - Tratando-se de questionamento à legitimidade das contas da Câmara, aplica-se ao seu Presidente no que couberem, as disposições contidas nos §§ 2º e 4º, deste artigo.

Art. 231. Ocorrendo questionamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro, seguir-se-á conforme preceituado no artigo anterior.

65

Art. 232. Terminado o prazo do inciso II do artigo 229, deste Regimento, a Comissão de Economia e Finanças, Fiscalização, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia emitirá parecer.

§ 1º - Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas.

§ 2º - Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes;

§ 3º - Concluirá a Comissão pela apresentação de projetos de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas;

§ 4º - A Comissão apresentará separadamente, projetos de Decreto Legislativo relativamente às contas do Prefeito, da Comissão Executiva da Câmara e de cada entidade da administração indireta.

Art. 233. Se o Projeto de Decreto Legislativo:

I - acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3 (dois terços), dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final.
b) considerar-se-á aprovado seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado;
II - não acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do Parecer Prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou na final, conforme o caso.

Capítulo IV
Do Julgamento do Prefeito e Secretários Municipais

Art. 234. O julgamento do Prefeito e dos Secretários Municipais, por infração político-administrativa definida em Lei Federal e pela Lei Orgânica, seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.

Art. 235. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar após o recebimento da denúncia, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.

Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

66

Art. 236. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.

Art. 237. Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo o seu Suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.
Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a presidência ao seu substituto.

Art. 238. Instalada a Comissão, será notificado o denunciado, em 05 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.

§ 1º - No prazo de 15 (quinze) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, 10 (dez) testemunhas, sendo 03 (três) testemunhas, por ponto controvertido.

§ 2º - Se o denunciante estiver ausente do Município a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 239. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.

§ 1º - Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido a deliberação por maioria de votos do Plenário;

§ 2º - Decidindo o Plenário ou opinando a Comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 240. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.

§ 1º - O denunciante será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele ou a seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

§ 2º - Cabe ao denunciado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, importando, no caso de inércia, desistência da inquirição da testemunha.

§ 3º - A intimação de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao denunciado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento.

67

§ 4º - O denunciado pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente da intimação de que tratam os parágrafos anteriores, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição.

Art. 241. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para que apresente razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que a Comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 242. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.

§ 1º - Na sessão de julgamento o parecer final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para produzir defesa oral;

§ 2º - Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, por voto nominal (aberto), obedecidas as regras regimentais;

§ 3º - Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia;

§ 4º - Se houver condenação, a Mesa baixará o Decreto Legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da Lei Complementar.

Art. 243. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, poderão ser sustados por Decretos Legislativos propostos:

I - por qualquer Vereador;
II - por Comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 244. Recebido o Projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 05 (cinco) dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

Capítulo V
Da Reforma ou Alteração do Regimento Interno

Art. 245. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Mesa da Câmara;
II - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
III - de Comissão Especial.

Art. 246. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o Projeto de alteração ou reforma, após publicação, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento das emendas, durante 02 (duas) sessões ordinárias consecutivas.

68

§ 1º - No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a Comissão de Justiça e Redação, Serviços e Obras Públicas deverá emitir parecer sobre o Projeto e as emendas apresentadas;

§ 2º - Publicadas as emendas e o parecer, será o Projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais;

§ 3º - Tendo sido o Projeto proposto por Comissão Especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma Comissão Especial a providência do § 1º deste artigo.

Capítulo VI
Da Licença do Prefeito

Art. 247. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 248. Durante o recesso legislativo, caberá à Presidência da Câmara convocar sessão extraordinária para apreciação do pedido de licença.

Capítulo VII
Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 249. O projeto de lei para a fixação da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, e o projeto de lei para a remuneração dos Vereadores, com vigência para a Legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa e realizar-se-á no primeiro período da última Sessão Legislativa da Legislatura.

§ 1º - Não o fazendo no prazo a Mesa, cabe a apresentação dos projetos referidos no *caput* deste artigo à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

§ 2º - Na hipótese de não fixação dos subsídios dos vereadores, seja por não submissão da matéria ao Plenário, seja por rejeição do projeto, prevalecerá como valor do subsídio para a nova legislatura, aquele pago no último mês da legislatura imediatamente precedente.

Capítulo VIII
Da Concessão de Honrarias

Art. 250. A concessão de títulos de Cidadão Honorário e Vulto Emérito e demais honrarias, observado o disposto em Lei Complementar, Lei Orgânica do Município de Esperança Nova e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:

69

I - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
II - no primeiro turno de discussão e votação, fará uso da palavra, obrigatoriamente, um dos autores da proposição, para justificar o mérito do homenageado.

Art. 251. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II - organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º - Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene;
§ 2º - Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um Autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos, não havendo acordo, proferirão a saudação os Líderes das Bancadas majoritárias;

§ 3º - Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara;

§ 4º - Ausente o Homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência;

§ 5º - O título será entregue ao homenageado, pelo autor e pelo Prefeito, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

Art. 252. Os títulos confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão;

a) o Brasão do Município;
b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Paraná e do Município de Esperança Nova";
c) os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ....., datada de....de .... de 2... de autoria do Vereador .... conferem ao Exmo. Sr.(a) .... o Título de Cidadão Honorário de Esperança Nova, para o que mandaram expedir o presente diploma";
d) data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

70

Art. 253. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas taquigráficas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

Título VII
Da Tribuna Livre

Art. 254. Nas sessões plenárias ordinárias, será destinado, após o espaço destinado ao Expediente, o tempo de 15 (quinze) minutos à Tribuna Livre, quando houver oradores previamente inscritos perante a Diretoria Geral da Câmara.

Art. 255. Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, as pessoas indicadas à Mesa por Entidade da Sociedade Civil, com antecedência de 03 (três) dias da realização da sessão de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único. Cada orador inscrito terá o tempo de 5 minutos para uso da palavra, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do Presidente, podendo este consultar o Plenário, desde que seja respeitado o tempo máximo estipulado no artigo anterior.

Art. 256. Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de Partidos Políticos.

Título VIII
Da Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração

Art. 257. O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhe serão propostos.

Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá oficio ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para comparecimento.

Art. 258. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária, com fim específico de ouvir o convocado.

§ 1º - Aberta a Sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º - Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 15 (quinze) minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º - Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 05 (cinco) minutos, sem apartes;

71

§ 4º - O convocado disporá de 10 (dez) minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante;
§ 5º - Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos;

§ 6º - Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-se livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

Título IX
Da Polícia Interna

Art. 259. Compete privativamente à presidência dispor sobre o policiamento no recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos servidores, podendo o Presidente solicitar a força necessária para este fim.

Art. 260. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado desde que:

I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em plenário;
V – respeite os vereadores;
VI – atenda as determinações da Mesa;
VII – não interpele os vereadores.

§ 1º - Pela inobservância destes deveres poderão os assistentes ser obrigados, pela Presidência, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

§ 2º - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

§ 3º - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente.

§ 4º - Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Art. 261. No recinto do Plenário e em outra dependência da Câmara, reservada a critério da Presidência, só serão admitidos vereadores e servidores da secretaria administrativa, estes quando em serviço.

72

Parágrafo único. Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior a dois de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura de imprensa.

Título X
Disposições Finais
Art. 262. O Plenário da Câmara Municipal de Esperança Nova será soberano nas decisões que tomar em relação às dúvidas surgidas nas interpretações deste Regimento Interno, devendo suas decisões ser transcritas em livros próprios destinados a registro dos precedentes regimentais.

Parágrafo único. No final de cada sessão legislativa, deverão os precedentes regimentais ser incluídos no corpo do regimento.

Art. 263. Os prazos previstos neste Regimento Interno, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de Recesso Parlamentar.

Art. 264. Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados até a presente data.

Art. 265. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, a Resolução nº 001/2014, de 10 de dezembro de 2014, Regimento Interno desta Casa.

Esperança Nova/PR, 01 de julho de 2019.

JOSÉ MARCOS BICUDO
PRESIDENTE

MESA DIRETORA

Presidente.................... José Marcos Bicudo
Vice-Presidnete............ Edivaldo Batista Saraiva
1° Secretario .... Rafael Diego Peres
2° Secretario .... Gilson Alves Silva

6° LEGISLATURA

VEREADORES

Cleonice Maria Prandini da Silva
Diego Niedo de Almeida
Edivaldo Batista Saraiva
Getulio Cardoso dos Santos
Gilson Alves Silva
José Marcos Bicudo

74

Rafael Diego Peres
Reinaldo Soares Bandeira
Salvador Diego de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ/CPF: 27.789.446/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	BR0300700 CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:SILICONIZADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	100,00	R$ 1,1400	R$ 114,0000
20	BR0279888 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:120 ML	J PROLAB	30,00	R$ 1,4900	R$ 44,7000
28	BR0274636 SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOBASE	50,00	R$ 0,8400	R$ 42,0000
33	BR0435983 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/	BIOBASE	80,00	R$ 0,5600	R$ 44,8000
50	BR0386129 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO	LABOR IMPORT	8.000,00	R$ 1,8300	R$ 14.640,0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

	GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONE				
70	BR0347109 TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:POLIVINIL, TAMANHO:3,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALÃO, TIPO:CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILID	SOLIDOR	20,00	R$ 3,3200	R$ 66,4000
73	BR0248002 COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:PEQUENO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTIC	SS RESGATE	15,00	R$ 22,0500	R$ 330,7500
84	BR0427474 ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO ESCADA:40 X 50 X 35 CM, CARACTERÍST	ORTOMED	5,00	R$ 96,7000	R$ 483,5000
	Valor Total Homologado - R$ 15.766,15				

Fornecedor: CIRÚRGICA PARANAVAI - EIRELI INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BR0279301 ATADURA, TECIDO ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, ORTOPÉDICA, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES	MB Textil	3.600,00	R$ 0,8400	R$ 3.024,0000
9	BR0349009 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO:TAMANHO GRANDE (8), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO:AMBIDE	Descarpack	150,00	R$ 15,0000	R$ 2.250,0000
11	BR0437866 FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO	Vitalpore	200,00	R$ 1,8400	R$ 368,0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

	ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR				
15	BR 0282205 CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTER	Medsonda	150,00	R$ 0,7700	R$ 115,5000
47	BR0437174 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C	Labor Import	8.000,00	R$ 0,2600	R$ 2.080,0000
55	BR0439627 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	SR	7.000,00	R$ 0,4100	R$ 2.870,0000
58	BR0281323 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, E	Procare	100,00	R$ 1,2500	R$ 125,0000
59	BR 0281578 FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERI	Procare	250,00	R$ 2,0400	R$ 510,0000
60	BR0281325 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, E	Procare	250,00	R$ 1,6400	R$ 410,0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

68	BR0398705 IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	Farmax	100,00	R$ 18,1300	R$ 1.813,0000
	Valor Total Homologado - R$ 13.565,50				

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	BR0316084 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, 30G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GAZETEX	6.000,00	R$ 1,4400	R$ 8.640,0000
18	BR0296144 COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA MASCULINO Nº6	MARKMED	3.000,00	R$ 0,3300	R$ 990,0000
19	BR0279887 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	50,00	R$ 2,0000	R$ 100,0000
23	BR0277017 SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PA	ADVANTIVE	100,00	R$ 4,1800	R$ 418,0000
25	BR0278361 SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PA	ADVANTIVE	100,00	R$ 2,3500	R$ 235,0000
31	BR0311162 SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	80,00	R$ 4,1800	R$ 334,4000
32	BR0435902 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM,	SOLUMED	50,00	R$ 15,6900	R$ 784,5000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

	CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC				
41	BR0252701 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	RAVA	30,00	R$ 24,3000	R$ 729,0000
69	BR0398706 IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FARMAX	100,00	R$ 17,0200	R$ 1.702,0000
71	BR0415768 ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	DIASYST	30,00	R$ 32,1000	R$ 963,0000
	Valor Total Homologado - R$ 14.895,90				

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2",13/0,45 TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR	DESCARPACK	200,00	R$ 6,4000	R$ 1.280,0000
72	BR0432471 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	MISSOURI	30,00	R$ 178,0000	R$ 5.340,0000
91	BR0435800 TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMEN	INCOTERM	30,00	R$ 85,5200	R$ 2.565,6000
92	BR0384214 RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO:DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY:LCD, FONTE	INCOTERM	10,00	R$ 102,1500	R$ 1.021,5000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

	ALIMENTAÇÃO:BATERIA, ALTURA:108 MM, COMPRIMENTO:58 MM, ESPESSURA:15 MM, PESO:100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA:0 A				
	Valor Total Homologado - R$ 10.207,10				

Fornecedor: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	BR0345587 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:7 MICRA, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇ	NEKPLAST	60,00	R$ 27,9000	R$ 1.674,0000
42	BR0343354 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:10 L, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR"	NEKPLAST	100,00	R$ 34,9500	R$ 3.495,0000
62	BR0437179 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:C	LABOR IMPORT	1.000,00	R$ 0,9700	R$ 970,0000
63	BR0437180 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:C	LABOR IMPORT	1.200,00	R$ 1,0700	R$ 1.284,0000
65	BR0433310 CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO:CIRURGIA GERAL, MATERIAL :SMS, GRAMATURA:CERCA DE 35 G/M2, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLARFIX	30,00	R$ 122,4800	R$ 3.674,4000
75	BR0273860 COLAR CERVICAL, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO	RESGATE SP	10,00	R$ 19,6500	R$ 196,5000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

	FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR				
79	BR0372363 BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 40 X 30 X 2 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	FAVA	5,00	R$ 132,0600	R$ 660,3000
86	BR0283964 INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	10,00	R$ 147,8000	R$ 1.478,0000
90	BR0358046 TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PREMIUM	40,00	R$ 13,1100	R$ 524,4000
	Valor Total Homologado - R$ 13.956,60				

Fornecedor: MARINGA HOSP. DISTR. DE MEDIC. E CORREL. LTDA CNPJ/CPF: 07.396.733/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
34	BR0363483 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:3 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO U	DESCARBOX	600,00	R$ 2,2800	R$ 1.368,0000
36	BR0363485 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO	DECARBOX	3.000,00	R$ 6,6000	R$ 19.800,0000
	Valor Total Homologado - R$ 21.168,00				

Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

5	BR0375772 ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	MISSNER	150,00	R$ 7,6100	R$ 1.141,5000
7	BR0268838 LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO	DESCARPACK	170,00	R$ 1,3600	R$ 231,2000
43	BR0439807 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 25/7 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PRO	LABOR IMPORT	200,00	R$ 5,4500	R$ 1.090,0000
48	BR0437171 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C	SOLIDOR/LAMEDID	6.000,00	R$ 0,2400	R$ 1.440,0000
49	BR0437169 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C	SOLIDOR/LAMEDID	4.000,00	R$ 0,2400	R$ 960,0000
67	BR0437161 HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	VICPHARMA	100,00	R$ 5,8000	R$ 580,0000
80	BR0440144 CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	ABC	3,00	R$ 9,2900	R$ 27,8700
81	BR0299683 CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LONGO	ABC	2,00	R$ 9,2900	R$ 18,5800
85	BR0374241 APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO	VITALMAX	80,00	R$ 1,6700	R$ 133,6000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

87	BR0332346 TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:ETIL VINIL ACETATO (EVA), TIPO:C/ TELA ARAMADA, MOLDAVEL, TAMANHO:CERCA DE 30 CM X 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:USO ÚNICO	VIDARESGATE	30,00	R$ 8,4400	R$ 253,2000
88	BR0438005 TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:ETIL VINIL ACETATO (EVA), COMPRIMENTO:63 CM, LARGURA:9 CM	VIDARESGATE	15,00	R$ 17,6000	R$ 264,0000
	Valor Total Homologado - R$ 6.139,95				

Fornecedor: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 03.407.436/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BR0279026 FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	MISSNER	400,00	R$ 2,3200	R$ 928,0000
10	BR0321790 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERIMAR	6.000,00	R$ 0,4400	R$ 2.640,0000
21	BR0298580 MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO,COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	60,00	R$ 6,9700	R$ 418,2000
22	BR0435419 MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML,	DARU	50,00	R$ 6,9700	R$ 348,5000
24	BR0277025 SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PA	SOLIDOR	100,00	R$ 2,2800	R$ 228,0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

29	BR0277376 SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MEDSONDA	50,00	R$ 0,7200	R$ 36,0000
30	BR0311093 SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	MEDSONDA	50,00	R$ 0,6300	R$ 31,5000
37	BR0438059 PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	NAO COTOU	80,00	R$ 5,2000	R$ 416,0000
40	BR0353773 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE	AZEPLAST	40,00	R$ 23,8000	R$ 952,0000
44	BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", 20/0,55,45TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTET	SOLIDOR	100,00	R$ 10,1400	R$ 1.014,0000
46	BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", 25/8TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁST	SOLIDOR	200,00	R$ 4,8100	R$ 962,0000
51	BR0285040 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8	RYMCO	7.000,00	R$ 0,2100	R$ 1.470,0000
52	BR0438114 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO	RYMCO	2.000,00	R$ 0,2600	R$ 520,0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

	LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉ				
53	BR0438112 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉR	RYMCO	12.000,00	R$ 0,2100	R$ 2.520,0000
54	BR0438113 SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉR	RYMCO	10.000,00	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000
56	BR0319428 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM,	PROCARE	100,00	R$ 1,0800	R$ 108,0000
57	BR0319428 FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, E	PROCARE	60,00	R$ 1,0800	R$ 64,8000
61	BR0437178 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:C	SOLIDOR	300,00	R$ 0,5600	R$ 168,0000
74	BR0260998 COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO:MÉDIO, USO:PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTIC	RESGATE SP	15,00	R$ 11,5700	R$ 173,5500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

76	BR0280281 COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO:TIPO THOMAS, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORDAS ACOLCHOADAS, ALTURA AJUSTÁVEL, LAV	RESGATE SP	15,00	R$ 10,5000	R$ 157,5000
77	BR260998 COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE E IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL, TIPO FECHAMENTO:CINTOS POLIPROPILENO CORES DIVERSAS, COMPONENTES:J	RESGATE SP	2,00	R$ 210,5600	R$ 421,1200
89	BR0358043 TALA ORTOPÉDICA, MATERIAL:ETIL VINIL ACETATO (EVA), COMPRIMENTO:102 CM, LARGURA:11,5 CM	RESGATE SP	15,00	R$ 18,2300	R$ 273,4500
	Valor Total Homologado - R$ 15.750,62				

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2019 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 146/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação do Imóvel nº 5-C-I-A-2 da Gleba n.º 01, Colônia Tapejara, com área de 5.003 há, e as datas de terras sob n.ºs 01 a 04 da quadra 194 do loteamento cidade Tapejara, de Propriedade da Loteadora Magri Ltda. no Município de Tapejara, para fins de permuta.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, , para fins de PERMUTA com o Município de Tapejara a área de terras composta pelo Lote de terras nº 5-C-I-A-2 da Gleba n.º 01, Colônia Tapejara, com área de 5.003 Há, ou 50.030,00M2, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, matrícula n.º 16.289 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Pr. e as datas de terras sob. nºs. 01, 02, 03 e 04 da quadra 194, matrículas n.ºs. 16.295, 16.296, 16.297 e 16.298 respectivamente, Loteamento cidade Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Pr., de propriedade da LOTEADORA MAGRI LTDA, inscrita no CNPJ 13.735.587/0001-29, estabelecida na Av. América, 2349 – Zona 1 – Cidade de Cianorte – Pr. , que será composta pelos seguintes membros:
1 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – Henrique Mistrello Volpato CPF: 040.704.649-64
3 – Manuel Henrique Rodrigues Machado CPF: 971.748.239-04 (CRECI F 19.162)
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º - A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria 078/2019 de 23 de abril de 2.019.
Paço Municipal de Tapejara, em 23 de Abril de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA: Nº 145/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação do Imóveis de Propriedade do Município de Tapejara, para fins de permuta.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, , para fins de PERMUTA o denominado área Institucional, composta pelos Lotes de terras 05 da Quadra n.º 01, do Loteamento Jardim Nossa Senhora de Fátima, com área de 2.8787,62M2, da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná matrícula n.º 14.018 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste – Pr. Área Institucional composta pela quadra 02, do Loteamento Paulo Freire, com área de 1.178,09 M2 Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, matrícula sob n.º 15.274 do 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Pr.
E a área Institucional composta pelas data de terras sob n.º A.I.02 (área institucional), da quadra 18 Loteamento Jardim das Oliveiras , da cidade Tapejara, com área de 1.882,66 M2 , objeto da Matricula 13.813, Município de Tapejara – Comarca de Cruzeiro do Oeste – Pr, que será composta pelos seguintes membros:
1 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – Henrique Mistrello Volpato CPF: 040.704.649-64
3 – Manuel Henrique Rodrigues Machado CPF: 971.748.239-04 (CRECI F 19.162)
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º -A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria 076 de 22 de abril de 2.019.
Paço Municipal de Tapejara, em 03 de Julho de 2019
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 146/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2019 de 10 de junho de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Licitação e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 004/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. 006/2019 de 10 de junho de 2019, que tinha como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL FARIAS
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no o valor global de R$ 325.376,14 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Mecânica Pesada 323 Ltda, CNPJ: 15.294.102/0001-34 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores instalada na ROD PR 323 277, S/N – Cruzeiro do Oeste/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Mecânica Pesada 323 Ltda, CPNJ: 15.294.102/0001-34 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na ROD PR 323 KM 277, S/N - Cruzeiro do Oeste/PR com validade até 06/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 051/2019
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 016/2019, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2019, a favor da empresa: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA, em todos os itens com valor final de R$. 90.716,50 (noventa mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), para pagamento de acordo com o previsto no Edital.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de julho de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N° 3362/2019
Altera o artigo 2° do Decreto n° 3355 que Institui a Equipe Técnica Municipal – ETM para acompanhar e fiscalizar a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
DECRETA:
Art. 1° Ficaalterado o caput do artigo 2° do Decreto n° 3355 que institui Equipe Técnica Municipal – ETM passando a ter a seguinte redação:
Art. 2° Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica Municipal – ETM, que será coordenada pelo Engenheiro Civil Sr. Ed Carlos da Silva Trindade, com a co-coordenação dos engenheiros civis Marcos Henrico Tomadon e Isadora Vales Tomba, e será composta por:
Art. 2° Fica mantida a composição trazida no artigo 2° do Decreto n° 3355 e demais disposições do referido Decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa , Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 583/2019
Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no período de 01/06/2019 até 30/06/2019, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/06/2019 até 30/06/2019, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.
Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram às seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	01
002	JUCELINO OLIVIERI	03
003	RAFAEL VINICIUS GIMENES	04
004	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	04
005	GILBERTO LOURENÇO DE OLIVEIRA	04
006	GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO	02
007	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	17

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, Pr, 28 de Junho de 2019.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 9/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 06/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2019 DE 05 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.568.247/0001-60, neste ato representada pelos SR. JOÃO BATISTA ZANUZZO, portador do RG nº 16692794 e do CPF nº. 303.083.999-00, residente na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 06/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL PARA USO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
110.000NOTA FISCAL DO PRODUTOR EM 05 VIAS, COM PAPEL AUTO COPIATIVO0,666.600,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 06/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa OUROFORM FORMULARIOS LTDA e de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 04 (quatro) meses, com início em 06 de fevereiro de 2019 e término em 05 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº06/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE FINANÇAS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE FINANÇAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – 04.005.041290004.2.018.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a)advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a)O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b)O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c)Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f)A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 06 de fevereiro de 2019
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
OUROFORM FORMULARIOS LTDA
JOÃO BATISTA ZANUZZO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Contrato de prestação de serviços nº 058/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PANUCCI CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia que serão pagos com valores constantes da tabela Cisa.
Valor: até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) anuais
Prazo: início em 03 de julho de 2019 e término em 03 de julho de 2020
Fundamentação: Inexigibilidade nº 047/2019.
Umuarama, 03 de julho de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 265
De 25 de junho de 2019
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR RAFAEL SEGALA GUIMARAES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor RAFAEL SEGALA GUIMARAES, portador do CPF-N.081.699.529-05 e do RG-N.º10.300.783-6-SSP/PR, sob o Regime Estatutário, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina/PR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (25/06/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 281
De 02 de julho de 2019
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Claudinei Bartolomeu	Operador de Máquinas	2017/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
Daysa de Morais dos Santos	Agente Com. De Saúde	2018/2019	01/07/2019 à 20/07/2019
Fabiana Aparecida da Silva	Aux. De Serv. Gerais	2018/2019	15/07/2019 à 03/08/2019
Letícia Tessarolo Zafalon	Agente Com. De Saúde	2018/2019	22/07/2019 à 10/08/2019
Luiz Antonio de Araújo	Operador de Máquinas	2017/2018	01/07/2019 à 20/07/2019
Marcia Gil Larussa da Silva	Agente de Saúde	2016/2017	17/06/2019 à 01/07/2019
Maria Célia da Silva Guelere	Aux. De Enfermagem	2017/2018	01/06/2019 à 30/06/2019
Maria Célia da Silva Guelere	Aux. De Enfermagem	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
Marineis Santana Dovigo Barreto	Conselheira Tutelar	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
Niyton Haluo Hamada	Agente de Saúde	2018/2019	15/07/2019 à 13/08/2019
Rafaela Caroline Corsini Campaner	Assistente Social	2017/2018	12/07/2019 à 31/07/2019
Rosana da Silva Perin Stela	Psicóloga	2017/2018	09/07/2019 à 07/08/2019
Vera Lúcia Ribeiro Barbosa	Agente de Endemias	2018/2019	01/07/2019 à 30/07/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (02/07/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2019
REF: DISPENSA POR LIMITE Nº. 5/2019
HOMOLOGADA PELO RATIFICAÇÃO Nº005 /2019 DE 21 de janeiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE VRS LTDA-ME. Inscrito no CNPJ sob nº. 26799648000163, com sede na cidade de ICARAÍMA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSANGELA MARTINS SPARAPAN, portadora do CPF nº 061.355.089-70, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da DISPENSA POR LIMITE nº. 5/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para prestação de Serviços Técnicos para suporte e parametrização do Sistema de Administração de Receitas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS
Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
I - Edital de Dispensa por Limiten.º 5/2019-PMA; e
II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de
2.3 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.3.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.3.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO
Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Dispensa por Limite Nº 5/2019 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR pagará à CONTRATADA a importância de R$ 7.000,00, SETE MIL REAIS.
§ 1º. No preço apresentado nesta Cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
§ 2º. O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.
§ 3º- A empresa Contratante reterá no ato do pagamento da contratada 3% (três por cento), do valor bruto da Nota Fiscal, que será recolhido aos cofres Público Municipais referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços (lei n.º 344/2005-Código Tributário do Município de Altônia);
§ 4º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, caput e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 caput e §§, da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
III. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
IV. Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n° 8.036/90.
V- Os serviços de mão de obra, estarão sujeitos ao recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ao Município de Altônia.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução dos Serviços será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, que procederá às análises dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A CONTRATADA obriga-se a entregar os Serviços, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 15 dias (QUINZE) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.
§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA
O prazo de entrega dos Serviços e da vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Altônia, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS
A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também, o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
I - fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
II - responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
III - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
IV - Confrontar entre si, antes de iniciar a execução dos serviços, os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas, dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitá-las ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
V - assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Altônia, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
VI - efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
VII - manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações Do Município
I - pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
II - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, , sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
§ 1º O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, independente de interpelação e/ou notificação, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
§ 2ºA inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
§ 3ºA inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.
§ 4º A aplicação de multa, a ser determinada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente instrumento contratual será rescindido:
I - Pelo Município de Altônia quando a CONTRATADA:
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do Município de Altônia
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo Município de Altônia, prejudique a execução do contrato;
d) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
e) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da Município de Altônia.
II - Pela CONTRATADA, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da Município de Altônia poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do Município de Altônia.
§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.
§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Altônia -pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao Município de Altônia, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA,PR e com recursos oriundos da Fonte
04.002.041240004.2.014.3390.39-00 – Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de janeiro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante..
SOLUTEC SOLUÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE VRS LTDA-ME
ROSANGELA MARTINS SPARAPAN
Contratado
TESTEMUNHAS______________________ ___________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 257/2019
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARTA APARECIDA CARNIEL MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1.723.506 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até a 15/07/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 144/2017
Tomada de Preços nº 11/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Foram glosados de comum acordo por inexecução, e de acordo com a reprogramação, itens do orçamento e alteração do projeto do valor inicial contratado, no valor de R$ 3.099,60 (Três mil e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme Parecer Técnico e Jurídico, em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude das glosas fica alterado o valor inicial do contrato de empreitada global estipulado na cláusula terceira no valor de R$ 441.634,43 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), para R$ 438.534,83 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/06/2019.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 034/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019 DE 25 de abril de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PEDRO PERISSATO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.034.628/0001-82, neste ato representada pelo PEDRO PERISSATO, portador (a) do RG nº 44305950, CPF nº. 838.330.649-00, residente na cidade de Pérola, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 034/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFWARE DE REGISTRO DE PONTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
0101PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO DE FUNCIONARIOS1.950,001.950,00
209PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE REGISTRO DE PONTO DE FUNCIONARIOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, SUPORTE PESSOALMENTE, REMOTO OU TELEFONICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES EM 29 (VINTE E NOVE) PONTOS DE REGISTROS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA650,005.850,00
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 034/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PEDRO PERISSATO - ME e de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência DE 09 (nove) meses, com início em 25 de abril de 2019 e término em 24 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 034/2019".
O pagamento do Lote 01 no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
16.2 os pagamentos do Lote 02 serão divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que serão pagas mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
Para o recebimento dos serviços entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mensalmente e deverão ter inicio em até 05 dias após a assinatura do contrato, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
10SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO422 7Administração dos Recursos Humanos3390400800MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a)advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a)O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b)O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c)Atraso injustificado no início das entrega dos Serviços;
d)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f)A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 034/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 25 de abril de 2019.
....
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
....
PEDRO PERISSATO - ME
PEDRO PERISSATO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços:
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global, para conclusão das obras de execução da Escola de Ensino Fundamental com 12 (doze) salas, localizada na Rua Anjico esquina com Rua Palmital, Quadra nº 14, lote urbano nº 6-A-1, Parque do Bosque, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 32473/2014, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Julho de 2019, às 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636- 8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.
Pérola/PR, 02 de Julho de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 144/2017
Tomada de Preços nº 11/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, estipulado na cláusula sétima do presente contrato, para mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com término previsto para 27 de Janeiro de 2020, conforme Parecer Técnico e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2019.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 11/2019
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2019 DE 06 de fevereiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 12.457.758/0001-32, neste ato representada pelo SR. MARCOS ROGERIO BITENCOURT, portador do RG nº 62938080, CPF nº. 007.818.499-18, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 07/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSOR PARA USO NO AMBULATÓRIO DENTARIO DA UBS DO JARDIM CAMPO BELO, a seguir descritos:
LoteQuant.DescriçãoV. UNITÁRIOTOTAL
11,0COMPRESSOR DE AR 10 PÉS 50 LITROS 120 LBS981,90981,90
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 07/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA e de R$ 981,90 (novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 06 de fevereiro de 2019 e término em 05 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº07/2019".
Os pagamentos serão efetuados Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAUDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.30 – Material de Consumo
CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a)advertência;
b) multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.
Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a)O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b)O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c)Atraso injustificado no início das entrega dos Produtos;
d)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
e)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
f)A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
h) manter as condições de habilitação,
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 07/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 06 de fevereiro de 2019.
....
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
....
MAXXIFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
MARCOS ROGERIO BITENCOURT
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PÉROLA
CIDADE JOIA DO PARANÁ

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados que foram feitas as seguintes alterações.
Onde se lê;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	9	144	UN	17709	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose. Indicado para crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal. Lata 400g. Marca de referência equivalente ou similar, ou de melhor qualidade: althera/ aptamil pepti.	168,33	24.239,52

Leia-se;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	9	144	UN	17709	Fórmula infantil constituída de 100% de aminoácidos livres. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastro intestinal. Lata 400g. Marca de referência equivalente ou similar, ou de melhor qualidade: Alfamino/ Neocate.	168,33	24.239,52

Onde se lê;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	11	96	UN	17746	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose. Indicado para crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Carboidratos 44% (51% maltodextrina e 49% lactose), Proteínas 10%, Lipídeos 46%. Lata 450g. Isento de sabor. Isento de Glúten e sacarose. Marca de referência equivalente ou similar, ou de melhor qualidade:	139,00	13.344,00

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

					althera.		

Leia-se;
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	11	96	UN	17746	Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com lactose. Indicado para crianças de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, sem comprometimento do trato gastrointestinal e sem restrição à lactose. Carboidratos 44% (51% maltodextrina e 49% lactose), Proteínas 10%, Lipídeos 46%. Lata de no mínimo 400g. Isento de sabor. Isento de Glúten e sacarose. Marca de referência: altera/ Aptamil Pepti.	139,00	13.344,00

Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame para o dia 17/07/2019 às 14h00min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

Pérola/PR, 02 de Julho de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

TERMO DE RENUNCIA

Eu **Elisangela Dos Santos Pereira** portadora do RG N° **15355340-8** e CPF **05908119598** residente na Avenida **Antônio Schimidt Villela, 1376,** neste município, por livre e espontânea vontade **RENUNCIO** ao cargo de suplente de Conselheiro Tutelar do município de Tapejara- PR, adquirido através da eleição realizada no ano 2018.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Tapejara/ PR, 03 de julho de 2019.

Elisangela Dos Santos Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO PARA INSTALAÇÃO DO POLO UNIFIL TAPEJARA/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.043 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
MODALIDADE: Convite nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: F.FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: 95.991,30 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de julho de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 211/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, de outro lado OPEN VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 04.675.147/0002-13, neste ato representado por VIVANE DE MORAIS, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 107/2019, na modalidade Pregão sob o nº 60/2019, realizou O Contrato nº 211/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o apostilamento de dotação orçamentária 05.005 Secretaria de Assistência Social 6002 Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo 3.4.4.90.52.52.00 Veículos de Tração Mecânica 000 Recursos Ordinários (Livres).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.
Terra Roxa, 28 de junho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 211/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER O SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINANTES: Pela Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Pela Contratada: OPEN VEICULOS LTDA.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 12.657/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZA diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes à outros Centros médicos especializados.
SERVIDORNumero diárias
01MARCOS PAULO ALVES22
02CESAR GON25
03GEDION DIOGO DE ARAUJO22
04GILBERTO APARECIDO DE FARIA22
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 20016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2016
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95 – Centro, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, de outro lado N. M. REBELO- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 19.128.521/0001.57, neste ato representado por JONATAN RAFAEL REBELO, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 88/2016, na modalidade Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia sob o no 7/2016, realizou o Contrato nº 20016.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do Prazo de Execução e Vigência até 30/05/2019, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.
Terra Roxa, 04/07/2018.

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 20016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2016
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95 – Centro, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, de outro lado N. M. REBELO- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 19.128.521/0001.57, neste ato representado por JONATAN RAFAEL REBELO, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 88/2016, na modalidade Tomada de Preço para Obras e serviços de Engenharia sob o no 7/2016, realizou o Contrato nº 20016.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a dilatação do Prazo de Execução e Vigência até 30/05/2020, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.
Terra Roxa, 04/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ESWEB INTERNET LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.750.951/0001-31, com estabelecimento à Avenida Cerro Azul, 1.948, Sala 13 do 1º andar – Jardim Novo Horizonte (Fone 44-3028-1428), na cidade de Maringá, Estado do Paraná, representada neste ato por Edicarlo Soti, brasileiro, portador da CI/RG nº 7.614.962-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 022.540.539-30, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passará de R$-23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) para R$-34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), considerando o acréscimo de R$-11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), referente a prestação mensal de R$-960,00 (novecentos e sessenta reais).
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017, que findaria em 03 de julho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 02 de julho de 2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017.
Tuneiras do Oeste, 03 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito MunicipalESWEB INTERNET LTDA. - EPP
Edicarlo Soti
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 . ______________________________2. ______________________________
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.375.328/0001-43, com estabelecimento à Rua Projetada A nº 1670, Parque Industrial 111, na cidade de Umuarama PR, representada neste ato por Cleber Ruiz Martinez, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1 SESP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do CONTRATO Nº 120/2018, considerando os atrasos justificáveis na execução da obra contratada e através de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da CONTRATANTE, todos anexos ao processo licitatório.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 28/02/2019, fica prorrogado por 12 meses, findando em 28/02/2020.
2.2. O prazo de execução contratual também fica prorrogado, findando em 28/02/2020.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 120/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Cleber Ruiz Martinez
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 . ______________________________2. ______________________________
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

CAPITAL NACIONAL DA MODA BEBÊ

PREFEITURA DE TERRA ROXA
terraroxa.atende.net
Av. Presidente Costa e Silva, 95
CEP: 85.990-000
(44) 3645-8300

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2019

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 105/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 58/2019, os participantes:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1227700 - ELLWANGER E CIA LTDA						
7	SUPORTE VEICULAR P1 (UNIVERSAL)	UNIDADE	MOCELIM	20	R$14,95	R$299,00
12	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNIDADE	DIAMANTE	50	R$43,40	R$2.170,00
14	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE	DIAMANTE	50	R$30,90	R$1.545,00
					Total do Fornecedor:	R$4.014,00
1233580 - GISELE DA SILVA SANTOS 07280945929						
1	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (UNIVERSAL)	UNIDADE	EXTANG	40	R$26,90	R$1.076,00
2	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (FIAT)	UNIDADE	EXTANG	40	R$26,90	R$1.076,00
3	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE	EXTANG	40	R$84,00	R$3.360,00
4	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDADE	EXTANG	20	R$97,00	R$1.940,00
5	EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE	EXTANG	20	R$52,50	R$1.050,00
8	EXTINTOR AP 10L	UNIDADE	EXTANG	20	R$67,90	R$1.358,00
16	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDADE	MARCO EXTINTORES	50	R$37,90	R$1.895,00
					Total do Fornecedor:	R$11.755,00
1233637 - EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA						
6	SUPORTE VEÍCULAR P2	UNIDADE	MOCELIM	20	R$16,00	R$320,00
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNIDADE	EXTINMAR	50	R$17,90	R$895,00
10	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNIDADE	EXTINMAR	150	R$24,00	R$3.600,00
11	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 KG	UNIDADE	EXTINMAR	20	R$29,50	R$590,00
13	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDADE	EXTINMAR	50	R$26,70	R$1.335,00
15	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDADE	EXTINMAR	100	R$25,80	R$2.580,00
17	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDADE	EXTINMAR	50	R$42,00	R$2.100,00
18	PLACA DE EXTINTORES	UNIDADE	EXTINMAR	100	R$5,30	R$530,00
					Total do Fornecedor:	R$11.950,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 39/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2019
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR., em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):
Fornecedor: NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
CNPJ/CPF: 77.217.891/0001-67
LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.819,25 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
1ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO,
A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM COM MÍNIMO 400GZAELIUNID55,003,7500206,25
3ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1ª QUALIDADEIDEALPCT115,0014,00001.610,00
7CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO MÚSCULO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESPECÍFICA, INSPECIONADACARDOSO E FERRARIKG150,0014,50002.175,00
10COXA E SOBRECOXA NÃO DORSAL DE FRANGO CONGELADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.C. VALEKG350,007,00002.450,00
11ERVA MATE P/ CHÁ CAIXA C/ 250 GRAMAS- 1ª QUALIDADECHÁ-CHÁCX30,004,4500133,50
12EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 340G - 1ª QUALIDADEXAVANTEUNID80,003,1000248,00
13FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UMIDADE MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78).MANDELAPCT220,005,45001.199,00
14FUBÁ PACOTE COM 500 GRAMAS EMBALADA ADEQUADAMENTE, 1ª QUALIDADEZAELIPCT50,001,650082,50
15LEITE PASTEURIZADO, TIPO 'C', RESFRIADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ 1LT, SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGAVIDA ATIVALITRO500,003,20001.600,00
17MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MINIMA: CARBOIDRATOS MINIMO DE 70 G, PROTEINAS MINIMO DE 13 G, LIPIDIOS MINIMO 1,2 G. COLESTEROL MIN. 15 G.DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000NINFAPCT200,005,15001.030,00
19MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DE 1ª QUALIDADESÓ FROTAUN50,001,700085,00
Valor Total Homologado - R$ 10.819,25
Fornecedor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 00.074.295/0001-40
LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.965,20 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
2AÇUCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA- DE-AÇUCAR, EMBALAGEM DE 5 KG POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER PORTARIA 451/97 MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/79- 1º QUALIDADEALTO ALEGREPCT45,009,8000441,00
4CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 57 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.MAGGICAIXA15,001,460021,90
6CARNE BOVINA DE SEGUNDA(ACÉM)FRIBOIKG300,0016,85005.055,00
8CARNE SUÍNA IN NATURA (TIPO PERNIL), SEM PELE E SEM OSSO - KG - 1ª QUALIDADEBOLSONKG200,0012,15002.430,00
9COLORAL PCT C/ 500 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE- 1º QUALIDADEDELATORREPCT10,004,600046,00
16LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.MIMOSAKG200,0010,69002.138,00
18MARGARINA VEGETAL COM SAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1º QUALIDADECOAMOUNID70,003,3000231,00
20ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODOR E CARACTERÍSTICOS.COAMOUN150,003,5200528,00
21SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1º QUALIDADEMAIS VIDAPCT20,001,340026,80
22VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE - 1º QUALIDADE.CASTELOUNID25,001,900047,50
Valor Total Homologado - R$ 10.965,20
Fornecedor: JOSIMAR DE OLIVEIRA - GAS - ME
CNPJ/CPF: 24.623.471/0001-14
LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais)
ItemDescriçãoMarcaUnidadeQuant.Valor Unit.Valor Total
5CARGA DE GÁS GLP P-13JOSIMAR / ARACAJUUNID15,0079,00001.185,00
Valor Total Homologado - R$ 1.185,00
Publique-se, e após encaminhe-se ao Pregoeiro para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste, 03 de julho de 2019.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 035/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: R C M INFRAESTUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: (03/07/2019 – 02/07/2020)
VALOR: R$ 923.657,78
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 03 de Julho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.223.961/0001-04, com sede na Avenida Iguaçu, 574 - Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª Sandra Carla Gnoatto, brasileira, médica, portadora da CI/RG nº 5.852.407-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 976.928.839-04, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017), com as seguintes condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017) referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, bem como o Requerimento do Secretário da Saúde deste Município.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017, que findaria em 29 de junho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 28 de junho de 2020.
3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-2.344.512,00 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais) para R$-3.516.768,00 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais), considerando o acréscimo de R$-1.172.256,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme tabela abaixo:
ItemDescriçãoQtd. MédicosUnidadeQuant.Valor Máx. Unit. (R$)Valor Máx. Total (R$)
1PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, com a disponibilização de 01 profissional médico
Atendimento de Segunda a Sexta-feira, perfazendo 40h semanais, realizando atendimento nas Unidades de Saúde e/ou Santa Casa Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste.002MENSAL01213.194,00316.656,00
ItemDescriçãoUnidadeQuant.Valor Máx. Unit. (R$)Valor Máx. Total (R$)
2PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)UNIDADE744 (MÉDIA DE 62 P/ MÊS)1.150,00855.600,00
4. – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Parágrafo único da Cláusula Sétima do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.
5. – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2017.
Tuneiras do Oeste, 28 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito MunicipalS. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR - ME
Sandra Carla Gnoatto
Representante Legal
ContratanteContratada
Testemunhas:
1 . ______________________________2. ______________________________
Nome: José Vinícius Cuareli AlécioNome: Aline Cristina Valerio
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PRR.G. : 9.546.342-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 238/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - REVOGAR a contar do dia 01/07/19, o Decreto 096/2019 do dia 13/03/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 15/03/2019 na página C6,o cargo de Chefe do Setor de Protocolos e Compras, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, FG - 07, JOUGLAS ELOY BRAUN, CPF nº 661.415.329-34.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01/07/2019.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 902/2019
NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE -- PR
A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes membros:
-Representante da Administração Municipal:
LUCIANE MANZINI SASS
-Representante do Jurídico:
PRICILA BENANTE BORGES DIAS
-Representante do Setor de Recursos Humanos:
VERÔNICA SANTOS CORREA.
-Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES
-Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
EDER ZANI – OAB/ PR 86.390
-Representante da Secretaria de Finanças
ROSANGELA REGINA C. CARMINATTI
-Representante da Secretaria de Planejamento
ELIANE CORREIA E SILVA
-Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
-Representante da Secretaria de Agricultura
EDÉLCIO DEL QUIQUI
-Representante da Secretaria de Saúde
HENRY DHAYRON PRETTI
-Representante da Secretaria de Assistência Social
SELMA BEZERRA DE SOUZA
- Representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
RODRIGO ZAMUNER RIBAS
- Chefia de Gabinete
JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ
- Controle Interno
HUGO SAULLIN
Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
ANTONIO CARLOS CARMINATTI
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
ADILSON MIOTTI
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
TAYNÁ CECCON MARTINS
ELAINE PAIVA
ROSELI GALVÃO SILVA
PARAILHO ANTONIO PROHMANN
HEBERT ANDRES ALARCON KLAS
MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO
MARIELSO STAUDT
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES
SANDRA FERREIRA
NEUZA CORREIA MASSÉ
Art. 2º A Comissão será presidida pela Srª LUCIANE MANZINI SASS, Secretaria Municipal de Administração
Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutí-lo com os demais servidores públicos.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 02 de julho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 27/2019
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS (NASF), ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 14/2017, DE 02/06/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 22/2017-Resultado final do referido PSS,
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para assumir o cargo que se especifica, classificados em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 14/2017, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: NUTRICIONISTA NASF
INSCRNOME DO CANDIDATOCPFCLAS.
006Ana Paula da Silva052.216.549-462º
Cargo: FARMACÊUTICO NASF
INSCRNOME DO CANDIDATOCPFCLAS.
001Amanda Scandenari Cassiolato054.778.699-922º
Cargo: PSICÓLOGO NASF
INSCRNOME DO CANDIDATOCPFCLAS.
002Fernanda Castelini Antunes Beraldi031.949.329-692º
Cargo: FISIOTERAPEUTA NASF
INSCRNOME DO CANDIDATOCPFCLAS.
005Hércules Nunes Giarola806.636.647-722º
O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove. (03/07/2019).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282
DE 03 DE JULHO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00, (duzentos reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
DataHorário
Saída/ChegadaDestinoMotivo
03/07/2019
11:30hrs/23:00hrs
Cascavel-ParanáBuscar paciente de alta,
Que estava em tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de Julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 150/2019
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Maria das Graças, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria das Graças, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.587.075-8, relativas ao período aquisitivo 10/11/2017 a 09/11/2018, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de Julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aviso de Licitação

Modalidade: Chamamento Público n° 011/2019

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços de **TOMOGRAFIA ELETIVA e TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA – 24 horas**, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

INSCRIÇÃO: O credenciamento é livre para todos os estabelecimentos (pessoas jurídicas) prestadores de serviços médicos na área de saúde e cadastrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no ramo atividade pertinente ao objeto deste credenciamento, a partir da data de **04/07/2019 até 03/07/2020**.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra-PR; em 03 de julho de 2019
Maria Jose Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 118/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 031/2019, em favor das empresas: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI, CIRÚRGICA PARANAVAI – EIRELI, CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP, SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL, MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME e HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos., com vigência para 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 03 dias do mês de Julho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA
CPF 023 340 119-91
O F I C I A L

EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
Em 25 de Junho de 2019 - Lei Federal 6015/76 – Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que **GILBERTO DIANIN ZANON**, empresário, RG. 6.519.790-1-PR e CPF 835 011.779-68 e sua mulher **ELAINE DE FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ZANON**, empresária, RG. 7.540.188-4-PR, e CPF 024 698 139-30, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Afrânio Peixoto nº 1.440, nesta cidade de Pérola-PR., requerem com base no art. 216-A. da Lei 6015/76,(introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC) e apresentaram os documentos exigidos pela citada lei; previamente depositados, para proceder-se o registro do Instrumento Público de Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada a fls 186/188 do livro nº 150-E nas notas do tabelião da cidade de Pérola--Pr., em 29/04/2019, no imóvel a ser usucapido, denominado: **LOTE nº 03, 04, 05, 19, 20, 21** (três, quatro, cinco, dezenove e vinte e vinte e um) da **QUADRA nº 81** (oitenta e um) com área total de 2.400,00 metros quadrados, localizado na Avenida Café Filho s/n., contendo 1) Uma construção em alvenaria para fins comerciais com área de 360,00metros quadrados, e 2) uma construção em madeiras com área de 17,50 metros quadrados. com as seguintes confrontações e metragens: ao NORDESTE com a Travessa Imperador, medindo 30,00 metros; ao SUDESTE com os lotes n°s 02 e 22, medindo 80,00 metros; ao SUDOESTE com a Avenida Café Filho, medindo 30,00 metros; e ao NOROESTE com os lotes 06 e 18 medindo 80 metros, localizado nesta cidade de Pérola-PR., objeto da matricula nº 5.084.;. Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente aos confrontantes Natal Tressoldi comerciante, RG.1.482.460-PR., e CPF 301.076.879-68 e sua mulher Aparecida Davanzo Tresoldi, do lar, RG. 7.709.741-PR., CPF 039 835 319-03; Dener Davanzo Tresoldi, solteiro, maior, RG. 10.410.423-1-PR., CPF 084 186 079-39 ou seus herdeiros ou sucessores, Dueto Confecções Ltda-EPP, CNPJ 07.970.471/0001-71, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 1.280 n/Cidade de Pérola-PR., e o Município de Pérola, CNPJ 81.478.133/0001-70 estabelecido na Avenida Pérola Byington nº 1.800 n/Cidade, Expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualquer interessado poderá impugná-lo até 15 dias após a data da última publicação. Eu, Nelson Corrêa de Oliveira, mandei digitar e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 116/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa M J F NOVAES – MÓVEIS E ELETRO - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 023/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 023/2019, em favor empresa M J F NOVAES – MÓVEIS E ELETRO - ME, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos domésticos para o novo local onde será instalada a sede da secretaria municipal de saúde do município de Ivaté., com vigência de 04 meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de Julho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 104/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – PREGÃO Nº 18/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - ME, o resultado do Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão nº 18/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 55.932,50 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o resultado do Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão nº 18/2019, que tem como objeto a aquisição de tonner e recarga, para atender as Secretarias do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 117/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 04.375.328/0001-43, o resultado da Tomada de Preços nº 004/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado da Tomada de Preços nº 004/2019, em favor empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 04.375.328/0001-43, que tem como objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, de vias do distrito de Herculândia, no município de Ivaté/PR por menor preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de Julho de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo/Edital nº 068/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019.
Ratifico o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa M & M EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.645.306/0001-47, estabelecida na Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999, Jardim Burle Mark, CEP 86.047-780 na cidade de Londrina Paraná, para realização de show musical com MARIANA & MATEUS e convidados, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019, em Praça Pública, durante as festividades comemorativas aos 59º aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Maria Helena, no valor global de R$ 37.880,00 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), incluídas as despesas de som, iluminação, palco, banheiros químicos, seguranças, camarim, hospedagem, alimentação, refrigerantes para os componentes da Banda, ART e taxas etc.
Maria Helena - PR, 03 de julho de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 054/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de Pessoa Jurídica do ramo, através de profissionais com certificado, para ministrar aulas nos cursos básico de informática, que serão ofertados para os grupos de idosos e adolescentes inseridos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e para o grupo de mulheres inseridas no PAIF – Programa de Atenção Integral a Família do CRAS –Centro de Referência de Assistência Social de Maria Helena, de acordo com as especificações do Anexo I.
Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura de Maria Helena.
Informações: No Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 17/07/2019 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 17/07/2019, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 03 de julho de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 055/2019.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento de peças originais novas e prestação de serviços de mão de obra para manutenção do veículo placa BBO 4193, ANO 2015, modelo microonibus 415 sprinter, marca Mercedes Benz, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I do Edita.
Edital disponível: No portal da transparência www.mariahelena.pr.gov.br.
Informações: no Setor de Licitações fone (44) 3662 1030
Entrega das Propostas: 17/07/2019 até às 14h00min
Abertura das Propostas: 17/07/2019, as 14h00min.
Maria Helena – PR, 03 de julho de 2019.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 58/2019
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Boa Esperança/PR
SAÍDA: 06/07/2019 07:00H
RETORNO: 06/07/2019 19:00H
Pagamento de meia diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R140,00 (Cento e quarenta reais) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Boa Esperança/PR, referente aos jogos Abertos do Paraná.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MAURO PEREIRA DA SILVA
Motorista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1009
De 03 de julho de 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Categoria Econômica, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Dotação Orçamentária e Categoria Econômica destinada a adequação orçamentária para execuções referente ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica(PAB).
07.00Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048Manutenção do PAB
1260/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1261/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte494
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07.00Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.048Manutenção do PAB
1260/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO200.000,00
1261/3.3.90.39.00OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA200.000,00
Fonte494
TOTAL.....400.000,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos 494 - Atenção Básica – Bloco Custeio.....R$ 400.000,00; conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 951 com vigência para 2019.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 03 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 06.086.767/0001-61
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, mediante crédito em conta corrente e apresentação de nota fiscal/fatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
Mariluz, 03 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 06.086.767/0001-61
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2019. HORÁRIO: 10:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 03 de julho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2019. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um profissional médico Clinico Geral, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de referência e elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 03 de julho de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 34/2018 – Dispensa de Licitação nº 16/2018.
Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: SERVIOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.392.348/0006-74, situada na Estrada Pinguim, Lote 189 Remanescente, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP 87.001-970, Caixa Postal 030, na cidade de Maringá/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, celebrado junto à empresa SERVIOESTE LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, apenas a correção do índice IGPM, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de contratação de empresa para o recolhimento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, originados da Central de Regulação do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, localizada no Município de Umuarama, Estado do Paraná, bem como da Base Descentralizada situada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, nos termos estipulados pela ANVISA e pelo CONAMA, o que fora feito no Processo Administrativo nº 34/2018, Dispensa de Licitação nº 16/2018, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total estimado anual: R$ 8.767,56 (oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 01 de julho de 2020.
Umuarama/PR, 02 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 14/2018 – Pregão Presencial nº 05/2018.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termos Aditivos ao Contratos de Fornecimento nº 15/2018, 16/2018 e 17//2018, celebrado respectivamente junto às empresas LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA – ME e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, bem como tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo e da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade da realização de Exames Laboratoriais do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 14/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total dos aditivos – R$ 29.919,96 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivos da contratação acima descrita.
Umuarama/PR, 05 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
DOURADINA-PR
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 767-CENTRO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do CDM – Conselho de Desenvolvimento Municipal, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Complementar n°021/2009, nos termos da portaria n°329/2017 de 23/08/2017 e considerando o vencimento do mandato dos atuais conselheiros em 06/08/2019,

CONVOCA,

As Entidades não governamentais que compõem o Conselho de Desenvolvimento do Plano Diretor Municipal - PDM para indicarem os novos representantes no prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação desta convocação.

Douradina-PR, 03 de Julho de 2019.

GÉSSICA FERNANDES MIRANDA
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CDM

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 154/2019

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação Pregão Presencial nº 07/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação Pregão Presencial nº 07/2019 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, que serão utilizados para manutenção da frota do CIUENP e bases de atendimento, sendo que cada lote corresponde a uma cidade base, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

a) Pregão Presencial nº 07/2019 – CIUENP:

Lote 01 – UMUARAMA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
AUTO POSTO 3 CAVALOS LTDA	176.320,00	SHELL	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 02 – PARANAVAÍ/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE EIRELI	133.176,00	SHELL	Lance Válido Final – Vencedor	

Lote 03 – CIANORTE/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
I L N CARMINATI & CIA LTDA ME	84.832,00	CIAPETRO	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 04 – CAMPO MOURÃO/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
CCS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA	133.830,00	PETROBRÁS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 05 – ALTÔNIA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	33.740,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 06 – BARBOSA FERRAZ/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
L H ANTUNES TEIXEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	37.210,00	IPIRANGA	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 07 – CAFEZAL DO SUL/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA	37.330,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 08 – CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
AUTO POSTO MANFRIM LTDA	33.740,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 09 – CRUZEIRO DO SUL/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
L G COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	23.270,00	IPIRANGA	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 10 – GOIOERÊ/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
AUTO POSTO CENTER LTDA	33.680,00	RODOIL	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 11 – ICARAÍMA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
H B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	37.225,00	PETROBRAS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 12 – IRETAMA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
FANTI & VALLE LTDA	26.740,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 13 – LOANDA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
BONETTI & CIA LTDA	54.620,00	PETROBRÁS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 14 – NOVA LONDRINA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
RAUAN NEVES ROSINKI	40.740,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 15 – RONDON/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
AUTO POSTO DIAS LTDA	26.740,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 16 –TERRA BOA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
TERCIO F TAMURA & CIA LTDA	30.270,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 17 – TERRA RICA/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ATHENAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	30.270,00	PETROBRÁS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 18 – UBIRATÃ/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
B C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	29.250,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 19 – IVAIPORÃ/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VILHAR LTDA	83.750,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 20 – MANOEL RIBAS/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
POSTO DE COMBUSTÍVEIS HILLESHEIM SALAMAIA LTDA – ME	46.772,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Lote 21 – SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
P J FREITAS – AUTO POSTO	44.271,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos do certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 27/2019, para Contratação de empresa para fornecimento de Antivirus
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
FUTURA TECNOLOGIA EIRELI ME, CNPJ/MF: nº 10.830.546/0001-23, Contratação de empresa para fornecimento de Antivirus, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 02/07/2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 113/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FUTURA TECNOLOGIA EIRELI ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Antivirus.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 03 de julho de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.511,48 (três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Dispensa nº 27/2019.
Alto Piquiri - PR, 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N º 277/2019
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 12 (doze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 047/2019, ao servidor HOSNY SERGIO IANKOWSKI DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 6.379.225-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 14/05/2014 à 13/05/2015, com fruição em 01/02/2019 a 02/03/2019, conforme Portaria de nº 017/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 12/07/2019.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2019 – CMDCA
DIVULGAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS A CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR.
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, Estado do Paraná, torna público DIVULGAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS A CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

1. Eliamara da Silva
2. Danielle da Silva
3. Maria Antoniassi Padilha
4. Eliane Cristina da Silva Ramos
5. Marcia Alves da Silva
6. Darci Pedroso
7. Ana Camila Guimarães Cruz Ramires
8. Marcilene Décio da Silva
9. Diego Henrique dos Santos
10. Gleicimara dos Santos Marques
11. Ozimere Tânia Maria Micheloni
12. Gilberto de Lima Junior
13. Leonardo Ilário
14. Mauricio Eduardo Catelan
15. Crislaine Ribeiro de Alencar
16. Jeferson Danilo Honório
17. Rita de Cássia Almeida de Andrade
18. Luiz Henrique Carlini
19. Camila Oliveira Firmo
20. Ronison José Ribeiro
21. Elenildo José de Araujo Pessoa
22. Aline da Silva Santos
23. Jessica da Silva Santos Gonçalves
24. Juliana Ribeiro dos Anjos
25. Tais dos Santos Gonçalves
26. Crismara Gonçalves dos Santos

Alto Piquiri/PR, 04 de Julho de 2019.
Solange Aparecida Vicente Mario
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2019
Ementa: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por fonte de recurso do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, em até R$ 239.041,01 (duzentos e trinta e nove mil, quarenta e um reais e um centavo), com a seguinte ordem classificatória:
07SEC. ED., CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
FtFc1236112483048Constr., reforma e ampl. das unidades escolares
13320844.4.90.51Obras e instalações239.041,01
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação apurado em receita provenientes de transferência voluntária advindas do Ministério da Educação, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º da Lei Municipal 2296/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 3 de julho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ASSICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS instalada RUA OSVALDO CRUZ, N.1171, CENTRO, GUAIRA/PR.

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 03/07/2019 Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 96/2019 de 03/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.138.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
667 - 3.3.90.30.00.00	33498 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
668 - 4.4.90.52.00.00	33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	Total Suplementação:	**15.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025, CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2018, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA – ME.
Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.545-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.973.829/0003-56, com sede na Rua Felinto Muller, 293, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Jarenko Ziliotto, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 5.672.040-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 007.769.419-84, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o primeiro termo aditivo ao contrato nº 025/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 025/2018, datado de 05 de Julho de 2018, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando a ter validade a partir de 05 de julho de 2019 até 04 de julho 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 025/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Esperança Nova/PR, 03 de julho de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZRODRIGO JARENKO ZILIOTTO
Prefeito MunicipalEmpresário
Testemunhas:
RG:RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Parques infantis a serem instalados nas Escolas Municipais Mateus Lemes no Ouro Verde e Espaço Criança
VALOR MÁXIMO: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 03 de julho de 2019
ABERTURA: Terça-Feira, 16 de julho de 2019 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro ALTÔNIA,PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTÔNIA,PR, aos 03 de julho de 2019
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 011 /2019
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2019: 03 de julho de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0154/2019
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 19/07/19 ÀS 17:30 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 22/07/19 ÀS 10:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA.
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: EXECUÇÃO DE3.451,16 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA PRAÇA CARLOS GOMES E 512,04 M2 DE CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 204.701,19 (duzentos e quatro mil setecentos e um reais e dezenove centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (,desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA,PR, 03/07/19
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) 031/2019- EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE POSTES COM LUMINÁRIAS EM LED, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 17/07/2019.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 03 de julho de 2019.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.° 66/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2019
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORA
OBJETO: Atendimento dos alunos matriculados na Escola com Deficiência Intelectual, síndromes, psicoses e paralisias cerebrais do município de Cafezal do Sul, bem como orientações e acompanhamentos aos familiares.
DESCRIÇÃODOTAÇÃO COMPLETANATUREZAFONTE VALOR CD
OUTROS SERV. DE TERCEIROS07.001.123671400.20073390391000 35.000,00 187
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORA
Data: 13 de Junho de 2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL torna público que recebeu do IAP, **a Licença de Operação para Deposito e comercio de agrotoxicos, inscrito no cnpj 79.114.450/0015-60 com validade para 03/05/2023 instalada Rodovia Antonio Castro Lima saida Altonia Ipora - Lote 911, s/n, zona rural - 87550-000 - Altonia/PR.**

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 03/07/2019 Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 97/2019 de 03/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 472,55 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
669 - 3.3.90.93.00.00	33785 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	472,55
	Total Suplementação:	**472,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 076/2019
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.196.357/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 06 de Maio de 2019
OBJETO: Aquisição de equipamento Turbidímetro, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme relação com quantidades e especificações constantes no processo, bem como proposta da CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
TERMO DE ADITIVO Nº. 003/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SERVIÇOS n.º 001/2017.
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 – ABERTURA EM 05/05/2017
Pelo Presente TERMO DE ADITIVO a Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monte Belo, 607 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 77.930.386/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - PR, na rua Edson de Souza, nº. 464, CEP: 87.530-000, inscrito no RG sob nº 78395800 SSP/PR, e no CPF sob nº. 025.508.929-50, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP, estabelecida à Rua Pioneiro Marcelino Girotto, n. 211, jardim Itália, CEP: 87.060-655 Município Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.833.630/0001-59, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figuereido de Carvalho, brasileira, Casada, Sócia Administradora, residente e domiciliada na Rua Sebastião Domingos Sabaini, nº. 368, jardim Itália, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.060-668, inscrita no RG sob nº 8.395.501-5, e no CPF sob nº 009.240.029-99, doravante denominado CONTRATADO e,
Considerando que, é de interesse da Administração Publica Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado;
Considerando os aditivos 01/2018 e 02/2018;
Considerando o contrato nº. 001-2017 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTES:
(...)
"Parágrafo Primeiro.
O preço ofertado permanecerá fixo durante 12 (doze) meses e poderá ser corrigido se o serviço for renovado para períodos subsequentes, conforme índice inflacionário pelo INPC-IBGE."
Considerando o Art. 57, da Lei 8.666/93 Inciso IV;
"IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato."
Considerando que existe previsão de dotação para o exercício de 2020/2021, e enfim, resolvem alterar o contrato nº 001/2017 como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica Alterado a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 001/2017, passando o prazo de vigência para 48 (quarenta e oito) meses; contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTES
Fica Alterado a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 001/2017, passando o valor total do contrato para R$ 86.130,93 (oitenta e seis mil cento e trinta reais e noventa e seis centavos), considerando a dilatação do prazo de vigência para 48 (quarenta e oito) meses,
Fica reajustado o preço do objeto ainda não executado correspondente 24 meses no valor de R$ 2.200,08 (dois mil duzentos reais e oito centavos), passando a parcela mensal para o valor de R$ 1.947,75 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme estabelecido no contrato inicial e solicitado pela contratada, sendo:
1 - O percentual acumulado da inflação considerado no período de 16/06/2018 a 31/05/2019 é de 4,9387%, de acordo com o índice INPC do IBGE (Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,30%.).
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 - Este termo está respaldado no parecer favorável ao reajuste, emitido pelo procurador jurídico da Câmara Municipal de Icaraíma, Sr. Everaldo Beraldo.
2.2 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
2.3 - E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
Icaraíma - PR, 12 de Junho de 2019.
Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – PR
Laércio Bulgaron Domingos
Representante Legal
Contratada:
ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP
Giselly Daianny Figuereido de Carvalho
Sócia Administradora
Testemunhas:
Nome: Luis Paulo de Paiva Sereia — Nome: Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva
CPF: 066.462.619-03 — CPF: 059.966.089-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 075/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018, de 06 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO
07.000.00.000.0000.0.000.SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.3.005.Construção/Reforma/Ampliação em Escolas
169-4.4.90.51.00.0000000OBRAS E INSTALAÇÕES101.800,00
07.001.12.365.1400.3.006.Construção/Reforma/Ampliação em Creches
185-4.4.90.51.00.0000000OBRAS E INSTALAÇÕES51.600,00
07.002.00.000.0000.0.000.DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.2.013.ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
191-3.3.90.30.00.0000000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
194-3.3.90.39.00.0000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA15.000,00
JURÍDICA
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO DE ASS SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.020.ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
204-3.1.90.11.00.0000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL29.600,00
CIVIL
08.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
08.002.08.244.1501.2.064.MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
213-3.1.90.11.00.0000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL30.000,00
CIVIL
TOTAL: 233.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial, através de anulação externa, das classificações orçamentárias seguintes:
REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.1100.2.002.ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1-3.1.90.11.00.0000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL20.000,00
CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000.ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003.ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
15-3.3.90.35.00.0000000SERVIÇOS DE CONSULTORIA120.000,00
17-3.3.90.39.00.0000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA78.000,00
JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000.SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002.00.000.0000.0.000.DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.27.812.1401.2.013.ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
192-3.3.90.31.00.0000000PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.5.000,00
DESPORT. E OUTRAS
11.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.003.00.000.0000.0.000.DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.
11.003.04.122.2017.2.036.MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
299-3.1.90.11.00.0000000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL10.000,00
CIVIL
TOTAL: 233.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 085/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018, de 06 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001.00.000.0000.0.000.DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.452.1300.2.009.ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
258-3.3.90.30.00.0000000MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
Total da Suplementação: 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial, das classificações orçamentárias seguintes:
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000.ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003.ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
17-3.3.90.39.00.0000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ50.000,00
Total Redução: 50.000,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 03/07/2019 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Decreto nº 98/2019 de 03/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2189/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.527,45 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
670 - 3.3.90.93.00.00	31785 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.527,45
	Total Suplementação:	**6.527,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 31785	6.527,45
	Total da Receita:	**6.527,45**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 03/07/2019 Pág. 2/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2019

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua Mandaguari, Nº 2.205, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Francismar Nicolau da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no distrito de Herculândia, Ivaté-PR, CPF. 641.158.796-53, Matrícula 63502 em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de plantões médicos no município de Ivaté-PR, de acordo com o edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze), ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou na Sala de licitações, Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.
LOCAL: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR - Sala de Licitações
PERÍODO: 18/02/2019 a 31/12/2019
HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30min de Segunda a Sexta-Feira.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 03 de julho de 2019.
Francismar Nicolau da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF. 641.158.796-53
Matrícula 63502

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – FMS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR, Estado do Paraná, com sede na Rua Mandaguari, Nº 2.205, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Francismar Nicolau da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no distrito de Herculândia, Ivaté-PR, CPF. 641.158.796-53, Matrícula 63502 em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de plantões de enfermagem no município de Ivaté-PR, de acordo com o edital e seus anexos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 (doze), ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou na Sala de licitações, Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.
LOCAL: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté/PR - Sala de Licitações
PERÍODO: 25/02/2019 a 31/12/2019.
HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30min de Segunda a Sexta-Feira.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 03 de Julho de 2019.
Francismar Nicolau da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF. 641.158.796-53
Matrícula 63502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. A 01(um) dia do mês de março do ano de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Rua Santos Dumont, nº. 341, Centro, em Alto Piquiri-Pr, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luis Carlos Borges Cardoso, brasileiro, casado, portador do R. G. nº. 4.995.983-4 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº. 1374, Centro, nesta Cidade, e as empresas: 1) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sito na Estrada Boa Esperança, n.º 2320, Fundo Canoas, CEP. 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Felipe Gonçalves Hillesheim, portador do CPF n.º 073.572.459-85, RG n.º 581.569-6 SSP-SC, 2) ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sito na Rua Santa Catarina, nº. 850, Centro, CEP. 85.801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Luis Augusto Moia Franzine, portador do CPF nº. 291.645.438-11, RG nº. 28.492.574-3, 3) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.289.789/0001-05, sito na Avenida Portugal, nº. 5201, ZONA I-A, CEP. 87504-530, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Robson Moretto, portador do CPF nº 051.529.499-38, RG nº 9.087.736-4 SESP-PR, 4) ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4455, ZONA I-A, CEP. 87501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jair Junior Peron, portador do CPF nº. 725.712.929-00, RG nº. 4.615.873-3 SSP-PR, 5) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, nos Termos do Decreto Municipal nº. 544/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas: Fornecedor:

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	1500	COMPRI	COD BR-0269462- ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Delta-Cellera	0,2000	300,00
1	42	500	COMPRI	CÓD BR 0434505 CARVÃO ATIVADO 250 MGCPR	Uniao Quimica	0,9750	487,50
1	43	2000	COMPRI	CÓD BR 0267566-CARVEDILOL COM 3,125 MG	Torrent	0,0700	140,00
1	44	6000	COMPRI	CÓD BR 0267565-CARVEDILOL COM 6,25 MG	Torrent	0,0800	480,00
1	64	800	AMPOLA	COD BR 0276283 DESLANOSIDO,0,2 MG/ML INJETAVEL 2ML	União Quimica	1,4527	1.162,16
1	77	2000	FRASCO	COD BR 0392118 DIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL 10 ML	Hipolabor	0,7765	1.553,00
1	82	40000	COMPRI	COD BR 0291770 ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	Torrent	0,2190	8.760,00
1	101	700	AMPOLA	COD BR 0292399 - FITOMENADIOMA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	1,3389	937,23
1	108	300	AMPOLA	COD BR 0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isofarma	1,5085	452,55
1	111	10000	COMPRI	COD BR 0442754 - GLICLAZIDA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Torrent	0,1382	1.382,00
1	122	500	FRASCO	COD BR 0268331 - IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Hipolabor	0,6800	340,00
1	145	250	TUBO	COD BR 0372335 - METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL COM APLICADOR	Sanval	4,3300	1.082,50
1	157	2000	TUBO	COD BR 0256788 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	Green Pharma	3,4944	6.988,80
1	174	10000	SACHE	COD BR 0268390 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G PARA 1.000ML SOLUÇÃO PRONTA SEGUNDO PADRAO OMS ENV. 27,9G	Natulab	0,5355	5.355,00
1	181	400	FRASCO	COD BR 0308884 - SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇAO: ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Sobral	1,3255	530,20
1	182	200	FRASCO	COD BR 0292345 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	Hipolabor	0,7523	150,46
1	185	5000	AMPOLA	COD BR 0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Hipolabor	0,1339	669,50
				Quantidade de Itens: 17		Total da Empresa:	R$ 30.770,90

85.477.586/0001-32 - ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	41	50	SACHE	COD BR 0446251 CARVAO ADITIVADO EM PO SACHE	chamomila 100gr	47,0000	2.350,00
1	90	9000	FRASCO	COD. BR 0270622 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	hipolabor	4,3700	39.330,00
1	132	25	FRASCO	COD BR 0269845 - LIDOCAINA CLORIDRATO 10%, SPRAY 50ML	hipolabor	43,8500	1.096,25
1	151	200	AMPOLA	COD BR 0272326 - NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor	4,1200	824,00
1	187	40000	COMPRI	CÓD BR 0306146 - VALSARTANA 320MG	e m s	0,6380	25.520,00
				Quantidade de Itens: 5		Total da Empresa:	R$ 69.120,25

28.289.799/0001-05 - SOS Distribuidora de Produtos par Saude EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	189	4000	AMPOLA	COD BR 0363088 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇAO BASICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	0,7200	2.880,00
				Quantidade de Itens: 1		Total da Empresa:	R$ 2.880,00

27.789.446/0001-01 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16	1500	AMPOLA	COD BR - 0292402- AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	0,5700	855,00
1	32	100	FRASCO	COD BR- 0394856 BENZOILMETRONIDAZOL 40MG-ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	EMS	10,1000	1.010,00
1	81	600	AMPOLA	COD BR 0268960 DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL 10 ML	HIPOLABOR	1,2000	720,00
1	114	600	AMPOLA	COD BR 0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL 1ML	HYPOFARMA	1,1200	672,00
1	117	3000	FRASCO	COD BR 0342134 - HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILO INJETÁVEL	BLAU	4,3900	13.170,00
				Quantidade de Itens: 5		Total da Empresa:	R$ 16.427,00

02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10000	UNIDAD	COD BR 0267502 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC	0,0200	200,00
1	2	5000	COMPRI	CÓD BR - 0267503 ACIDP FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	0,0350	175,00
1	6	5000	AMPOLA	COD BR 0276839 - AGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA- 10 ML	SAMTEC	0,1300	650,00
1	13	500	AMPOLA	COD BR-0268383-AMICACINA SULFATO 50MG/ML INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	0,8500	425,00
1	14	1000	AMPOLA	COD BR-268381 AMICACINA SULFATO 250MG/ML INJETAVEL	TEUTO	1,1900	1.190,00
1	20	10000	COMPRI	COD BR - 0271089 AMOXILINA 500MG	TEUTO	0,1200	1.200,00
1	24	10000	COMPRI	CÓD BR - 0272434- ANLODIPINO BESILATO 5 MG	TEUTO	0,0200	200,00
1	26	2000	AMPOLA	COD BR - 0277934 ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	0,6600	1.320,00
1	30	5500	FRASCO	COD BR - 0270612- BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO : BENZATINA 1200000UI INJETÁVEL	TEUTO	7,1500	39.325,00
1	53	3000	AMPOLA	COD BR 0340167 CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	TEUTO	0,5800	1.740,00
1	58	400	FRASCO	COD BR 0270120 CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	1,6800	672,00
1	59	450	AMPOLA	COD BR 0267162 CLORETO DE POTASSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	SAMTEC	0,1800	81,00
1	63	400	AMPOLA	COD BR 0268069 CLORPROMAZINA 5 MG/ MLSOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	HYPOFARMA	0,9600	384,00
1	66	500	FRASCO	COD BR 0267643 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	SOBRAL	1,2500	625,00
1	84	4000	COMPRI	CÓD BR 0267652 ENALAPRIL MALEATO 20MG	CIMED	0,0400	160,00
1	88	10000	AMPOLA	COD BR 0267282 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG /ML INJETAVEL 1 ML	TEUTO	0,9400	9.400,00
1	100	300	AMPOLA	COD. BR 0271960 - FENTANILA, SAL CITRATO 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	1,3000	390,00
1	104	150	AMPOLA	COD. BR 0268510 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	8,6700	1.300,50
1	109	3000	AMPOLA	COD BR 0267541 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	0,1900	570,00
1	110	3000	AMPOLA	COD BR 0267540 - GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,1800	540,00
1	116	2000	FRASCO	COD BR 0342135 - HIDROCORTISONA SAL SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILO INJETÁVEL	TEUTO	2,1700	4.340,00
1	120	1200	FRASCO	COD BR 0294643 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	NATULAB	1,0000	1.200,00
1	143	200	AMPOLA	COD BR 0345259 - METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	19,1400	3.828,00
1	153	30000	COMPRI	COD BR 0267729 - NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	0,0500	1.500,00
1	161	10000	CAPSUL	CÓD BR 0267712 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,0500	500,00
1	169	5000	COMPRI	CÓD BR 0267743 - PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,1700	850,00
1	176	35000	COMPRI	COD BR 0272365 - SETRALINA CLORIDRATO 50MG	GEOLAB	0,0900	3.150,00
1	178	6000	COMPRI	COD BR 0267745 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	0,1100	660,00
1	179	600	TUBO	COD BR 0272089 - SULFADIAZINA, PRINCIIO ATIVO: PRATA, DOSAGEM: 1%, CREME	PRATI DONADUZZI	2,8900	1.734,00
1	183	350	AMPOLA	COD BR 0268076 - SULFATO DE MAGNESIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,2700	94,50
1	184	1000	AMPOLA	COD BR 0269818 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,4100	1.410,00
				Quantidade de Itens: 31		Total da Empresa:	R$ 79.814,00
						Total do Pregão Presencial:	R$ 199.012,15

O restante dos itens não tiveram interessados com propostas e foram considerados desertos. A ATA na integra está disponível no Portal Transparência do Município de Alto Piquiri.

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecimento de medicamentos genéricos, que fazem parte da Farmácia Básica Municipal no Município de Alto Piquiri-Pr, conforme a seguir: 1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, 2. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 3. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, 4. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Alto Piquiri-Pr, 5. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente; 5.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido, 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: 6.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Alto Piquiri-Pr, nos seguintes termos: 6.1.1. A Prefeitura do Município de Alto Piquiri-Pr efetuará solicitação de fornecimento dos medicamentos genéricos licitados, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo X) do edital; 6.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento dos medicamentos genéricos no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo X) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo; 6.1.3. O fornecimento dos medicamentos éticos em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado em até 10(dez) dias não úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior; 6.1.4. Os medicamentos éticos deverão ser entregues na Farmácia do Posto de Saúde no Município de Alto Piquiri-Pr, Rua Getúlio Vargas, nº. 1124, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, sem custo adicional; 6.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os materiais solicitados, após a verificação do estado de conservação e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde; 6.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os medicamentos licitados no local e no prazo indicado nos itens 6.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-Pr, 07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição, 08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. 9. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: 9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo. 9.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, 9.3. As multas mencionadas nos itens 9.1 e 9.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso, 9.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis. 10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 09/2019, seus anexos e proposta da proponente. Fica eleito o foro do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-Pr, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (26/03/2019).

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR – LTDA
Representante Legal – Felipe Gonçalves Hillesheim
CONTRATADA

ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Representante Legal – Luis Augusto Moia Franzine
CONTRATADA

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI
Representante Legal – Paulo Robson Moretto
CONTRATADA

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI
Representante Legal – Jair Junior Peron
CONTRATADA

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Representante Legal – Germano Minotto Gomes
CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA Nº 080/2019-LDO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 088/2019, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 057/2019, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O Orçamento do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I A VII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas FISCAIS Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Demonstrativo VIII – Projetos em Andamento.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativos III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constates, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA E METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal,

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Nacional - STN.

Art. 19. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Evolução das Recitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 48 e 71 da LRF);
III – Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);
IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V – Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
VI – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
VII – Quadro Demonstrativo do Saldo da Divida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes, não inferiores a 2% da Receita Tributária Líquida Anual e, destinará 2% do

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a serem vinculados a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de Adolescentes.

Art. 27. A Lei Orçamentária destinará recursos financeiros com o objetivo de atuar no enfrentamento a pobreza, mediante situações de vulnerabilidade social, conforme prescrição do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da concessão de Benefícios Eventuais, como:

I - Cestas Básicas, enquanto suplementação alimentar e combate a fome, de acordo com atendimento realizado pelas Técnicas da Proteção Social Especial/PSE;

II - Fornecimento de passagens para fora do domicílio com justificativa do motivo do(a) usuário(a) viajar sem condições financeiras de prove-las, bem como a migrantes e itinerantes;

III - Provisão de documentos pessoais para a Cidadania dos Usuários da Assistência Social; e

IV - Outros benefícios através de Auxilio Financeiro a pessoa física para usuários da assistência social, desde que esteja acostado do requerimento e parecer social dos Técnicos(as) da Proteção Social Básica/PSE e Proteção Social Especial/PSE.

Art. 28. O orçamento para o Exercício de 2020 destinará recursos financeiros para o atendimento dos Benefícios Eventuais enquanto Auxilio Natalidade e Funeral, regulamentado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), através da Resolução nº 006/2007, em seu artigo 6º, parágrafo § 2º.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for caso, (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural,

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

esportivo, comunidades terapêuticas e casas acolhedoras, aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, em ambiente não hospitalar, entidade de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e Organizações voltadas as Associações de Desenvolvimento Comunitário do Meio Rural e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento ou termo firmado e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e para outros projetos/Atividades de todos os órgãos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecendo os limites prudenciais de 51,30 e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Francisco de Souza, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RC
Receita Total	38.048.740,52	36.940.524,78	523,179	120,94	38.135.340,13	35.946.215,60	473,334	121,21	40.042.107,14	36.645.105,83	0,000	105,6
Receitas Primárias (I)	37.945.747,52	36.840.531,57	599,837	120,61	38.027.191,13	35.844.274,79	449,304	120,87	39.928.550,69	36.541.183,02	0,000	105,3
Despesa Total	38.048.740,52	36.940.524,78	623,179	120,94	38.135.340,13	35.946.215,60	473,334	121,21	40.042.107,13	36.645.105,82	0,000	105,6
Despesa Primárias (II)	37.850.290,52	36.747.854,87	578,203	120,31	37.926.067,63	35.749.804,53	427,035	120,55	39.823.216,01	36.444.876,00	0,000	105,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	95.457,00	92.676,70	21,634	0,30	101.223,50	94.470,26	22,269	0,32	105.334,68	96.307,02	0,000	0,2
Resultado Nominal	8.806.698,25	8.550.192,46	995,907	27,99	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,0
Dívida Pública Consolidada	303.547,25	294.706,07	68,794	0,96	303.547,25	286.122,39	67,446	0,96	303.547,25	277.795,60	0,000	0,8
Dívida Consolidada Líquida	-523.477,53	-508.230,61	-118,638	-1,66	-523.477,53	-493.427,77	-116,312	-1,66	-523.477,53	-479.067,93	0,000	-1,3
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,0
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,0
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,0

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 24m.

a :

O calculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2.00	2.00	2.00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	4.10	4.00	4.00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3.00	3.00	3.00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3.00	3.00	3.00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	441.238.00	450.063.00	0.00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
1,0300	1,0609	1,0927

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
'X1
dice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,0

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	35.381.120,42	100,00	28.372.929,55	100,00	22.582.596,13	100,0
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL	**35.381.120,42**	**100,00**	**28.372.929,55**	**100,00**	**22.582.596,13**	**100,0**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,0
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,0**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 27m.

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Legislatura Atuante (Câmara Municipal)

Objetivo : Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar atos da Administração Municipal, visandoatender exigências competentes definidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação Municipal e Regimento Interno.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de leis enviados pelo poder Executivo Municipal:
Realizar indicações ao Poder Executivo Municipal, e, a outos órgãos sobre assuntos considerados em benefício à população;
Realizar a fiscalização dos atos do Executivo Municipal; Referendar ou não convênios, contratos assinados pelo Poder Executivo Municipal;
Julgar as contas do Municipio; apreciar relatórios sobre a execução dos planos de governo;
dotar de estrutura física, administrativa e de recursos hmanos o Poder Legislativo Municipal, para a execução de suas atribuições;
Atender com o Regime de Geral de Previdência Social, os servidores efetivos e não efetivos, para assim dar cumprimento com toda a legislação que rege os servidores públicos municipais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001 Outras Unidades e Medidas		1	1.505.722,53

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativa

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001 Unidade		1	219.303,89

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	31.372.235,12	0,01	146,56	32.060.372,16	0,008	149,78	688.137,04	2,19
Receitas Primárias (I)	28.372.235,12	0,007	132,55	32.019.372,16	0,008	149,59	3.647.137,04	12,85
Despesa Total	31.461.420,12	0,008	146,98	29.126.066,02	0,007	136,07	-2.335.354,10	-7,42
Despesas Primárias (II)	31.281.420,12	0,008	146,14	29.007.097,17	0,007	135,51	-2.274.322,95	-7,27
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.909.185,00	-0,001	-13,59	3.012.274,99	0,001	14,07	5.921.459,99	-203,54
Resultado Nominal	-2.388.245,92	-0,001	-11,16	-2.388.245,92	-0,001	-11,16	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	286.230,31	0,000	1,34	176.048,83	0,000	0,82	-110.181,48	-38,49
Dívida Pública Consolidada Líquida	-9.436.318,74	-0,002	-44,08	-9.436.318,74	-0,002	-44,08	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 26m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2018	**415.789.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**425.879.000.000,00**

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	267.323,07	31.791,87	1.873.145,39
Alienação de Bens Móveis	41.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	31.791,87	1.873.145,39
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	226.323,07	0,00	0,00
Total	**267.323,07**	**31.791,87**	**1.873.145,39**

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.969.662,04	2.191.398,87	2.992.565,51
DESPESAS DE CAPITAL	4.969.662,04	2.191.398,87	2.992.565,51
Investimentos	4.856.889,26	2.077.254,70	2.882.654,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	112.772,78	114.144,17	109.910,91
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**4.969.662,04**	**2.191.398,87**	**2.992.565,51**

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = ((Ic - IIf)
VALOR (III)	-7.981.366,09	-3.279.027,12	-1.119.420,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 29m.

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Administração Pública

Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1002 Unidade		1	31.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002 Outras Unidades e Medidas		1	571.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 JUNTA DO SERVICO MILITAR

Função: 05 Defesa Nacional
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre
Programa : 0023 Programa de Alistamento Militar

Objetivo : Servir com eficiência os diversos serviços da Junta de Alistamento Militar.

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Adquirir equipamentos, mobiliários e informatização para execução dos serviços da Junta de Alistamento Militar.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1003 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003 Outras Unidades e Medidas		1	67.252,50

Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 ASSESSORIA JURIDICA

Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES					
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.301.704,45	32.060.372,16	-17,962	37.903.352,19	-15,415	38.048.740,52	-0,382
Receitas Primárias (I)	26.269.912,58	32.019.372,16	-17,956	35.347.577,19	-9,159	38.042.371,52	-7,347
Despesa Total	21.886.504,21	29.126.066,02	-24,856	37.903.352,19	-23,157	38.048.740,52	-0,382
Despesas Primarias (II)	21.766.732,49	29.007.097,17	-24,961	37.714.352,19	-23,087	37.850.290,52	-0,359
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.503.180,09	3.012.274,99	49,494	-2.466.775,00	-222,114	192.081.00	1.384,237
Resultado Nominal	-3.730.691,27	-2.388.245,92	56,211	106.142,08	2.350,027	8.806.698,23	-98,795
Dívida Pública Consolidada	176.048,83	286.230,31	-38,494	360.541,83	-4,762	303.547,25	-0,990
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.048.072,82	-9.436.318,74	-25,309	-9.330.175,76	1,138	-523.477,52	1.682,345

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES							
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	27.903.478,25	33.022.183,32	-15,501	37.903.352,19	-12,878	36.940.524,78	2,606	35.946.215,60	2,766	36.645.105,83	-1,907
Receitas Primárias (I)	27.869.790,26	32.979.952,32	-15,495	35.347.577,19	-6,433	36.934.341,28	-4,567	35.939.911,52	2,767	36.638.679,18	-1,907
Despesa Total	23.219.592,22	29.999.848,00	-22,602	37.903.352,19	-20,85	36.940.524,78	2,606	35.946.215,60	2,766	36.645.105,82	-1,907
Despesas Primarias (II)	23.092.326,50	29.877.310,09	-22,769	37.714.352,19	-20,780	36.747.854,87	2,630	35.749.804,53	2,792	36.444.876,00	-1,907
Resultado Primário III = (I) - (II)	4.777.423,76	3.102.643,23	53,979	-2.466.775,00	-225,777	186.486,41	1.422,764	190.106,99	-1,904	193.803,18	-1,907
Resultado Nominal	-3.957.890,37	-2.459.895,30	60,897	106.142,08	2.417,528	8.550.192,46	-98,759	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	186.770,20	294.817,22	-36,649	300.541,83	-1,905	294.706,07	1,980	286.122,39	3,000	277.795,60	2,997
Dívida Pública Consolidada Líquida	-7.477.300,45	-9.719.408,30	-23,068	-9.330.175,76	4,172	-508.230,60	1.735,815	-493.427,77	3,000	-479.067,92	2,997

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 45m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANA	22.643,49	24.456,22	26.678,22	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
ITBI	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.744,83	15.824,51	16.615,74	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
ISS	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	13.884,37	16.253,27	17.065,94	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
COSIP	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.614,23	8.359,54	8.777,52	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
TAXAS	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.468,79	25.632,44	21.352,21	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	6.911,41	8.578,39	9.007,31	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.379,41	7.632,54	8.014,17	EFETIVAR A COBRANÇA DOS TRIBUTOS DA DIVIDA ATIVA
TOTAL			**90.645,73**	**106.736,91**	**107.511,11**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 29m.

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

Público Alvo : Administração Pública

Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1004 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004 Outras Unidades e Medidas		1	192.832,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005 Outras Unidades e Medidas		1	128.106,27

Descrição: PRECATÓRIO DE THAIS DAIANE DA SILVA E OUTRO

Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006 Outras Unidades e Medidas		1	168.841,74

Descrição: PRECATÓRIO CONSTRUTORA CASOLA LTDA

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

Público Alvo : Administração Pública

Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

Nota :
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO			
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00

valor corrente x 1,0606/ valor corrente x 1,0300/ valor corrente / 1,0300/ valor corrente / 1,0606/ valor corrente / 1,092

*** Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE**

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	4.368.455,35
(-) Transferencias Constitucionais	3.254.526,31
(-) Transferências ao FUNDEF	634.415,44
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	479.513,60
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	479.513,60
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	479.513,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, emitido em 10/jun/2019 as 14h e 31m.

Tuneiras do Oeste 10 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1005 Unidade		1	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIARIOS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007 Outras Unidades e Medidas		1	1.350.209,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

Público Alvo : Administração Pública

Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008 Outras Unidades e Medidas		1	263.497,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE LICITACÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo

Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

Gerente :

Público Alvo : Administração Pública

Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1007 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIARIOS E OUTROS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009 Outras Unidades e Medidas		1	141.225,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Gerente :
Público Alvo : Administração Pública
Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1008 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010 Outras Unidades e Medidas		1	189.217,41

Descrição: MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade : 001 GABINETE DO DIRETOR

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Gerente :

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Administração Pública
Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1009 Grupo		1	165.375,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011 Outras Unidades e Medidas		1	33.075,00

Descrição: JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Gerente :
Público Alvo : Administração Pública
Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1010 Unidade		1	22.050,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012 Outras Unidades e Medidas		1	396.165,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Gerente :
Público Alvo : Administração Pública
Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1011 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013 Outras Unidades e Medidas		1	453.993,75

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECEITAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0019 Programa de Apoio Administrativo
Objetivo : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.
Gerente :
Público Alvo : Administração Pública
Justificativa : Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito, vice-prefeito e sua assessoria de gabinete.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1012 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014 Outras Unidades e Medidas		1	329.725,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0015 Programa de Promoções de Ações, Planejamento e de Gestão Urbana
Objetivo : Programa de Promoções de Ações, Planejamento e de Gestão Urbana
Gerente :
Público Alvo : MUNÍCIPES
Justificativa :
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1013 Unidade		1	11.025,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015 Outras Unidades e Medidas		1	347.454,47

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PÚBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos
Objetivo : Proporcionar melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de Limpeza Pública
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento a toda área urbana do municipio, com qualidade adequada para a perfeita execução dos serviços
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1014 Unidade		1	107.625,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2016 Outras Unidades e Medidas		1	731.455,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO
Produto : Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 003 DIVISÃO DE ILUMINACAO PUBLICA

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos
Objetivo : Proporcionar melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de Limpeza Pública
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento a toda área urbana do municipio, com qualidade adequada para a perfeita execução dos serviços
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1015 Metros Quadrados		1	148.837,50

Descrição: EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017 Outras Unidades e Medidas		1	463.776,85

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 004 DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0012 Programa de Conservação e Manutenção Viária
Objetivo : Proporcionar à população sistema viário dotado de infra-estrutura adequada para o trafego de pessoas e veiculos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fortalecer os sistemas de produção agricola, com cascalhamento das estradas rurais, construir e conservar pontes, bueiros e aterros
Adquirir equipamentos, maquinas e veiculos para a realização de obras e serviços rodoviários, construir reformar e conservar abrigos de passageiros,
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1016 Metros Quadrados		1	210.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Unidade : 004 DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0013 Programa de Ações de Prevenções de Doenças
Objetivo : Programa de Ações de Prevenções de Doenças
Gerente :
Público Alvo : MUNÍCIPES
Justificativa :
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1017 Metro		1	300.000,00

Descrição: GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO
Produto : Galerias de Águas Pluviais

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2111 Outras Unidades e Medidas		1	123.375,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 005 DIVISÃO DE PRACAS. PARQUES E JARDINS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0008 Programa de Conservação dos Logradouros Públicos
Objetivo : Proporcionar a população sistema viário dotado de infra-estrutura adequada para tráfego de pessoas e veiculos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reposição asfáltica, meio-fio com sarjetas, galerias, construção de passeios e calçadas
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1018 Unidade		1	160.125,00

Descrição: EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2019 Outras Unidades e Medidas		1	110.305,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 006 DIVISÃO DE CEMITERIOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0024 Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público
Objetivo : Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público
Gerente :
Público Alvo : MUNÍCIPES
Justificativa :
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1019 Metros Quadrados		1	73.500,00

Descrição: READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA
Produto : Obra Contruida/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2020 Outras Unidades e Medidas		1	118.211,28

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 007 DIVISÃO DE SERVICO RODOVIARIO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa : 0012 Programa de Conservação e Manutenção Viária
Objetivo : Proporcionar à população sistema viário dotado de infra-estrutura adequada para o trafego de pessoas e veiculos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fortalecer os sistemas de produção agricola, com cascalhamento das estradas rurais, construir e conservar pontes, bueiros e aterros
Adquirir equipamentos, maquinas e veiculos para a realização de obras e serviços rodoviários, construir reformar e conservar abrigos de passageiros,
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1020 Unidade		1	55.125,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021 Outras Unidades e Medidas		1	101.430,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNAO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 007 DIVISÃO DE SERVICO RODOVIARIO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0012 Programa de Conservação e Manutenção Viária
Objetivo : Proporcionar à população sistema viário dotado de infra-estrutura adequada para o trafego de pessoas e veiculos
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Fortalecer os sistemas de produção agricola, com cascalhamento das estradas rurais, construir e conservar pontes, bueiros e aterros
Adquirir equipamentos, maquinas e veiculos para a realização de obras e serviços rodoviários, construir reformar e conservar abrigos de passageiros,
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1021 Metros Quadrados		1	78.538,00

Descrição: CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE)
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1022 Metros Quadrados		1	22.050,00

Descrição: ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS
Produto : Restauração de Estradas Vicinais

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1023 Metros Quadrados		1	110.250,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
Produto : Obra Contruida/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1024 Unidade		1	200.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Produto : Veiculos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2022 Outras Unidades e Medidas		1	3.030.569,14

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 008 DIVISÃO DE SERVICOS PÚBLICOS

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0004 Programa de Habitações
Objetivo : Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Construir 250 unidades habitacionais, elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor Habitacional, .
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1025 Metros Quadrados		1	55.125,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1026 Metros Quadrados		1	55.125,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACÃO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 008 DIVISÃO DE SERVICOS PÚBLICOS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0004 Programa de Habitações
Objetivo : Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Construir 250 unidades habitacionais, elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor Habitacional, .
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1027 Unidade		1	105.000,00

Descrição: PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Produto : Poços Artesianos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1028 Unidade		1	55.125,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS
Produto : Poços Artesianos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2023 Outras Unidades e Medidas		1	287.752,50

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0006 Programa de Ensino Fundamental
Objetivo : Proporcionar as crianças acesso integral ao Ensino Fundamental; Proporcionar as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais o acesso integral ao Ensino Fundamental
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Construir, ampliar, reformar e conservar edificações que abrigam as escolas municipais;
Adquirir equipamentos de informática, mobiliário, equipamentos de escritório, veiculos utilitários e ônibus;
Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até a escola;
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e nas unidades de educação infantil;
Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais. Oferecer às crianças portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico da educação especial. Celebrar Convênio com a APAE;
Construir, ampliar, reformar e conservar quadras esportivas nas escolas municipais;
Adquirir terrenos objetivando a construção de unidades escolares e quadras esportivas para as escolas.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024 Outras Unidades e Medidas		1	474.776,28

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025 Outras Unidades e Medidas		1	459.555,41

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Objetivo : ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026 Outras Unidades e Medidas		1	266.725,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0006 Programa de Ensino Fundamental
Objetivo : Proporcionar as crianças acesso integral ao Ensino Fundamental; Proporcionar as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais o acesso integral ao Ensino Fundamental
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Construir, ampliar, reformar e conservar edificações que abrigam as escolas municipais;
Adquirir equipamentos de informática, mobiliário, equipamentos de escritório, veiculos utilitários e ônibus;
Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até a escola;
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e nas unidades de educação infantil;
Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais. Oferecer às crianças portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico da educação especial. Celebrar Convênio com a APAE;
Construir, ampliar, reformar e conservar quadras esportivas nas escolas municipais;
Adquirir terrenos objetivando a construção de unidades escolares e quadras esportivas para as escolas.
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1029 Metros Quadrados		1	207.750,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1030 Unidade		1	232.562,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Produto : Veiculos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027 Outras Unidades e Medidas		1	3.867.597,29

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029 Outras Unidades e Medidas		1	253.772,71

Descrição: ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL
Produto : Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030 Outras Unidades e Medidas		1	370.718,46

Descrição: ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031 Outras Unidades e Medidas		1	1.073.638,02

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0190 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Objetivo : EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :
Natureza Contínuo **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032 Outras Unidades e Medidas		1	1.054.717,29

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2112 Pessoas		1	445.250,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0006 Programa de Ensino Fundamental
Objetivo : Proporcionar as crianças acesso integral ao Ensino Fundamental; Proporcionar as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais o acesso integral ao Ensino Fundamental
Gerente :

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : Criança

Justificativa : Construir, ampliar, reformar e conservar edificações que abrigam as escolas municipais;
Adquirir equipamentos de informática, mobiliário, equipamentos de escritório, veículos utilitários e ônibus;
Proporcionar aos alunos da rede municipal condições para locomoção até a escola;
Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e nas unidades de educação infantil;
Ampliar o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais. Oferecer às crianças portadoras de necessidades especiais, o acesso ao aprendizado pedagógico da educação especial. Celebrar Convênio com a APAE;
Construir, ampliar, reformar e conservar quadras esportivas nas escolas municipais;
Adquirir terrenos objetivando a construção de unidades escolares e quadras esportivas para as escolas.

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2033 Outras Unidades e Medidas		1	287.487,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0014 Programa de Atendimento Geral a Saúde
Objetivo : Programa de Atendimento Geral a Saúde
Gerente :
Público Alvo : MUNÍCIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1031 Unidade		1	46.802,18

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS
Produto : Veículos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1032 Metros Quadrados		1	210.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034 Outras Unidades e Medidas		1	180.810,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO
Produto : Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2035 Outras Unidades e Medidas		1	950.344,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2036 Outras Unidades e Medidas		1	330.750,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC ESTADUAL - CONTA 10464-7
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2037 Outras Unidades e Medidas		1	391.359,38

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2038 Outras Unidades e Medidas		1	1.944.850,83

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2039 Outras Unidades e Medidas		1	167.030,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH HOSPITALAR/MAC FEDERAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2040 Outras Unidades e Medidas		1	31.769,59

Descrição: VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECURSOS FEDERAL - CC 7176-5
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2041 Outras Unidades e Medidas		1	30.522,71

Descrição: PROGRAMA VIGIASUS CUSTEIO CC 010-1
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2042 Outras Unidades e Medidas		1	66.150,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - TFVS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2043 Outras Unidades e Medidas		1	76.159,91

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO VARIÁVEL E FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS/PFVPS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2044 Outras Unidades e Medidas		1	4.910.633,97

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2045 Outras Unidades e Medidas		1	1.025.325,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2074 Outras Unidades e Medidas		1	267.251,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SERVICO SOCIAL - FMAS

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0005 Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo : Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Integrar as Ações de iniciativa Pública às da Sociedade Civil Organizada, considerando os níveis de Proteção Social Básica / PSB e de Proteção Social Especial / PSE, tendo como foco principal a Matricialidade Sócio-familiar, para sua emancipação plena do exercício da cidadania.

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1035 Unidade		1	5.250,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO FANIFÍCIO E COZINHA COMUNITÁRIA - PSB-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1037 Unidade		1	5.250,00

Descrição: EQUIPAMETOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS-PSB-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1038 Unidade		1	10.500,00

Descrição: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRA-PSB-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1055 Unidade		1	7.350,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAL - FEAS-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1057 Unidade		1	6.300,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVSPSB-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2046 Outras Unidades e Medidas		1	31.342,50

Descrição: MANUTENÇÃO DAS UNIDADE DE PRODUÇÃO-PANIFÍCIO, COZINHA COMUNITÁRIA, GALPÃO TRABALHADOR E HORTA COMUNITÁRIA - PSB- FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047 Outras Unidades e Medidas		1	70.775,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS-FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2049 Outras Unidades e Medidas		1	45.360,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE E DE FUNERAL - PSB/FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2050 Outras Unidades e Medidas		1	147.990,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PSB-FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2085 Outras Unidades e Medidas		1	11.865,00

Descrição: MUNUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-FAMILIAR E ASSISTÊNCIAL - PSB-FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2099 Pessoas		1	18.821,25

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO GOVERNO ESTADUAL - FEAS/FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2096 Pessoas		1	15.802,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2103 Pessoas		1	321.835,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2104 Pessoas		1	34.818,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL-PBF-FNAS-FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2105 Pessoas		1	20.202,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - BL-GSUAS-FNAS-FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1072 Unidade		1	15.750,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BL-FNAS-PBF-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1073 Unidade		1	12.915,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BL-FNAS--GSUAS-FMAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1056 Metros Quadrados		1	5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2089 Outras Unidades e Medidas		1	67.587,29

Descrição: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - PTMC-FNAS-FMAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2109 Pessoas		1	10.657,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS-FMAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2110 Pessoas		1	14.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF-SCFV-BL-PSB-FNAS-FMAS
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0005 Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo : Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Integrar as Ações de iniciativa Pública às da Sociedade Civil Organizada, considerando os níveis de Proteção Social Básica / PSB e de Proteção Social Especial / PSE, tendo como foco principal a Matricialidade Sócio-familiar, para sua emancipação plena do exercício da cidadania.

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2102 Pessoas		1	22.050,00

Descrição: MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO PARA PESSOAS IDOSAS - PSE-FMAS
Produto : Idosos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1036 Unidade		1	16.450,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMPI
Produto : Veículos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2107 Pessoas		1	16.485,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - PSB/FMPI
Produto : Idosos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2108 Pessoas		1	30.327,50

Descrição: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLES

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0005 Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo : Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Integrar as Ações de iniciativa Pública às da Sociedade Civil Organizada, considerando os níveis de Proteção Social Básica / PSB e de Proteção Social Especial / PSE, tendo como foco principal a Matricialidade Sócio-familiar, para sua emancipação plena do exercício da cidadania.

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
5001 Pessoas		1	8.400,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
5003 Pessoas		1	5.250,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6001 Pessoas		1	15.750,00

Descrição: APOIAR INICIATIVAS DE APRENDIZADO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6002 Pessoas		1	13.230,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTOS DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO -,FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6003 Pessoas		1	14.060,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO COM ATIVIDADES LÚDICAS - ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM CONTRATURNO SOCIAL - FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6004 Pessoas		1	52.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Descrição: MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO - PSE-FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6005 Pessoas		1	13.755,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA - FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
6013 Pessoas		1	16.905,00

Descrição: IMPLANTAR AÇÕES ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS CO-FINANCIADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FMDCA
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0005 Programa de Habitação de Interesse Social
Objetivo : Ofertar infra-estrutura física de competência governamental a toda população, visando acabar com a demanda existente
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Integrar as Ações de iniciativa Pública às da Sociedade Civil Organizada, considerando os níveis de Proteção Social Básica / PSB e de Proteção Social Especial / PSE, tendo como foco principal a Matricialidade Sócio-familiar, para sua emancipação plena do exercício da cidadania.

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2060 Outras Unidades e Medidas		1	27.095,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2061 Outras Unidades e Medidas		1	202.282,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2062 Outras Unidades e Medidas		1	71.137,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2086 Outras Unidades e Medidas		1	627.637,50

Descrição: MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1070 Unidade		1	6.300,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1039 Unidade		1	4.200,00

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA O ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 811 Desporto de Rendimento
Programa : 0016 Programa de Promoção do Esporte e do Lazer
Objetivo : Programa de Promoção do Esporte e do Lazer
Gerente :
Público Alvo : MUNÍCIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1042 Metros Quadrados		1	300.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0016 Programa de Promoção do Esporte e do Lazer
Objetivo : Programa de Promoção do Esporte e do Lazer
Gerente :
Público Alvo : MUNÍCIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2063 Outras Unidades e Medidas		1	361.864,80

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
Produto : Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
Programa : 0017 PROGRAMA BOLSA ATLETA
Objetivo : INCENTIVO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		4,19	4,13

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2097 Pessoas		1	55.125,00

Descrição: PROGRAMA BOLSA ATLETA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0346 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Objetivo : PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1043 Metros Quadrados		1	5.512,50

Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1044 Metros Quadrados		1	26.494,18

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS
Produto : Edificação Construída

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2064 Outras Unidades e Medidas		1	147.735,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
Unidade : 002 DIVISAO DE COMÉRCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0354 PROMOÇÃO COMERCIAL
Objetivo : PROMOÇÃO COMERCIAL
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2065 Outras Unidades e Medidas		1	87.339,86

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMÉRCIO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
Unidade : 003 DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
Programa : 0471 TRABALHO
Objetivo : PROGRAMA TRABALHO
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2066 Outras Unidades e Medidas		1	255.937,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0078 MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Objetivo : MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1047 Unidade		1	157.500,00

Descrição: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2069 Outras Unidades e Medidas		1	748.046,25

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade : 003 FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0078 MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Objetivo : MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2094 Outras Unidades e Medidas		1	39.741,82

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0103 PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA
Objetivo : PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2071 Outras Unidades e Medidas		1	564.348,62

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2113 Metros Quadrados		1	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS
Produto : Edificação Construída
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 544 Recursos Hídricos
Programa : 0296 ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS
Objetivo : ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS
Gerente :
Público Alvo : MUNICIPES
Justificativa :

Natureza Contínuo | **Início Previsto** | **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2072 Outras Unidades e Medidas		1	23.152,50

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 003 DIVISÃO DE TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0363 PROMOÇÃO DO TURISMO
Objetivo : PROMOÇÃO DO TURISMO
Gerente :

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
PRODUTO INTERNO BRUTO		0	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2073 Outras Unidades e Medidas		1	89.249,11

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO
Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 38.048.740,52

Comentários

Publicações legais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
www.ilustrado.com.br | leis@ilustrado.com.br | Umuarama Ilustrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE . .UNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal -	-1.404.288,38	-1.676.382,88	-1.893.743,60	-1.900.168,00	-1.900.168,00	-1.993.168,00	-2.199.672,00	-2.309.655,00
4.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	321.908,72	369.220,31	350.108,85	435.000,00	400.000,00	420.000,00	463.050,00	486.203,00
4.7.1.8.01.3.1.00.03.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	321.908,72	369.220,31	350.108,85	410.000,00	400.000,00	420.000,00	463.050,00	486.203,00
4.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	86.644,05	247.085,57	300.108,00	355.000,00	355.000,00	372.750,00	410.950,00	431.506,00
4.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	86.644,05	247.085,57	300.108,00	355.000,00	355.000,00	372.750,00	410.950,00	431.506,00
4.7.1.9.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	421.755,66	444.870,83	400.000,00	470.000,00	470.000,00	493.500,00	544.080,00	571.289,00
4.7.1.9.01.5.0.00.00.00.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedações FUNDEB	-84.351,07	-88.974,03	-80.000,00	-94.000,00	-94.000,00	-98.700,00	-108.816,00	-114.257,80
4.7.1.9.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	421.755,66	444.870,83	400.000,00	470.000,00	470.000,00	493.500,00	544.080,00	571.289,00
4.7.1.9.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Dedações FUNDEB	-84.351,07	-88.974,03	-80.000,00	-94.000,00	-94.000,00	-98.700,00	-108.816,00	-114.257,80
4.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	82.328,31	76.265,33	136.503,00	151.422,15	151.422,15	170.781,00	187.175,00	196.533,00
4.7.1.8.02.4.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	82.328,31	76.265,33	136.503,00	151.422,15	151.422,15	170.781,00	187.175,00	196.533,00
4.7.1.8.02.4.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	82.328,31	76.265,33	136.503,00	151.422,15	151.422,15	170.781,00	187.175,00	196.533,00
4.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo Centro das Aqües	0,00	0,00	1.853.813,00	2.004.313,00	2.004.313,00	3.422.287,94	3.773.053,02	3.961.707,30
4.7.1.8.03.1.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	0,00	1.853.813,00	2.004.313,00	2.004.313,00	3.422.287,94	3.773.053,02	3.961.707,30
4.7.1.8.03.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	1.853.813,00	2.004.313,00	2.004.313,00	3.422.287,94	3.773.053,02	3.961.707,30
4.7.1.8.03.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	170.814,27	222.056,77	285.308,00	289.721,58	289.721,58	289.721,58	334.510,80	378.428,79
4.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS desmembrados a Atenção Básica	170.814,27	222.056,77	285.308,00	289.721,58	289.721,58	289.721,58	334.510,80	378.428,79
4.7.1.8.04.1.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS desmembrados a Atenção Básica - Principal	170.814,27	222.056,77	285.308,00	289.721,58	289.721,58	289.721,58	334.510,80	378.428,79
4.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	384.307,25	388.369,25	527.633,00	550.539,14	550.539,14	548.652,80	582.579,00	611.708,00
4.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	297.777,25	295.029,25	320.100,00	302.328,70	302.328,70	369.623,80	384.829,00	404.071,50
4.7.1.8.05.1.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	297.777,25	295.029,25	320.100,00	302.328,70	302.328,70	369.623,80	384.829,00	404.071,50
4.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	0,00	5.527,00	5.869,50	5.869,50	6.163,00	6.796,00	7.136,00
4.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	0,00	5.527,00	5.869,50	5.869,50	6.163,00	6.796,00	7.136,00
4.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	81.530,00	93.340,00	110.100,00	143.707,14	143.707,14	117.868,00	125.754,00	129.561,50
4.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	81.530,00	93.340,00	110.100,00	143.707,14	143.707,14	117.868,00	125.754,00	129.561,50
4.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	0,00	92.106,00	96.841,50	96.841,50	64.000,00	67.200,00	70.568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE . .UNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	0,00	0,00	92.106,00	96.841,50	96.841,50	64.000,00	67.200,00	70.568,00
4.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96	48.384,94	51.148,44	73.038,00	73.400,00	73.400,00	77.070,00	84.971,00	89.220,00
4.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Dedações FUNDEB	-9.676,98	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96	48.384,94	51.148,44	73.038,00	73.400,00	73.400,00	77.070,00	84.971,00	89.220,00
4.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Principal - Dedações FUNDEB	-9.676,98	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Exportação - Especifica E/M	48.384,94	51.148,44	73.038,00	73.400,00	73.400,00	77.070,00	84.971,00	89.220,00
4.7.1.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Exportação - Especifica E/M - Principal - Dedações FUNDEB	-9.676,98	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Dedações FUNDEB	-9.676,98	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Dedações FUNDEB	-9.676,98	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Principal - Dedações FUNDEB	-9.676,98	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.09.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Dedações FUNDEB	-9.676,94	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.09.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Principal - Dedações FUNDEB	-9.676,94	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Dedações FUNDEB	-9.676,94	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00
4.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - LC 87/96 - Principal - Dedações FUNDEB	-9.676,94	-10.229,61	-14.606,00	-14.680,00	-14.680,00	-15.414,00	-16.994,20	-17.844,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE . .UNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000 35.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS				
04.001	GABINETE DO DIRETOR				
04.001.04	Administração				
04.001.04.123	Planejamento e Orgamento				
04.001.04.123.0019	Programa de Apoio Administrativo				
1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000 10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	156.500,00	180.204,91	189.217,41	198.678,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000 90.000,00	109.954,91	115.454,91	121.227,91
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000 20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000 5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000 1.500,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000 30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04.001.28	Encargos Especiais				
04.001.28.843	Serviço da Dívida Interna				
04.001.28.843.0019	Programa de Apoio Administrativo				
1009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000 150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
2011	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000 30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
04.002.04	Administração				
04.002.04.121	Planejamento e Orgamento				
04.002.04.121.0019	Programa de Apoio Administrativo				
1010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000 20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	360.000,00	377.300,00	396.165,00	424.242,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000 160.000,00	160.000,00	168.000,00	185.220,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000 36.000,00	36.000,00	37.800,00	39.690,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000 10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000 5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000 2.000,00	2.500,00	2.625,00	2.205,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000 156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50
04.003	DEPARTAMENTO FINANCEIRO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE . .UNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE DESPESAS

CONTA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	985.000,00	1.284.485,08	1.350.209,50	1.416.151,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000 400.000,00	462.735,00	485.872,00	510.172,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000 15.800,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000 120.000,00	170.000,00	180.100,00	187.425,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000 30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000 320.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000 10.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000 0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
03.002.04	Administração				
03.002.04.128	Formação de Recursos Humanos				
03.002.04.128.0019	Programa de Apoio Administrativo				
1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000 10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2009	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	239.000,00	259.950,00	263.497,50	276.672,37
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01000 70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
3.1.90.04.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01000 95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000 22.000,00	22.100,00	24.255,00	25.467,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000 5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000 5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000 2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000 40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS				
03.003.04	Administração				
03.003.04.122	Administração Geral				
03.003.04.122.0019	Programa de Apoio Administrativo				
1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000 10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	125.000,00	134.500,00	143.225,00	148.286,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000 55.000,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000 13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000 10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000 2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE . .UNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	72.868,61	0,00	229,00	300,00	300,00	315,00	348,00	366,00
4.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.353,86	0,00	0,00	250,00	250,00	263,00	291,00	306,00
4.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	181.757,67	207.725,11	112.941,00	295.057,70	292.547,70	346.344,00	380.275,00	398.791,50
4.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.976,05	71.493,94	96.481,00	97.289,30	97.379,30	102.159,00	112.673,00	118.264,00
4.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.976,05	71.493,94	96.481,00	97.289,30	97.379,30	102.159,00	112.673,00	118.264,00
4.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	58.011,81	62.682,22	81.000,00	83.449,30	83.449,30	87.872,00	96.870,00	101.670,00
4.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	107,00	117,00	123,00
4.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	113,00	110,00	0,00	150,00	329,00	336,00
4.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.864,64	8.811,72	15.186,00	13.430,00	13.430,00	14.102,00	14.807,00	15.547,50
4.1.2.2.02.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.781,62	136.231,17	16.500,00	195.768,40	195.168,40	244.189,00	267.614,00	280.527,50
4.1.2.2.02.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	119.781,62	136.231,17	16.500,00	195.768,40	195.168,40	244.189,00	267.614,00	280.527,50
4.1.2.2.02.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	153.339,56	124.737,54	1.500,00	178.500,00	178.500,00	226.057,00	247.653,00	259.536,50
4.1.2.2.02.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.442,06	11.493,63	15.000,00	17.268,40	17.268,40	18.132,00	19.961,00	20.991,00
4.6.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	32.295,00	4.500,00	4.500,00	4.725,00	5.213,00	5.474,00
4.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendidos Relhentes a Navegação e ao Transporte	2.158,80	1.748,90	1.844,00	3.500,00	3.500,00	3.675,00	4.052,00	4.255,00
4.6.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.158,80	1.748,90	1.844,00	3.500,00	3.500,00	3.675,00	4.052,00	4.255,00
4.6.3.2.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.158,80	1.748,90	1.844,00	3.500,00	3.500,00	3.675,00	4.052,00	4.255,00
4.6.3.2.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.158,80	1.748,90	1.844,00	3.500,00	3.500,00	3.675,00	4.052,00	4.255,00
4.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.677.860,21	20.786.516,85	25.767.680,44	29.051.706,47	29.050.706,47	31.496.783,86	34.060.030,20	
4.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Dedações FUNDEB	-2.955.869,93	-3.268.116,32	-3.670.291,20	-3.742.010,00	-3.742.010,00	-4.372.394,00	-4.826.839,34	-5.167.931,29
4.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de seus Entidades	8.854.486,36	10.164.028,45	13.394.999,00	13.795.197,87	13.795.197,87	15.831.295,74	17.422.862,81	18.293.532,04
4.7.1.6.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de seus Entidades - Dedações FUNDEB	-1.558.336,29	-1.769.446,52	-1.988.349,60	-2.008.840,00	-2.008.840,00	-2.109.282,00	-2.325.483,00	-2.441.756,80
4.7.1.6.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	8.854.486,36	10.164.028,45	13.394.999,00	13.795.197,87	13.795.197,87	15.831.295,74	17.422.862,81	18.293.532,04
4.7.1.6.01.1.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M - Dedações FUNDEB	-1.558.336,29	-1.769.446,52	-1.988.349,60	-2.008.840,00	-2.008.840,00	-2.109.282,00	-2.325.483,00	-2.441.756,80
4.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.150.851,79	9.432.392,46	10.518.718,00	10.723.800,00	10.723.800,00	11.262.090,00	12.414.456,00	13.037.280,00
4.7.1.7.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Dedações FUNDEB	-1.548.650,23	-1.759.216,91	-1.973.743,40	-1.991.160,00	-1.994.160,00	-2.093.868,00	-2.308.488,86	-2.423.912,80
4.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.325.443,56	8.203.213,95	9.468.718,00	9.500.800,00	9.500.800,00	9.975.840,00	10.998.364,00	11.548.283,00
4.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedações FUNDEB	-1.404.288,38	-1.676.242,88	-1.893.743,60	-1.900.168,00	-1.900.168,00	-1.993.168,00	-2.199.672,00	-2.309.655,00
4.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.325.443,56	8.203.213,95	9.468.718,00	9.500.800,00	9.500.800,00	9.975.840,00	10.998.364,00	11.548.283,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE . .UNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	72.868,61	0,00	229,00	300,00	300,00	315,00	348,00	366,00
4.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.353,86	0,00	0,00	250,00	250,00	263,00	291,00	306,00
4.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	181.757,67	207.725,11	112.941,00	295.057,70	292.547,70	346.344,00	380.275,00	398.791,50
4.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.976,05	71.493,94	96.481,00	97.289,30	97.379,30	102.159,00	112.673,00	118.264,00
4.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.976,05	71.493,94	96.481,00	97.289,30	97.379,30	102.159,00	112.673,00	118.264,00
4.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	58.011,81	62.682,22	81.000,00	83.449,30	83.449,30	87.872,00	96.870,00	101.670,00
4.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	107,00	117,00	123,00
4.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	113,00	110,00	0,00	150,00	329,00	336,00
4.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.864,64	8.811,72	15.186,00	13.430,00	13.430,00	14.102,00	14.807,00	15.547,50
4.1.2.2.02.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.781,62	136.231,17	16.500,00	195.768,40	195.168,40	244.189,00	267.614,00	280.527,50
4.1.2.2.02.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	119.781,62	136.231,17	16.500,00	195.768,40	195.168,40	244.189,00	267.614,00	280.527,50
4.1.2.2.02.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	153.339,56	124.737,54	1.500,00	178.500,00	178.500,00	226.057,00	247.653,00	259.536,50
4.1.2.2.02.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.442,06	11.493,63	15.000,00	17.268,40	17.268,40	18.132,00	19.961,00	20.991,00
4.6.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	32.295,00	4.500,00	4.500,00	4.725,00	5.213,00	5.474,00
4.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendidos Relhentes a Navegação e ao Transporte	2.158,80	1.748,90	1.844,00	3.500,00	3.500,00	3.675,00	4.052,00	4.255,00
4.6.3.2.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
05.001.04.122	Administração Geral					
05.001.04.122.0015	Programa de Promoções de Ações, Planejamento e de Gestão Urbana					
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS		272.000,00	330.916,45	347.454,47	364.827,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	75.796,23	79.586,23	83.566,23
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	17.770,22	18.650,74	19.583,28
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
05.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.002.15	Urbanismo					
05.002.15.452	Serviços Urbanos					
05.002.15.452.0009	Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos					
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS		50.000,00	102.500,00	107.625,00	113.007,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	102.500,00	107.625,00	113.007,00
2016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO		639.000,00	697.100,00	731.455,00	772.048,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	80.000,00	84.000,00	92.610,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	20.000,00	31.500,00	33.075,00	34.729,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
05.003	DIVISÃO DE ILUMINACAO PUBLICA					
05.003.15	Urbanismo					
05.003.15.452	Serviços Urbanos					
05.003.15.452.0009	Programa de Manutenção dos Serviços Urbanos					
1015	EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		135.000,00	141.750,00	148.837,50	156.279,38
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	115.000,00	120.750,00	126.787,50	133.126,88
2017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		396.500,00	419.737,00	463.776,85	486.867,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	33.000,00	36.062,00	37.865,10	39.759,10
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	230.000,00	241.500,00	276.728,00	290.564,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.822,37
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
05.004	DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS					
05.004.15	Urbanismo					
05.004.15.451	Infra-Estrutura Urbana					
05.004.15.451.0012	Programa de Conservação e Manutenção Viária					
1016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO		150.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	150.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
05.004.18	Gestão Ambiental					
05.004.18.541	Preservação e Conservação Ambiental					
05.004.18.541.0013	Programa de Ações de Prevenções de Doenças					
1017	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS E REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO		100.000,00	400.000,00	300.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	400.000,00	300.000,00	100.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		0,00	117.500,00	123.375,00	129.543,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
05.005	DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
05.005.15	Urbanismo					
05.005.15.452	Serviços Urbanos					
05.005.15.452.0008	Programa de Conservação dos Logradouros Públicos					
1018	EQUIPAMENTOS E OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO		50.000,00	152.500,00	160.125,00	168.131,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES		93.800,00	105.052,00	110.305,00	115.820,35
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	35.000,00	43.312,00	45.478,00	47.752,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	7.800,00	8.190,00	8.599,50	9.029,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
05.006	DIVISÃO DE CEMITERIOS					
05.006.15	Urbanismo					
05.006.15.452	Serviços Urbanos					
05.006.15.452.0024	Programa de Conservação e Manutenção dos Próprios Público					
1019	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA		50.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA		91.500,00	112.581,62	118.211,28	124.122,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	41.603,23	43.683,39	45.868,39
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.500,00	6.928,39	7.275,39	7.639,16
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
05.007	DIVISÃO DE SERVICO RODOVIARIO					
05.007.26	Transporte					
05.007.26.453	Transportes Coletivos Urbanos					
05.007.26.453.0012	Programa de Conservação e Manutenção Viária					
1020	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URBANO		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2021	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNAO		92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
05.007.26.782	Transporte Rodoviário					
05.007.26.782.0012	Programa de Conservação e Manutenção Viária					
1021	CUSTEAR INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE (CIDE)		68.031,15	71.434,00	78.538,00	82.465,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01512	63.031,15	66.184,00	73.025,50	76.677,38
1022	ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1023	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		450.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	100.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41603	350.000,00	0,00	0,00	0,00
2022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		1.990.115,55	2.596.178,24	3.030.569,14	2.900.072,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	799.800,00	780.875,78	820.875,78	861.875,78
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	152.000,00	131.747,49	138.335,49	166.243,49
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	400.000,00	680.000,00	1.000.000,00	749.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	121.500,00	145.207,18	153.421,09	161.065,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	110.000,00	117.207,00	123.158,95	129.316,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	300.000,00	586.482,97	615.807,12	646.598,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	54.268,40	56.981,82	70.622,91	74.154,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	41.547,15	43.626,00	54.245,30	56.959,81
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01511	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
05.008	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.008.16	Habitação					
05.008.16.482	Habitação Urbana					
05.008.16.482.0004	Programa de Habitações					
1025	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1026	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
05.008.17	Saneamento					
05.008.17.512	Saneamento Básico Urbano					
05.008.17.512.0004	Programa de Habitações					
1027	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
2023	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA		261.000,00	274.050,00	287.752,50	302.140,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
06.001.12	Educação					
06.001.12.122	Administração Geral					
06.001.12.122.0006	Programa de Ensino Fundamental					
2024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO		118.000,00	132.650,00	474.776,28	143.599,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	343.193,78	5.788,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	55.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	57.750,00	60.637,50	63.669,38
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		737.414,25	531.006,99	459.555,41	606.082,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	107.100,00	2.205,00	2.315,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	400.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	69.129,45	104.541,14	236.598,11
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	81.943,75	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0,00	86.040,94	90.342,99	94.860,14
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	4.000,00	4.200,00	4.630,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	40.000,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	44.536,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31140	5.934,50	6.232,00	6.873,00	7.217,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	31.500,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	0,00	19.804,60	20.795,78	21.834,57
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição					
06.001.12.306.0427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		315.832,44	255.500,00	266.725,00	257.055,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	61.500,00	63.025,00	34.728,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	136.500,00	143.325,00	158.933,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31135	145.832,44	47.000,00	49.350,00	51.817,50
06.001.12.361	Ensino Fundamental					
06.001.12.361.0006	Programa de Ensino Fundamental					
1029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA		30.000,00	145.250,00	207.750,00	110.913,12
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	45.250,00	105.250,00	5.788,12
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	25.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		425.000,00	231.250,00	232.562,50	239.190,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	0,00	155.000,00	155.000,00	160.250,00
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		2.298.548,42	3.570.429,80	3.867.597,29	4.060.784,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.843.048,42	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	0,00	1.523.952,88	1.672.818,22	1.756.460,27
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0,00	1.292.150,72	1.402.467,22	1.472.589,57
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01101	455.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	0,00	320.950,00	337.217,50	353.895,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0,00	186.251,06	195.612,36	205.384,17
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	102	0,00	142.788,49	149.927,91	157.424,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01101	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0,00	104.336,65	109.554,08	115.031,15
2028	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		1.530.357,28	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	195.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	135.989,04	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	99.368,24	0,00	0,00	0,00
2029	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL		170.000,00	212.852,16	253.772,71	129.063,77
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0,00	1.050,68	1.103,21	1.106,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	67.500,00	85.725,00	22.209,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	50.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	67.351,48	85.872,00	20.872,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103	0,00	10.000,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2030	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS		340.000,00	371.500,25	370.718,46	389.256,69
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	50.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01104	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0,00	11.550,25	12.127,76	12.739,33
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01104	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	104	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	0,00	73.500,00	73.043,20	76.692,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	104	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	150.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	0,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01104	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	104	0,00	20.000,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		968.630,89	886.097,44	1.073.638,02	1.083.600,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	35.000,00	36.750,00	138.587,50	145.516,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	99.415,25	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	195.123,70	205.273,88	215.558,87	226.337,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31114	84.982,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	0,00	100.448,51	151.484,31	159.058,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	151	0,00	64.000,00	67.200,00	70.560,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31146	48.316,75	100.662,00	106.463,06	118.941,73
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01107	2.000,00	2.100,52	2.205,55	2.317,68
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	108.972,94	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	137.999,75	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	60.836,00	60.836,00	80.553,80	84.581,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31114	11.984,50	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	68.421,59	55.000,00	16.778,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	0,00	125.399,74	152.144,73	159.751,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31146	50.000,00	13.005,20	13.005,20	6.500,40
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01103	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01107	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	103	0,00	20.000,00	11.025,00	11.576,25
06.001.12.365	Educação Infantil					
06.001.12.365.0190	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE		196.029,56	956.229,56	1.054.717,29	1.009.290,29
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	50.000,00	60.000,00	110.500,00	11.025,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	0,00	540.000,00	567.000,00	595.350,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0,00	50.000,00	55.125,00	57.881,25
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	0,00	113.400,00	119.070,00	125.023,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0,00	10.500,00	11.576,25	12.155,07
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	30.000,00	31.500,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31135	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	60.000,00	63.000,00	69.457,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0,00	2.000,00	2.100,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.029,56	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	30.029,56	31.531,04	34.762,97
2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA		0,00	428.000,00	445.250,00	525.582,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	0,00	165.000,00	173.250,00	181.913,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	0,00	35.000,00	36.750,00	38.588,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	50.000,00	50.000,00	110.250,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	3.000,00	2.300,00	2.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	0,00	35.000,00	36.500,00	38.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	0,00	8.000,00	7.800,00	8.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0,00	21.000,00	22.100,00	23.200,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	20.000,00	21.000,00	22.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31135	0,00	31.000,00	32.550,00	34.178,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	20.000,00	21.000,00	22.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.500,00	2.625,00	2.757,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	20.000,00	21.000,00	22.100,00
06.001.12.367	Educação Especial					
06.001.12.367.0006	Programa de Ensino Fundamental					
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		55.000,00	226.150,00	287.487,50	249.369,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	0,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	0,00	8.400,00	8.850,00	9.300,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	104	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	0,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	55.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	0,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
07.001.10	Saúde					
07.001.10.301	Atenção Básica					
07.001.10.301.0014	Programa de Atendimento Geral a Saúde					
1031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS		42.450,00	44.573,51	46.802,18	49.151,61
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.450,00	2.572,50	2.701,12	2.836,18
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	15.750,26	16.537,77	17.369,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01495	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.366,84
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01497	10.000,00	10.500,75	11.025,79	11.579,20
1032	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE		15.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	15.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB - PAB FIXO		164.000,00	172.200,00	180.810,00	189.850,49
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01495	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS		466.000,00	905.089,97	950.344,48	1.022.998,71
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	350.000,00	350.000,00	367.500,00	405.168,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	362.037,52	380.139,40	399.146,37
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	77.000,00	77.000,00	80.850,00	89.137,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	76.552,45	80.380,08	84.399,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01495	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	15.000,00	15.000,00	15.750,00	17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC ESTADUAL - CONTA 10464-7		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01496	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01496	200.000,00	200.000,00	220.500,00	231.525,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01496	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01496	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01496	0,00	5.000,00	0,00	0,00
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - SB		176.600,00	372.723,21	391.359,38	411.327,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	125.000,00	131.250,00	137.812,50	144.703,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	157.804,92	165.695,17	173.979,93
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.813,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	29.488,29	30.962,71	32.510,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01495	2.600,00	2.730,00	2.866,50	3.009,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF		936.309,00	1.697.278,21	1.944.850,83	2.017.106,85
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01495	624.000,00	624.000,00	748.726,00	786.163,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	0,00	583.199,37	681.540,55	715.617,59
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01495	138.000,00	144.900,00	152.145,00	159.752,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	0,00	108.654,39	114.087,11	119.791,47
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01495	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01495	50.000,00	106.000,00	111.301,50	91.879,33
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01495	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	21.309,00	22.374,45	23.493,17	24.667,83
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01495	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH HOSPITALAR/MAC FEDERAL		130.000,00	136.500,00	167.030,00	175.382,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01496	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01496	26.000,00	27.450,00	52.527,50	55.154,86
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01496	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01496	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
2040	VIGILÂNCIA SANITÁRIA RECURSOS FEDERAL - CC 7176-5		28.815,00	30.255,75	31.769,59	33.356,98
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	15.000,00	15.750,00	16.538,55	17.529,76
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	8.815,00	9.255,75	9.718,54	10.204,47
2041	PROGRAMA VIGIASUS CUSTEIO CC 010-1		27.685,00	29.069,25	30.522,71	32.048,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	12.685,00	13.319,25	13.985,21	14.684,47
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE - TFVS		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,51
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO VARIÁVEL E FIXO VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVVPS/PFVPS		59.765,00	62.753,25	76.159,91	79.967,46
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01497	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01497	44.765,00	47.003,25	49.353,41	51.821,08
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01497	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497	10.000,00	10.500,00	21.294,00	22.358,25
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29		3.822.641,59	3.922.272,36	4.910.633,97	4.724.456,67
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.516.701,00	1.592.536,05	1.672.162,85	1.755.770,99
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	325.574,25	333.324,26	347.509,46	364.884,79
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01303	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	220.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	200.000,00	210.000,00	320.500,00	331.525,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	72.320,30	75.936,32	85.234,14	89.494,80
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	2.295,00	2.526,68	2.653,01	2.791,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.220.873,54	1.190.752,92	1.709.024,38	1.595.267,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	391.877,50	394.796,13	451.015,28	477.063,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	25.000,00	26.250,00	27.564,85	28.940,62
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01303	5.000,00	15.000,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	0,00	15.000,00	0,00	0,00
2045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU		930.000,00	976.500,00	1.025.325,00	1.076.591,25
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01303	30.000,00	26.500,00	28.075,00	29.728,75
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	730.000,00	766.500,00	804.825,00	845.066,25
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL PSF		230.860,00	242.403,00	267.251,00	280.614,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01494	6.007,00	6.307,35	6.622,72	6.953,86
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01494	168.878,00	152.321,90	186.188,00	195.497,40
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01494	2.405,00	2.525,25	2.651,51	2.785,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01494	53.570,00	56.248,50	71.788,77	75.376,97
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01494	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01494	0,00	10.000,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL - FMAS					
08.001.08	Assistência Social					
08.001.08.244	Assistência Comunitária					
08.001.08.244.0005	Programa de Habitação de Interesse Social					
1035	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO FANIFÍCIO E COZINHA COMUNITÁRIA - PSB-FMAS		6.300,00	5.000,00	5.250,00	5.788,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	6.300,00	5.000,00	5.250,00	5.788,13
1037	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS-PSB-FMAS		3.675,00	5.000,00	5.250,00	5.788,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.675,00	5.000,00	5.250,00	5.788,13
1038	ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRA-PSB-FMAS		5.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,30
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,30
1054	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR VOLANTE - PSB-FMAS		4.500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.500,00	0,00	0,00	0,00
1055	EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTADUAL - FEAS-FMAS		15.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
1057	EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVSPSB-FMAS		2.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
2046	MANUTENÇÃO DAS UNIDADE DE PRODUÇÃO-PANIFÍCIO, COZINHA COMUNITÁRIA, GALPÃO TRABALHADOR E HORTA COMUNITÁRIA - PSB- FMAS		35.050,00	29.850,00	31.342,50	33.452,62
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.500,00	18.000,00	18.900,00	19.845,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.736,44
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.350,00	1.350,00	1.417,50	1.562,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.700,00	7.000,00	7.350,00	8.103,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
2047	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS-FMAS		69.800,00	67.500,00	70.775,00	74.213,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	6.080,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	27.230,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.100,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.890,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2049	MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE E DE FUNERAL - PSB/FMAS		39.400,00	43.200,00	45.360,00	47.628,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.500,00	16.500,00	17.325,00	18.191,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	18.000,00	19.800,00	20.790,00	21.829,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	7.900,00	6.900,00	7.245,00	7.607,26
2050	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PSB-FMAS		88.800,00	141.000,00	147.990,00	155.249,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	63.130,00	112.000,00	117.600,00	123.400,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	12.000,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.670,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	6.800,00	7.800,00	8.190,00	8.599,50
2085	MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIO-FAMILIAR E ASSISTÊNCIAL - PSB-FMAS		10.420,00	11.300,00	11.865,00	12.458,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.170,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.550,00	3.500,00	3.675,00	3.858,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.900,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.800,00	2.800,00	2.940,00	3.087,00
2099	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO GOVERNO ESTADUAL - FEAS/FMAS		24.300,00	17.410,00	18.821,25	19.909,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	3.240,00	3.402,00	3.572,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	807	0,00	2.500,00	3.165,75	3.324,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.300,00	2.670,00	2.803,50	3.090,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	807	0,00	7.800,00	8.190,00	8.599,50
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		10.000,00	15.050,00	15.802,50	16.592,64
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.250,00	2.362,50	2.480,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.500,00	6.050,00	6.352,50	6.670,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00	5.750,00	6.037,50	6.339,38
2101	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS		14.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.500,00	0,00	0,00	0,00
2103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF-SCFV-BL-PSB-FMAS		253.300,00	292.700,00	321.835,50	337.927,28
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	32.800,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	934	7.500,00	5.200,00	5.460,00	5.733,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	85.000,00	108.000,00	127.900,50	134.295,53
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	120.000,00	138.000,00	144.900,00	152.145,00
2104	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CADÚNICO-BL-PBF-FNAS-FMAS		18.500,00	22.230,00	34.818,00	36.525,84
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	940	1.200,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	3.400,00	3.570,00	3.748,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	6.000,00	5.000,00	10.250,00	6.512,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	800,00	800,00	840,00	882,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	1.530,00	1.606,50	1.653,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	7.000,00	9.000,00	15.926,50	20.972,84
2105	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - BL-GSUAS-FNAS-FMAS		11.000,00	18.100,00	20.202,00	19.955,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	936	0,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.500,00	2.400,00	2.520,00	2.646,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	3.000,00	5.000,00	5.850,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.200,00	2.310,00	2.425,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	4.000,00	6.000,00	6.897,00	6.615,00
1072	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - BL-FNAS-PBF-FMAS		15.750,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	12.750,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
1073	EQUIPAMENTOS PARA AS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BL-FNAS-GSUAS-FMAS		8.500,00	12.300,00	12.915,00	14.817,08
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	936	5.500,00	10.300,00	10.815,00	12.612,08
1056	ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE-FMAS		3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
2089	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA INSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - PTMC-FNAS-FMAS		65.521,58	64.160,80	67.587,29	70.966,66
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	62.400,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	935	3.121,58	4.160,80	4.587,29	4.816,66
2084	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS-FMAS		7.150,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.800,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	850,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2109	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS-FMAS		0,00	10.150,00	10.657,50	11.190,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	2.800,00	2.940,00	3.087,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	0,00	850,00	892,50	937,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	2.500,00	2.625,00	2.756,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
2110	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF-SCFV-BL-PSB-FNAS-FMAS		0,00	14.000,00	14.700,00	15.435,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	6.500,00	6.825,00	7.166,25
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI					
08.002.08	Assistência Social					
08.002.08.244	Assistência Comunitária					
08.002.08.244.0005	Programa de Habitação de Interesse Social					
2090	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - PSB-FMPI		15.500,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2100	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA A PESSOA IDOSA - PSB-FMPI		36.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	9.000,00	0,00	0,00	0,00
2102	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO PARA PESSOAS IDOSAS - PSE-FMAS		30.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1036	EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE - PSB-FMPI		26.500,00	16.000,00	16.450,00	16.922,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	26.500,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	808	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2107	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA - PSB/FMPI		0,00	15.700,00	16.485,00	17.309,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	9.500,00	9.975,00	10.473,75
2108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA		0,00	33.550,00	30.327,50	32.193,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	6.000,00	4.200,00	4.410,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	808	0,00	5.000,00	10.640,00	11.522,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	1.600,00	1.680,00	1.764,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	8.750,00	6.037,50	6.339,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	808	0,00	9.600,00	5.040,00	5.292,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
08.003.08	Assistência Social					
08.003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
08.003.08.243.0005	Programa de Habitação de Interesse Social					
5001	EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA		21.000,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	21.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	879	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
5003	EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - FMDCA		8.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
6001	APOIAR INICIATIVAS DE APRENDIZADO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - FMDCA		31.500,00	15.000,00	15.750,00	16.537,70
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	23.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	8.000,00	8.400,00	8.820,20
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
6002	MANUTENÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTOS DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO -,FMDCA		15.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.500,00	4.500,00	4.725,00	4.961,25
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	2.000,00	0,00	0,00	0,00
6003	MANUTENÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO COM ATIVIDADES LÚDICAS - ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM CONTRATURNO SOCIAL - FMDCA		16.260,00	13.323,00	14.060,00	14.763,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01513	1.260,00	1.323,00	1.460,00	1.533,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
6004	MANTER CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA ABRIGAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO - PSE-FMDCA		50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
6005	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E CAPACITAÇÃO, CURSOS, SEMINÁRIOS E PALESTRAS PARA CONSELHEIROS DO CMDCA E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA - FMDCA		13.500,00	14.500,00	13.755,00	14.690,81
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.155,00	1.157,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.500,00	5.500,00	5.775,00	6.366,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
6013	IMPLANTAR AÇÕES ATRAVÉS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS CO-FINANCIADO EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FMDCA		0,00	16.100,00	16.905,00	17.750,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	7.000,00	7.350,00	7.717,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	1.100,00	1.155,00	1.212,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	6.500,00	6.825,00	7.166,25
08.004	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.004.08	Assistência Social					
08.004.08.244	Assistência Comunitária					
08.004.08.244.0005	Programa de Habitação de Interesse Social					
2060	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		25.300,00	25.900,00	27.095,00	28.349,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.700,00	1.785,00	1.874,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	800,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		162.000,00	194.650,00	202.282,50	212.396,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	96.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	19.500,00	26.550,00	27.877,50	29.271,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	2.400,00	2.520,00	2.646,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	23.500,00	27.000,00	28.350,00	29.767,50
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	8.400,00	8.820,00
2062	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		76.700,00	67.750,00	71.137,50	74.694,38
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	46.800,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.750,00	8.050,00	8.452,50	8.875,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.800,00	12.000,00	12.600,00	13.230,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.200,00	1.260,00	1.323,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.850,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
2086	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS		659.000,00	647.000,00	627.637,50	659.019,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	535.000,00	523.000,00	498.750,00	523.687,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	110.000,00	110.000,00	114.712,50	120.448,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	6.000,00	6.825,00	7.166,25
1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR		10.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00
1039	EQUIPAMENTOS PARA O ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.800,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.800,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
09.001.27	Desporto e Lazer					
09.001.27.811	Desporto de Rendimento					
09.001.27.811.0016	Programa de Promoção do Esporte e do Lazer					
1042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		50.000,00	700.000,00	300.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	700.000,00	300.000,00	100.000,00
09.001.27.812	Desporto Comunitário					
09.001.27.812.0016	Programa de Promoção do Esporte e do Lazer					
2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES		273.300,00	344.631,80	361.864,80	379.959,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	30.800,00	32.340,00	33.957,00	35.654,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	81.816,80	85.907,80	90.203,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	2.575,00	2.705,00	2.841,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	3.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
09.001.27.813	Lazer					
09.001.27.813.0017	PROGRAMA BOLSA ATLETA					
2097	PROGRAMA BOLSA ATLETA		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO					
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS					
10.001.22	Indústria					
10.001.22.661	Promoção Industrial					
10.001.22.661.0346	PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS		1.005.000,00	1.005.250,00	5.512,50	5.788,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	41603	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
1044	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		1.674.031,00	1.675.232,55	26.494,18	27.818,89
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	24.031,00	25.232,55	26.494,18	27.818,89
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA		134.000,00	140.700,00	147.735,00	155.121,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,62
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,60	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	19.000,00	19.950,00	20.947,50	21.994,88
10.002	DIVISÃO DE COMÉRCIO					
10.002.23	Comércio e Serviços					
10.002.23.691	Promoção Comercial					
10.002.23.691.0354	PROMOÇÃO COMERCIAL					
2065	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMÉRCIO		56.500,00	83.227,86	87.339,86	91.707,61
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	35.637,15	37.419,15	39.290,15
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	3.500,00	7.690,71	8.025,71	8.427,71
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10.003	DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO					
10.003.11	Trabalho					
10.003.11.334	Fomento ao Trabalho					
10.003.11.334.0471	TRABALHO					
2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO		231.000,00	243.750,00	255.937,50	272.923,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,38
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.000,00	21.000,00	22.050,00	24.310,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.576,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	40.000,00	42.000,00	46.305,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
11.001.20	Agricultura					
11.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária					
11.001.20.608.0078	MECANIZAÇÃO AGRICOLA					
1047	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		30.039,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.039,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
2069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER		673.500,00	712.425,00	748.046,25	785.448,55
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	325.000,00	341.250,00	358.312,50	376.228,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	71.500,00	75.075,00	78.828,75	82.770,19
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
11.003	FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
11.003.20	Agricultura					
11.003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária					
11.003.20.608.0078	MECANIZAÇÃO AGRICOLA					
2094	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOIO ÀS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		36.047,00	37.849,35	39.741,82	41.728,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	24.031,00	25.232,55	26.494,18	27.818,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.016,00	12.616,80	13.247,64	13.910,02
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
12.001	DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
12.001.18	Gestão Ambiental					
12.001.18.542	Controle Ambiental					
12.001.18.542.0103	PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA					
2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL		44.000,00	536.574,62	564.348,62	592.566,87
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	18.000,00	62.555,65	65.683,65	68.968,65
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	4.000,00	13.618,97	14.299,97	15.014,97
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	555	0,00	18.000,00	19.845,00	20.837,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	384.000,00	403.200,00	423.360,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	0,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
2113	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ICMBIO-RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS		0,00	500.000,00	100.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	500.000,00	100.000,00	50.000,00
12.002	DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS					
12.002.18	Gestão Ambiental					
12.002.18.544	Recursos Hídricos					
12.002.18.544.0296	ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICAS					
2072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,11
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
12.003	DIVISÃO DE TURISMO					
12.003.23	Comércio e Serviços					
12.003.23.695	Turismo					
12.003.23.695.0363	PROMOÇÃO DO TURISMO					
2073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO		71.405,00	84.998,35	89.249,11	93.712,23
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	51.396,75	53.966,75	56.665,75
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	11.126,35	11.683,35	12.267,52
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.405,00	1.475,25	1.549,01	1.626,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
			31.461.310,12	**37.903.352,19**	**38.048.740,52**	**38.135.340,13**

Total geral : 145.548.742,96

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

ANEXO VIII - PROJETOS EM ANDAMENTO: 2019/2020 - LDO EXERCICIO 2020

Descrição	Unidade de Medida	PREVISÃO ORÇAMENTARIA - VALOR (R$)			Executado		Saldo a Executar	
		Qtde	Convênio	Contrapartida	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário - TP/PAC 0508/20414 - PR0504137900	Un	1	4.282.059,52	0	1	3.423.139,26	1	858.920,26
Construção de UM Centro Multiuso 1ª Etapa - Convênio nº 804601/14	Un	1	487.500,00	683.773,76	1	106.745,29	1	1.064.528,47
Construção da 2ª Etapa do Centro Multiuso - Ginásio de Esportes - Conv. 8361842/16	Un	1	438.750,00	139.678,27	1		1	578.428,27
Construção de 12 Salas/FNDE - Esc. Mul. Profª Maria José da Silva - Termode Convênio Par 4267/12	Un	1	3.533.473,80	-	1	389.673,65	1	3.143.800,15
Reforma e Modernização do Hospital Municipal Nossa Sendas Graças - Termo de Convênio nº 059/14	Un	1	232.100,75		1	68.259,85	1	163.840,90
Construção da USF - Conjunto Berço da Familia - Termo de Adesão nº 036/13 - Prot. 12.131.821-0	Un	1	622.440,00	6.060,65	1	512.179,54	1	116.321,11
Readequação de Estradas Vicinais - MAPA - Estrada Aparecida do Oeste - Conv. 860488/17	Un	1	243.750,00	14.198,95	0	0	0	257.948,95
Capela Mortuária - Distrito de Marabá - Convênio nº 711 - Paraná Cidade	Un	1	100.000,00	5.270,00	0	0	0	105.270,00
Total......	Un	8	9.940.074,07	848.981,63		4.499.997,59		6.289.058,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO nº 003
CONTRATO nº 58-2017 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MADEIRAS ESTRUTURAIS ETC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 26/2017, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. TARCISIO JOÃO BASÁGLIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 328.607.909-00, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da MATERIAIS E CONSTRUÇÃO MAXXIMUS LTDA-ME., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 58/2017 para o dia 26/06/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 26 de junho de 2019
Nilson Cardoso de SouzaTarcisio joão Baságlia
Prefeito MunicipalSócio Administrador
ContratanteContratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 206/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018, CONCORRÊNCIA Nº 4/2018
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, de outro lado M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 09.203.950/0001-98, neste ato representado por SANDRA REGINA PETIK GONÇALVES, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 128/2018, na modalidade Concorrência sob o nº 4/2018, realizou Contrato nº 206/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto apostilamento de dotação orçamentária 07.000 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 07.001 Departamento de Ensino 1008 Ampliara, Reforma e Equipar Escolas Municipais, 3.4.4.90.51.01.05.00 Escola e Colégios, 107 Salário Educação, do contrato no valor de R$ 123.662,99 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.
Terra Roxa, 3 de julho de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do ParanáAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 E FCK 30, COM DESCARGA ESPECIAL COM BOMBEAMENTO, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17/07/2019, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 03 de julho de 2019.
Aline Cristina Valerio
Pregoeira
Certifico e dou fé que afixei cópia deste Aviso de Licitação no Mural da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em 03/07/2019.
Aline Cristina Valerio
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

SÚMULA – Aprova o SISPACTO para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 26 DE JUNHO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o SISPACTO para o ano de 2019 do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 28 de Junho de 2019.

Ister Calixto Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 239/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$89.367,87 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinados a custear a despesas de serviços urbanos e rodoviários com recursos do Superávit Financeiro apurado das sobras liquidas do exercício de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor R$89.367,87 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinados a custear a despesas de serviços urbanos e rodoviários, com recursos do Superávit Financeiro apurado das sobras liquidas do exercício de 2018, Repasses da fonte 511, na seguinte dotação orçamentária:
08.00 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PÚBLICOS
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.0032.2.024 – Manutenção de Praças, Parques e Canteiros Municipais
FONTE 511 – Taxas – Prestação de Serviços – exercício anterior
(1390) 3.3.90.30.00 – material de consumo65.000,00
(1410) 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica24.367,87
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..89.367,87
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a)O produto resultante do Superávit Financeiro apurado das sobras líquidas do exercício de 2018, apurado através dos repasses da Taxas de Prestação de Serviços (Lei 4.320/64 - Artigo 43- Parágrafo 1º - item I), conforme abaixo:
Fonte - 511Taxas – Prestação de Serviços – exercício anterior89.367,87
ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2019.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº21/2.019 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 21/2.019 PMP, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Conselho Tutelar do Município de Perobal, através dos recursos da Deliberação n.º107/2017 CEDCA/PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA3.750,00
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA2.172,00
EUROPC COMPUTADORES LTDA3.915,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°63/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AMPLA COBERTURAS EVENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de barracas para Feira, com recursos provenientes do Convenio n.º 134/2018 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e o município de Perobal.
Valor Total: R$ 11.270,00.
Vigência: 03/07/19 a 03/01/20.
Fundamentação: Pregão nº18/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°64/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA.
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Conselho Tutelar do Município de Perobal, através dos recursos da Deliberação n.º107/2017 CEDCA/PR.
Valor Total: R$ 3.750,00.
Vigência: 03/07/19 a 03/02/20.
Fundamentação: Pregão nº21/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°65/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Conselho Tutelar do Município de Perobal, através dos recursos da Deliberação n.º107/2017 CEDCA/PR.
Valor Total: R$ 2.172,00.
Vigência: 03/07/19 a 03/02/20.
Fundamentação: Pregão nº21/2019.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°66/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EUROPC COMPUTADORES LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente destinados ao Conselho Tutelar do Município de Perobal, através dos recursos da Deliberação n.º107/2017 CEDCA/PR.
Valor Total: R$ 3.915,00.
Vigência: 03/07/19 a 03/02/20.
Fundamentação: Pregão nº21/2019.

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São Jorge do Patrocínio - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08, de 03 de julho de 2019
Convoca e disciplina o processo de seleção prévia constante no item 6 do Anexo I da Resolução CMDCA nº 03, de 22 de maio de 2019.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019:
RESOLVE:
Art. 1º Convocar e disciplinar as regras relacionadas ao processo de seleção prévia através de prova escrita objetiva para o cargo de conselheiro tutelar do município de São Jorge do Patrocínio-PR, conforme Anexo I da presente Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de julho de 2019.
Maria Alice Mazzei
Presidente
ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 08, de 03 de julho de 2019
DISCIPLINA O PROCESSO DE SELEÇÃO PRÉVIA ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA
1. DA SELEÇÃO PRÉVIA
1.1. A seleção prévia será realizada através de prova objetiva, de caráter eliminatório.
2. DA PROVA OBJETIVA
2.1. De acordo com a Lei Municipal nº 2.255/2019, os candidatos inscritos serão submetidos à seleção prévia e eliminatória organizada pelo CMDCA que constará de prova escrita objetiva contendo quarenta questões, em que se avaliarão conhecimentos na área de língua portuguesa (dez questões), informática (cinco questões), e conhecimentos específicos relacionados à política da criança e do adolescente (vinte e cinco questões) conforme conteúdo programático contido no item 6 do presente anexo.
2.2. O presente teste seletivo constará de prova escrita objetiva para a avaliação, de caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2.3. A prova escrita será realizada na data provável de 28 de julho de 2019, no período da manhã, em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico "http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/" e publicado no órgão de imprensa oficial adotado pelo município de São Jorge do Patrocínio (Jornal Umuarama Ilustrado).
2.4. Não serão emitidas, por telefone, informações acerca de datas, locais e horários de realização da prova. Os candidatos deverão observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados.
2.5. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, portando documento de identificação original e oficial com foto e comprovante de inscrição, caneta de material plástico transparente e na cor preta ou azul, lápis e borracha. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário pré-fixado.
2.6. O candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá realizar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos e habilitados e que apresente o documento de identidade.
2.7. A prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas e será composta de 40 questões objetivas, de múltipla escolha, sendo que para cada questão da prova haverá somente uma alternativa correta. O candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 4 (quatro) alternativas apresentadas.
2.8. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
2.9. Atribuir-se-á nota zero à questão:
a)Com mais de uma opção assinalada;
b)Sem opção assinalada;
c)Com rasuras ou ressalvas;
d)Não assinaladas à caneta;
e)Quando a alternativa assinalada for incorreta.
2.10. Terminado o tempo de prova, a folha de respostas e o caderno de provas deverão ser entregues sem protelação.
2.11. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.
2.12. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.
2.13. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (smartphone, telefone celular, bip, walkman, receptor, gravador, calculadoras ou similares), relógios e/ousimilares, livros, códigos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu, touca ou similar.
2.14. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:
a)Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes;
b)For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.
3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA E RECURSOS
3.1. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia seguinte a sua aplicação no endereço eletrônico "http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/", afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no órgão de imprensa oficial adotado pelo município de São Jorge do Patrocínio (Jornal Umuarama Ilustrado).
3.2. Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Eleitoral, no prazo 5 (cinco) dias após a publicação, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social até as 16h00min horas do último dia do prazo estabelecido.
3.3. Se houver alteração no resultado oficial por força do julgamento de recurso interposto, a prova de todos os candidatos será corrigida de acordo com o novo resultado. A pontuação da questão cujo gabarito seja alterado será atribuída apenas a quem houver marcado a alternativa considerada correta após o recurso.
3.4. Não será acatado recurso interposto fora do prazo previsto ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital.
3.5. Serão sumariamente indeferidos recursos intempestivos, inconsistentes, que não atendam às especificações estabelecidas neste regulamento ou em outros editais que vierem a ser publicados.
3.6. Não serão aceitos recursos via fax, meio eletrônico ou correio.
3.7. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico "http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/", afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no órgão de imprensa oficial adotado pelo município de São Jorge do Patrocínio (Jornal Umuarama Ilustrado).
3.8. Se do exame do recurso resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA
4.1. O resultado final da prova escrita, após o julgamento dos recursos, será publicado no endereço eletrônico "http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/", no órgão de imprensa oficial do Município e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Ocorrendo igualdade de pontuação, terá preferência para efeito de classificação, o candidato que apresentar maior idade.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Serão considerados habilitados para concorrer no processo eleitoral os candidatos que na seleção prévia, obtiverem a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
5.2. Os candidatos com nota inferior a 5,0 (cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados e, por conseguinte, eliminados do processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Jorge do Patrocínio.
6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
6.1. O conteúdo programático para a prova escrita será:
a)LINGUA PORTUGUESA (10 questões);
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
b)INFORMÁTICA (05 questões);
Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos, sistemas operacionais e procedimentos de informática. Conceitos e modos de utilização de aplicativos e programas para edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos e modo de utilização de navegadores de internet, mensagens de correio eletrônico. Utilização de mídias removíveis (ex. pen-drive).
c)CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (25 questões)
Constituição Federal (artigos, 5º, 226 a 229); Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei 12.010/2009 (Lei da Adoção); Lei nº 12.318/2010 (Alienação parental); Lei nº. 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei 8.242/91 (CONANDA); Lei 12.015/2009 (Lei de crimes sexuais); Lei 12.594/2012 (SINASE); Lei 13010/2014 (Lei menino Bernardo); Lei Municipal nº 819/2002 (Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019 (Parâmetros de funcionamento do Conselho Tutelar); Resoluções do CONANDA, Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.
6.2. Será considerada a legislação contida em sites oficiais, considerando as alterações até a data de publicação desta Resolução. Exemplos:
http://www.planalto.gov.br
http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
https://www.direitosdacrianca.gov.br/resolucoes
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os recursos constantes neste edital apresentados sem a devida fundamentação, serão liminarmente rejeitados.
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de julho de 2019.
Egídio Facci
Comissão Eleitoral
Genivaldo Braz de Campos
Comissão EleitoralGladson Geraldo Maestro da Silva
Comissão Eleitoral
Maria Alice Mazzei
Comissão Eleitoral

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@vahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA N°. 20/2019.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- **EXONERAR A PEDIDO** o advogado Dr. JOSÉ PENTO NETO, portador da Cédula de Identidade n° 573.464-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 027.542.319-00 e na OAB-PR sob n° 5.316, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de *Assessor Jurídico da Presidência* desta Câmara Municipal, **a partir de 01/07/2019.**

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ UILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1° SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2° SECRETÁRIO-

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº 21/2019

Súmula: Nomeia advogado para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Xambrê.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do art. 15, inciso XXXI, do Regimento Interno e art. 7º, inciso III e parágrafo único, ambos da Resolução nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o advogado **Dr. AFFONSO HENRIQUE URGNANI**, portador da Cédula de Identidade nº 12.757.301-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 087.688.079-13 e na OAB-PR sob nº 90880, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Assessor Jurídico da Presidência,* atribuições disciplinadas no art. 10 e remuneração de acordo com o Símbolo CC-00, definido nos termos do Anexo I, ambos da Resolução nº 03/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 02 de julho de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ UILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1° SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2° SECRETÁRIO-

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.109/2018, decorrente de Pregão n°26/2018 de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com de praguejamento e raspagem de sarjeta, pintura de guias de meio fio, poda de arvores e retirada de galhos, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral em ruas e avenidas tais como coleta de galhos, folhas e resíduos exceto entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do município de Alto Piquiri, conforme termo de referência em anexo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 12.561.285/0001-19, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 704, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **SILVANA MENDONÇA DE SOUZA,** portador do RG n° 6.134.007-6, portador do CPF sob n° 958.709.209-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fica aditado o presente contrato em mais 25% nos itens de varrição e roçada, justificado pela secretaria em anexo. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de julho de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:125.612.850-00119

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA MENDONÇA DE SOUZA
RG:6.134.007-6
CPF:958.709.209-06
REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 68/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 08.680.158/0001-61 com sede a Avenida Goiás, 431, sala 21 e 22, na cidade de Cianorte – PR. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Srº. MARCELO GONÇALVES DIAS, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 319, Zona 03- CEP: 87209-042 na cidade de Cianorte - PR, portador do RG n.º 7.731.932-8 SSP/PR e CPF. 037.950.069-88.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2018, Pregão Presencial nº 23/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, pelo mesmo valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Referente ao seguinte item:
ItemTipo dos ResíduosQtdadePreço unit.Preço total
1Coleta de Residuos do grupo "A" "B" e "E" , coleta deverá ser feita semanalmente12 R$ 1.500,00 R$ 18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00
Pois a necessidade é continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de julho de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
RIBEIRO & QUESSA INTERMEDIAÇÕES LTDA-ME
FLÁVIA GEA RIBEIRO QUESSA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 - PMCG
PROCESSO N.º 042
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ENTREGA CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até às 17:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 17/07/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 19/07/2019 às 13:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higienização, copa e cozinha destinada as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 006/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Cidade Gaúcha – PR; 03 de Julho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. **CNPJ 86.689.023/0001-70**
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa L. DA SILVA SOARES- PSICOLOGIA, para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de consultas na especialidade de psicologia, conforme edital de chamamento público nº 001/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 049/2019, anexo. Em 03 de julho de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Terra Roxa/Pr.

Abril de 2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO

Altair Donizete de Pádua

Prefeito Municipal

EQUIPE

Carlos Roberto Rampim

Engenheiro Agrônomo/Responsável Técnico

CREA/PR- 13568/D

Endereço: Estrada Rios, km 01, Terra Roxa/Pr. Fone: (44) 3645-2199, e-mail: meioambientetrx@outlook.com

Rafael Lopes da Silva

Analista Ambiental/CORIPA – Consórcio Intermunicipal para

Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência

CRBio-07: 83715/07-D

Endereço: Estrada são Henrique, 828, Bairro Gurucaia – São Jorge do Patrocínio/Pr.

Fone: (44) 3634-1903, e-mail: rafael.lopes.bio@hotmail.com

Ana Paula Bueno Moreira Tito

Estagiária/Acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental/UEM-Campus Umuarama

Lorena de Almeida Zamae

Estagiária/Acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental/UEM-Campus Umuarama

Otavio Medeiros Sobrinho

Estagiário/Acadêmico do Curso de Engenharia Ambiental/UEM-Campus Umuarama

Patrick Norio Sonoda

Estagiário/Acadêmico do Curso de Engenharia Ambiental/UEM-Campus Umuarama

Yolanda Maria de Assumpção Silva

Estagiária/Acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental/UEM-Campus Umuarama

Lista de Ilustrações

Figura 1: Mapa de Localização do Município de Terra Roxa, Pr. 10
Figura 2- Geologia do Município de Terra Roxa , PR. 13
Figura 3- Classificação Climática segundo IBGE - Terra Roxa, PR....15
Figura 4 - Mapa de Cobertura Vegetal de Terra Roxa - PR 16
Figura 5 - Esquema da Amostragem em Campo 19
Figura 6 - Esquema das medidas feitas em campo (1. Distância de esquinas-alinhamento predial; 2. Distância de postes com iluminação ou sinalização; 3. Distância de entrada de garagem. 4. Espaço entre as árvores). 20
Figura 7 - Imagens ilustrativas da equipe de campo realizando o levantamento da arborização urbana do município de Terra Roxa – PR 20
Figura 8 - Porcentagem de indivíduos por espécie no levantamento de arborização urbana de Terra Roxa-PR....27
Figura 9 - Porcentagem de espécies exóticas, nativas e indeterminadas no plano de arborização urbana de Terra Roxa-PR....29
Figura 10 - Quantidade de indivíduos por classe de PAP e seus valores percentuais obtidos na medição do plano de arborização de Terra Roxa-PR. 39
Figura 11 - Número de indivíduos separados por classes de altura, bem como suas percentagens medidas no plano de arborização urbana em Terra Roxa-PR....46
Figura 12 - Quantidade de indivíduos amostrados que deverão ser substituídos ou removidos a curto, médio e longo prazo no município de Terra Roxa-PR. 49
Figura 13 - a) Falta de acessibilidade, b) Falta de Arborização em algumas ruas, c) Prevalência de uma única espécie, d) Podas drásticas....50
Figura 14 – Padrão de muda para arborização....61
Figura 15 – Medidas indicadas para cova de plantio....64
Figura 16 – Ilustração de execução correta de técnica de corte para podas....66

Lista de tabelas

Tabela 1 - Panorama Socioeconômico do município de Terra Roxa 11
Tabela 2 - Relação das espécies amostradas divididas pelas famílias, assim como seus nomes populares e origem (nativa ou exótica) no município de Terra Roxa-PR. Sendo NI o número de indivíduos amostrados. 23
Tabela 3 - Espécies exóticas invasoras contabilizadas na arborização urbana do município de Terra Roxa-PR e suas categorias segundo Portaria IAP n°059/2015 28
Tabela 4 - Média do perímetro a altura do peito (PAP) e altura das espécies junto com o nome popular, separados por família, com dois ou mais indivíduos e valores do PAP e altura das espécies com uma amostragem no plano de arborização urbana de Terra Roxa-PR. 29
Tabela 5 - Listagem das espécies, junto com seu nome popular, separados por classes PAP, obtidos no plano de arborização urbana de Terra Roxa-PR. 33
Tabela 6 - Classificação das espécies em suas respectivas classes de altura, bem como o nome popular nas medições de Terra Roxa-PR. 40
Tabela 7 - Relação das quadras do município de Terra Roxa-PR, bem como o número de remoções e substituições a curto, médio e longo prazo, também apresentando o total em cada quarteirão e total de remoção e substituição em seus devidos prazos. 47
Tabela 8 - Espécies exóticas indicadas para o plantio de acordo com a presença ou não de fiação elétrica nos passeios de Terra Roxa-PR....53
Tabela 9 - Espécies nativas indicadas para o plantio de acordo com a presença ou não de fiação elétrica nos passeios de Terra Roxa-PR....53
Tabela 10 - Espécies de árvores (bem como suas famílias e nomes populares) não recomendadas para plantio na arborização das ruas de Terra Roxa-PR e suas respectivas justificativas para não indicação....54
Tabela 11 - Medidas de espaçamento mínimo referente ao plantio de árvores, tamanhos de covas e dimensões do calçamento. 59
Tabela 12 - Dimensões aproximadas da área do viveiro e seus constituintes....62
Tabela 13 - Espécies e respectivas quantidades de mudas produzidas pelo viveiro municipal....62
Tabela 14 - Espécies que são adquiridas de viveiros particulares....63
Tabela 15 – Etapas, descrições e respectivos responsáveis pela gestão do PMAU de Terra Roxa....69

Sumário

1 - INTRODUÇÃO 7
1.1 - HISTÓRICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO 7
1.2 - IMPORTANCIA DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO 8
1.3 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 9
2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICIPIO....10
2.1- DADOS DO MUNICÍPIO....10
2.2 - SOCIOECONOMIA....11
2.3 - GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA, PEDOLOGIA E TOPOGRAFIA....12
2.4 - HIDROLOGIA....14
2.5 - CLIMA....14
2.6 - VEGETAÇÃO 15
2.7 ÁREA DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO E A EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS (LOCAIS POTENCIAIS PARA HAVER A ARBORIZAÇÃO DE RUAS) 17
3 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO 17
3.1 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕS QUALI-QUANTITATIVAS DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS 17
3.1.1 **Metodologia de Amostragem**....18
3.1.2 **Informações Qualitativas**....18
3.1.3 **Levantamento e Tratamento de Dados**....21
3.2. CARACTERÍSTICA DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO 22
3.3 PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS....49
4. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 51
4.1 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ESPÉCIES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA 51
4.1.1 Principais espécies que podem ser utilizadas na arborização urbana....52
4.1.2 Árvores não indicadas para o plantio na arborização urbana de ruas 54
4.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PLANTIO 58
4.3 ESPAÇAMENTOS E DISTÂNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA ENTRE ÁRVORES E EQUIPAMENTOS URBANOS....59
4.4 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PLANTIO E DAS ESPÉCIES ESCOLHIDAS....60
5. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 61
5.1 CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS 61
5.2 PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE MUDAS....61
5.2.1 Viveiro Municipal (Produção de mudas)....61
5.2.2 Equipe de Trabalho 63
5.2.3 Experiência com mudas de arborização....63
5.2.4 Atribuições do viveiro municipal 63
5.3 PROCEDIMENTOS DE PLANTIO E REPLANTIO....64
6. MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS 64
6.1 PODA DE ÁRVORES 64
6.2 REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES....66
7. MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS 68
8. GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA 68
9. CONSIDERAÇOES FINAIS....70
10. CRONOGRAMA ANUAL DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL....71
11 REFERÊNCIAS....72
12. ANEXOS....75
Anexo I: Cronograma de Ações e Melhorias na Execução do PMAU de Terra Roxa....75
Anexo II: Ficha de campo para inventário florestal....78
Anexo III: Ficha para monitoramento do plano de arborização urbana....79
Anexo IV: ARTs (anotações de responsabilidade técnica)....80
Anexo V: Extensão de ruas e avenidas do município....82
Anexo VI: Tabela de demonstrativo de gastos mensais com o sistema de arborização do município....87
Anexo VII: Dispõe sobre o Código de Arborização Urbana do Município de Terra Roxa e Dá Outras Providências....89
Anexo VIII: Levantamento georrefenciado de árvores das quadras sorteadas conforme o método de amostragem descrito no item 3.1 e classificadas conforme ações propostas (cópia via digital)....99

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - HISTÓRICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO

A ocupação das terras que circundam o rio Paraná na região Oeste teve inicio durante o século XIX, devido aos processos de obras ocorrido ali, oriundos da construção de propriedades ou exploração do bioma. Tal sistema de exploração era baseado no binômio mate/madeira (WACHOWICZ, 1982).

A colonização efetiva da região desenvolveu-se em meados do século XX, onde a mesma foi marcada pela exploração extrativista de madeira (Araucária) e erva-mate (PIACENTI et al., 2002).

O fluxo de colonização da região se delimitou de duas formas, o primeiro originário de colonizadores do sul do Brasil, dos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, e o segundo foi impulsionado pela expansão da cultura do café, oriundos de um público de diversos locais, dentre eles cidadãos de São Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo e do Nordeste do país. Tais fluxos deram origem ao município de Terra Roxa (COLODE, 2003).

O nome Terra Roxa se deu, devido à colonização, onde a terra da região tem uma coloração avermelhada, e os colonos descendentes de italianos pronunciavam tal coloração do solo como terra rossa, que tem significado de terra vermelha, mas as populações do local confundiram a linguagem e batizaram o município com o nome de Terra Roxa (IBGE, 2018).

A colonizadora responsável pelo município de Terra Roxa foi a Companhia de Colonização e Desenvolvimento Rural (Codal), onde a mesma em agosto de 1955 adquiriu a área onde hoje é situado o município, dividindo a mesma em lotes rurais, delimitando assim o perímetro urbano (PARANACIDADE, 2005).

No ano de 1968 foi instalado o canteiro central e dado início ao plano de arborização da Avenida Presidente Castelo Branco, onde atualmente a mesma conta com arvores de grande porte (IBGE, 2018).

Em relatos do Sr. Carlos Roberto Rampim, morador de Terra Roxa desde 1972, e funcionário da prefeitura municipal desde 1993, o início efetivo do processo de arborização se iniciou a partir da década de 1960, mais especificadamente em 1969. A partir de então foram iniciados os plantios em grande escala, com o plantio de 5.000 mudas aproximadamente. As principais espécies utilizadas eram Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides* Benth), Alfeneiro (*Ligustrum japonicum* Thunb.), Flamboyant (*Delonix regia*) e Espatódea (*Spathodea campanulata)*. Não havia um planejamento específico, as árvores eram plantadas em espaçamento de 8 metros entre exemplares e 0,5 metros do meio fio da calcada, a escolha dos locais e espécies ficava a critério do jardineiro responsável na época. O viveiro municipal foi criado em 1998 e nos dias atuais mantém sua produção de mudas apenas com recursos municipais. Atualmente não há convênio com instituições públicas estaduais ou federais para aquisição de mudas e insumos.

1.2 - IMPORTANCIA DA ARBORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

Arborização urbana tem como definição um conjunto de vegetação arbórea, seja ela natural ou cultivada no perímetro urbano, sendo as mesmas existentes em áreas particulares, vias públicas, praças ou jardins (SANCHOTENE, 1994).

Tal atividade tem uma ampla abrangência, onde os aspectos sociais, econômicos e ambientais arboricultura urbana são incorporados. O conceito socioeconômico abrangido pelo plano de arborização compreende também a saúde e qualidade de vida dos indivíduos envolvidos direta e indiretamente. Onde desse modo o serviço público necessita ser reconhecido e conservado, pois além de tratar-se de um patrimônio, traz inúmeros benefícios a população, como a minimização da poluição atmosférica, diminuição da poluição sonora, aumentando também a expectativa de vida, diminuindo os índices de diabetes e colesterol, e consequentemente amenizando os níveis de estresse e irritabilidade. (CECCHETTO; CHRISTMANN; OLIVEIRA, 2014).

Os benefícios da arborização são inúmeros, sendo uma importante estratégia de amenização ambiental, tendo uma grande relevância nos parâmetros socioeconômicos, mas também de alta valia para os aspectos ecológicos, histórico, cultural e social, onde tal técnica contribui para a proteção dos corpos hídricos, são indiscutíveis também os benefícios ao solo, gerando abrigo às espécies do local, e ocasionando o conforto térmico (CEMIG, 2011).

É necessário para um bom plano de arborização ter conhecimento e uma analise das estruturas das cidades, avaliando suas funções através de um enfoque econômico, social e ambiental, onde são de grande importância para o planejamento e administração das áreas urbanas, tendo como objetivo a melhora na condição de vida dos habitantes (DA ROCHA et al. 2004).

Segundo Milano (1988), arborização de uma cidade não é apenas plantar arvores nas ruas, praças e jardins, e sim criar áreas verdes de recreação pública e proteção para as áreas

verdes particulares. Onde o plano de arborização urbana deve ter como um dos principais objetivos, a ornamentação, melhoria microclimática, diminuição da poluição, onde tal técnica deve ser fundamentada em critérios científicos que viabiliza tal função.

Segundo CEMIG (2011) para um plano de arborização urbana seja executado, é necessário considerar alguns aspectos triviais, como:

a) Preservar valores culturais, ambientais e de memorial da cidade;

b) Promover conforto para as moradias, tendo em consideração o sombreamento, situação microclimática, abrigo e alimento a fauna, diversidade biológica, poluição sonora e ambiental, condições que proporcionem permeabilidade do solo, harmonia da paisagem colaborando para o plano urbanístico;

c) Privilegiando o plano com espécies nativas regionais;

d) Levar em consideração novas áreas, bem como áreas já consolidadas;

e) Fazer uso de técnicas para distribuição das mudas, visando diminuir a quantidade e intensidade de podas devido à distribuição de energia;

f) Planejamento da manutenção da arborização.

1.3 - OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O Plano Municipal de Arborização tem como objetivo contribuir no planejamento e gestão da arborização, incentivando uma legislação mais eficiente, aumento da diversidade de espécies, e orientar as ações do poder público, tendo finalidade de conciliar os interesses coletivos e garantindo os benefícios da arborização urbana (DAEMO AMBIENTAL, 2017).

A implantação do plano em um município deve possuir alguns objetivos/metas, onde necessitam ser atingidos para comprovar a eficácia do estudo realizado no local. No município de Terra Roxa, através da efetivação do plano, aqui ficam registradas algumas condições a serem realizadas.

a) Promoção da integração da população, tendo como objetivo a manutenção e a preservação da arborização urbana;

b) Viabilizar a arborização como um instrumento de desenvolvimento urbano, gerando através do mesmo uma melhor qualidade de vida e o equilíbrio do meio ambiente.

c) Ocasionar a substituição, plantio de espécies arbóreas em pontos estratégicos, com uma avaliação técnica conjunta da arborização existente, sendo assim selecionando espécies mais adequadas;

d) Determinar parâmetros para escolha de espécies para arborização urbana;

e) Determinar critérios técnicos para o plantio, poda, supressão e transplante de arvores;

f) Estabelecer instrumento jurídico para que empresas privadas possam instalar empreendimentos, sanar dúvidas sobre a implantação, manutenção da arborização urbana de Terra Roxa;

g) Promover o respeito aos critérios de acessibilidade constantes na legislação federal, estadual e municipal, adotando critérios técnicos estabelecidos no plano.

2. - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1- DADOS DO MUNICÍPIO

O município de Terra Roxa localiza-se no Noroeste do estado do Paraná, sendo que parte de seus limites estão dentro da Área de Proteção Ambiental de Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, conforme exposto na figura 1. As coordenadas de referência de sua localização são 24º 09’ 24’’S e 54º 05’ 49’’W, estando em uma altitude de 410 metros (IPARDES, 2018).

Figura 1 - Mapa de Localização do Município de Terra Roxa, Pr.

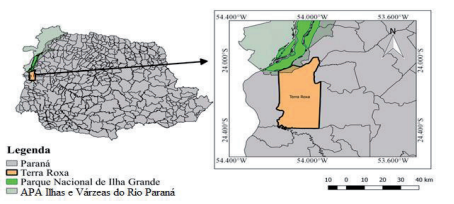

Projeção: Cartográfica
Datum: SIRGAS 2000
Fonte: IBGE e ICMBIO
Organizador: Autores (2018)
Fuso 22 S

Fonte: organizado pelos autores, 2018.

Seus limites municipais são:

- Norte: Altônia e Francisco Alves;
- Sul: Nova Santa Rosa e Mercedes;
- Leste: Palotina;
- Oeste: Guaíra.

2.2 - SOCIOECONOMIA

De acordo com os dados do último senso, disponibilizados pelo IBGE, no ano de 2010 a população era de 16.759 habitantes, estima-se para o ano de 2017 cerca de 17.627. A área de unidade territorial é de 800, 807 km², ou seja, o município tem uma densidade demográfica de 20,93 habitantes por quilômetros quadrados (IBGE, 2018). A tabela 1 lista algumas características socioeconômicas do município de Terra Roxa-PR no ano de 2013.

Tabela 1 - Panorama Socioeconômico do município de Terra Roxa.

Índices	Características	Valores
Longevidade	Esperança de vida ao nascer (anos)	74,09
Renda per capita	Em reais (R$)	611,85
Extremamente pobres	Porcentagem	1,98
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano	0,714
Índice de Gini per Capita	Mede a Concentração de renda. Varia de 0 a 1, sendo 0 a situação de total igualdade	0,42
Taxa de desocupação	População economicamente ativa de estava desocupada	2,99
Pessoas Vulneráveis à pobreza	Porcentagem	21,29
População por gênero	Homens (porcentagem)	49,50
	Mulheres (porcentagem)	50,50

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNDU); Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Fundação João Pinheiro, 2013.

O município de Terra Roxa apresenta 42.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 47% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 21.0% e a renda per capita é de R$ 36596,92 ocupando a posição 79° entre os 399 municípios do estado (IBGE, 2018).

2.3 - GEOLOGIA, GEOMORFOLOGIA, PEDOLOGIA E TOPOGRAFIA

De acordo com o Mapeamento Geológico do Paraná realizado pelo ITCG (Instituto de Terras, Cartografias e Geologia do Paraná) em 2006, o município de Terra Roxa pertence ao Grupo Bauru, tendo sua grande extensão composta pela Formação Caiuá, caracterizado por arenitos finos a médios e estratificação cruzada de grande porte. Além de depósitos aluviais em terraços, representados por sedimentos inconsolidados ou parcialmente consolidados, constituídos de arenitos friáveis, laminados, alternados com siltitos, sendo alguns mais antigos que outros, pertencentes ao período terciário. As áreas próximas à foz dos cursos d’água e ao leito do Rio Paraná, são compostas por depósitos fluviais atuais e subatuais, predominantemente arenosos, com intercalações de camadas argilosas, cascalho e turfeira, pertencentes ao período quaternário.

O município de Terra Roxa possui duas sub-unidade morfoescultural em seu território, uma delas é denominada de Planície Fluvial, a qual pertence a unidade morfoestrutural Bacias Sedimentares Cenozóicas e Depressões Tectônicas, sendo formada por sedimentos inconsolidados do Período Quaternário. A outra sub-unidade morfoescultural é chamada de Terceiro Planalto Paranaense. Este apresenta dissecação média, com declividades predominantes de 6 a 12 %. Em relação ao relevo apresenta uma variação de 380 metros com altitudes mínimas de 240 e máximas de 620 m.s.n.m (metros sobre o nível do mar). Os formatos predominantes são topos alongados e aplainados, com vertentes convexas e vales em “V”, modeladas em rochas da Formação Caiuá (MINEROPAR, 2006).

O município de Terra Roxa possui dois tipos de solos predominantes, Argissolo Vermelho e Litossolo Vermelho e, ainda, uma pequena porção de Nitossolo Vermelho como demonstrado na figura 2 a seguir:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Figura 2 - Geologia do Município de Terra Roxa , PR.

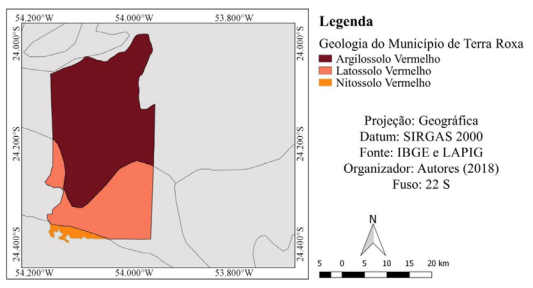

Fonte: organizado pelos autores, 2018.

O tipo de solo chamado de Argissolo Vermelho possui altos teores de óxidos de ferro, por isso apresenta cor avermelhada, presente em ambientes bem drenados, apresentando uma fertilidade natural muito variável por haver uma grande diversidade de material originário (SANTOS; ZARONI; ALMEIDA, 2017). O Argissolo Vermelho apresenta classificação PV3, segundo EMBRAPA (1999), é a associação entre Argissolos Vermelhos eutróficos a chernozêmico, com relevo variando entre ondulado (8 a 20%) e fortemente ondulado (20 a 45%).

Os solos conhecidos como Latossolo Vermelho são formados a partir de uma grande variedade de materiais de origem e classificados de acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de solos da EMBRAPA (1999) de LE. A coloração avermelhada é proveniente dos teores de ferro obtidos pelo ataque sulfúrico entre 8 e 18% que denominam o solo de vermelho escuro. Desenvolvem-se a partir de arenitos, calcários, gnaisses entre outros, isso faz com que esse tipo de solo possua uma fertilidade a textura muito variadas sendo encontrados solos distróficos e eutróficos, que vão de textura franco arenosa a muito argilosa (KER, 1997).

O Nitossolo Vermelho é caracterizado por possuir estrutura em blocos fortemente desenvolvidos, a partir de rochas básicas e ultrabásicas, conhecida anteriormente como Terra Roxa Estruturada, esse tipo de solo apresenta grande importância agronômica por ser apto a

todos os usos agropastoris, porém possui um alto risco de erosão, que está relacionado aos relevos acidentados (SANTOS; ZARONI; ALMEIDA, 2017). A classificação de acordo com o Sistema Brasileiro de classificação de solos da EMBRAPA (1999) é NV7, tratando-se da associação entre o Nitossolos Vermelhos eutróficos e distróficos, com relevo ondulado (8 a 20%); e o Latossolos Vermelhos eutroférricos, com relevo suave ondulado (3 a 8%), ambos com textura argilosa.

2.4 - HIDROLOGIA

O município de Terra Roxa pertence à Bacia hidrográfica do Paraná II, mais especificamente a bacia do Rio Piquiri entre outros pequenos córregos. A bacia do Piquiri possui uma área total de 24.171,70km² e, o relevo em toda bacia varia de altitudes que vão de 410 a 990 metros. A seguir são listados os cursos d'água do município: Rio Guaçu, Rio Açu, Rio Taturi, Rio São João, Rio caçador, Córrego Jacaré, Córrego Braço Norte e Ribeirão Arroio do Canto. (SEMA, 2010)

2.5 - CLIMA

O clima predominante da região onde está localizado o município de Terra Roxa, segundo a classificação do IBGE é super úmido, assim exemplificado na figura 3. Onde por sua vez de acordo com o IAPAR (2017) apresenta "temperatura média no mês mais frio inferior a 18°C e temperatura média no mês mais quente acima de 22°C, a região também possui verões quentes, geadas com uma frequência baixa, e uma alta pluviosidade nos meses de verão a mesma não possui região seca definida".

Figura 3 - Classificação Climática segundo IBGE - Terra Roxa, PR.

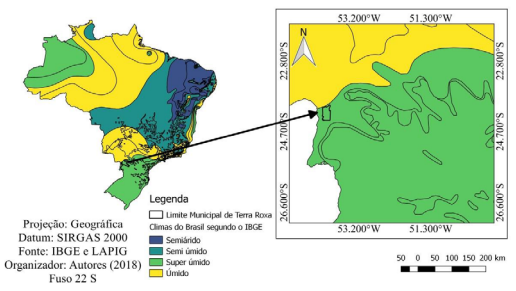

Fonte: organizado pelos autores, 2018.

2.6 - VEGETAÇÃO

Através da analise de informações contidas no mapa (figura 4) provido pelo ITCG e LAPIG constatou-se que o município de Terra Roxa é composto por duas unidades fitogeográficas, que são: Floresta Estacional Semidecidual Montana, Floresta Estacional Semidecidual Submontana.

Figura 4 - Mapa de Cobertura Vegetal de Terra Roxa - PR

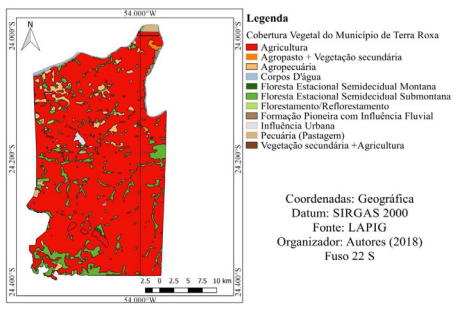

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

A Floresta Estacional Semidecidual Submontana tem sua formação ocorrendo frequentemente nas encostas interioranas das Serras da Mantiqueira e da Serra dos Órgãos, nos planaltos centrais capeados pelo arenito Botucatu, Bauru e Caiuá. Distribui-se desde o estado do Espirito Santo e sul do estado da Bahia até os estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, norte e sudoeste do Paraná e Sul do Mato Grosso do Sul e Rondônia (IBGE, 2012).

AspidospermapolyneuronMüll. Arg. (Apocynaceae) é a espécie mais característica, dominando um dossel elevado (30 - 40 metros de altura) e denso, onde são comuns também *Tabebuia heptaphylla*(Vell.) Toledo (Bignoniaceae), *Peltophorum dubium*(Spreng.) Taub. (Caesalpinaceae), *Balfouro dendronriedelianum* (Engl.) Engl. (Rutaceae), *Ficus luschnathiana*, *Gallesia gorazema*(Vell.) Moq. (Phytolaccaceae), *Holocalyxbalansae Micheli* (Fabaceae), *Astronium graveolens*Jack. (Anacardiaceae), *Pterogynenitens* Tul. (Fabaceae), *Diatenopteryxsor bifolia*Radlk. (Sapindaceae), *Chorisiaspeciosa*A. St.-Hil. (Bombacaceae), *Cordia trichotoma*(Vell.) Arráb. exSteud. (Boraginaceae), *Apuleialeiocarpa*(Vogel) J.F. Macbr. (Fabaceae), *Enterolobium contortisiliquum*(Vell.) Morong, *Parapiptadenia rigida*(Benth.) Brenan (Mimosaceae) e *Cedrela fissilis*. Nos estratos inferiores são característicos *Euterpe edulis*, *Syagrusro manzoffiana*, *Trichilia clausseni*C. DC.,*Guarea*

Helietta longifoliata Britton (Rutaceae)*, Soroceabonplandii*(Baill.) W.C. Burger, Lanj&Wess. Boer (Moraceae) e *Allophylus guaraniticus*(St. Hil.) Radlk. (Sapindaceae). Como resposta à redução expressiva da precipitação e da umidade relativa do ar nos meses do inverno, o epifitismo é extremamente modesto, sendo *Philodendron bipinnatifidum* Schott ex Endl. (Araceae) a espécie mais característica. A presença de lianas é expressiva, sendo Bignoniaceae, 19 Sapindaceae, Cucurbitaceae e Asteraceae as famílias mais comuns (RODERJAN *et al*, 2012).

A Floresta Estacional Semidecidual Montana se encontra em poucas áreas, normalmente estabelecida acima de 500 m de altitude, é situada principalmente na face interiorana da Serra dos Órgãos, no estado do Rio de Janeiro e na Serra da Mantiqueira, também é encontrada nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais (Itatiaia) e uma parte do Espírito Santo (Caparaó). Existem outras áreas menores que ocupam os pontos mais altos dos planaltos areníticos (IBGE, 2012).

Sua formação é quase sempre dominada pelo gênero Anadenathera que às vezes constitui consorciações da ochlospecie Anadenanthera peregrina (L) Speg, de origem amazônica, localizada principalmente no sills basálticos ainda conservados. Ocorre na Amazônia, principalmente na parte do norte, nas Serras do Tumucumaque e Parima, sendo localizada acima de 600 m de altitude, os gêneros de ampla dispersão que dominam são: Chamaecrista, Parapiptadenia, Astronium e outros.

2.7 ÁREA DA MALHA URBANA DO MUNICÍPIO E A EXTENSÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS (LOCAIS POTENCIAIS PARA HAVER A ARBORIZAÇÃO DE RUAS)

O Levantamento da malha urbana do município com suas ruas e avenidas pavimentadas, passíveis de arborização, assim como suas respectivas extensões estão detalhadas no anexo V.

3 DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

3.1 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕS QUALI-QUANTITATIVAS DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS

3.1.1 **Metodologia de Amostragem**

Na metodologia utilizada foi aplicado o processo de amostragem casual simples, escolhendo-se as unidades de amostragem aleatória, sem reposição e com amostras agrupadas, ou seja, garantindo que ao menos uma amostra dos distritos de Santa Rita do Oeste e Vila Guarani fosse levada em consideração no levantamento.

Utilizou-se o mapa oficial da área urbana da cidade de Terra Roxa na escala de 1:7000 e o mapa dos distritos de Porto Santa Rita do Oeste e Vila Guarani na escala 1: 5000, fornecido pelo setor de planejamento urbano. Neste mapa, foram identificados 323 quarteirões que é o número de amostras cabíveis na população (N).

Assumindo um erro amostral de 15%, obteve-se o tamanho da amostra calculado com correção para o tamanho da população em questão, resultando em 36 quarteirões.

Assim sorteou-se um total de 36 unidades amostrais, porém apenas 34 quarteirões fizeram parte do levantamento efetivo, pois se devem desconsiderar áreas como praças e canteiros. Isso ocorre, pois, a metodologia considera unidades amostrais homogêneas, e essas áreas podem levar a tendências.

De acordo com Rachid e Couto (1999), a metodologia de amostragem casual simples é apropriada para o levantamento de árvores de ruas, pois, esta proporciona um ganho em precisão quando comparada a outros métodos, como por exemplo, a amostragem estratificada. Outra questão relevante em relação a esta metodologia, é que não há exigências quanto ao tamanho das unidades amostrais, não sendo necessário que as mesmas apresentem dimensões iguais, pois os cálculos independem dessa variável.

Como se trata de uma razão populacional (número de árvores por quilômetros de calçada) deve-se utilizar estimadores do tipo razão.

3.1.2 **Informações Qualitativas**

Durante o período entre os dias 9 a 27 do mês de agosto de 2018, excluindo-se sábados e domingos, totalizando 13 dias, foi realizado o inventário por amostragem e a avaliação das árvores da área urbana do município de Terra Roxa – PR e seus distritos. Uma equipe de cinco (05) integrantes saiu a campo para realizar o levantamento amostral.

A equipe possuía fichas de campo (ANEXO 2), trena de 50 metros e um GPS (modelo usado: GPS Etrex 30 X da Garmin). O levantamento foi feito por quadra, cada qual recebeu um número, o qual compunha a identificação do indivíduo amostrado, ou seja, identificação

feita com números e letras, assim como exemplificado na figura 5. Em relação aos canteiros e praças a identificação foi feita com letras iniciais do nome do canteiro ou praça e números com relação a cada indivíduo arbóreo identificado.

Figura 5 - Esquema da Amostragem em Campo

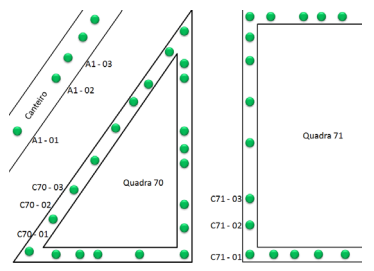

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Além do código e das coordenadas de cada indivíduo arbóreo, conforme supracitado utilizou-se uma ficha de campo onde as principais informações descritas foram: nome da rua, presença de iluminação pública, largura da calçada, número da casa, altura da planta, circunferência da planta (perímetro a altura do peito, para os indivíduos com 02 metros ou mais de altura; indivíduos com bifurcação mediu-se a circunferência na altura da mesma; para indivíduos com menos de 02 metros de altura o perímetro era medido ao nível do solo), distância do próximo indivíduo, além da descrição de observações quanto à proximidade de fossas, doenças e outras possíveis situações. A Figura 6 representa as distâncias medidas a campo. Na Figura 7 são apresentadas fotografias tiradas durante as medições, exemplificando a metodologia utilizada. Todas as fichas de levantamento foram, após o levantamento de campo, digitalizadas a fim de realizar os cálculos necessários e também para servir de apoio na execução deste plano.

Figura 6 - Esquema das medidas feitas em campo (1. Distância de esquinas-alinhamento predial; 2. Distância de postes com iluminação ou sinalização; 3. Distância de entrada de garagem. 4. Espaço entre as árvores).

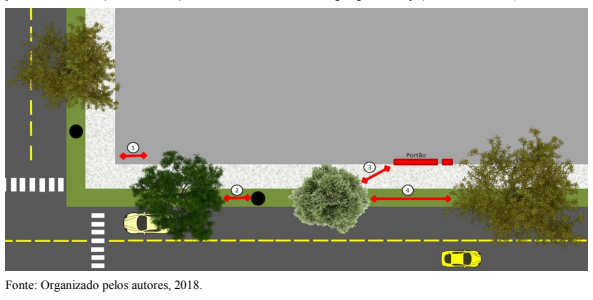

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

A equipe analisava a necessidade e a possibilidade de plantio de novas árvores ao passo que percorriam as ruas de cada quadra. Como critério era utilizado: o espaçamento adequado para a inclusão (como distância adequada de portões, de postes e de outros indivíduos) e a melhoria da condição estética e microclimática (bem-estar populacional).

A substituição das árvores que se apresentavam doentes, de espécies não recomendadas para a arborização urbana, que apresentavam algum risco ou eram exóticas invasoras também eram analisadas, juntamente com a recomendação de remoção de indivíduos doentes ou fora das medidas. As recomendações de substituição ou remoção eram feitas com indicação de curto (2 anos), médio (4 anos) ou longo (5 anos) prazo.

Figura 7 - Imagens ilustrativas da equipe de campo realizando o levantamento da arborização urbana do município de Terra Roxa – PR

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

3.1.3 **Levantamento e Tratamento de Dados**

Foi utilizada a metodologia de amostragem simples de Cochran (1977), para estimar uma razão populacional de todo município de Terra Roxa e seus distritos, sendo estimado o tipo razão $R = \frac{X_T}{Y_T}$, onde X_T é o valor populacional da característica "número de árvores existentes nos quarteirões" e Y_T o valor populacional da característica "total de quilômetros de calçada". As variáveis N correspondendo o total de quarteirões da área de estudo, n o número de quarteirões amostrados sorteados, x_i o número de árvores e y_i o total de quilômetros do i-ésimo quarteirão sorteado, tendo o intervalo de confiança equivalente a 95% para razão populacional dado por:

$\left(r - 2s(r), r + 2s(r)\right)$, sendo

a variância amostral:

$$s^2(r) = \frac{1-f}{n\bar{y}^2(n-1)}\left(\sum_{i=1}^{n} x_1^2 - 2r\sum_{i=1}^{n} x_1 \cdot y_i + r^2\sum_{i=1}^{n} y_i^2\right) \quad \text{(Equação 1)}$$

Em que:

$r = \frac{\sum_{i=1}^{n} x_i}{\sum_{i=1}^{n} y_i}$, equivalente à razão amostral (Equação 2)

$f = \frac{n}{N}$, a fração amostral (Equação 3)

$\bar{y} = \frac{\sum_{i=1}^{n} x_i}{n}$, a média da variável "total de quilômetros" (Equação 4)

O cálculo do desvio padrão é dado como:

$s = \sqrt{s^2}$ (Equação 5)

Para efetuação da estimação da população total de árvores e total de quilômetros de calçada do município de Terra Roxa e seus distritos, foram aplicadas as equações descritas por Lopes e Vasconcelos (2007).

O cálculo da estimativa da razão é dado como:

$$\hat{R} = \frac{\frac{\sum_{i=1}^{n} y_i}{n}}{\frac{\sum_{i=1}^{n} x_i}{n}} = \frac{\bar{y}}{\bar{x}} \quad \text{(Equação 6)}$$

Tendo como resultado o valor aproximado de 0,01683 km/árvore (quilômetros/árvore), ou seja, a cada 16,83m (metros) há uma árvore.

Para estimar o valor total de árvores ($\hat{X}$) e o total de quilômetros de calçada ($\hat{Y}$) do município e distrito, foram utilizadas as equações:

$\hat{X} = N.\bar{x}$ (Equação 7)

$\hat{Y} = \hat{R}.\hat{X}$ (Equação 8)

Foram listados 1051 indivíduos em 14,221 quilômetros de calçada, apresentando a média aproximada de 73,90 árvores por quilômetro de calçada, equivalente a 10.311,16 árvores em 211,16 quilômetros de calçada considerando toda a área passível de arborização, tendo a variância de 12,21 e desvio padrão de 3,49. O intervalo de 95% de confiança foi de (66,92; 80,89) apresentando um erro amostral de 9,46%.

3.2.CARACTERÍSTICA DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

Foram contabilizados 1119 indivíduos, apresentando um total de 83 espécies associados a 31 famílias, sendo 5 espécies não identificadas, demonstradas na Tabela 2.

Tabela 2 - Relação das espécies amostradas divididas pelas famílias, assim como seus nomes populares e origem (nativa ou exótica) no município de Terra Roxa-PR. Sendo NI o número de indivíduos amostrados.

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	NI	ORIGEM
ADOXACEAE			
Sambucus nigra	Sabugueiro	1	Exótica
ANACARDIACEAE			
Annona reticulata	Fruta do Conde	10	Exótica
Mangifera indica	Manga	36	Exótica
Schinus terebinthifolia	Aroeira Pimenteira	1	Nativa
Spondias purpurea	Ciringuela	1	Nativa
Spondias tuberosa	Umbu	2	Nativa
ANNONACEAE			
Anona muricato	Graviola	2	Exótica
Pinus SP	Pinheiro	1	Exótica
Rollinia sylvatica	Pinha do Mato	2	Nativa
APOCYNACEAE			
Aspidosperma polyneuron	Peroba	4	Nativa
Plumeria rubra	Jasmin Manga	2	Exótica
Rauvolfia sellowii	Casca d'Anta	1	Nativa
ARALIACEAE			
Schefflera arboricola	Cheflera	1	Exótica
ARECACEAE			
Acrocomia aculeata	Palmeira Macauba	1	Nativa
Archontophoenix cunninghamiana	Palmeira Real	2	Exótica
Cocos nucifera	Coco Anão	14	Exótica
Dypsis lutescens	Areca Bambu	4	Exótica
Licuala grandis	Palmeira Leque	2	Exótica
Roystonea oleracea	Palmeira Imperial	3	Exótica
Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa	6	Exótica
BIGNONIACEAE			
Crescentia cujete	Cabaça de Árvore	1	Exótica
Handroanthus albus	Ipê Amarelo	24	Nativa

Continuação tabela 2

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	NI	ORIGEM
Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	28	Nativa
Spathodea campanulata	Espatódea	7	Exótica
Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco	30	Nativa
BIXACEAE			
Bixa orellana	Urucum	1	Nativa
BOMBACACEAE			
Pachira aquatica	Monguba	7	Nativa
CAESALPINIACEAE			
Delonix regia	Flamboyant	14	Exótica
CHRYSOBALANACEAE			
Licania tomentosa	Oiti	285	Nativa
COMBRETACEAE			
Terminalia catappa	Sete Copas	103	Exótica
CUPRESSACEAE			
Thuja occidentalis	Tuia	7	Exótica
EUPHORBIACEAE			
Hevea brasiliensis	Seringueira	1	Nativa
FABACEAE			
Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna	233	Nativa
Cassia fistula	Acácia Fistada	1	Exótica
Cojoba arborea	Brinco de Índio	30	Exótica
Erythrina indica picta	Brasileirinho	11	Exótica
Ínga edulis	Inga	2	Nativa
Peltophorum dubium	Canafistula	1	Nativa
Tamarindus indica.	Tamarindo	1	Exótica
Tipuana tipu	Tipuana	1	Exótica
LAURACEAE			
Cinnamomum sp	Canela	2	Exótica

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Continuação tabela 2

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	NI	ORIGEM
LAURACEAE			
Laurus nobilis	Louro	1	Nativa
Leucaena leucocephala	Leucena	6	Exótica
Nectandra megapotamica	Canelinha	12	Nativa
Persea americana	Abacate	7	Exótica
Bertholletia excelsa	Castanha do Pará	1	Nativa
LEGUMINOSAE			
Bauhinea variegata	Pata de Vaca	11	Exótica
LYTHRACEAE			
Lagerstroemia indica	Resedá	23	Exótica
MALPIGHIACEAE			
Malpighia emarginata	Acerola	8	Exótica
MALVACEAE			
Bombacopsis glabra	Castanha do Maranhão	3	Nativa
MELASTOMATACEAE			
Tibouchina granulosa	Quaresmeira	9	Nativa
Tibouchina mutabilis	Manaca da Serra	13	Nativa
MELIACEAE			
Melia azedarach	Santa Barbara	3	Exótica
MORACEAE			
Ficus aurioulata	Figueira Chilena	59	Exótica
Ficus benjamina	Ficus Benjamina	11	Exótica
Ficus Lyrata	Chapéu de Couro	37	Exótica
Morus nigra	Amora	1	Exótica
MYRTACEAE			
Eugenia involucrata	Cerejeira do Mato	6	Nativa
Eugenia uniflora	Pitanga	13	Nativa

Conclusão tabela 2

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	NI	ORIGEM
Plinia califora	Jabuticaba	6	Nativa
Psidium cattleyanum	Araça	2	Nativa
Psidium guajava	Goiaba	3	Exótica
Punica granatum	Romã	1	Exótica
Syzygium aromaticum	Cravo	1	Nativa
OLEACEAE			
Jasminum officinale	Jasmin	1	Exótica
Ligustrum sp.	Ligustro	39	Exótica
RHAMNACEAE			
Hovenia dulcis	Uva Japonesa	1	Exótica
ROSACEAE			
Eriobotrya japonica	Ameixa	5	Exótica
Prunus Pérsica	Pêssego	3	Exótica
RUTACEAE			
Citrus bigaradia.	Limão Rosa	1	Exótica
Citrus limon	Limão	8	Exótica
Citrus nobilis	Mexerica	1	Exótica
Citrus sinensis	Laranja	3	Exótica
Helietta longifoliata	Amarelinho	1	Exótica
Murraya paniculata	Falsa Murta	11	Exótica
SALICACEAE			
Schinus molle	Chorão	73	Nativa
SAPINDACEAE			
Litchi chinensis	Lichia	5	Exótica
SAPOTACEAE			
Lucuma caimito	Abiu	2	Exótica
INDETERMINADA			
Indeterminada 1		1	
Indeterminada 2		1	
Indeterminada 3		1	
Indeterminada 4		1	

A porcentagem apresentada das espécies em relação ao número total de amostragem, a espécie *Licana tomentosa* (Oiti) contabilizou 22,23% do total de indivíduos, *Caesalpinia peltophoroides* (Sibipiruna) 18,18%, *Terminalia catappa* (Sete Copas) 8,03%, *Schinus molle* (Chorão) 5,69%, *Ficus aurioulata* (Figueira Chilena) 4,60%, *Ligustrum sp.* (Ligustro) 3,04%, *Ficus Lyrata* (Chapéu de Couro) 2,89%, *Mangifera indica* (Manga) 2,81%, *Cojoba arbórea* (Brinco de Índio) 2,34%, *Tabebuia roseo-alba* (Ipê Branco) 2,34% e *Handroanthus avellanedae* (Ipê Roxo) 2,18%. Das 83 espécies amostradas, 72 apresentaram porcentagem abaixo de 2% do total de indivíduos, sendo classificadas como "Outras", contabilizando 25,67% dos indivíduos amostrados. (Figura 8.)

Figura 8 - Porcentagem de indivíduos por espécie no levantamento de arborização urbana de Terra Roxa-PR.

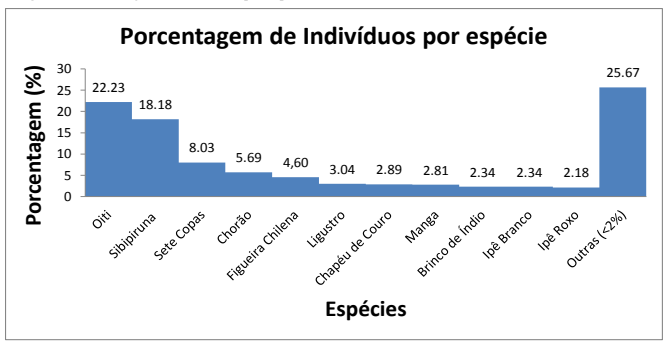

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Das espécies amostradas, 49 são consideradas espécies exóticas, sendo 14 classificadas como exóticas invasoras, de acordo com a Portaria IAP n°059 de 15 de Abril de 2015. As espécies exóticas invasoras são classificadas em categorias, sendo a categoria I, contabilizando 6 espécies, são "*espécies proibidas o transporte, criação, soltura ou translocação, cultivo, propagação (por qualquer forma de reprodução), comércio, doação ou aquisição intencional sob qualquer forma*" de acordo com a Portaria IAP n°059 de 15 de Abril de 2015. A categoria II, contabilizando 8 espécies, são "*espécies que podem ser utilizadas em condições controladas, sujeitas à regulamentação específica*" de acordo com a Portaria IAP n°059 de 15 de Abril de 2015. Abaixo segue a tabela das espécies exóticas e suas respectivas categorias (Tabela 3).

Tabela 3 - Espécies exóticas invasoras contabilizadas na arborização urbana do município de Terra Roxa-PR e suas categorias segundo Portaria IAP n°059/2015.

ESPÉCIE	NOME POPULAR	CATEGORIA
Citrus limon	Limão	II
Eriobotrya japonica	Ameixa	II
Hovenia dulcis	Uva Japonesa	I
Leucaena leucocephala	Leucena	I
Ligustrum sp.	Ligustro	I
Mangifera indica	Manga	II
Melia azedarach	Santa Barbara	I
Morus nigra	Amora	II
Murraya paniculata	Falsa Murta	I
Pinus sp.	Pinheiro	II
Psidium guajava	Goiaba	II
Schefflera arboricola	Cheflera	II
Spathodea campanulata	Espatódea	I
Terminalia catappa	Sete Copas	II

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Foram contabilizadas 29 espécies nativas, representando 34,94% do total de amostras, e 49 espécies exóticas, sendo 59,04% das amostras totais (Figura 9)

Figura 9 - Porcentagem de espécies exóticas, nativas e indeterminadas no plano de arborização urbana de Terra Roxa-PR.

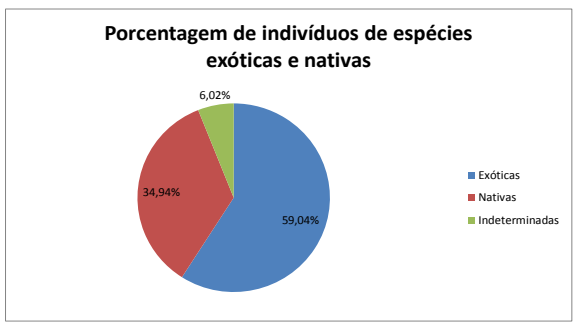

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

O perímetro (PAP) médio dos indivíduos amostrados é de 0,75 metros e a altura média é de 5,02 metros. Na tabela abaixo foi calculado a média do PAP e a altura de espécies por família com 2 ou mais indivíduos, aqueles com apenas uma amostra foram mantidos os valores (Tabela 4).

Tabela 4 - Média do perímetro a altura do peito (PAP) e altura das espécies junto com o nome popular, separados por família, com dois ou mais indivíduos e valores do PAP e altura das espécies com uma amostragem no plano de arborização urbana de Terra Roxa-PR.

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	PAP (m)	ALTURA (m)
ADOXACEAE			
Sambucus nigra	Sabugueiro	0,50	2,50
ANACARDIACEAE			
Annona reticulata	Fruta do Conde	0,68	5,10
Mangifera indica	Manga	1,20	7,47
Schinus terebinthifolia	Aroeira Pimenteira	0,47	4,00
Spondias purpurea	Ciringuela	0,69	3,00
Spondias tuberosa	Umbu	1,63	9,50
ANNONACEAE			
Anona muricato	Graviola	0,22	1,45

Continuação tabela 4

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	PAP (m)	ALTURA (m)
Pinus sp.	Pinheiro	0,48	4,50
Rollinia sylvatica	Pinha do Mato	0,88	8,00
APOCYNACEAE			
Aspidosperma polyneuron	Peroba	0,69	6,88
Plumeira rubra	Jasmin Manga	0,19	1,65
Rauvolfia sellowii	Casca d'Anta	0,92	10,00
ARALIACEAE			
Schefflera arboricola	Cheflera	0,18	2,00
ARECACEAE			
Acrocomia aculeata	Palmeira Macauba	0,71	7,00
Archontophoenix cunninghamiana	Palmeira Real	0,14	1,60
Cocos nucifera	Coco Anão	0,72	4,82
Dypsis lutescens	Areca Bambu	0,77	5,50
Licuala grandis	Palmeira Leque	0,54	3,75
Roystonea oleracea	Palmeira Imperial	0,32	2,67
Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa	0,47	3,25
BIGNONIACEAE			
Crescentia cujete	Cabaça de Árvore	0,25	1,80
Handroanthus albus	Ipê Amarelo	0,28	3,58
Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	0,64	5,55
Spathodea campanulata	Espatódea	1,04	5,63
Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco	0,31	3,36
BIXACEAE			
Bixa orellana	Urucum	0,50	2,00
BOMBACACEAE			
Pachira aquática	Monguba	0,36	2,70

Continuação tabela 4

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	PAP (m)	ALTURA (m)
CAESALPINIACEAE			
Delonix regia	Flamboyant	1,12	6,94
CHRYSOBALANACEAE			
Licania tomentosa	Oiti	0,48	3,85
COMBRETACEAE			
Terminalia catappa	Sete Copas	0,59	4,33
CUPRESSACEAE			
Thuja occidentalis	Tuia	0,68	4,40
EUPHORBIACEAE			
Hevea brasiliensis	Seringueira	0,28	2,00
FABACEAE			
Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna	1,66	9,44
Cassia fistula	Acácia Fistada	1,23	6,00
Cojoba arborea	Brinco de Índio	0,26	1,55
Erythrina indica picta	Brasileirinho	0,34	3,00
Ínga edulis	Inga	0,32	2,30
Peltophorum dubium	Canafistula	0,52	4,00
Tamarindus indica	Tamarindo	1,44	6,00
Tipuana tipu	Tipuana	2,00	9,00
LAURACEAE			
Cinnamomum sp.	Canela	0,21	2,00
Laurus nobilis	Louro	0,08	1,40
Leucaena leucocephala	Leucena	0,56	3,90
Nectandra megapotamica	Canelinha	0,72	4,03
Persea americana	Abacate	0,47	4,14
LECYTHIDACEAE			
Bertholletia excelsa	Castanha do Pará	0,60	5,00
LEGUMINOSAE			

Continuação tabela 4

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	PAP (m)	ALTURA (m)
Bauhinea variegata	Pata de Vaca	0,28	2,25
LYTHRACEAE			
Lagerstroemia indica	Resedá	0,32	2,10
MALPIGHIACEAE			
Malpighia emarginata	Acerola	0,35	1,64
MALVACEAE			
Bombacopsis glabra	Castanha do Maranhão	0,64	4,67
MELASTOMATACEAE			
Tibouchina granulosa	Quaresmeira	0,20	2,83
Tibouchina mutabilis	Manaca da Serra	0,20	1,37
MELIACEAE			
Melia azedarach	Santa Barbara	0,83	5,50
MORACEAE			
Ficus aurioulata	Figueira Chilena	0,44	3,51
Ficus benjamina	Ficus Benjamina	1,11	6,68
Ficus Lyrata	Chapéu de Couro	0,45	3,24
Morus nigra	Amora	0,03	1,80
MYRTACEAE			
Eugenia involucrata	Cerejeira do Mato	0,42	2,53
Eugenia uniflora	Pitanga	0,31	2,55
Plinia califora	Jabuticaba	0,28	1,62
Psidium cattleyanum	Araça	0,18	2,25
Psidium guajava	Goiaba	0,73	5,67
Punica granatum	Romã	0,3	2,5
Syzygium aromaticum	Cravo	0,10	2,00
OLEACEAE			
Jasminum officinale	Jasmin	0,78	6
Ligustrum sp.	Ligustro	1,17	7,52
RHAMNACEAE			
Hovenia dulcis	Uva Japonesa	1,8	8
ROSACEAE			

Conclusão tabela 4

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	PAP (m)	ALTURA (m)
Eriobotrya japonica	Ameixa	0,23	2,53
Prunus Pérsica	Pêssego	0,41	2,5
RUTACEAE			
Citrus bigaradia	Limão Rosa	0,4	4
Citrus limon	Limão	0,36	2,56
Citrus nobilis	Mexerica	0,2	1
Citrus sinensis	Laranja	0,22	1,9
Helietta longifoliata	Amarelinho	0,6	5
Murraya paniculata	Falsa Murta	0,63	3,59
SALICACEAE			
Schinus molle	Chorão	0,6	4,21
SAPINDACEAE			
Litchi chinensis	Lichia	0,21	1,68
SAPOTACEAE			
Lucuma caimito	Abiu	0,15	1,65
INDETERMINADA			
Indeterminada 1		0,3	4
Indeterminada 2		0,91	7
Indeterminada 3		0,17	1,8
Indeterminada 4		0,2	3
Indeterminada 5		0,36	2,5

Quanto o PAP, os indivíduos foram separados em 7 classes, sendo a tabela abaixo as espécies listadas em cada classe PAP (Tabela 5).

Tabela 5 - Listagem das espécies, junto com seu nome popular, separados por classes PAP, obtidos no plano de arborização urbana de Terra Roxa-PR.

CLASSE PAP (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR
0 à 0,50	*Annona reticulata*	Fruta do Conde
	Anona muricato L.	Graviola
	Archontophoenix cunninghamiana	Palmeira Real

Continuação tabela 5

CLASSE PAP (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR
0 à 0,50	*Bauhinea variegata*	Pata de Vaca
	Bixa orellana	Urucum
	Bombacopsis glabra	Castanha do Maranhão
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna
	Cassia fistula	Acácia Fistada
	Cinnamomum	Canela
	Citrus bigaradia	Limão Rosa
	Citrus limon	Limão
	Citrus nobilis	Mexerica
	Citrus sinensis	Laranja
	Cocos nucifera	Coco Anão
	Cojoba arborea	Brinco de Índio
	Crescentia cujete	Cabaça de Árvore
	Cycas revoluta	Areca Bambu
	Delonix regia	Flamboyant
	Eriobotrya japonica	Ameixa
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	Eugenia involucrata	Cerejeira do Mato
	Eugenia uniflora	Pitanga
	Ficus aurioulata	Figueira Chilena
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro
	Handroanthus albus	Ipê Amarelo
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo
	Hevea brasiliensis	Seringueira
	Ínga edulis	Inga
	Lagerstroemia indica	Resedá
	Laurus nobilis	Louro
	Leucaena leucocephala	Leucena
	Licania tomentosa	Oiti
	Licuala grandis	Palmeira Leque

Continuação tabela 5

CLASSE PAP (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR
0 à 0,50	*Ligustrum sp.*	Ligustro
	Litchi chinensis	Lichia
	Lucuma caimito	Abiu
	Malpighia emarginata	Acerola
	Mangifera indica	Manga
	Melia azedarach	Santa Barbara
	Morus nigra	Amora
	Myrtus communis	Falsa Murta
	Nectandra megapotamica	Canelinha
	Pachira aquatica	Monguba
	Persea americana	Abacate
	Pinus sp.	Pinheiro
	Plinia califora	Jabuticaba
	Plumeira rubra	Jasmin Manga
	Prunus Pérsica	Pêssego
	Psidium cattleyanum	Araça
	Psidium guajava	Goiaba
	Punica granatum	Romã
	Roystonea oleracea	Palmeira Imperial
	Schinus molle	Chorão
	Sambucus nigra	Sabugueiro
	Schefflera arboricola	Cheflera
	Schinus terebinthifolia	Aroeira Pimenteira
	Spathodea campanulata	Espatódea
	Syzygium aromaticum	Cravo
	Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco
	Terminalia catappa	Sete Copas
	Thuja occidentalis	Tuia
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira
	Tibouchina mutabilis	Manaca da Serra
	Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa

Continuação tabela 5

CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)
0 à 0,50	Indeterminada 1	
	Indeterminada 3	
	Indeterminada 4	
	Indeterminada 5	
0,51 à 1,00	*Acrocomia aculeata*	Palmeira Macauba
	Annona reticulata	Fruta do Conde
	Aspidosperma polyneuron	Peroba
	Bertholletia excelsa	Castanha do Pará
	Bombacopsis glabra	Castanha do Maranhão
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna
	Citrus limon	Limão
	Cocos nucifera	Coco Anão
	Cojoba arborea	Brinco de Índio
	Dypsis lutescens	Areca Bambu
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	Eugenia involucrata	Cerejeira do Mato
	Eugenia uniflora	Pitanga
	Ficus aurioulata	Figueira Chilena
	Ficus benjamina	Ficus Benjamina
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro
	Handroanthus albus	Ipê Amarelo
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo
	Helietta longifoliata	Amarelinho
	Jasminum officinale	Jasmin
	Lagerstroemia indica	Resedá
	Licania tomentosa	Oiti
	Licuala grandis	Palmeira Leque
	Ligustrum sp.	Ligustro
	Litchi chinensis	Lichia
	Mangifera indica	Manga
	Melia azedarach	Santa Barbara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Continuação tabela 5

CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)
	Murraya paniculata	Falsa Murta
0,51 à 1,00	*Myrtus communis*	Murta
	Nectandra megapotamica	Canelinha
	Pachira aquatica	Monguba
	Peltophorum dubium	Canafistula
	Persea americana	Abacate
	Plinia califora	Jabuticaba
	Prunus Pérsica	Pêssego
	Psidium guajava	Goiaba
	Rauvolfia sellowii	Casca d'Anta
	Rollinia sylvatica	Pinha do Mato
	Schinus molle	Chorão
	Spathodea campanulata	Espatódea
	Spondias purpurea	Ciringuela
	Spondias tuberosa	Umbu
	Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco
	Terminalia catappa	Sete Copas
	Thuja occidentalis	Tuia
	Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa
	Indeterminada 2	
1,01 à 1,50	*Annona reticulata*	Fruta do Conde
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna
	Cocos nucifera	Coco Anão
	Cojoba arborea	Brinco de Índio
	Delonix regia	Flamboyant
	Dypsis lutescens	Areca Bambu
	Erythrina indica picta	Brasileirinho
	Ficus aurioulata	Figueira Chilena
	Ficus benjamina	Ficus Benjamina
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo

Continuação tabela 5

CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)
	Leucaena leucocephala	Leucena
0,51 à 1,00	*Licania tomentosa*	Oiti
	Ligustrum sp.	Ligustro
	Malpighia emarginata	Acerola
	Mangifera indica	Manga
	Murraya paniculata	Falsa Murta
	Nectandra megapotamica	Canelinha
	Rollinia sylvatica	Pinha do Mato
	Schinus molle	Chorão
	Tamarindus indica	Tamarindo
	Terminalia catappa	Sete Copas
1,51 à 2,00	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna
	Delonix regia	Flamboyant
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo
	Hovenia dulcis	Uva Japonesa
	Licania tomentosa	Oiti
	Ligustrum sp.	Ligustro
	Mangifera indica	Manga
	Melia azedarach	Santa Barbara
	Nectandra megapotamica	Canelinha
	Schinus molle	Chorão
	Spathodea campanulata	Espatódea
	Terminalia catappa	Sete Copas
	Tibouchina mutabilis	Manaca da Serra
	Tipuana tipu	Tipuana
2,01 à 2,50	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna
	Ficus benjamina	Ficus Benjamina
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro
	Ligustrum sp.	Ligustro
	Mangifera indica	Manga

Conclusão tabela 5

CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)	CLASSE PAP (m)
	Spathodea campanulata	Espatódea
2,51 à 3,00	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna
	Ligustrum sp.	Ligustro
	Mangifera indica	Manga
	Spondias tuberosa	Umbu
>3,00	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna

Abaixo segue o gráfico com a quantidade de indivíduos por classe de PAP, sendo a classe até 0,50 metros apresentando a maior quantidade com 602 indivíduos, contabilizando 46,96% do total das espécies (Figura 10).

Figura 10 - Quantidade de indivíduos por classe de PAP e seus valores percentuais obtidos na medição do plano de arborização de Terra Roxa-PR.

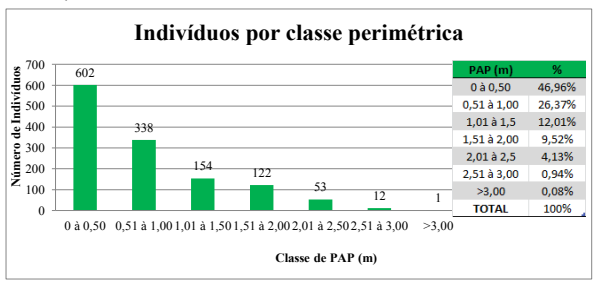

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Quanto a altura, os indivíduos foram divididos em 7 classes, sendo a tabela abaixo mostrando as espécies classificadas em cada classe (Tabela 6).

Tabela 6 - Classificação das espécies em suas respectivas classes de altura, bem como o nome popular nas medições de Terra Roxa-PR.

CLASSE DE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
0,00 à 2,50	*Anona muricato*	Graviola	2
	Archontophoenix cunninghamiana	Palmeira Real	2
	Bauhinea variegata	Pata de Vaca	9
	Bixa orellana	Urucum	1
	Bombacopsis glabra	Castanha do Maranhão	1
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna	1
	Cinnamomum sp.	Canela	2
	Citrus limon	Limão	3
	Citrus nobilis	Mexerica	1
	Citrus sinensis	Laranja	2
	Cocos nucifera	Coco Anão	2
	Cojoba arborea	Brinco de Índio	27
	Crescentia cujete	Cabaça de Árvore	1
	Delonix regia	Flamboyant	2
	Eriobotrya japonica	Ameixa	3
	Erythrina indica picta	Brasileirinho	5
	Eugenia involucrata	Cerejeira do Mato	4
	Eugenia uniflora	Pitanga	9
	Ficus aurioulata	Figueira Chilena	27
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro	19
	Handroanthus albus	Ipê Amarelo	11
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	2
	Hevea brasiliensis	Serigueira	1
	Ínga edulis	Inga	1
	Lagerstroemia indica	Resedá	17

Continuação tabela 6

CLASSE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
0,00 à 2,50	*Laurus nobilis*	Louro	1
	Leucaena leucocephala	Leucena	3
	Licania tomentosa	Oiti	101
	Ligustrum sp.	Ligustro	2
	Litchi chinensis	Lichia	4
	Lucuma caimito	Abiu	2
	Malpighia emarginata	Acerola	8
	Mangifera indica	Manga	5
	Melia azedarach	Santa Barbara	1
	Morus nigra	Amora	1
	Murraya paniculata	Falsa Murta	3
	Nectandra megapotamica	Canelinha	6
	Pachira aquatica	Monguba	4
	Persea americana	Abacate	1
	Plinia califora	Jabuticaba	6
	Plumeira rubra	Jasmin Manga	2
	Prunus Pérsica	Pêssego	2
	Psidium cattleyanum	Araça	2
	Punica granatum	Romã	1
	Roystonea oleracea	Palmeira Imperial	1
	Schinus molle	Chorão	11
	Sambucus nigra	Sabugueiro	1
	Schefflera arboricola	Cheflera	1
	Spathodea campanulata	Espatódea	3
	Syzygium aromaticum	Cravo	1
	Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco	14
	Terminalia catappa	Sete Copas	27
	Thuja occidentalis	Tuia	1
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	7
	Tibouchina mutabilis	Manaca da Serra	12

Continuação tabela 6

CLASSE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa	2
	Annona reticulata	Fruta do Conde	6
0,00 à 2,50	*Aspidosperma polyneuron*	Peroba	1
	Bauhinea variegata	Pata de Vaca	2
	Bertholletia excelsa	Castanha do Pará	1
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna	13
	Citrus bigaradia	Limão Rosa	1
	Citrus limon	Limão	5
	Citrus sinensis	Laranja	1
	Cocos nucifera	Coco Anão	7
	Cojoba arborea	Brinco de Índio	3
2,51 à 5,00	*Delonix regia*	Flamboyant	1
	Dypsis lutescens	Areca Bambu	3
	Eriobotrya japonica	Ameixa	1
	Erythrina indica picta	Brasileirinho	6
	Eugenia involucrata	Cerejeira do Mato	2
	Eugenia uniflora	Pitanga	4
	Ficus aurioulata	Figueira Chilena	20
	Ficus benjamina	Ficus Benjamina	4
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro	13
	Handroanthus albus	Ipê Amarelo	10
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	11
	Helietta longifoliata	Amarelinho	1
	Ínga edulis	Inga	1
	Lagerstroemia indica	Resedá	6
	Leucaena leucocephala	Leucena	2
	Licania tomentosa	Oiti	124

Continuação tabela 6

CLASSE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
5,01 à 7,50	*Licuala grandis*	Palmeira Leque	2
	Ligustrum sp.	Ligustro	5
	Litchi chinensis	Lichia	1
	Mangifera indica	Manga	4
	Murraya paniculata	Falsa Murta	7
	Nectandra megapotamica	Canelinha	3
	Pachira aquatica	Monguba	3
	Peltophorum dubium	Canafistula	1
	Persea americana	Abacate	5
	Pinus sp.	Pinheiro	1
	Prunus Pérsica	Pêssego	1
	Psidium guajava	Goiaba	2
	Roystonea oleracea	Palmeira Imperial	2
	Schinus molle	Chorão	52
	Schinus terebinthifolia	Aroeira Pimenteira	1
	Spathodea campanulata	Espatódea	1
	Spondias purpurea	Ciringuela	1
	Spondias tuberosa	Umbu	1
	Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco	14
	Terminalia catappa	Sete Copas	47
	Thuja occidentalis	Tuia	5
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	1
	Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa	3
	Acrocomia aculeata	Palmeira Macauba	1
	Annona reticulata	Fruta do Conde	3
	Aspidosperma polyneuron	Peroba	1
	Bombacopsis glabra	Castanha do Maranhão	2

Continuação tabela 6

CLASSE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
7,51 à 10,00	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna	41
	Cassia fistula	Acácia Fistada	1
	Cocos nucifera	Coco Anão	5
	Delonix regia	Flamboyant	4
	Eriobotrya japonica	Ameixa	1
	Ficus aurioulata Lour	Figueira Chilena	9
	Ficus benjamina	Ficus Benjamina	4
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro	2
	Handroanthus albus	Ipê Amarelo	1
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	10
	Jasminum officinale	Jasmin	1
	Licania tomentosa	Oiti	46
	Ligustrum sp.	Ligustro	10
	Mangifera indica	Manga	6
	Melia azedarach	Santa Barbara	1
	Nectandra megapotamica	Canelinha	2
	Schinus molle	Chorão	8
	Spathodea campanulata	Espatódea	1
	Tabebuia roseo-alba	Ipê Branco	2
	Tamarindus indica	Tamarindo	1
	Terminalia catappa	Sete Copas	21
	Thuja occidentalis	Tuia	1
	Wodyetia bifurcata	Palmeira Rabo de Raposa	1
	Annona reticulata	Fruta do Conde	1
	Aspidosperma polyneuron	Peroba	2
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna	114
	Delonix regia	Flamboyant	6
	Ficus aurioulata	Figueira Chilena	3
	Ficus benjamina	Ficus Benjamina	3

Continuação tabela 6

CLASSE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Ficus Lyrata	Chapéu de Couro	3
7,51 à 10,00	*Handroanthus albus*	Ipê Amarelo	2
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	4
	Hovenia dulcis	Uva Japonesa	1
	Leucaena leucocephala	Leucena	1
	Licania tomentosa	Oiti	13
	Ligustrum sp.	Ligustro	18
	Mangifera indica	Manga	16
	Melia azedarach	Santa Barbara	1
	Myrtus communis	Falsa Murta	1
	Nectandra megapotamica	Canelinha	1
	Persea americana	Abacate	1
	Psidium guajava	Goiaba	1
	Rauvolfia sellowii	Casca d'Anta	1
	Rollinia sylvatica	Pinha do Mato	2
	Schinus molle	Chorão	2
	Spathodea campanulata	Espatódea	1
	Terminalia catappa	Sete Copas	6
	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	1
	Tibouchina mutabilis	Manaca da Serra	1
	Tipuana tipu	Tipuana	1
	Caesalpinia pelthophoroides	Sibipiruna	43
	Delonix regia	Flamboyant	1
	Dypsis lutescens	Areca Bambu	1
	Handroanthus avellanedae	Ipê Roxo	1
10,01 à 12,5	*Licania tomentosa*	Oiti	1
	Ligustrum	Ligustro	4
	Mangifera indica	Manga	3
	Terminalia catappa	Sete Copas	2
12,51 à 15,00	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna	18

Conclusão tabela 6

CLASSE ALTURA (m)	ESPÉCIE	NOME POPULAR	QUANTIDADE
12,51 à 15,00	*Mangifera indica*	Manga	2
	Spathodea campanulata	Espatódea	1
	Spondias tuberosa	Umbu	1
> 15,00	*Caesalpinia pelthophoroides*	Sibipiruna	3

Dentre as 7 classes de altura, a classe entre 2,51 metros à 5,00 metros foi o que apresentou mais indivíduos, contabilizando 414 unidades, representando 32,29% do total de amostras (Figura 11).

Figura 11 - Número de indivíduos separados por classes de altura, bem como suas percentagens medidas no plano de arborização urbana em Terra Roxa-PR.

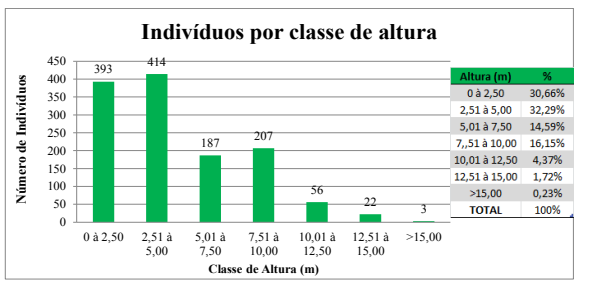

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Alguns indivíduos apresentavam doenças, pragas ou estavam ocas, como foi verificado nas medições, sendo necessária sua substituição ou remoção. Além de problemas de saúde fitossanitária, também apresentavam algumas irregularidades como o espaçamento à calçada, iluminação pública, distanciamento entre espécies, garagens, esquinas, passagem para portadoras de necessidades especiais, enquadramento de espécies exóticas invasoras de acordo com a Portaria IAP n°059 de 15 de Abril de 2015 e outras especificações que não se enquadram nos padrões estabelecidos para o padrão de planejamento urbano desejado, sendo necessária sua remoção ou substituição.

Sendo assim, a tabela abaixo mostra a quantidade de remoção e substituição a curto, médio e longo prazo nos quarteirões levantados (Tabela 7).

Tabela 7 - Relação das quadras do município de Terra Roxa-PR, bem como o número de remoções e substituições a curto, médio e longo prazo, também apresentando o total em cada quarteirão e total de remoção e substituição em seus devidos prazos.

QUADRAS	CURTO PRAZO		MÉDIO PRAZO		LONGO PRAZO		TOTAL
	Remoção	Substituição	Remoção	Substituição	Remoção	Substituição	
A - 03	0	1	1	0	0	0	2
A - 04	1	1	0	0	1	0	3
A - 07	0	1	1	0	0	0	2
A - 13	0	0	3	35	0	0	38
B - 04	0	0	0	0	0	0	0
B - 05	1	1	0	0	0	0	2
B - 07	0	0	0	0	0	0	0
B - 10	0	0	0	0	0	0	0
C - 03	0	0	0	0	0	0	0
C - 09	0	0	0	0	0	0	0
C - 13	0	0	0	0	0	0	0
C - C	0	0	0	0	0	0	0
G - 02	0	0	0	0	0	0	0
G - 03	2	0	0	0	0	0	2
G - 07	0	0	0	0	0	0	0
G - 11	2	0	1	0	0	0	3
G - 15	0	0	0	0	0	0	0
G - 20	0	0	0	0	0	0	0
G - 26	0	0	0	0	0	0	0
H - 03	0	0	0	0	0	0	0
H - 15	1	0	0	0	0	0	1
H - 19	0	0	1	0	0	0	1
I - 09	0	0	0	0	1	0	1
I - 15	0	0	2	0	0	0	2
J - 11	1	1	0	0	0	0	2
O - 01	0	0	0	0	0	0	0

Conclusão

QUADRAS	CURTO PRAZO		MÉDIO PRAZO		LONGO PRAZO		TOTAL
	Remoção	Substituição	Remoção	Substituição	Remoção	Substituição	
O - 02	1	1	1	0	0	0	3
O - 03	0	0	0	0	0	0	0
O - 06	0	0	0	0	0	0	0
Q - 03	0	0	0	0	0	0	0
Q - 07	4	0	1	0	0	0	5
Q - 14	0	0	0	0	0	0	0
S - 05	4	1	0	0	0	0	5
T - 1.12	0	0	0	0	0	0	0
T - 07	0	1	0	0	0	0	1
V - 02	1	1	0	2	0	0	4
V - 23	1	1	0	0	0	0	2
V - 26	0	0	0	0	0	0	0
V - 31	0	0	0	1	1	0	2
V - 40	0	0	0	1	1	0	2
V - 41	0	0	0	0	0	0	0
V - 44	0	0	0	0	0	0	0
V - 45	1	0	0	0	1	1	3
V - 48	2	0	0	0	10	0	12
V - 61	0	0	2	2	1	0	5
V - 67	3	3	1	1	0	0	8
V - 68	3	1	1	0	1	0	6
V - 78	1	1	2	0	1	0	5
V - 84	1	1	1	0	0	0	3
VG - 01	2	0	1	0	0	0	3
VG - 02	0	0	0	0	0	0	0
W - 14	3	1	0	0	0	0	4
W - 18	2	1	0	0	0	0	3
W - 26	1	2	0	0	0	0	3
W - 27	1	2	0	0	0	0	3
Total	40	22	19	42	18	1	142

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Dos 1282 indivíduos, 142 amostras deverão ser removidos ou substituídos, representando 11,08% do total de indivíduos amostrados. Das 142 amostras, 77 serão removidos, representando 6,01% do total de indivíduos e 65 serão substituídos, sendo 5,07% do total amostrado (Figura 12).

Figura 12 - Quantidade de indivíduos amostrados que deverão ser substituídos ou removidos a curto, médio e longo prazo no município de Terra Roxa-PR.

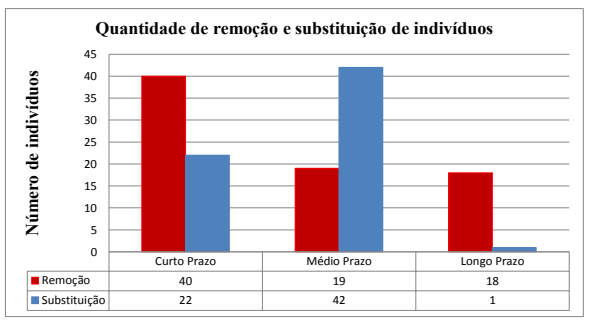

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

3.3 PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS

Foram identificados vários tipos de problemas no levantamento realizado em campo, como a falta de arborização, prevalência de uma única espécie em algumas ruas e até quarteirões sem nenhuma arborização. Assim como foram encontradas várias espécies em que foram feitas podas drásticas, nas quais deveriam ser realizadas apenas podas de condução, a fim de não prejudicar a saúde das árvores. Também foram localizadas árvores cujos espaçamentos e alinhamentos não eram respeitados, proporcionando um desconforto para pedestres e dificultando sua passagem, assim como aquelas situadas próximos de postes com iluminação pública, interferindo em sua luminosidade, também foram encontradas próximos de esquinas e placas, prejudicando a visão de condutores automobilísticos e a sinalização de trânsito. A utilização de espécies cujo plantio não é recomendado em determinados locais proporcionou o crescimento de raízes que acabaram danificando calçadas, ruas e paredes de residências. Os principais problemas encontrados estão listados na figura 13.

Figura 13 – a) Falta de acessibilidade, b) Falta de arborização, c) Prevalência de única espécie em determinadas ruas. d) Podas drásticas.

a)

b)

c)

d)

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

4. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

4.1 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ESPÉCIES PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

O planejamento da arborização urbana é de grande importância, tanto na escolha de espécies quanto no local de plantio, a fim de ter um melhor desempenho em seus objetivos, como a melhoria microclimática, diminuição de poluição e de ornamentação, sendo compatíveis com as obras de infraestrutura urbana com pavimentação de ruas e passeios, saneamento, a eletrificação e a comunicação (LUIZ 2013).

Sendo assim o levantamento prévio de espécies possui um grande valor, em que identifica quais espécies se adequa ao local, devido à altura média da copa, a tipologia de sua raiz, a velocidade de seu desenvolvimento, floração, frutificação, etc., a fim de evitar problemas no futuro, resultando em sua remoção.

Segundo o estudo comparativo entre as cidades de Piracicaba-SP, Campinas-SP e Maringá-PR realizado por Aguirre, Lima (2007), aponta ser mais viável a utilização de árvores com médio e grande porte ao invés de arbustos, devido aos arbustos impedirem as iluminações públicas, prejudicando passagem de pedestres, seu tipo de raiz e em alguns casos impedindo a visão de algumas residências prediais. No entanto árvores de médio e grande porte também apresentam desvantagens quando plantadas abaixo de fiações de redes elétricas, sendo necessária sua poda e assim ficar suscetível a doenças. Quando não há espaço suficiente para seu desenvolvimento de raízes, deixando-as fracas e proporcionando risco de quedas, ou destruindo as calçadas em busca de espaço para o crescimento das raízes.

Sendo assim são necessárias recomendações para a escolha de espécie a ser plantadas. De acordo Ministério Público do Estado do Paraná (org.) (2018) as recomendações são:

a) Na composição da arborização, deve-se escolher uma só espécie para cada rua, ou para cada lado da rua ou para certo número de quarteirões, conforme sua extensão. Isso facilita o acompanhamento de seu desenvolvimento e a manutenção destas árvores, como as podas de formação e contenção, quando necessárias, além de maximizar os benefícios estéticos.
b) Considerar a recomendação de que uma única espécie não deve ultrapassar o limite de 10 a 15% do total da quantidade de árvores existentes em um mesmo bairro ou região. Em geral, recomenda-se um número mínimo entre 10 e 20 espécies para utilização em um plano de arborização.

c) Na composição de espécies deve-se buscar o equilíbrio entre espécies nativas e exóticas (o Ministério Público do Estado do Paraná recomenda somente espécies nativas), devendo-se dar preferência às mudas de espécies nativas ocorrentes na região bioclimática na qual se localiza o município, já que estão adaptadas ao ecossistema local, promovendo assim a sua conservação, bem como a recuperação e reintrodução de pássaros nativos.
d) Para espécies nativas com potencial de uso na arborização de ruas, mas para as quais não há informação do seu comportamento no meio urbano, sugere-se que sejam propostos plantios experimentais (uma quadra ou parte de uma rua) para monitoramento destas espécies para futuro uso em larga escala.
e) Dependendo do local a ser arborizado (cidades de clima frio), a escolha de espécies caducifólias (perdem as folhas em certo período do ano) é extremamente importante para o aproveitamento do calor solar nos dias frios.
f) O formato e a dimensão da copa devem ser compatíveis com o espaço físico tridimensional disponível, permitindo o livre trânsito de veículos e pedestres, evitando danos às fachadas e conflito com a sinalização, iluminação e placas indicativas.
g) Nos passeios, deve-se plantar apenas espécies com sistema radicial pivotante - as raízes devem possuir um sistema de enraizamento profundo para evitar o levantamento e a destruição de calçadas, asfaltos, muros de alicerces profundos. Ressalta-se que no meio urbano, mesmo árvores com raízes pivotantes, podem apresentar raízes superficiais devido às condições do solo ou por área livre de crescimento insuficiente.
h) Dar preferência a espécies que não deem flores ou frutos muito grandes.
i) Selecionar espécies rústicas e resistentes a pragas e doenças, pois não é permitido o uso de fungicidas e inseticidas no meio urbano.
j) Deve-se selecionar espécies de galhos resistentes evitando que estes quebrem com facilidade.

4.1.1 Principais espécies que podem ser utilizadas na arborização urbana

De acordo com recomendações de CORIPA (2010), as árvores de maior porte podem ser utilizadas para plantio em calçamentos largos, assim como também em canteiros centrais, estes locais não devem possuir fiação elétrica. Já locais que possuem fiação e a calçamentos mais estreitos, pode-se usar árvores de menor porte. A tabela 8 contém sugestões de espécies

arbóreas exóticas, já a tabela 9 expõe espécies nativas na arborização urbana da região de Terra Roxa - PR.

Tabela 8 - Espécies exóticas indicadas para o plantio de acordo com passeios de Terra Roxa-PR.

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULA
FABACEAE	
Cojoba arborea	Brinco de Índio
LEGUMINOSAE	
Bauhinia monandra	Pata-de-vaca
Bauhinia purpurea	Pata-de-vaca
Bauhinia variegata	Pata-de-vaca
Caesalpinia pulcherrim	Flamboyanzinho
Cassia fistula	Cássia imperial
Cassia bakeriana	Cássia-rósea
Cassia javanica	Cássia javanesa
PROTEACEAE	
Grevillea banksii	Grevílea-anã
LYTHRACEAE	

Conclusão tabela 9

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPUI
LAURACEAE	
Ocotea diospyrifolia	Canela-louro
Nectandra megapotamica	Canelinha
LEGUMINOSAE	
Cassia leptophylla	Falso-barbatimã
LYTHRACEAE	
Lafoensia pacari	Dedaleiro
MELASTOMATACEAE	
Tibouchina granulosa	Quaresmeira
VOCHYSIACEAE	

Continuação tabela 10

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR
POLYGONACEAE	
Delonix regia	Flamboyant
ROSACEAE	
Eriobotrya japonica	Nêspera
PROTEACAE	
Grevillea robusta	Grevilha

Continuação tabela 10

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR
MYRTACEAE	
Psidium guajava	Goiabeira
OLEACEAE	
Ligustrum japonicum	Alfeneiro

Conclusão tabela 10

FAMÍLIA/ESPÉCIE	NOME POPULAR
MELIACEAE	
Melia azedarach	Cinamomo
RUTACEAE	
Murraya paniculata	Falsa-murta

4.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PLANTIO

O local de plantio é crucial que tenha uma análise sensata, com finalidade de prevenir problemas e gastos futuros. Levando em consideração as redes elétricas e telefônicas, garagens, sinalização de trânsito, espaçamento entre as árvores, esquinas, bueiros, postes, iluminação pública, etc.

A primeira etapa a ser tomada é o levantamento de dados da situação do local, com: informações do local (bairro, quadra, rua/avenida, número da casa), árvores plantadas (espécie, porte, estado fitossanitário), dimensionamento da calçada, se há canteiros e ciclovias, situação das instalações, dos equipamentos e imobiliários urbanos subterrâneos e aéreos (redes de esgotos, de eletricidade, fossas, postes de iluminação, telefônicos, sinalização de trânsito, entre outras) e verificação do recuo das edificações.

O direcionamento da copa das árvores tem a funcionalidade de direcionar a própria para alturas maiores, através da poda de condução. O plantio de árvores em vias públicas requer passeios com largura mínima de 2,40 m, nos locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e, de 1,50 m, nos locais onde esse recuo for obrigatório. Em ruas com passeio com largura inferior a 1,50 m, não é recomendável o plantio de árvores.

Os locais de plantios precisam obedecer aos seguintes critérios:

a) Deve-se evitar plantio nas calçadas onde ocorram redes sanitárias (água e esgoto), telefônicas, pluviais e elétricas, devido aos possíveis conflitos com estas estruturas.
b) As árvores devem ser plantadas na calçada do lado oposto à rede de energia (postes). Em caso de plantios sob as redes de energia, utilizar árvores de pequeno porte (altura total de até 6 m), plantadas fora do alinhamento da rede.
c) Na calçada onde não existe a rede elétrica, podem-se utilizar espécies de médio porte, se o espaço físico disponível permitir.
d) Em casos onde as árvores existentes sob as redes de energia são inadequadas, é preciso providenciar a substituição das árvores existentes por espécies de porte adequado. Quando possível isto deverá ser efetuado intercalando-se as novas às velhas, até que as árvores atinjam um porte que visualmente consigam mitigar a falta das árvores velhas. A escolha das espécies para substituição deve considerar os aspectos já elencados.

e) Em avenidas com canteiro central, se não houver presença de rede de energia e a largura do canteiro permitir, o mesmo poderá ser arborizado com espécies de médio e grande porte.

f) Em ruas com passeio de largura inferior a 1,50 m não é recomendável o plantio de árvores.

Os plantios em novos loteamentos no município deverão ser planejados de forma que não seja necessária a remoção de exemplares arbóreos previamente plantados antes da construção de imóveis residências ou comerciais, devido a localizações estruturais das divisões dos imóveis, como por exemplo, saídas de garagens, esquinas, etc.

4.3 ESPAÇAMENTOS E DISTÂNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA ENTRE ÁRVORES E EQUIPAMENTOS URBANOS

Para que tenha uma arborização urbana desejada, com mínimo de problemas possíveis é necessário seguir certos parâmetros de espaçamentos, como mostrado na Tabela 11.

Tabela 11 - Medidas de espaçamento mínimo referente ao plantio de árvores, tamanhos de covas e dimensões do calçamento.

LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA
Espaço entre árvores de pequeno porte.	4,00 m
Espaço entre árvores de médio e grande porte.	7,00 m
Distância do alinhamento predial (esquinas)	2,00 m
Distância de postes	4,00 m
Distância de entrada de garagem.	1,00 m
Distância da sarjeta.	0,50 m
Medidas laterais do canteiro de plantio.	0,90 m

Conclusão tabela 11

LOCALIZAÇÃO	DISTÂNCIA
Largura da cova.	0,60 m
Profundidade da cova.	0,60 m
Profundidade do solo em relação ao nível da calçada.	0,15 m
Largura para passagem de pedestres.	1,20 m

Fonte: Alto Paraíso (2016).

Para expansões urbanas realizadas por empresas privadas (loteadoras) e pelo poder público municipal, a partir desta revisão e aprovação em lei deste plano, será exigido o cumprimento das especificações técnicas constantes no mesmo, sob as penas constantes no Plano Diretor e/ou Código de Postura do município, assim como na lei municipal 199/97 que dispõe sobre a arborização do município de Terra Roxa e da outras providências.

4.4 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PLANTIO E DAS ESPÉCIES ESCOLHIDAS

As indicações de plantio foram realizadas conforme os critérios estabelecidos neste documento e identificados no levantamento georreferenciado (anexo VIII) com os pontos na cor rosa, conforme a legenda. Portanto todos os pontos listados com a cor rosa representam plantios e/ou replantios a serem realizados entre os quarteirões que serviram de amostra. Conforme o número de plantios indicados nos quarteirões que servirão de amostra, pode-se calcular o número aproximado de plantios para toda área arborizável do município durante todo o período de execução deste plano totalizando 5356 plantios. Tal quantificação leva em consideração loteamentos recém-instalados e áreas com arborização já consolidada.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

5. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

5.1 CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS

As mudas utilizadas para arborização urbana no município são disponibilizadas pelo viveiro municipal ou eventualmente compradas. São liberadas para plantio com aproximadamente 1,5 metros de altura, sem bifurcações, em bom estado fitossanitário (Figura 14).

Figura 14 – Padrão de muda para arborização

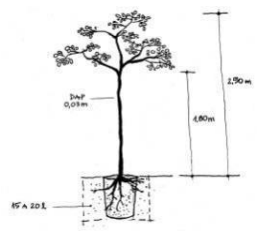

Fonte: São Paulo (2005).

5.2 PRODUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE MUDAS

O viveiro municipal produz a maior parte das mudas utilizadas na arborização urbana do município, porém, conforme haja demanda são adquiridas mudas de viveiros particulares. Considerando a produção atual e a boa disponibilidade de espécies indicadas em viveiros particulares não há maiores dificuldades para aquisição de mudas.

5.2.1 Viveiro Municipal (Produção de mudas)

O viveiro florestal municipal esta localizado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco S/N – Saída para Guaíra e é mantido pela prefeitura municipal de Terra Roxa, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conta ainda com a

parceria da Itaipu Binacional. Tem como intuito a produção de mudas de espécies exóticas, ornamentais e, sobretudo, nativas que são indicadas no plano municipal de arborização e utilizadas em áreas alternativas de florestamento ou reflorestamento. As dimensões do viveiro municipal estão descritas na tabela 12.

Tabela 12 - dimensões aproximadas da área do viveiro e seus constituintes.

INFRAESTRUTURA	DIMENSÕES
Área total do viveiro	3.150 m²
Área útil para produção dos Canteiros	390 m²
Área de sementeiras e área para mudas de espera (estufa)	187,4 m²
Galpão (armazenamento de insumos, materiais, equipamentos de trabalho) e sanitário.	125,40 m²

As espécies produzidas assim como a quantidade e a época de produção das mesmas estão descritas na tabela 13. Conforme os dados obtidos do viveiro municipal e com base no inventario de campo realizado, em que foi constatado a porcentagem de 22,23 % da espécie Oiti (*Licania tomentosa*) indica-se a interrupção imediata da produção de mudas da espécie com vistas a equilibrar a distribuição do número de indivíduos de cada espécie no município. Algumas outras espécies são adquiridas de viveiros particulares como descrito na tabela 14.

Tabela 13 – Espécies e respectivas quantidades de mudas produzidas pelo viveiro municipal anualmente.

Espécies Produzidas	Quantidade	Época de Semeio
Cerejeira:	50	Janeiro 2017
Ipê Roxo:	20	Setembro 2017
Chorão:	100	Agosto 2017
Oiti:	1000	Fevereiro 2018
Brinco de Índio	500	Janeiro 2018
Palmito Jussara:	100	(Sementeira – Abril 2018)
Palmeira Mãe:	500	(Sementeira – Março 2018)

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Tabela 14 - Espécies que são adquiridas de viveiros particulares anualmente.

Espécies Produzidas	Quantidade	Época de Aquisição
Quaresmeira	300	Setembro/outubro
Oiti	300	Setembro/outubro
Ipê Branco	100	Setembro/outubro
Ipê Roxo	100	Setembro/outubro
Canelinha	200	Setembro/outubro
Manacá da Serra	120	Setembro/outubro

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

Uma parte das mudas utilizadas na arborização urbana é adquirida de viveiros particulares em função da dificuldade na produção das mesmas, ou para complementação do quantitativo já produzido.

5.2.2 Equipe de Trabalho

O município conta com 1 (um) viveirista concursado na função e os demais trabalhos relacionados a transporte, plantio e replantio são realizados por equipe de funcionários de serviços gerais do munícipio.

5.2.3 Experiência com mudas de arborização

São utilizadas sementes e mudas de espécies apropriadas às condições urbanas, tanto do ponto de vista ambiental e paisagístico, quanto técnico, já que as árvores representam uma das maiores causas de desligamentos de energia, e podem quando plantadas sem a técnica adequada, causar acidentes quando ocorrem tempestades e quedas de galhos. Critérios técnicos quanto à época de plantio também são observados, visto que, muitas espécies não toleram plantios fora do período indicado (início da primavera). São tomados cuidados especiais quanto à semeadura e rustificação de mudas devido ao alto custo que pode ser gerado a partir de problemas nessas etapas de produção.

5.2.4 Atribuições do viveiro municipal

O viveiro de mudas é responsável pelo ciclo total de produção de mudas, excluindo as fases de aquisição de sementes e escolha de espécies que são realizadas pela secretaria municipal de meio ambiente. As etapas referentes à semeadura, tratos culturais, preparo de solo, aclimatação são de responsabilidade do viveiro municipal.

5.3 PROCEDIMENTOS DE PLANTIO E REPLANTIO

O processo de plantio de mudas é realizado conforme a demanda de substituições e remoções de indivíduos, dando preferencia para plantios e replantios nos meses de setembro e outubro, haja vista o inicio do período chuvoso na região. São abertas covas conforme orientações contidas na tabela 11 deste documento. Dependendo das condições climáticas previstas a curto e médio prazo, assim como considerando a espécie e o local de plantio são executados plantios e replantios eventualmente em outras épocas do ano. O procedimento para realização de covas (figura 15).

Figura 15 – Medidas indicadas para cova de plantio.

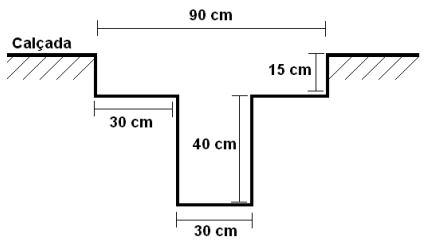

Fonte: São Paulo (2005)

6. MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS

6.1 PODA DE ÁRVORES

Para ser realizada poda de árvores, é necessária uma análise para a compatibilização com o espaço físico existente no entorno, a fim de preservar a saúde e seu formato original. Sendo importante o acompanhamento e condução da árvore na fase jovem, evitando podas drásticas na fase adulta.

De acordo com o Manual Técnico de Podas de São Paulo (2012), os principais tipos de podas para a manutenção da arborização urbana são:

a) Poda de formação: é de grande valia para condicionar o desenvolvimento da planta e auxiliar na sua adaptação às novas condições ambientais, sendo realizada antes do plantio, com a muda ainda no viveiro, buscando assim manter um caule único, permitindo que haja bifurcações apenas após 1,80 de altura do solo;

b) Poda de condução: é feita depois do plantio na área urbana, e deve ser realizada enquanto a planta é jovem, retirando brotas indesejáveis, evitando ramificações abaixo da medida recomendada, para assim conduzir o eixo de crescimento da copa para os espaços disponíveis, dessa maneira garante a compatibilidade com os equipamentos urbanos, linhas de transmissão e rede elétrica.

c) Poda de limpeza: deve ser aplicada em galhos secos, pois não possuem função na copa da árvore, acarretando risco à população por haver a possibilidade de queda. Também devem ser retirados ramos que apresentem quaisquer problemas fitossanitários, como doenças e infestações de parasitas.

d) Poda de correção: busca solucionar problemas estruturais, através da remoção de partes discrepantes da árvore, as quais causem desestabilidade do exemplar, como por exemplo, bifurcações em V, formando pontos de ruptura. Outro objetivo deste tipo de poda é fornecer estabilidade a copa.

e) Poda de adequação: é aplicada para solucionar problemas de conflito entre os equipamentos urbanos e a arborização, removendo ramos que estão crescendo em locais com risco de danos a patrimônios públicos e privados. Deve-se fazer uma verificação de real necessidade da poda, por questões de possibilidade de readequação dos equipamentos arborização.

f) Poda de levantamento: é realizada nos ramos mais baixo da copa, com o objetivo de remover galhos que dificultam a circulação de veículos ou pessoas. Deve-se levar em consideração algumas questões para realização da poda, por exemplo, não é recomendado fazer um levantamento excessivo da copa, para não comprometer a estabilidade da árvore, devendo ser retirado apenas os galhos que sejam realmente necessários.

g) Poda de emergência: é feita sempre que ocorrer algum evento natural, como tempestades, os quais danificam parte das árvores que possuem risco de cair e causar danos a patrimônios públicos e privados. Mesmo que esse tipo de poda apresenta um caráter emergencial, deve-se considerar a conformação da árvore, podendo ser previstos possíveis riscos, portanto a poda pode ser feita antes de se estabelecer o problema iminente.

Para a execução de podas sem prejudicar a árvore, recomenda-se a técnica de três cortes, (Figura 16), prevenindo a danificação do colar e crista, o descascamento e remoção de lascas do lenho. Com ajuda de cordas é possível direcionar ou segurar a queda do galho para evitar colisão com obstáculos. (SÃO PAULO, 2012).

Figura 16 – Ilustração de execução correta de técnica de corte para podas.

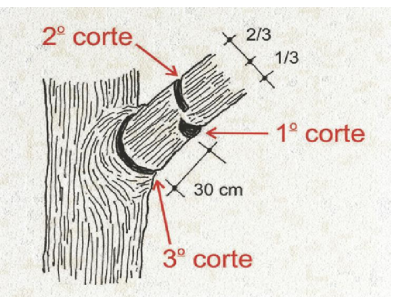

Fonte: São Paulo, 2012.

Para realizar a poda de árvores em Terra Roxa, é necessário fazer um pedido na Secretaria do Meio Ambiente, assim receberá uma autorização e um laudo após a verificação da conformidade técnica do motivo do pedido, essa verificação é feita por um funcionário da prefeitura responsável pela manutenção da arborização do município. A execução de podas, remoções e substituições são realizadas por 3 funcionários da prefeitura com moto podas, sendo seus resíduos destinados ao viveiro, onde são triturados e usados como insumo na produção de mudas.

6.2 REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES

Para identificar se a árvore deve ser removida ou substituída, é necessária a análise em relação à sua localização, saúde e espécie. Sendo assim os critérios utilizados para constatar sua remoção ou substituição foram:

a) REMOÇÃO
- Árvores próximas às esquinas e sarjetas;

- Árvores próximas às placas de sinalização;
- Árvores próximas umas das outras;
- Árvores próximas aos bueiros e fossas;
- Árvores próximas às garagens;
- Árvores próximas aos postes de iluminação pública ou de energia;
- Árvores próximas aos muros de residências.

b) SUBSTITUIÇÃO
- Árvores fora do alinhamento;
- Árvores que apresentavam problemas de saúde;
- Árvores consideradas exóticas invasoras de acordo com a Portaria IAP n°059 de 15 de Abril de 2015;
- Árvores de grande porte sob a fiação elétrica.

A determinação do prazo com que a árvore será removida ou substituída será de acordo com sua prioridade, para que evite a total extração de uma rua ou quarteirão, evitando desconfortos ambientais, climáticos e visuais. Sendo assim, os prazos são definidos por curto, médio e longo prazo, tendo como seus critérios:

a) **Curto prazo** (2 anos): Árvore que se encontra morta, doente (oca e/ou com problema de raiz), com desequilíbrio de copa com risco de queda de galho ou parte, não indicada por possuírem frutos carnosos e de grande volume, produzidos em grande quantidade e encostada em poste de iluminação, com inclinação acentuada ou em esquinas, substituição gradativa de espécies exóticas invasoras.

b) **Médio prazo** (4 anos): Árvore que se encontra a menos de 05 metros dos postes de iluminação, que esteja causando danos ao meio fio, bueiro, e muro.

c) **Longo prazo** (5 anos): Árvore que se encontra a menos de 05 metros das esquinas, fora de padrão (muito alta, grossa, muito velha), a menos de 02 metros do bueiro, fora do alinhamento ou a menos de 50 cm do meio fio.

7. MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS

Realizar um monitoramento contínuo é uma técnica ideal para um plano de arborização urbana desejada, com finalidade de fiscalizar alterações estruturais e estéticas para uma melhor qualidade de vida e identificar possíveis riscos que podem surgir com o passar do tempo (BOBROWSKI; BIOND, 2014).

Para composição desse plano, a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a contribuição do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA realizou o levantamento de parte das árvores existentes na área urbana, com a finalidade de ter um melhor planejamento e monitoramento da arborização do município.

O monitoramento arbóreo será realizado pela prefeitura, pela Secretaria do Meio Ambiente, designando funcionários ou contratar empresas com especialização para atualização de cadastros e examinar a saúde da árvore, necessidade de tratos silviculturais, agendamento de intervenções, etc.

Para um melhor monitoramento, é indicada a criação de um banco de dados, computadorizado ou em ficha, contendo informações como: localização, espécie, data de plantio, porte, condição fitossanitária (pragas e doenças) e atividades de manutenção realizadas (COPEL, 2018).

O Anexo III demonstra um modelo de planilha proposto, em formato digital que será entregue junto com o plano de arborização ao responsável por sua execução.

8. GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Para que tenha um plano de arborização organizada, é necessário um planejamento de cada etapa, assim como os responsáveis pela aplicação de cada etapa. Desta forma segue abaixo a Tabela 15 com as etapas, suas descrições e responsáveis por designar técnicos especializados para o Plano de Arborização Urbana de Terra Roxa - PR.

Tabela 15 – Etapas, descrições e respectivos responsáveis pela gestão do PMAU de Terra Roxa.

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Planejamento	Pré definir o tipo de amostragem e metodologia para quantificação de todos os exemplares, definir a equipe técnica.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente .
Implantação	Execução das diretrizes definidas no plano arbóreo através de funcionários municipais e estaduais.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Manejo	Manutenção periódica previamente definida, para verificação e correção de situações adversas ao plano.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Licenciamento	Autorização oficial para realizar modificações de cunho ambiental e que estejam relacionadas ao plano arbóreo.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização	Vistorias periódicas que inspecionam a situação do município para as diretrizes do plano	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fonte: Organizado pelos autores, 2018.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a implantação da Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Terra Roxa espera-se:

a) Reduzir os cortes e podas irregulares;
b) Aumentar a área arbórea do município;
c) Substituir espécies que estão com risco de queda;
d) Remover espécies plantadas em local inadequado;
e) Substituir espécies que não são indicadas para área urbana;
f) Reduzir conflitos com espécies plantadas sob fiação elétrica.

10 CRONOGRAMA ANUAL DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL

Cronograma Municipal de Educação Ambiental para Arborização Urbana				
O que	**Como**	**Quando**	**Público Alvo**	**Responsável/Controle**
Diagnosticar os principais problemas na arborização urbana municipal	Saída a campo para diagnóstico nas áreas de maior incidência de problemas.	Agosto/Novembro	Professores e alunos do ensino Fundamental do município	Secretaria de Meio Ambiente
Construir propostas baseadas em conhecimento técnico para sanar os problemas.	Definição de ações relacionadas à poda, plantio, proteção de mudas, escolha de espécies, espaçamentos, baseado no PMAU municipal.	Junho/julho	Equipe destinada a manutenção da arborização do município.	EMATER e Secretarias de Agricultura e Meio ambiente.
Envolver a comunidade na tomada de decisões e ações do projeto;	Definir os momentos em que a comunidade será chamada para opinar e para avaliar.	Abril/Maio	Sociedade civil	Secretaria de Meio Ambiente
Criar uma equipe permanente de poda;	Definir a equipe e realizar treinamento.	Fevereiro/Março	Funcionários públicos municipais que poderão fazer parte da equipe de poda.	Secretaria de Iinfraestrutura.

11 REFERÊNCIAS

AGUIRRE, J. H JR; LIMA, A. M. L. P. **Uso de árvores e arbustos em cidades brasileiras.** Ver. SBAU, Piracicaba, v.2, n.4, dez.2007, p. 50-66.

BOBROWSKI, Rogério; BIONDI, Daniela. GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS - ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE CURITIBA, PR. **Revsbau,** Piracicaba, v. 9, n. 4, p.132-150, maio 2014.

CECCHETTO, Carise Taciane; CHRISTMANN, Samara Simon; OLIVEIRA, Tarcísio Dorn de. ARBORIZAÇÃO URBANA: IMPORTÂNCIA E BENEFÍCIOS NO PLANEJAMENTO AMBIENTAL DAS CIDADES. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO MERCOSUL, 16., 2014, Cruz Alta. **Anais...** . Cruz Alta: Unicruz, 2014. p. 1 - 13.

CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais). **Manual de Arborização.** Belo Horizonte. Cemig/Fundação Biodiersitas, 2011.

COLODEL, J. A. O oeste paranaense como espaço geográfico: mas qual espaço? In: PERIS, A. F. (Org.). **Estratégia de desenvolvimento regional:** região Oeste do Paraná. Cascavel: Edunioeste, 2003. p. 29-75

DA ROCHA, ET. AL.; **INVENTÁRIO DA ARBORIZAÇÃO EM DUAS VIAS DE MARIÓPOLIS/PR**; Rev. SBAU, Piracicaba, v.3, n.1, mar. 2008, p. 36-53;

KER, J.C. **Latossolos do Brasil: Uma Revisão**. Revista Geonomos, v. 5, p. 17-40, 1997.

LUZ, Stephanny Assis. Arborização Urbana: Importância e parâmetros para uma implantação adequada. **Revista Thêma Et Scientia,** Brasil, v. 2, n. 2, p.43-50, dez. 2013. Disponível em: <https://www.fag.edu.br/upload/arquivo/1378124567.pdf>. Acesso em: 08 out. 2018.

Ministério Público do Estado do Paraná (org.) **Manual para elaboração do plano municipal de arborização Urbana.** 2018. Disponível em: <http://www.meioambiente.mppr.mp.br/arquivos/File/Manual_para_Elaboracao_do_Plano_Municipal_de_Arborizacao_Urbana.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2019.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

MINEROPAR. **Atlas Geomorfológico do Estado do Paraná.** Curitiba: Ufpr, 2006.

MILANO DALCIN, Miguel & MILANO, Eduardo. **ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.** 1º ed. Editora Light, Rio de Janeiro, 2000;

PARANACIDADE. **Base de dados dos 399 municípios do Estado do Paraná**. Disponível em: <http://www.paranacidade.org.br/municipios/select_municipios.php> . Acesso em: 28 de agosto de 2018.

PIACENTI, C. A. et al. Análise regional dos municípios lindeiros ao lago da Usina Hidroelétrica de Itaipu. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS REGIONAIS E URBANOS, 2., 2002, São Paulo. **Anais**... São Paulo: ABER, 2002. 1 CD-ROM.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD); INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil - Icaraíma, PR**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em:<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/terra-roxa_pr>. Acesso em: 29 ago. 2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **Terra Roxa** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/terra-roxa/historico> acesso em :28 de agosto de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA, **Biblioteca**Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=438479> acesso em 28 de agosto de 2018.

SANCHOTENE, M.C.C., **Desenvolvimento e Perspectiva da Arborização Urbana no Brasil**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, II, 1994, São Luis; ENCONTRO NACIONAL SOBRE ARBORIZAÇÃO URBANA, V, 1994, São Luis. Anais. São Luis: Universidade Estadual do Maranhão, 1994, p16

SANTOS, Humberto Gonçalves dos; ZARONI, Maria José; ALMEIDA, Eliane de Paula Clemente. **Argissolos Vermelhos.** Disponível em: <http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/solos_tropicais/arvore/CONT000gmziudsg02wx5ok0liq1mqdz33gbr.html>. Acesso em: 29 ago. 2018.

SÃO PAULO/SP. Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. **Manual Técnico de Arborização Urbana**. São Paulo, SP: 2005. 2 ed., 45p.

SÃO PAULO/SP. Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. **Manual Técnico de Podas de Árvore**. São Paulo, SP: 2012. 1 ed., 65p.

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Bacias Hidrográficas do Paraná. Curitiba, 2010. 103-120 p. Disponível em:<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Revista_Bacias_Hidrograficas_do_Parana.pdf>. Acesso em 29 ago. 2018.

WACHOWICZ, R. C. **Obrageros, mensus e colonos**: história do oeste paranaense. Curitiba: Vicentina, 1982.

12 ANEXOS

ANEXO I

Cronograma de Ações e Melhorias na Execução do PMAU de Terra Roxa.

Cronograma de Ações

Descrição das atividades	Período das Ações.															
	2019	2019	2019	2019	2020	2020	2020	2020	2021	2021	2021	2021	2022	2022	2022	2022
	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez
Estruturação do Viveiro e Parcerias: Incremento Estrutural e aquisição de ferramentas e insumos, além de parcerias com órgãos ambientais para aquisição de mudas.	x	x				x				x				x		

Descrição das atividades	Período das Ações.															
	2019	2019	2019	2019	2020	2020	2020	2020	2021	2021	2021	2021	2022	2022	2022	2022
	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez
Treinamento de Pessoal: Treinamento de pessoal para realização de procedimentos de Poda, plantio, replantio, substituições e remoções, assim como conscientização da importância da arborização urbana.	x				x				x				x			
Remoções: As remoções serão realizadas em decorrência da má localização do exemplar arbóreo, conforme critérios técnicos a curto, médio ou longo prazo, ou conforme solicitação da população mediante avalição prévia de risco de queda.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Descrição das atividades	Período das Ações.															
	2019	2019	2019	2019	2020	2020	2020	2020	2021	2021	2021	2021	2022	2022	2022	2022
	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez	Jan/Mar	abr/jun	julho/set	out/dez
Substituições: As substituições serão realizadas conforme critérios técnicos como: Porte, condição fitossanitária, classificação como exótica invasora, espaçamento, entre outros ou conforme solicitação da população mediante avalição prévia de risco de queda.			x				x				x				x	
Plantios: Os Plantios serão realizados nos períodos e locais previamente definidos, conforme procedimento e critérios técnicos definidos neste plano.			x				x				x				x	
Manejo: O manejo será permanente com ações planejadas durante toda execução do Plano.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ANEXO II (Ficha de campo)

Quadra:	Rua/Av/Praça:	Iluminação Pública: ( ) Sim ( ) Não	Largura:	Canteiro: ( ) Sim ( ) Não

N	NC	Espécie	D	Medidas (m)		Distâncias dos componentes de ruas e calçadas											Danos	Corte		
				circ.	alt.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	(Observações)	C	M	L

Legenda: N=número do indivíduo arbóreo, N/C= número da casa ou lote, D=doente (sim ou não), Alt.=altura da árvore, 1=espaço entre árvores de pequeno porte, 2=espaço entre árvores de médio a grande porte, 3=alinhamento predial, 4= distância de postos sem fiação, 5= distância de postes com iluminação ou sinalização, 6= distância de entrada de garagem, 7= distância de sarjeta, 8= lado do canteiro de plantio, 9= lado da cova, 10= profundidade da cova, 11= profundidade do nível da calçada, 12= largura mínima para passagem de pedestres, C= corte ou substituição a curto prazo, M= corte ou substituição a médio prazo, L= corte ou substituição a longo prazo.

ANEXO III: (Ficha de monitoramento)

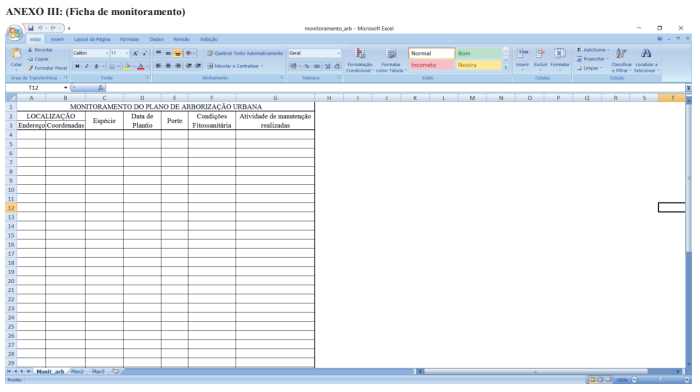

Fonte: Organizado pelos autores (2018).

ANEXO IV: (ARTs)

08/11/2018 ART_20185225709

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20185225709
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CARLOS ROBERTO RAMPIM (CPF:449.609.489-49) Nº Carteira: PR-13568/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRONOMO.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: MUNICIPIO DE TERRA ROXA PARANÁ CPF/CNPJ: 75.587.204/0001-70
Endereço:AVENIDA COSTA E SILVA 95 CENTRO
CEP: 85990000 TERRA ROXA PR Fone: 44-36451122
Local da Obra/Serviço: AVENIDA COSTA E SILVA 95 Quadra:1 Lote:1
CENTRO - TERRA ROXA PR CEP: 85990000
Latitude: -24,165267 Longitude: -54,097524

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 8100 SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL
Tipo Obra/Serv 135 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços contratados 035 PROJETO
050 EXECUÇÃO
130 OUTROS
Dimensão 595 HA
Dados Compl. 0
Data Início 08/11/2018
Data Conclusão 08/11/2019

Vlr Obra R$ 2.000,00 Vlr Contrato R$ 2.000,00 Vlr Taxa R$ 82,94
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Insp.: 4340
08/11/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

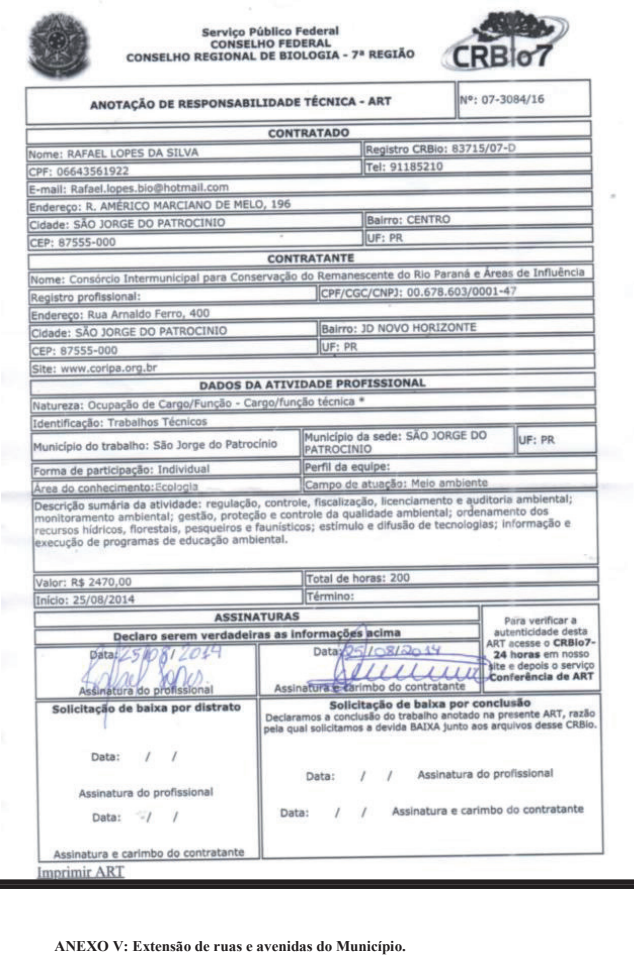

ANEXO V: Extensão de ruas e avenidas do Município.

Extensão de ruas e avenidas Área central e Distritos de Terra Roxa	
Avenida Costa E Silva = 1.049 Metros	Avenida Da Saudade = 1.481 Metros
Avenida Leonor De Held = 739	Avenida Getúlio Vargas = 960 Metros
Rua Parigot De Souza = 965 Metros	Rua Francisco Badaró = 430 Metros
	Rua Tiradentes = 89 Metros
Rua Vereador Raul Furquin = 309 Metros	Rua Francisco Macedo = 90 Metros
Rua Sebastião Vieira = 309 Metros	Rua Ceará = 164 Metros
Rua Joaquim O. Pires = 88 Metros	Rua João Xxiii = 310 Metros
Rua Vicente Balan = 89 Metros	Rua Manoel = 310 Metros
Avenida castelo branco = 3.098 metros	Rua Engenheiro Azaury Pereira Guedes = 739 Metros
Rua José Teixeira ervilha = 1.160 metros	Rua projetada "a" = 161 metros
Rua Projetada "B" = 166 metros	Rua Projetada "C" = 138 metros
Rua Projetada "D" = 154 metros	Rua Projetada "E" = 64 metros
Rua Projetada "F" = 46 metros	Rua Projetada "G" = 28 metros
Rua Projetada "I" = 174 metros	Rua Projetada "F" = 182 metros
Estrada Rios = 155 metros	Rua Vereador Carlos Elzevir Heinen= 254 metros
Rua Ida Grassmann Dias = 315 metros	Rua Manuel Cardoso Martins = 289 metros
Rua Maria Geralda Diniz Almeida = 263 metros	Rua Simão Rodrigues da Silva = 237 metros
Rua Maria Célia Corral da Silva = 211 metros	Rua José Berri = 185 metros
Rua Olimpio Cassimiro Neto = 159 metros	Rua Projetada "O" = 80 metros
Rua "E" = 503 metros	Rua Luiz Sérgio Fedrigo = 236 metros
Rua Projetada "L" = 174 metros	Rua Antonio Rampim = 236 metros
Rua Projetada "M" = 236 metros	Rua Projetada "N" = 149 metros

Rua Pedro Nobre Vieira = 169 metros	Rua Ivo Pereira Campos = 149 metros
Rua Wilson Anderson = 128 metros	Rua Manoel Vitoriano da Silva = 110 metros
Rua Professora Arlete Bueno Penter = 92 metros	Rua José Hélio Carvalho = 76 metros
Rua Primavera = 58 metros	Rua Copasa = 298 metros
Rua Projetada "B" = 168 metros	Rua Joaquim José Diniz Filho = 277 metros
Rua Higino Ferreira = 280 metros	Rua 1 = 159 metros
Rua 3 = 172 metros	Rua 1 = 213 metros
Rua Projetada "F" = 24 metros	Rua Projetada "C" = 56 metros
Rua Projetada "D" = 56 metros	Rua José Fasolo = 350 metros
Rua Projetada "G" = 228 metros	Rua Projetada "H" = 301 metros
Rua Projetada "I" = 42 metros	Rua Projetada "J" = 67 metros
Rua Projetada "K" = 41 metros	Rua Projetada "L" = 309 metros
Rua Projetada "M" = 49 metros	Rua Projetada "N" = 54 metros
Rua Projetada "O" = 58 metros	Rua Projetada "P" = 189 metros
Rua Projetada "Q" = 67 metros	Rua Projetada "B" = 813 metros
Avenida Projetada "A" =778 metros	Rua Projetada "C" = 175 metros
Rua Projetada "D" = 591 metros	Rua Projetada "E" = 497 metros
Rua Projetada "F" = 219 metros	Rua Projetada "R" = 657 metros
Rua Aparecida Furla de Moura = 204 metros	Rua Antônio Marsari = 203 metros
Rua Vereador Natalino José Ferreira = 472 metros	Rua Celso Ângelo Barros = 560 metros

Rua Projetada Nº 1 = 204 metros	Rua Projetada "C" = 715 metros
Rua Fernando Cardoso Marques = 350 metros	Rua Projetada "A" = 63 metros
Rua Projetada Nº 2 = 45 metros	Rua Projetada "B" = 88 metros
Rua Projetada "D" = 380	Rua Projetada "G" = 217 metros
Rua Projetada "H" = 49 metros	Rua Projetada "I" = 191 metros
Rua Projetada "B" = 111 metros	Rua Projetada "A" = 87 metros
Rua Projetada 01 = 124 metros	Rua Projetada 02 = 77 metros
Rua Projetada 03 = 149 metros	Rua Portugal = 503 metros
Travessa Dois = 177 metros	Rua Projetada 05 = 458 metros
Rua Projetada 04 = 194 metros	Rua Trinta e Oito = 616 metros
Rua Angelina Parlatto = 56 metros	Rua Aderaldo Leite (Sassá) = 54 metros
Rua Frederico Rossi = 331 metros	Rua Eurico de Souza Cruz = 360 metros
Rua Jovino Rossi = 400 metros	Rua OlivioEleuterio de Souza = 261 metros
Rua José Lanuti Vila Nova = 315 metros	Rua Rosauria Meira Vila Nova = 316 metros
Rua José Silvestre Filho = 360 metros	Rua João Candido Ribeiro = 313 metros
Rua Orlando Maximo Barcelos = 199 metros	Rua A = 338 metros
Rua B = 357 metros	Rua C = 507 metros
Rua D = 478 metros	Rua E = 77 metros
Rua F = 124 metros	Rua G = 181 metros
Rua Itália = 219 metros	Rua Brasil = 219 metros
Rua Japão = 157 metros	Rua Argentina = 119 metros
Avenida da Saudade = 1.819 metros	Avenida Leonor de Held = 2.119 metros

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Avenida Getulio Vargas = 1.060 metros	Avenida Santos Dumont = 352 metros
Rua Osmar Ferrari = 638 metros	Rua Santa Catarina = 636 metros
Rua Minas Gerais = 112 metros	Rua São Paulo = 1.015 metros
Rua TvAntonio Couto da Silva = 91 metros	Rua Rio Grande de Norte = 652 metros
Rua Guadalajara = 479 metros	Rua Engenheiro Azauri Pereira = 2.147 metros
Rua Francisco Badaró = 654 metros	Rua Vereador Raul Furquin = 309 metros
Rua Sebastião Vieira = 309 metros	Rua João XXIII = 310 metros
Rua Manoel = 310 metros	Rua José Teixeira Ervilha = 1.711 metros
Rua Paulo Furtado Lucena = 1.680 metros	Rua Parigot de Souza = 965 metros
Rua José Valadão = 500 metros	Rua Oscar Machado = 1.364 metros
Rua Tiradentes = 331 metros	Rua Catarina Rui Testa = 360 metros
Rua Francisco Oliveira Macedo = 629 metros	Rua Francisco Rodrigues de Souza = 401 metros
Rua Joaquim O. Pires = 88 metros	Rua Ceará = 164 metros
Rua Vicente Balan = 89 metros	Rua Sergipe = 223 metros
Rua Professor Francisco Laguna = 127 metros	Rua Vereano dos Santos Dias = 1.284 metros
Rua General Henrique Geisel= 1.778 metros	Rua José Tondato = 319 metros
Rua Portugal = 503 metros	Rua José Antonio = 581 metros
Rua Rocha Pombo = 99 metros	Travessa Três = 175 metros
Rua Alagoas = 172 metros	Rua Amazonia = 169 metros
Rua Bahia = 166 metros	Rua Filinto Muller = 450 metros
Rua Rondônia = 164 metros	Rua Raul Noronha da Silva = 1.886 metros

Rua Sargento Rogério Aredes da Silva = 194 metros	Rua Acre = 149 metros
Rua Ardinal Ribas = 706 metros	Rua Oito = 158 metros
Rua Efigenia J. Coelho = 519 metros	Rua Maranhão = 155 metros
Rua Pará = 153 metros	Rua Paraná = 401 metros
Rua Paraíba = 149 metros	Estrada Paraguai = 403 metros
Rua Piauí = 180 metros	Rua Goiás = 1.259 metros
Rua do Campo = 1.277 metros	

ANEXO VI: Gasto mensal – Viveiro Municipal, corte e poda e aquisição de mudas.

Item	Valor/média/mensal
Água	R$ 62,00
Energia	R$ 45,00
Viverista	R$ 2.754,00

Gasto mensal Arborização Urbana – PODA E CORTE

Poda (Formação e manutenção)	Quantidade/mês	Valor Unitário
Serviço terceirizado	Média: 15	R$ 128,00
Corte (Pequeno e Grande Porte)	Quantidade/mês	Valor Unitário
Serviço terceirizado	Média: 10	R$ 256,00

Cronograma – Atividades voltadas a Arborização 2018/2019:

Atividade	Período	Valor
Comunicados sobre Poda e Corte	Diariamente na estação de rádio local. (05 vezes ao dia)	R$ 1.500,00 Elaboração da vinheta: R$ 40,00.

Atividade	Período	Valor
Distribuição de mudas cultivadas no Viveiro	Inicio da Primavera	Custos já citados que envolvem as várias etapas anteriores à disponibilização das mudas.

Atividade	Período	Valor
Palestra para funcionários que trabalham com poda e corte, ministrada pelo CORIPA Tema: Arborização Municipal.	Junho	R$ 5.776,67 -Valor pago por mês para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência.(valor referente a esse e todos os outros serviços prestados na área ambiental).

Atividade	Período	Valor unitário
Plantio de árvores	Prioritariamente na Primavera e em substituições ao longo do ano.	Ano 2018/2019 Mudas Canelinha: R$ 16,42 (150 mudas) Oiti: R$ 24,99 (150 mudas) Quaresmeira: R$ 14,98 (200 mudas) Ipê Branco: R$ 20,47 (70 mudas) Brinco de Índio (produzida no viveiro): 150 mudas

Anexo VII: LEI Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

LEI Nº 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contem as medidas e normas em matéria de arborização urbana, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público e os Munícipes.

Art. 2º As árvores existentes nas ruas, praças e parques do perímetro urbano da sede do Município e da sede dos Distritos e vilas, são consideradas bens de interesse comum a todos os munícipes.

Parágrafo único. Todas as ações que interfiram nestes bens, ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta Lei, e pela legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 3º Ao Prefeito e em geral, aos servidores municipais incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 4º Para o cumprimento destes preceitos, a Prefeitura manterá um serviço especializado, a cargo da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em condições que justifiquem a necessidade a Prefeitura poderá contratar serviços de terceiros.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 5º Os serviços de arborização urbana constituem em planejamento, produção ou aquisição de mudas, plantio, poda e eliminação, que serão exercidos mediante a aplicação de critérios técnicos contidos nesta Lei.

Art. 6º A Prefeitura, através da Secretaria de Meio Ambiente e departamentos afins, ou através de convênios com outros órgãos ou entidades, promoverá:

I - produção de mudas ornamentais em geral e a execução de arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos;

II - estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, bem como ministrar cursos de educação ambiental e de treinamento e aperfeiçoamento de mão-de-obra para as tarefas de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;

III - preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças e vias públicas, com todos os seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;

IV - prevenção e combate às pragas e doenças das árvores;

V - adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;

VI - estimular, propondo normas a respeito, a arborização e ajardinamento com fins ecológicos e paisagísticos nos limites do Município;

VII - realização periódica de Inventário de Arborização Urbana.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DO MEIO AMBIENTE

Capítulo I
ASPECTOS GERAIS DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente; solo, água e ar, causados por substâncias sólidas, líquidas, gasosas ou qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

I - prejudique a flora e a fauna;

II - crie ou possa criar condições nocivas à saúde, segurança e ao bem-estar público.

Art. 8º Os resíduos domésticos ou industriais e os entulhos não poderão ser lançados nos canteiros da arborização urbana.

Art. 9º O Município poderá celebrar convênios com Órgãos Públicos Estaduais ou Federais para execução de tarefas que objetivem o controle de poluição ambiental que possa ser nociva à saúde pública, às áreas verdes e à arborização urbana em geral.

Capítulo II
DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA

Art. 10 É proibido depositar lixo doméstico, detritos ou entulhos nos canteiros centrais e na área de um metro quadrado ao redor das árvores nos passeios, assim como desviar águas com substâncias nocivas na arborização ou ajardinamento.

Art. 11 É proibido por qualquer modo ou meio matar, danificar ou maltratar árvores e plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade alheia ou árvores imunes de corte.

Parágrafo único. O Poder Público poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, desde que tenha qualquer atributo que justifique tal ato.

Art. 12 É proibida a prática de anelagem ou envenenamento, visando a morte da árvore.

TÍTULO III
DA ORDEM PÚBLICA

Capítulo I
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 13 É vedado o trânsito ou estacionamento de veículos de qualquer natureza, assim como o depósito de implementos agrícolas de qualquer tipo, nos canteiros centrais, sobre os gramados

ou ajardinamentos e ainda nos passeios, quando prejudiquem a arborização.

Art. 14 E proibido amarrar animais nas árvores e apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.

Art. 15 A construção e reforma que impliquem na alteração de entradas de veículos, somente serão autorizadas após o parecer do Departamento competente sobre a localização das árvores.

Parágrafo único. Se a alteração implicar na remoção de árvore, a mesma deverá ser previamente substituída no espaço mais próximo possível.

Capítulo II
DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 16 Os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retirados logo após a conclusão das obras.

Art. 17 Os coretos ou palanques não poderão prejudicar a arborização urbana e o ajardinamento dos canteiros centrais e passeios, a não ser quando justificado tecnicamente pelo Departamento competente, com anuência da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 18 As bancas de jornal ou revistas, os quiosques ou quaisquer outras construções que ocupem espaço nos canteiros centrais ou passeios devem ter localização aprovada pelo Departamento competente, de tal sorte que não afetem a arborização e o ajardinamento.

Art. 19 Toda edificação, passagem ou armamento que implique no prejuízo à arborização urbana deverá ter a anuência das Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 20 Não será permitida a fixação de faixas, cartazes e anúncios nas árvores.

Art. 21 ~~É expressamente proibido pintar, pichar ou caiar os troncos das árvores das ruas e praças com o intuito de embelezamento, promoção, divulgamento e propaganda.~~

Art. 21 Fica expressamente proibido a colocação de placas e qualquer objeto com o intuito de propaganda, promoção ou divulgação de empresas, nos troncos das árvores das ruas, praças ou qualquer logradouro público. (Redação dada pela Lei nº 6/2000)

Capítulo III
DOS MUROS E CERCAS

Art. 22 Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento existente na via pública em toda a extensão da testada.

Art. 23 A reconstrução e conserto de muros, cercas e passeios afetados pela arborização das vias pública ficará a cargo da Prefeitura.

Art. 24 Compete ao proprietário do terreno edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para o escoamento ou infiltração das águas pluviais que possam prejudicar a arborização pública existente ou projetada.

Art. 25 As árvores mortas existentes nas vias públicas serão substituídas pela Prefeitura através do Departamento competente sem prejuízos aos muros, cercas e passeios, da mesma forma que a retirada de galhos secos ou doentes.

Capítulo IV
DOS CORTES E PODAS

Art. 26 É atribuição exclusiva da Prefeitura através de seu Departamento competente, podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública.

§ 1º Constitui contravenção a esta Lei, todo e qualquer ato que importe em:

I - mutilação de árvores sem causar sua morte;

II - prática de atos que causem a morte da árvore.

§ 2º São responsáveis todos os que concorrem direta ou indiretamente, para a prática de atos aqui descritos, inclusive em acidentes de trânsito, são solidários o proprietário do veículo e o causador do dano, que deverão apresentar do DETRAN o comprovante do recolhimento da multa à Prefeitura para a liberação do veículo infrator.

Art. 27 Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática de poda, desde que feita de maneira tecnicamente correta e centro dos parâmetros desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se como poda a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança á população.

Art. 28 Fica proibida a poda drástica de árvores, que consiste na eliminação total de seus galhos.

Art. 29 Em árvores adultas, somente será admitida a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos podres e galhos muito baixos que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.

Art. 30 O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual, a ser fornecido pela Prefeitura.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com a rede elétrica ligada.

Art. 31 Não se pode destruir ou danificar as árvores em logradouros públicos.

§ 1º Entende-se por destruição, para os efeitos desta Lei, a morte das árvores ou que seu estado não ofereça mais condições para a sua recuperação.

§ 2º Entende-se por danificação, para os efeitos desta Lei, os ferimentos provocados na árvore, com possível consequência e morte da mesma.

Art. 32 É liberado o corte de qualquer árvore dentro dos lotes urbanos, pelo seu proprietário, exceto quando a árvore for imune ao corte ou pertencer à reserva legal.

Art. 33 A adequação de praças, parques e canteiros centrais, levará em conta a existência de árvores no local, sendo proibido o seu corte, exceto quando autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.

Art. 34 A substituição total de árvores de uma via pública será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização do órgão competente mediante parecer prévio do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 35 Fica proibido cortar ou podar qualquer árvore da arborização pública, com a finalidade de colocar ou melhorar a visão de placas, luminosos e letreiros de estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Este artigo não se aplica às placas de sinalização de trânsito e semáforos.

Art. 36 O corte de árvores somente será autorizado quando:

I - estiver podre, ocada, ameaçando cair;

II - estiver localizada incorretamente em entradas de veículos, no meio da calçada, fora do alinhamento permitido;

III - for de espécie não recomendada para o local;

IV - estiver morta;

V - estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável após vistoria técnica.

Art. 37 A autorização será fornecida pelo órgão competente, mediante vistoria prévia, assinada por técnico habilitado.

Parágrafo único. O corte será feito exclusivamente pelo Serviço de Arborização da Prefeitura Municipal.

Art. 38 Qualquer pessoa poderá requerer a licença para derrubada, corte ou sacrifício de uma árvore da arborização urbana. A Prefeitura, através de Departamento competente, decidirá, de acordo com os critérios técnicos, o que deverá ser feito.

§ 1º Concedida licença para o corte de árvores, deverá ser implantada na mesma propriedade uma muda desenvolvida, no ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

§ 2º Esta licença poderá ser negada se a árvore for considerada imune de corte, mediante ato do Poder Público, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição especial.

Art. 39 A Prefeitura poderá cobrar uma taxa para o corte de árvores, quando requeridas.

Art. 40 A madeira proveniente do corte de árvores será estocada e vendida pela Prefeitura e a renda será revertida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A Prefeitura poderá utilizar a lenha para consumo próprio ou doá-la para entidades assistências municipais, declaradas de utilidade pública.

§ 2º O produto da poda de limpeza será aproveitado para a produção de adubo orgânico.

TÍTULO IV
DAS NORMAS TÉCNICAS

Capítulo I
DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES

Art. 41 Considera-se área verde ou arborizada, as de propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura com o objetivo de implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando assegurar condições ambientais e paisagísticas, podendo ser parcialmente utilizada para a implantação de equipamentos sociais ou de lazer.

Art. 42 Consideram-se ainda áreas verdes:

I - As áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Executivo, observadas as formalidades legais, a destinação referida no artigo anterior;

II - Os espaços livres constantes dos planos de loteamento;

III - As previstas em planos de urbanização já aprovados por Lei ou que vierem a sê-lo.

Art. 43 As áreas verdes de propriedade particular classificam-se em:

I - clubes esportivos sociais;

II - clubes de campo;

III - áreas arborizadas.

Art. 44 Considera-se Sistema de Áreas Verdes do Município o conjunto de áreas delimitadas pela Prefeitura, em conformidade com o artigo 41 da presente Lei.

Art. 45 São consideradas áreas verdes, e como tal incorporam-se no Sistema de Áreas Verdes do Município, dentre outras:

I - todas as praças, jardins e parques públicos do Município;

II - todos os espaços livres de armamento, já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados.

Art. 46 As áreas particulares que vierem a ser incorporadas, na forma da Lei, ao Sistema de Áreas Verdes são isentas dos impostos municipais sobre elas existentes.

Capítulo II
DAS NORMAS PARA A ARBORIZAÇÃO

Art. 47 A produção de mudas poderá ser feita em viveiro próprio ou mediante convênios ou contratos em viveiros particulares ou de outros órgãos ou entidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os departamentos afins farão a programação de plantio, com antecedência suficiente para a produção de mudas.

Art. 48 O plantio será feito no período chuvoso e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

97

I - a muda deverá ser alinhada no espaço entre 50 e 80 centímetros do meio fio;

II - deverá manter uma distância mínima de 05 (cinco) metros dos postes da rede elétrica;

III - será utilizada preferencialmente uma mesma espécie de árvore em uma mesma via pública;

IV - manter livre de calçamento uma área de 1 (um) metro quadrado ao redor de cada árvore plantada;

V - prover a proteção e adubação para as árvores plantadas, quando for necessário.

Art. 49 Compele á Prefeitura Municipal através do Departamento competente selecionar as espécies para a arborização considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para plantio.

TÍTULO V

Capítulo I
DAS MULTAS E PENALIZAÇÕES

Art. 50 Constitui contravenção penal, de acordo com a Lei Federal nº 4771 de 15 de Setembro de 1965 (Código Florestal), o ato de matar, lesar ou maltratar por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade alheia ou árvores imune de corte.

Art. 51 A Fiscalização Municipal aplicará multa aos infratores desta Lei, sem prejuízo da ação de outros órgãos.

§ 1º A multa aplicada equivale ao valor de 1 (um) salário mínimo por árvore prejudicada.

§ 2º No caso do ajardinamento o valor da multa será equivalente a 1 (um) salário mínimo por cada ação ilícita.

§ 3º Na reincidência o valor das multas será equivalente ao dobro do valor da multa anterior.

§ 4º Os recursos advindos das multas aplicadas serão canalizados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO VI

98

Capítulo Único
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 1997.

RICARDO LUZETTI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Lei 476/2019

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2020 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	32.543.100,00	-	32.543.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720.500,00	-	1.720.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	299.500,00	-	299.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	392.500,00	-	392.500,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	8.000,00	-	8.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	55.800,00	-	55.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	30.003.300,00	-	30.003.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	63.500,00	-	63.500,00
Total de Receitas		**32.543.100,00**	**-**	**32.543.100,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.750,00	-	2.750,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.750,00	-	2.750,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.350,00	-	21.350,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.350,00	-	21.350,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.094.400,00	-	5.094.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.094.400,00	-	5.094.400,00
Total das Deduções		**5.118.500,00**	**-**	**5.118.500,00**
Total Liquido das Receitas		**27.424.600,00**	**-**	
Total Geral		**27.424.600,00**		**27.424.600,00**

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias e Calamidades Públicas	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

NOTA EXPLICATIVA: Esse montante foi deixado para uma possível previsão de epidemia nos casos de dengue no Município. Fonte: Secretaria Municipal de Saúde.

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020 Valor Corrente (a)	2020 Valor Constante	2020 % PIB (a/PIB) x 100	2020 % RCL (a/RCL) x 100	2021 Valor Corrente (b)	2021 Valor Constante	2021 % PIB (b/PIB) x 100	2021 % RCL (b/RCL) x 100	2022 Valor Corrente (c)	2022 Valor Constante	2022 % PIB (c/PIB) x 100	2022 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	32.543.100,00	31.291.442,31	34.411.870	113,650	33.763.466,25	31.291.442,31	34.411.696	113,650	35.114.004,90	31.291.442,31	34.411.483	113,650
Receita Primária (I)	30.915.945,00	29.726.870,19	50.191.276	107,968	32.048.282,16	29.701.837,03	49.643.582	107,877	33.330.213,45	29.701.837,04	49.643.380	107,877
Despesa Total	32.543.100,00	31.291.442,31	34.411.870	113,650	33.763.466,25	31.291.442,31	34.411.696	113,650	35.114.004,90	31.291.442,31	34.411.483	113,650
Despesa Primária (II)	30.792.281,22	29.607.962,71	47.590.511	107,536	31.727.799,34	29.404.818,67	43.147.146	106,798	32.663.609,18	29.107.800,30	36.650.512	105,719
Resultado Primário (III) = (I - II)	123.663,78	118.907,48	2.600.765	0,432	320.482,82	297.018,37	6.496.436	1,079	666.604,27	594.036,74	12.992.868	2,158
Resultado Nominal	(76.542,74)	(73.598,79)	-1.609.766	(0,267)	116.041,52	107.545,43	2.352.252	0,391	267.962,32	238.791,54	5.222.887	0,867
Dívida Pública Consolidada	2.216.299,87	2.131.057,57	46.610.862	7,740	2.299.411,11	2.131.057,56	46.610.850	7,740	2.391.387,56	2.131.057,57	46.610.836	7,740
Dívida Consolidada Líquida	1.256.898,46	1.208.556,21	26.433.752	4,389	1.304.032,15	1.208.556,21	26.433.745	4,389	1.356.193,43	1.208.556,20	26.433.737	4,389
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA EXPLICATIVA: * Para a elaboração da projeção dos dados de 2020 à 2022 utilizamos o referencial das metas inflacionárias disponíveis no endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas Acessado em 03/4/2019. Fonte: Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	27.378.143,62	624,269	119,623	25.649.165,17	584,846	112,068	(1.728.978,45)	-6,32
Receita Primária (I)	24.639.240,79	561,818	107,656	24.639.240,79	561,818	107,656	-	0,00
Despesa Total	27.378.143,62	624,269	119,623	26.427.771,48	602,599	115,470	(950.372,14)	-3,47
Despesa Primária (II)	25.052.352,13	571,237	109,461	25.052.352,13	571,237	109,461	-	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	(413.111,34)	(9,420)	(1,805)	(413.111,34)	(9,420)	(1,805)	-	0,00
Resultado Nominal	(497.040,51)	(11,333)	(2,172)	(497.040,51)	(11,333)	(2,172)	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.044.179,92	46,611	8,932	-	-	-	(2.044.179,92)	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	1.159.286,53	26,434	5,065	1.159.286,53	26,434	5,065	-	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Fonte: Departamento de Contabilidade.

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	25.148.825,00	27.378.143,62	8,86	30.000.579,99	9,58	32.543.100,00	8,47	33.763.466,25	3,75	35.114.004,90	4,00
Receita Primária (I)	22.068.784,11	24.639.240,79	11,65	28.478.040,00	15,58	30.915.945,00	8,56	32.048.282,16	3,66	33.330.213,45	4,00
Despesa Total	26.826.787,17	27.378.143,62	2,06	30.000.579,99	9,58	32.543.100,00	8,47	33.763.466,25	3,75	35.114.004,90	4,00
Despesa Primária (II)	22.148.100,24	25.052.352,13	13,11	28.736.828,50	14,71	30.792.281,22	7,15	31.727.799,34	3,04	32.663.609,18	2,95
Resultado Primário (III)=(I - II)	(79.316,13)	(413.111,34)	420,84	(258.788,50)	-37,36	123.663,78	-147,79	320.482,82	159,16	666.604,27	108,00
Resultado Nominal	207.968,78	(497.040,51)	-339,00	(226.563,79)	-54,42	(76.542,74)	-66,22	116.041,52	-251,60	267.962,32	130,92
Dívida Pública Consolidada	1.474.716,59	2.044.179,92	38,62	2.131.057,57	4,25	2.216.299,87	4,00	2.299.411,11	3,75	2.391.387,56	4,00
Dívida Consolidada Líquida	608.861,41	1.159.286,53	90,40	1.208.556,21	4,25	1.256.898,46	4,00	1.304.032,15	3,75	1.356.193,43	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	27.397.444,32	28.541.714,72	4,18	30.000.579,99	5,11	31.291.442,31	4,30	31.291.442,31	0,00	31.291.442,31	0,00
Receita Primária (I)	24.042.009,27	25.686.408,52	6,84	28.478.040,00	10,87	29.726.870,19	4,39	29.701.837,03	-0,08	29.701.837,04	0,00
Despesa Total	29.225.437,28	28.541.714,72	-2,34	30.000.579,99	5,11	31.291.442,31	4,30	31.291.442,31	0,00	31.291.442,31	0,00
Despesa Primária (II)	24.128.417,25	26.117.077,10	8,24	28.736.828,50	10,03	29.607.962,71	3,03	29.404.818,67	-0,69	29.107.800,30	-1,01
Resultado Primário (III)=(I - II)	(86.407,98)	(430.668,57)	398,41	(258.788,50)	-39,91	118.907,48	-145,95	297.018,37	149,79	594.036,74	100,00
Resultado Nominal	226.563,79	(518.164,73)	-328,71	(226.563,79)	-56,28	(73.598,79)	-67,52	107.545,43	-246,12	238.791,54	122,04
Dívida Pública Consolidada	1.606.574,69	2.131.057,57	32,65	2.131.057,57	0,00	2.131.057,57	0,00	2.131.057,56	0,00	2.131.057,57	0,00
Dívida Consolidada Líquida	663.301,23	1.208.556,21	82,20	1.208.556,21	0,00	1.208.556,21	0,00	1.208.556,21	0,00	1.208.556,20	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Os valores referentea 2020 em diante foram baseados nas metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central, disponível no link: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas. Acessado em 03/04/2019.

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	21.790.585,17	100,00	19.577.080,33	100,00	17.726.435,33	100,00
TOTAL	21.790.585,17	100,00	19.577.080,33	100,00	17.726.435,33	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Departamento de Contabilidade.

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16,50	266,18	2.132,61
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16,50	266,18	2.132,61
DESPESAS EXECUTADAS	**2018 (d)**	**2017 (e)**	**2016 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.682,18	2.409,25	21.979,50
DESPESAS DE CAPITAL	1.682,18	2.409,25	21.979,50
Investimentos	1.682,18	2.409,25	21.979,50
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2018 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2017 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2016 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(23.655,64)	(21.989,96)	(19.846,89)

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes.	2.000,00	2.850,00	3.000,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita e não afetará as metas de resultados fiscais previstas.
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	18.000,00	21.600,00	22.000,00	
TOTAL			20.000,00	24.450,00	25.000,00	

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	618.474,15
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	618.474,15
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	618.474,15
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	618.474,15
Novas DOCC	618.474,15
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

NOTA EXPLICATIVA: * O aumento significativo decorre da realização e contratação de concursospúblico nas áreas da educação e saúde. Porém, já foram realizados os estudos necessários e o impacto orçamentário e financeiro que suportam essas novas despesas.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 146/2019

Data: 03.07.2019
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
54	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	50.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
112	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	1.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
231	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	7.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1201	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.000,00
TOTAL			**61.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
118	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
109	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio
Funcional: 0004.0122.0016

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
228	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1198	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	3.000,00
TOTAL			**61.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Município de Alto Paraiso - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 476/2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIV * Não há valores devido ao fato que o RPPS foi extinto.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI Nº. 476/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;

VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

demonstrativo de metas anuais;

avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

projeção atuarial do RPPS;

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018-2021.

§ lº O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2020 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

- a situação observada no exercício de 2018 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e

- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

texto da lei;

quadros orçamentários consolidados;

anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2019, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

V – data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 2% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, através de decreto, as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

SECÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 54. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 56. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 59. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2020 terá desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 61. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 62. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 63. Os Orçamentos da Administração Direta e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 65. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 68. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 272/2019
Data: 03.07.2019
Ementa: constitui comissão de Sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando on-line sob o nº 644/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância a fim de verificar condutas de servidores Municipais, decorrentes dos fatos noticiados no memorando 644/2018, para verificar possíveis irregularidades transcorridas nos procedimentos decorrentes de serviço de limpeza realizado em lotes da quadra "d", Jardim Toyama, Guaíra/PR, bem como possível ausência ao trabalho de servidor Municipal sem autorização;
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir descritos para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva comissão:
Presidente - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO - Matrícula nº 13277-1;
Membro – FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO - Matrícula nº 24562-1;
Membro – EDINA DINIZ MEIRA - Matrícula nº 9113-2.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de sessenta (60) dias.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2019
Data: 03.07.2019
Ementa: transfere de lotação os servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.043/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação os servidores públicos municipais abaixo mencionados:
Nome/CargoRG nº DeParaA partir de
Eliana Teixeira da Silva
/Enfermeiro Padrão7.747.257-6 - SESPII/PRDiretoria de Gestão Plena/UPA 24 Hs - Efetivos Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos02/07/2019
Marcio Roberto Soares de Moura
/Enfermeiro Padrão 1050293 - SESPII/MTDiretoria de Gestão Plena/UPA 24 Hs - EfetivosDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos16/07/2019
Suzani da Silva
/Enfermeiro Padrão10.986.867-1 - SESPII/PRDiretoria de Gestão Plena/UPA 24 Hs - Efetivos Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos02/07/2019
Vera Lucia de Paula Lima
/Recepcionista3.850.801-6 - SESPII/PRDiretoria de Gestão Plena/UPA 24 Hs - EfetivosDiretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos01/07/2019
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2019
Data: 03.07.2019
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 126/2019, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº 3.212/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 126/2019, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.124/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.628 de 22 de Maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 7.291,75 (Sete mil duzentos e noventa e um reias e setenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.291,75
FONTE:880CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA7.291,75
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2018, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FonteDescriçãoValor
880CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ECA/FMDCA7.291,75
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Maio de 2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.125/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.635 de 02 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2019, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 2.327,54 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.038REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00.009711INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS2.327,54
FONTE 101 - FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE2.327,54
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
08SECRETARIA EDUCACAO E ESPORTE
08.01DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0013.2.038REMUN. DE PROFESSORES FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00543VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL2.327,54
FONTE 101 - FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE2.327,54
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 895/2019
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2015 e Decreto 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Individual de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando que o profissional do magistério cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Publico Municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua habilitação ou titulação.
RESOLVE:
Art. 1º Promover os servidores que obtiveram a media igual ou superior a 60(sessenta) pontos ao termino do período do estagio probatório para elevação de Classe horizontal subsequente.
MatriculaProfessorClasse atualClasse Progressão
181139Luciana Sequini1 C2 C
181145Vanessa Souza Pinto dos Santos1 C2 C
Cruzeiro do Oeste, 28 Junho de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 01.01 - PODER LEGISLATIVO
Programa: 0001 - Manutençao do Poder Legislativo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	PODER LEGISLATIVO	A	Sessões	und	48,00	1.565.000,00
Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;						
Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;						
Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;						
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;						
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.565.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 02.01 - CHEFIA DE GABINETE
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	CHEFIA DE GABINETE	A	GLOBAL	GL	1,00	550.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	550.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 02.02 - CONTROLADORIA INTERNA
Programa: 0002 - Gestão Administrativa Superior

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	CONTROLADORIA INTERNA	A	GLOBAL	GL	1,00	168.500,00
Ø Manutenção dos serviços da controladoria interna, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	168.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	135.000,00
Ø Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	135.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	98.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de administração, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	98.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.02 - DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A	GLOBAL	GL	1,00	825.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica e administrativa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;						
Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;						
Ø Implementar o acesso à INTERNET;						
Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;						
Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;						
Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;						
Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	825.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	A	GLOBAL	GL	1,00	72.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	72.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	135.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	135.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.05 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	A	GLOBAL	GL	1,00	112.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	112.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS	A	GLOBAL	GL	1,00	398.000,00
Ø Manutenção das atividades da procuradoria municipal, através de custeio das despesas fixas e de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	398.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0004 - Planejamento Governamental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	92.500,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	92.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	630.000,00
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna.						
0.003 - Sentenças Judiciais	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	20.000,00
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	650.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa: 0004 - Planejamento Governamental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	A	GLOBAL	GL	1,00	740.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	740.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.02 - DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.004 - Reserva de Contingência	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	O	GLOBAL	GL	1,00	35.000,00
Ø Reservar créditos orçamentários para possíveis contingências.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	35.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
Programa: 0006 - Gestão de Receitas e Fiscalização

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	A	GLOBAL	GL	1,00	400.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de tributos, arrecadação e fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação e tributação;						
Ø Promover o recadastramento predial e territorial;						
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;						
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;						
Ø Atualização da plantas e valores;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	400.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	73.000,00
Ø Manutenção do gabinete do secretário de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	73.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Contribuição para Formação do PASEP	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	O	GLOBAL	GL	1,00	205.000,00
Ø Acompanhar e executar recursos orçamentários para a formação do PASEP.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	205.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 05.02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - Administração Geral

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	A	GLOBAL	GL	2,00	255.000,00
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	255.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
Programa: 0011 - Apoio a Cultura

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA	A	APOIO ADMINISTRATIVO	und	1,00	78.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Gabinete do Secretário de Cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	78.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE CULTURA
Programa: 0011 - Apoio a Cultura

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.036 - Manutenção da Divisão de Cultura	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	400,00	486.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;						
Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;						
Ø Incentivar e apoiar eventos e atividades voltadas a área cultural;						
Ø Incentivar e apoiar a realização da festa do peão;						
Ø Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos relativos ao aniversário da cidade;						
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal;						
Ø Apoiar e incentivar a fanfarra municipal;						
Ø Apoiar e incentivar a criação de oficinas de artes como pinturas, artesanatos, instrumentos musicais, técnicas vocais, entre outros;						
Ø Realizar e apoiar passeios ciclísticos e caminhadas;						
Ø Realizar e apoiar gincanas com a população de todas as faixas etárias;						
Ø Construção e manutenção da Biblioteca Cidadã;						
Ø Criar, manter e apoiar acervo histórico;						
Ø Reformar e manter em condições de uso o salão do Município localizado no Bairro Santo Antônio para promover os eventos e festividades da população que residem naquela região.						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE CULTURA	A	Pessoas	Ps	400,00	5.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	491.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
Ø Manutenção do gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0007 - Criança na Escola

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.059 - INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	P	Alunos	AL	77,00	500,00
Ø Investimentos realizados na área educional do Município;						
2.022 - Manutenção da Divisão de Educação	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	330,00	965.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;						
Ø Distribuição de Livros Didáticos;						
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Ø Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	330,00	33.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	PROFESSORES	PROF	42,00	2.417.000,00
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental - FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.030 - Manutenção do Transporte Escolar	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	385,00	1.850.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.031 - Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	77,00	21.000,00
Ø Promover a distribuição da merenda escolar no Centro de Educação Infantil;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.032 - Manutenção do Centro de Educação Infantil	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	77,00	350.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Prestar atendimento às necessidades das crianças de 0 a 5 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Ø Adquirir materiais e brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.637.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0008 - Apoio ao Ensino Especial

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Pessoas	Ps	25,00	60.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	60.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0009 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	5,00	1.000,00
Ø Manutenção dos serviços da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Incentivar e apoiar os adultos a voltarem estudar o Ensino Fundamental e Médio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Programa: 0021 - Apoio ao Ensino Superior

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.007 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	A	Alunos	AL	45,00	135.000,00
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	135.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 07.03 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0012 - Esporte e Lazer

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.037 - Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	A	Pessoas	Ps	390,00	160.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Dar continuidade à prática do esporte;						
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	160.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.039 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	A	GLOBAL	GL	1,00	88.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	88.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	4.024.250,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Contratar médicos para acompanhar os programas de hipertensão, diabetes, grupos da terceira idade e atenção básica em geral;						
Ø Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade em medidas preventivas de saúde;						
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico no mínimo uma vez por semana, nos pontos estratégicos de bairros e distritos do Município;						
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;						
Ø Criar programa às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;						
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames na área da atenção básica;						
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;						
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família - PSF;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.041 - Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	330,00	207.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Consórcio InterMunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.044 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	330,00	1.275.000,00
Ø Manutenção dos serviços do bloco de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Contratação de médicos especialistas e plantonistas;						
Ø Firmar convênios/contratar Fundações, Hospitais e Laboratórios para atendimentos médicos e exames especializados;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
2.045 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Propriedades	PROP	3.000,00	500,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.046 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	1.000,00
Ø Manutenção dos serviços das atividades do Bloco de Assistência Farmacêutica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.076 - Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	102.500,00
Ø Manutenção do termo de convênio firmado entre o Município e o Consórcio de Medicamentos do Paraná para aquisição de medicamentos a preços mais acessíveis;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;						
2.081 - Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	32.500,00
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, rateio das ações prestadas pela entidade, objetivando as ações contínuas.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.643.750,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde é Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.106 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Pessoas	Ps	3.000,00	750.000,00
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Assistência a Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover medidas relativas à atenção dos interesses prioritários do Fundo Municipal de Saúde;						
Ø Fiscalização dos serviços da saúde para que sejam realizados dentro da legislação;						
Ø Auxílio para a população, principalmente a carente, na área da saúde;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	750.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	78.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabiente do secretário de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	78.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.048 - Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	P	Unidade	und	6.200,00	2.145.000,00
Ø Execução de obras públicas e aquisição de equipamentos e material permanente na Divisão de Obras, Planejamento e Serviços Públicos.						
2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	A	Metro Linear	m	6.200,00	1.145.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras, planejamento urbano e serviços públicos através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;						
Ø Conservação de praças parques e jardins;						
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;						
Ø Realização da limpeza pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.290.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.047 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	P	Unidade	und	1,00	50.000,00
Ø Contribuir e apoiar os quesitos necessários para a implantação do conjunto habitacional firmado entre o Município e demais Entes da Federação.						
2.088 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Unidade	und	1,00	2.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	52.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.099 - Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	76.000,00
Ø Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Públicos e Rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	76.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	3.100,00	945.000,00
Ø Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	945.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.100 - Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Metro Linear	m	3.100,00	25.000,00
Ø Manutenção da divisão dos serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	25.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.056 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de agropecuária e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.051 - Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	P	Unidade	und	78,00	3.500,00
Ø Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.						
2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	A	Propriedades	PROP	78,00	380.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante;						
Ø Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;						
Ø Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;						

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;						
Ø Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;						
Ø Efetuar a distribuição de esterco orgânico e demais adubos de forma gratuita ou a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;						
Ø Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado;						
Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;						
Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;						
Ø Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;						
Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;						
Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças, assim como, manter o controle das vacinações e demais controles necessários para a boa saúde do animal.						
Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;						
Ø Elaborar projetos de custeio através de trabalho em conjunto com demais órgãos da Federação;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	383.500,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.105 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.	A	Unidade	und	1,00	82.000,00
Ø Manutenção do gabinete do secretário de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Estimular a implantação de indústrias e comércios no Município de acordo com a legislação vigente;						
Ø Coordenar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos executados pela divisão de indústria e comércio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	82.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa: 0019 - Apoio a Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.059 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Comércios e Indústrias	und	115,00	150.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;						
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;						
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;						
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;						
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;						

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município visando a geração de empregos e rendas;						
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;						
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	150.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.060 - Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	GABINETE DO SECRETARIO	A	GLOBAL	GL	1,00	82.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de turismo, meio ambiente, ecologia, fiscalização, saneamento e assistência agrária, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	82.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO
Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.038 - Manutenção da Divisão de Turismo	DIVISÃO DE TURISMO	A	Pessoas	Ps	350,00	65.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Manutenção da área de camping no Balneário Porto Figueira e demais localidades com atividades voltadas ao turismo;						
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;						
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação;						
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;						
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com demais órgãos da Federação;						
Ø Realização e apoio da festa da pesca à piapara e encontro ecológico, entre outros;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	65.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.061 - Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	412.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, ecologia e fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Criar e dar manutenção no plano de manejo da APA Municipal;						
Ø Revisão do zoneamento ambiental;						
Ø Demarcação da área de APA Municipal com placas padronizadas;						
Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;						
Ø Realização de encontro ecológico;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.062 - Programa a Cargo do CORIPA	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	PORCENTAGEM	%	25,00	108.000,00
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, contratação de recursos humanos capacitados na área e rateio de suas despesas administrativas e executivas, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	A	Pessoas	Ps	25,00	10.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	530.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.091 - Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Unidade	und	85,00	312.000,00
Ø Desenvolver ações que contribuem para o cumprimento do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através do custeio de despesas fixas, despesas com manutenção, recursos humanos, investimentos, objetivando as ações contínuas.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	312.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	GLOBAL	GL	1,00	80.000,00
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário de promoção social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.102 - Manutenção do Departamento de Programas Sociais	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	55.000,00
Ø Manutenção dos serviços do Departamento de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	55.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.03 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.090 - Manutenção da Divisão de Programas Sociais	DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Pessoas	Ps	500,00	170.000,00
Ø Manutenção dos serviços da Divisão de Programas Sociais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	170.000,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.070 - Manutenção da Divisão de Promoção Humana	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Pessoas	Ps	500,00	80.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	80.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.05 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.068 - Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	A	Pessoas	Ps	500,00	397.350,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Manutenção das atividades do Telecentro e Capela Mortuária;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
					TOTAL NO EXERCÍCIO	397.350,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.052 - Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	Unidade	und	500,00	4.000,00
Ø Investimentos a serem realizados no Fundo Municipal de Assistência Social.						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.						
2.071 - Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	205.500,00
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;						
Ø Realizar concurso público para contratação de profissionais para a formação da equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Ø Firmar termos de convênios com entidades socioassistenciais para atendimento do público alvo atendido pela Assistência Social;
Ø Articulação do órgão gestor junto ao departamento jurídico do município para elaboração e aprovação da legislação voltada aos requisitos exigidos pela política da Assistência Social;
Ø Articulação junto aos demais setores para a alteração da lei da estrutura administrativa do Município referente ao órgão gestor da Assistência Social e suas áreas constituídas como subdivisões administrativas, sendo: Proteção Básica Social, Proteção Social Especial e a área de gestão do SUAS, com competência de vigilância socioassistencial;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.093 - Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	144.000,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratar, ampliar e manter a equipe da proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Realizar concurso público para contratação de profissionais para a formação da equipe de proteção básica e especial, tais como, psicólogo, assistente social, pedagogo, orientador social, motorista e demais cargos necessários para a execução dos trabalhos;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Realizar diagnóstico sócio assistencial do território do Município;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

2.094 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	13.500,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

2.095 - BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas	Ps	500,00	26.500,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Contratação de empresas, entidades ou firmar parcerias com demais órgãos públicos para a realização de diagnóstico socioterritorial, identificando e cadastrando crianças e adolescentes que estejam no trabalho infantil;
Ø Executar a política de atendimento a criança, adolescente, idoso e família através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, oficinas, cursos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Ofertar no mínimo duas capacitações por ano aos servidores públicos e gestores da Assistência Social por meio de parcerias firmadas com demais órgão públicos ou através de contratação de empresas que atuam na área;
Ø Realizar a manutenção e garantir o serviço do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
Ø Atender famílias em situação de vulnerabilidade social;
Ø Atender pessoas que se encontram em situação de risco de calamidade ou emergência pública devidamente declarada pelo Município;
Ø Proporcionar oficinas para melhorar a qualidade de vida dos usuários da assistência social, garantia ao acesso e continuidade do acompanhamento familiar, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Atender no mínimo 80% da população que demandam de orientação do mercado de trabalho, por meio do SENAC, SESI ou outras entidades e empresas semelhantes que prestam o mesmo tipo de serviços;
Ø Disponibilizar cursos aos conselheiros municipais, no mínimo duas vezes no ano;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 393.500,00

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020 e dá outras providências. - 2020/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Lei 476/2019

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Pessoas	Ps	8,00	150.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC	A	Crianças e Adolescentes	CR	250,00	100.000,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
Ø Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;
Ø Implantar e executar a formação, através de cursos e outros, para jovens autônomos através de programas de aprendizagens voltados para a preparação e inserção de jovens no ambiente de trabalho;
Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como, outros materiais disponíveis para a divulgação dos direitos da criança e adolescente na escola e comunidade de forma geral, assim como, desenvolver projetos que atendam todas as crianças e adolescentes;
Ø Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens e da Família, para melhor atender nossa comunidade;
Ø Promover a capacitação continuada aos profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;
Ø Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas dos repasses à entidades que trabalham com crianças e adolescentes.
Ø Sistematizar o atendimento sócio educativo no município de Alto Paraíso, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e, com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo, no sentido de proporcionar um atendimento sócio educativo de qualidade.
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa e serviços do público prioritário.

TOTAL NO EXERCÍCIO 250.000,00

Exercício: 2020
Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: 007** **Data: 01/04/2019** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Unidade: 14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Programa: 0005 - Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	15,00	138.000,00
Ø Realizar, fiscalizar, orientar e acompanhar as subvenções sociais repassadas para entidades sem fins lucrativos para atendimento dos programas de ações propostos.						
2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	Pessoas	Ps	100,00	77.500,00

Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;
Ø Executar a política de atendimento ao idoso e familiares através de ações voltadas para a melhor condição de vida, promovendo eventos, terapia ocupacional, entre outros;
Ø Realizar e apoiar as atividades desenvolvidas por terceiros que auxiliam os idosos;
Ø Proporcionar cursos e palestras para melhorar a qualidade de vida dos idosos do Município, assim como, proporcionar eventos sobre a reflexão e relacionamento familiar com o objetivo de melhorar a qualidade de vida;
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

TOTAL NO EXERCÍCIO 215.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: MERCADO JB LTDA - EPP, CNPJ sob nº 05.827.089/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 120.681,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS
ItemQtde/Unid.Descrição do ProdutoMarca V.Unit V.Total
1300 pct c/ 5 kg- Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.ALTO ALEGRE R$ 8,50 R$ 2.550,00
- Informação nutricional e composição: Cada 5g do produto (1colher de chá) contém 20 calorias, 5g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0 mg de sódio, sacarose mín-99,60%
sais minerais máx- 0,10%, umidade- 0,07%
OBS :Não contém glútem.
2 800 cx c/ 200gr- Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g. MATTE LEÃO R$ 6,50 R$ 5.200,00
- Informação nutricional e composição: Cada 20mldo produto (01 xícara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.
Ingredientes: Folhas e talos tostados de erva-mate (ilexparaguriensis)
OBS: Não contém glútem.
31000 pct- Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, característica adicionais extra forte, 500g.FOGÃO DE LENHA R$ 8,20 R$ 8.200,00
4500 lt- Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.LIDER R$ 3,18 R$ 1.590,00
- Informação nutricional e composição:Cada 200ml do produto contém 122,2 calorias, 10,66g de carboidrato, 6,4g de proteína, 6,0g de gorduras totais, 1,86g de gorduras saturadas.
OBS: Não contém glútem.

5450 und- Margarina vegetal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pote de 500 gr.DELICIA R$ 4,35 R$ 1.957,50
- Informação nutricional e composição: Cada 10g do produto (01 colher de sopa) contém 18 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 2g de gorduras totais, sendo 0,5g de gorduras saturada e 0,3g de gorduras trans, 100mg sódio, 45mg de vit A.
Ingredientes: Água, óleo vegetal líquido e hidrogenados, sal (2,6%), vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ésteres, de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante, ácido lático, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno, antioxidantes: et 70-cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e vit A.
OBS: Não contém glútem.
71000 KGApresuntadoFRIMESA R$ 14,00 R$ 14.000,00
- Produto de origem animal, Industrializado, preço por kg.
Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de proteína, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de sódio.
Ingredientes: Carne suína, água, amido de mandioca, antioxidante, eritorbacto de sódio INS 316, estabilizante polifosfato de sódio INS 452 INS, Conservante nitrito extrato de sódio INS-250, aromatizantes naturais, carmim, xoconilha INS- 120
OBS:Não contém glútem.
8800 Kg- Biscoito água e sal, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.NINFA R$ 6,50 R$ 5.200,00
- Informação nutricional e composição: Cada 30g (06 unidades) do produto contém 135 calorias, 23g de carboidrato, 2g de proteína, 4g de gorduras totais, sendo 1,2g de gordura saturada 0,9g de gordura trans, 0,8g de fibra alimentar, 250mg de sódio.
-Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, amido de milho, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico.
OBS: Contém glúten.
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 38.697,50
LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ItemQtde/Unid.Descrição do ProdutoMarca V.Unit V.Total
1250Cera líquida – variadas cores – Alta resistência a riscos, Anti-Pó – FM casa – 750 mlBRILHO FACIL R$ 7,00 R$ 1.750,00
Unid
2150Esponja de lã de aço – Com 14 embalagens com 8 unidades cada – 60g.BOMBRIL R$ 21,50 R$ 3.225,00
fardo
3150Lustra-móveis – Brilho seco – Lavanda – 200ml – Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água.DESTAC R$ 3,35 R$ 502,50
unid
4150 Corante líquido – cores variadas – corante pigmento de alto poder e resistência. Produto inflamável – 50ml XADREZ R$ 2,75 R$ 412,50
unid
5500Sapólio Radium –Cremoso/en crena original – 300mlBOMBRIL R$ 4,30 R$ 2.150,00
Unid
61000 Multi-uso Limpeza instantânea - Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio – Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol, Formaldeido, essência e água. Componente: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio – 500 ml.VEJA R$ 3,00 R$ 3.000,00
unid

7400Sabão Glicerinado – 5 unidades de 200g. Peso Líquido 1 kg – Composição: Sabão de ácidos graxos de aço/babaçu YPE R$ 6,10 R$ 2.440,00
pct
81000Detergente para Alumínio – Tradicional verdadeiro – glicerinado – 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina.BRILHA ALUMINIO R$ 1,90 R$ 1.900,00
unid
9350Álcool – tradicional – uso doméstico – Álcool Etílico Hidratado 92,8º - INPM – 1l – Produto inflamávelDA ILHA R$ 3,95 R$ 1.382,50
litro
10150 Multiinseticida Eficaz contra moscas – Mosquitos baratas – mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g – Tampa com travaq de segurança especial para crianças – inflamável – ingredientes ativos – D-aletrina 0,135% - D-tetrametina 0,10% - Permetrina 0,10% - Composição ingredientes ativos – veículos, propelente, aditivos e anti-oxidante.SBP R$ 9,20 R$ 1.380,00
unid
11250Amaciante de roupas – tradicional – 2 litros - Composição: Ativo coadjuvante, Emulsão de silicone, diluente, conservante(5 cloro- 2 metil isotiazolim – 3 – ona e 2 metil isotiazolim – 3 – 0na) perfume, pigmento e água – Componente e água: Cloreto de dialquele- Dumetil amônio – TradicionalYPE R$ 4,75 R$ 1.187,50
unid
121200Papel higiênico – 4 rolos de 30m x 10 cm C/UPALOMA R$ 3,70 R$ 4.440,00
pct
13500SABÃO EM PÓ – 1KG, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, A BASE DE ÁGUA SANITÁRIA - Alvejante a base de cloro, detergentes, contém enzimas.OMO R$ 5,60 R$ 2.800,00
unid
14600ALVEJANTE – Água sanitária – alveja, desinfeta, bactericida – emb. 2 Litros – composição: hipoclorito, Princípio ativo, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,o% e 2,5% p/p – produto à base de cloro.YPE R$ 2,65 R$ 1.590,00
unid
15800Detergente – Neutro lava-louças – 500ml – corante – perfume água, componente ativo – Linear Alquel Benzeno – Sulfato de sódio – contém tensoato BiodegradávelYPE R$ 1,60 R$ 1.280,00
unid
16500Desinfetante – Uso geral – Lavanda – ação bactericida – 2 litros – Composição: Emulsificante, perfume, controlador de pH – conservante (5 cloro – 2 metil isoliazolim – 3 – ona e 2 metil – 4 – isoliazolim – 3 – ona) – corante e águaCLEAN R$ 4,00 R$ 2.000,00
unid
17200Odorizante de Ambiente – neutra Fresh – clássico – neutralizador de odores – 400 ml/255 g – Johnson – composição: perfume, álcool – nitrito de sódio, água e propelente(Butano, Propano)BOM AR R$ 8,50 R$ 1.700,00
unid
1850SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS– Peso líquido 1.000g – Desincrustante alcalino – hidróxido de sódio – Composição: Na OH (Hidróxido de sódio em escamas 96/98%) – Princípio ativo Na OH (Hidróxido de sódio). SODABEL R$ 15,50 R$ 775,00
kg
19200ESPONJAS DE AÇO – Multiuso – Limpeza pesada – Embalagem com 3 esponjas – Tam. 110 x 75 mm x 20 mm – composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivoSCOTH-BRITE R$ 2,90 R$ 580,00
unid
20800Sabonetes – Luxo – pétalas de rosas + vitamina E – azul – sódium – tallowate, sódium palm Kermelate – glicerim e perfum, sódium chlorideLUX R$ 2,15 R$ 1.720,00
unid
21400Sacos para lixo – extra forte – 5 unidades – 100 l – tam. 75 x 105 cm – Tolerância + 0,5ASSIS ROLL R$ 5,00 R$ 2.000,00
pct
22500Sacos para lixo – 15 l – 20 undades – 39 x 50 cmASSIS ROLL R$ 7,50 R$ 3.750,00
pct
23300Sacos para lixo – 30 l – 20 undades – 59 x 62 cmASSIS ROLL R$ 6,90 R$ 2.070,00
pct
24300Sacos para lixo – 50 l – 10 unidades –63 x 80 cm ASSIS ROLL R$ 6,90 R$ 2.070,00
pct
25140Sacos em rolo picotados – 30 l – 50 unidades – Tam. 59 x 62 cmASSIS ROLL R$ 6,90 R$ 966,00
pct
26350Pano de chão –Saco de algodão CRU – GPA – 100% algodão Medida 58 x 80 cmPANOSUL R$ 5,70 R$ 1.995,00
Unid
27150Limpa vidros – Proteção contra manchas de chuva – 500 ml – Composição – Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e águaVIDREX R$ 5,70 R$ 885,00
unid
28400Vassoura de capim natural com cabo R$ 12,00 R$ 4.800,00
unid
29400Vassoura de capim natural sem cabo R$ 11,00 R$ 4.400,00
unid
30250Vassouras de nylon e plástico com cabo em madeira.RODOS MEDIANEIRA R$ 8,25 R$ 2.062,50
unid
31180Rodos para encerar com espuma em madeiraRODOS MEDIANEIRA R$ 7,20 R$ 1.296,00
unid
32100Rodo para raspar água de borracha em madeiraRODOS MEDIANEIRA R$ 7,20 R$ 720,00
unid
3350Baldes plásticos capacidade para 12 litrosPLASUTIL R$ 5,20 R$ 260,00
unid
34100Baldes para lixo de plástico com tampa (Grande 20 l)PLASUTIL R$ 19,00 R$ 1.900,00
unid
35100Lixeiro aberto (médio10 lts)PLASUTIL R$ 14,90 R$ 1.490,00
unid
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 66.879,50
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA).
ItemDescriçãoQtde Unid. Marca P. unit. Pç Total
1 COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML COM 25 PACOTES DE 100UNIDADES CADA CAIXA100CXS COPOBRAS R$ 89,90 R$ 8.990,00
2 COPOS DESCRATÁVEIS DE 50ML COM 5.000 UNIDADES10CXS COPOBRAS R$ 100,00 R$ 1.000,00
3 PAPEL TOALHA DE ROLO PARA COZINHA50CXS SNOB R$ 39,00 R$ 1.950,00
4 Garrafas térmica para café ou chá capacidade 1 litro20UND TERMOLAR R$ 29,50 R$ 590,00
5 Garrafas térmica, capacidade 5 litros6UND TERMOLAR R$ 23,00 R$ 138,00
6 Pratos de vidro (fundos)100UND DURALEX R$ 4,70 R$ 470,00
7 Facas de mesa com cabo plástico (pequenas)30UND TRAMONTINA R$ 2,75 R$ 82,50
pct c/ 3
8 Colheres de mesa com cabo plástico300UND TRAMONTINA R$ 3,20 R$ 960,00
pct c/3
9 Garfos de mesa com cabo plástico130UND TRAMONTINA R$ 3,30 R$ 429,00
pct
c/ 3
10 Coador para café em pano flanelado100UND ATALAIA R$ 2,50 R$ 250,00
11 Caixa de papel alumínio de 45 cm x 4,0 m5CX LIFE CLEAN R$ 49,00 R$ 245,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 15.104,50
R$ 120.681,50 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FRANCISCO ALVES-PR, 01 DE JULHO DE 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: SANDRA MARA RODRIGUES BERA ALCARRIA 83786082987, CNPJ sob nº 15.546.557/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE PODERÃO SER UTILIZADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 14.925,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
ItemQtde/Unid.Descrição do ProdutoMarcaV.UnitV.Total
061500kgPão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg.
Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteína, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans.
Ingredientes: Trigo, água, fermento.
Obs: Contém glútem.Sandra PanificaçãoR$ 9,95R$ 14.925,00
FRANCISCO ALVES-PR, 01 DE JULHO DE 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 074 DE 03 DE JULHO DE 2019.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e resolve,
DESIGNAR:
NILZA SOARES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.531.701-3 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 639.782.379-20, ocupante do cargo de PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES, Grupo Magistério, para responder como SECRETÁRIA DAS ESCOLAS e CEMEIS MUNICIPAIS, conforme segue:
•ESCOLA MUNICIPAL GLÓRIA XAVIER DE MENDONÇA – ENSINO FUNDAMENTAL;
•ESCOLA MUNICIPAL DIONISIO PEDRINI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
•CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU;
•CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE DE RIO BONITO;
•CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA;
•ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JULIO LEVINO RODRIGUES.
Podendo assinar a documentação necessária ao exercício da função, sem ônus para o município.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA N L LTDA - ME, CNPJ sob nº 13.475.176/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AOS PACIENTES DO PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 01 DE JULHO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIT.VALOR TOTAL
1Confecção de Prótese Dentaria Totais e Parciais maxilares e mandibulares, incluindo todo material utilizado para a confecção, exceto o material de moldagem; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado) pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 30 dias corridos após a tiragem do molde que será feita pelo dentista do município.Unid400R$ 79,00R$ 31.600,00
VALOR TOTAL DO ITEMR$ 31.600,00
FRANCISCO ALVES-PR, 01 DE JULHO DE 2019.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL- Nº. 049/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 16 DE JULHO DE 2019.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis com fornecimento continuo e fracionado, sendo: óleo diesel S10 a serem utilizados em veículos e maquinários pertencentes às secretarias e departamentos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, estado do Paraná, conforme anexo I.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 03 de Julho de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.152/2018
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018
Aos 05 dias do mês de Junho de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI - ME, CNPJ. 24.859.617/0001-25 estabelecida à Rua Antônio Marcelo, nº 301, Luther King, Cep. 85.605-440, em Francisco Beltrão-PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. NELSON FERRARI, brasileiro, empresário, portador do RG 7.389.773-4 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 880.834.119-49,
CONSIDERANDO que os serviços objeto do referido contrato são indispensáveis para que o município de Ivaté atenda adequadamente a demanda de serviços existentes em suas diversas secretarias.
CONSIDERANDO que a administração Pública não possui em seu quadro de funcionários número suficiente de motoristas;
CONSIDERANDO a existência de concurso público em andamento, que contempla vagas para motoristas, porém aguardando liberação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para sua continuidade.
Resolvem ADITAR o Contrato Administrativo n.º 1.152/2018, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R$ 57.249,99 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) ao valor contratual, em razão do redimensionamento do objeto conforme tabela a seguir:
ITEMDESCRIÇÃOQUANT DE POSTOS/ PERÍODO
25%VALOR
UNITÁRIO INICIAL
R$
VALOR TOTAL INICIAL
R$VALOR ADITADO
25%VALOR TOTAL COM ADITIVO
R$
1PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS COM CURSO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
15
(2 POSTOS
6 MESES)R$ 4.083,3333R$ 49.000,00R$ 12.250,00R$ 61.250,00
2PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQINAS E MOTORISTA DE OUTROS VEÍCULOS, EXCETO ÔNIBUS60
(8 POSTOS
6 MESES)R$ 3.750,0000R$ 180.000,00R$ 45.000,00R$ 225.000,00
R$229.000,00R$ 57.249,99R$ 286.250,00
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
NELSON FERRARI - ME
Contratada
Testemunhas:
Natália Regis de Araújo — RG. 14.260.231-8
Tania Roberta Santos Stevanato — RG. 6.862.368-5

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 028/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): BRUNA EDUARDA ESTÉRCIO SANTOS
Objetivo: Prestação de Serviços de Psicólogo.
Carga horária: 40 horas semanais
Inicio: 11/01/2019
Término: 08/10/2019
Valor Mensal: R$ 3.366,14
Mariluz: 10/06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 68/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA , CNPJ: 08.680.158/0001-61 com sede a Avenida Goiás, 431, sala 21 e 22, na cidade de Cianorte – PR. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Srº. MARCELO GONÇALVES DIAS, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 319, Zona 03- CEP: 87209-042 na cidade de Cianorte - PR, portador do RG n.º 7.731.932-8 SSP/PR e CPF. 037.950.069-88.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 47/2018, Pregão Presencial nº 23/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, pelo mesmo valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Referente ao seguinte item:
ItemTipo dos ResíduosQtdadePreço unit.Preço total
1Coleta de Residuos do grupo "A" "B" e "E" , coleta deverá ser feita semanalmente12 R$ 1.500,00 R$ 18.000,00
TOTAL R$ 18.000,00
Pois a necessidade é continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 02 de julho de 2019
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO — CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 112/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de medicamentos genéricos, que fazem parte da Farmácia Básica Municipal em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 04 de setembro de 2019..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.328,50 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 9/2019.
Alto Piquiri - PR, 04 de julho de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 147/2019

Data: 03.07.2019
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 076/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1155	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	220.000,00
	TOTAL		**220.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 148/2019

Data: 03.07.2019
Ementa: dispõe sobre jornada especial durante o recesso escolar para os servidores que atuam como apoio nas escolas e Centros de Educação Infantil do município e estabelece datas para reposição de aulas em razão da paralisação para os Jogos Escolares.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 173/2017;

Considerando o calendário escolar 2019 que prevê recesso escolar nos dias 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 24 de julho;

Considerando os Ofícios SMED/070/2019 e SMED/075/2019 de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º No recesso escolar, período de 12 a 24 de junho de 2019, os servidores da Secretaria Municipal de Educação que desempenham funções de servente de limpeza, merendeiras, atendentes de creche, secretários escolares, coordenadores pedagógicos e diretores, deverão submeter-se a jornada especial com escala de trabalho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica determinada a reposição das aulas suspensas nos dias 17, 18 e 19 de junho, em razão dos Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional pelas seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Almirante Tamandaré, Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck, Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal Erik Andersen, Escola Municipal João Ambrózio, Escola Municipal Tancredo Neves: a serem repostas nos dias: 12.07.2019, 09.09.2019 e 01.11.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 149/2019

Data: 03.07.2019
Ementa: designa Luis Carlos Lima, para exercer interinamente, de forma conjunta os cargos de Diretor de Obras e de Diretor da Subprefeitura de Distrito de Doutor Oliveira Castro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Designar **LUIS CARLOS LIMA**, CI/RG 5858690-0 SESP/PR, matrícula 29419-04, Diretor de Obras, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 040/2018, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Diretor da Subprefeitura de Distrito de Doutor Oliveira Castro, com atribuições descritas no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de julho de 2019 permanecendo inalterados os termos do Decreto Municipal nº 040/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 E CONTRATO Nº. 200/2019
Aos primeiro dia de julho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 50/2019 , consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Materiais de Limpeza, Materiais de Copa Cozinha e outros, de 1ª qualidade, por um período de 12 meses. Destinado a todas as Secretarias da Administração Municipal. Conforme especificações em Anexo I., por um período de 2 Dias . SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 50/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA, com sede RUA PARANA, - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, Cruzeiro do Oeste/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.844.319/0001-32, representada JOSE LUIZ BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº 049.976.748-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº , doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS
LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total
LOTE: 001 - Lote 00125466Álcool 1 L CX3.500,003,9913.965,00
LOTE: 001 - Lote 00153257Bacia de Plástico Grande UD110,0020,002.200,00
LOTE: 001 - Lote 001710908Balde Plástico 19 litros UD110,0013,851.523,50
LOTE: 001 - Lote 0011017422BAND-AID CX300,004,501.350,00
LOTE: 001 - Lote 00111630Barra Sabão em Pedra 5 Und. UD3.900,004,9919.461,00
LOTE: 001 - Lote 001127466Bisnaga xadrez Vermelho UD120,003,90468,00
LOTE: 001 - Lote 00113431Brilha Alumínio 500 ml UD1.040,002,893.005,60
LOTE: 001 - Lote 0011413535Bucha Lava Louça 100mmx71 antibactericida 2 faces c/3 unidades PCT1.200,002,893.468,00
LOTE: 001 - Lote 0011513039Caixa de Cotonetes c/70 unidades CX455,002,501.137,50
LOTE: 001 - Lote 0011621983caixa de filtro de café 103 CX250,002,89722,50
LOTE: 001 - Lote 001178903Caneco de Alumínio 2,7lt UD56,0028,501.596,00
LOTE: 001 - Lote 001184709Cera Lata 200gr Tradicional p/ Veículos UD60,0012,00720,00
LOTE: 001 - Lote 001195240Cera em pasta 375 gramas UD250,004,891.222,50
LOTE: 001 - Lote 001205208Cera Liquida Brio 750 ml UD600,005,003.000,00
LOTE: 001 - Lote 001214161Cera Poliflor Líquida Amarela 750ml UD600,0010,506.300,00
LOTE: 001 - Lote 001224162Cera Poliflor Liquida Vermelha 750ml UD600,0010,506.300,00
LOTE: 001 - Lote 0012723564Coador de café de pano grande 110 mm UD180,003,95711,00
LOTE: 001 - Lote 0012810967Coador de Nylon 103 UD180,003,19574,20
LOTE: 001 - Lote 001294046Condicionar de Cabelo UD560,007,494.194,40
LOTE: 001 - Lote 001308008Copo Americanos DZ104,000,9598,80
LOTE: 001 - Lote 0013223565Creme dental infantil 90gr UD1.200,004,195.028,00
LOTE: 001 - Lote 0013310907Desinfetante 1 litro UD11.000,004,8553.350,00
LOTE: 001 - Lote 001357813Desinfetante 500 ml UD1.560,001,802.808,00
LOTE: 001 - Lote 001364057Desodorizador de Ambiente UD400,009,793.916,00
LOTE: 001 - Lote 00137433Detergente 500ML UD2.700,001,253.375,00
LOTE: 001 - Lote 001389161Escorredor de Louça Inox UD30,0035,001.050,00
LOTE: 001 - Lote 001399140Escova de Lavar Roupa UD221,003,39749,19
LOTE: 001 - Lote 001413007Escova p/ Vaso Sanitário UD180,005,29952,20
LOTE: 001 - Lote 001427148Escumadeira UD30,008,00240,00
LOTE: 001 - Lote 001438079Esponja de Aço -60 g PCT600,001,50900,00
LOTE: 001 - Lote 001444025Esponja de Banho UD520,002,501.300,00
LOTE: 001 - Lote 0014521986FACA DE MESA C/12 UNIDADES PCT60,0020,001.200,00
LOTE: 001 - Lote 0014818079Flanelinhas UD520,001,991.034,80
LOTE: 001 - Lote 0015110889GALÃO DE BRILHO ALUMÍNIO 5 LITROS GL768,0034,5026.496,00
LOTE: 001 - Lote 0015210885GALÃO DE DESINFETANTE FLORAL 5 LITROS GL1.368,0012,0016.416,00
LOTE: 001 - Lote 0015310884GALÃO DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS GL1.608,0013,0020.904,00
LOTE: 001 - Lote 0015410888GALÃO DE LIMPEZA MULTIUSO 5 LITROS GL1.572,0028,9045.430,80
LOTE: 001 - Lote 001578077Guardanapo (pano) UD400,005,002.000,00
LOTE: 001 - Lote 001581240Inseticida Aerosol 300 ml UD520,009,955.174,00
LOTE: 001 - Lote 001612831Pá de Lixo metal UD180,006,501.170,00
LOTE: 001 - Lote 0016321988PACOTE DE GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 50UN PCT800,001,00800,00
LOTE: 001 - Lote 001661140Pacote de Soda 1kg UD170,0016,002.720,00
LOTE: 001 - Lote 001682062Pacote Saco de Lixo 30 Litros UD3.300,003,009.900,00
LOTE: 001 - Lote 0016910793Pacotes de Copo Descartavel Pequeno PCT5.800,003,3919.662,00
LOTE: 001 - Lote 001704049Palha de Aço 100mmx71cm PCT680,002,001.360,00
LOTE: 001 - Lote 001715209Papel Higiênico pct c/ 4 rolos branco 60 metros PCT800,004,953.960,00
LOTE: 001 - Lote 0017215199Papel Interfolhas 02 dobras 100% Celulose c/2400fls UD280,0044,9012.572,00
LOTE: 001 - Lote 001732280Pedra Sanitária 35g UD910,002,001.820,00
LOTE: 001 - Lote 001747152Pegador de Macarrão UD750,008,006.000,00
LOTE: 001 - Lote 001757486Porta Filtro UD80,003,50280,00
LOTE: 001 - Lote 0017621992PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UN UD600,002,301.380,00
LOTE: 001 - Lote 001787033Rodo de Espuma 10cm p/ Encerar c/ cabo UD754,006,504.901,00
LOTE: 001 - Lote 0017923567Rodo de Madeira Grande UD585,0013,007.605,00
LOTE: 001 - Lote 0018021993RODO DE MADEIRA PEQUENO UD580,006,503.770,00
LOTE: 001 - Lote 00181592Sabão em Pó - 01kg CX3.640,005,1918.891,60
LOTE: 001 - Lote 001825230Sabonete 90 g UD2.300,000,992.277,00
LOTE: 001 - Lote 0018312152Sabonete 90g c/ glicerina UD900,001,501.350,00
LOTE: 001 - Lote 0018423566Sabonete Infantil 90g UD480,001,45696,00
LOTE: 001 - Lote 0018812812Saco p/ Lixo 15 LT UD3.000,003,009.000,00
LOTE: 001 - Lote 0018921989SACO P/FREEZER 3kG (ROLO) UD150,003,80570,00
LOTE: 001 - Lote 0019012939SAPOLI LIQUIDO 300ML UD1.170,003,003.510,00
LOTE: 001 - Lote 0019113040Shampoo Neutro 200g 350ml UD700,005,894.123,00
LOTE: 001 - Lote 0019213041Talco Infantil 200g UD624,005,503.432,00
LOTE: 001 - Lote 0019311793Toalha de Banho UD260,0018,504.810,00
LOTE: 001 - Lote 001971247Xicaras p/ Café DZ90,0022,001.980,00
TOTAL
392.881,59
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada - 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de Trezentos e Sessenta e Seis dias
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio-econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a)Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b)Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d)For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e)For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.
CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;
7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
DAS CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
CLAUSULA OITAVA:
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática Corrupta":
Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação oi na execução de contrato;
b)"Prática Fraudulenta":
A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.
c) "Prática Colusiva":
Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)"Prática Coercitiva":
Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e)"Prática Obstrutiva":
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLAUSULA DECIMA:
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,
mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oi pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da
licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais–
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5.Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.
Cruzeiro do Oeste, 01 de julho de 2019.
COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2019

Decreto nº 37/2019 de 14/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1394/2018 de 08/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.900,00 (setenta e um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.04.122.1100.2.003.	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
50 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.100,00
09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**	
09.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
09.001.12.361.1300.2.006.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
227 - 3.1.90.11.00.00	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
228 - 3.1.90.11.00.00	00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.001.12.361.1300.2.028.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
263 - 3.1.90.11.00.00	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
	Total Suplementação:	**71.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001	**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.001.04.128.1100.2.005.	**Manutenção das Atividades de Recursos Humanos**	
29 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.003.04.122.1100.2.003.	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.600,00
36 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**	
09.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
09.001.12.361.1300.2.006.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
233 - 3.1.90.16.00.00	00103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
234 - 3.1.90.16.00.00	00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
250 - 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
253 - 4.4.90.30.00.00	00103 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.12.361.1300.2.028.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
275 - 3.3.90.39.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
09.001.12.367.1300.2.022.	**Manutenção da Educação Especial**	
320 - 3.1.90.11.00.00	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
	Total Redução:	**71.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 14 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição e instalação de capota de fibra de vidro no veículo tipo pick-up, modelo Saveiro Robust, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$5.790,00(cinco mil setecentos e noventa reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 03 de Julho de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.156.476/0001-16, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição e instalação de capota de fibra de vidro no veículo tipo pick-up, modelo Saveiro Robust, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$5.790,00(cinco mil setecentos e noventa reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 03 de Julho de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 145/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2019 de 02 de julho de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 042/2019 de 07 de junho de 2019, que tinha como objeto o Fornecimento de Combustíveis para abastecimento da frota Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a propostas da empresa: PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, nos lotes 01,02,03 e 04 com valor total de R$ 797.094,91 (setecentos e noventa e sete mil e noventa quatro reais e noventa e um centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de julho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 083/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
02/07/2019FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$7.916,66
02/07/2019FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$3.312,50
02/07/2019FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$62.937,50
02/07/2019FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDER$13.144,35
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1.260/2019
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 005/2019 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 005/2019 – PMU, que tem por objeto a CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO no Município de Umuarama, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos munícipes através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de Estacionamento Rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de Umuarama-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo, conforme o termo de referência e seus anexos.
Presidente: Dianês Maria Piffer
CPF 773.839.589-34
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Valdiney Roberto Rissato
CPF 756.464.693-04
Vicente Afonso Gasparini
CPF 209.551.209-00
Art. 2º. Fica fixada a data de 31 de julho de 2019, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
UMUARAMA, 02 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de locação nº. 099/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: IZAIAS MARTINS SIMÕES
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel situado na rua das Gardeneas, 4007, data n°17, Quadra 08, Parque Jabuticabeiras, Umuarama-PR, sendo o terreno com 275m2, com uma edificação de 32,40 m2 , para a Instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Jabuticabeiras
Valor: O valor do aluguel será de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
Vigência: 25/06/2019 a 25/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 002/2019, ratificado em 24 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de junho de 2019, edição nº. 11.592, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.
Contrato de compra nº. 096/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: TRATARTEC COMÉRCIO DE HIGIENE E MATERIAIS HIDRÁULICOS E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de matéria-prima, para a confecção de fraldas geriátricas e juvenis, que serão utilizadas na fabricação de fraldas fornecidas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Vigência: 19/06/2019 a 19/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 009/2019 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° 1.204/2019, em 17 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de junho de 2019, edição nº. 11.588, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 03 de julho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Locação n° 172/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ADMAR JOSÉ CAMPOS
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na data de terras sob nº 09, da quadra nº 04, situado na Avenida Paraná, nº 461, no Distrito de Lovat, Município de Umuarama-Pr, com área total de 600,00m², contendo um salão comercial com área aproximada de 40m², com 03 (três) portas, sendo para locação um total de 02 (duas) portas, destinado ao Município de Umuarama, para funcionamento do Posto de Correios, daquele Distrito.
Valor Total: O valor do aluguel será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 016/2019, ratificado em 27 de maio de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de maio de 2019, edição nº. 11.572, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Contrato de Locação n° 173/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NEUZA APARECIDA TONDATI
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na data de terras sob nº 09, da quadra nº 04, situado na Avenida Paraná, nº 461, no Distrito de Lovat, Município de Umuarama-Pr, com área total de 600,00m², contendo um salão comercial com área aproximada de 40m², com 03 (três) portas, sendo para locação um total de 02 (duas) portas, destinado ao Município de Umuarama, para funcionamento do Posto de Correios, daquele Distrito.
Valor Total: O valor do aluguel será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 03/06/2019 a 03/06/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 016/2019, ratificado em 27 de maio de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 31 de maio de 2019, edição nº. 11.572, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.
Contrato de Compra n° 192/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ARI ERICH GOHL – EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 08(oito) conjuntos de parque infantil colorido, para serem instalados em diversas Praças do Município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R$ 119.560,00 (cento e dezenove mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12/06/2019 a 12/03/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 051/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.083/2019, em 10 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2019, edição nº. 11.582, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Contrato de Compra n° 193/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: METALÚRGICA LAMB – EIRELI – ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 02(dois) conjuntos de parque infantil colorido, 10 (dez) balanços com dois assentos e 03(três) balanços para portadores de necessidades especiais, para serem instalados em diversas Praças do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12/06/2019 a 12/03/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 051/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.083/2019, em 10 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de junho de 2019, edição nº. 11.582, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Empreitada n° 201/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de 13.985,27m2 de recape asfáltico em CBUQ nas seguintes vias: Rua dos Pampas (trecho entre a Av. Tiradentes e a AABB), Travessa Altônia (trecho entre a Av. Tiradentes e Rua Voluntários da Pátria), Rua Farropilha (trecho entre a Rua dos Pampas e Rua Montes Claros), Rua Voluntários da Pátria (trecho entre a Av. Rotary e Rua José Françolin) e Rua Santa Helena (trecho entre a Av. Olinda e Rua Marginal PR 323) em Umuarama - PR, com recursos provenientes do processo nº 2613.1039201-75/2017 – Contrato de Repasse 845107/2017/Ministério das Cidades/Caixa, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2019 - PMU e seus anexos. Local: Diversas Ruas e Avenidas, Município de Umuarama - PR.
Valor Total: R$ 585.259,99 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 24/06/2019 a 24/06/2020.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2019 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.212/2019 em 21 de junho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de junho de 2019, edição nº. 11.590, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 03 de Julho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 – PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de agosto do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama, sito Av. Rio Branco n° 3717 - Centro Cívico em Umuarama , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Av. Portugal	Pavimentação em CBUQ Recape em CBUQ	27.096,82 m2 18.521,81m2	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@umuarama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3621-4141 - ramal 127 e 129.

Umuarama, 02 de julho de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.

O MUNICÍPIO de **UMUARAMA**, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Automóvel HATCH	05	199.450,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Carlos Simões Garrido Júnior, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 36214141 – ramal 127 ou 129 - E-mail licita@umuarama.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Setor de Licitações - Av. Rio Branco, 3717, das 08:00 às 17:30 horas.

Umuarama, 28 de junho de 2019.

Celso Luiz Pozzobom
Prefeito Municipal

Publicações legais

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 035/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reias), passando e atualizando o valor total do contrato R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.39.00.00. - D: 98 -F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.39.00.00. - D: 99 -F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas
Data: 28/06/2019
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 174/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BASSO & RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de julho de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2019
Termo aditivo 002 ao Contrato N° 100/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA ROSELI HINO KARIA & CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:99 – F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:100 – F: 494
Cláusula Quarta: Altera-se os gestores do presente contrato, permanecendo da seguinte forma: como Gestor o Sr. ARILDO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal de Contrato a Srª GENIR RAIMUNDA DEL CONTE MARTINS, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2019
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 138/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. S. D. FAJARDO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2019
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 161/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGELO COLTRO BEZAGIO CLINICA MEDICA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de julho de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:50 – F: 1
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/06/2019
Umuarama, 03 de julho de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 084/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
02.07.2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$24.000,00
02.07.2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA R$22.225,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 085/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:6.500,00
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:8.800,00
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:13.000,00
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:13.000,00
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:5.000,00
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:13.429,91
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:15.000,00
02/07/2019 MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Média Complexidade FNASR$:9.000,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 22/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACT8448	279350NIC0018401	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AMG4301	279350NIC0018427	02/07/2019	50020	R$ 390,46
ANR2594	279350NIC0018413	02/07/2019	50020	R$ 780,96
ANX4907	279350NIC0018406	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AOC8833	279350NIC0018395	02/07/2019	50020	R$ 130,16
AOP5554	279350NIC0018399	02/07/2019	50020	R$ 293,47
APL3334	279350NIC0018409	02/07/2019	50020	R$ 293,47
ARB5180	279350NIC0018418	02/07/2019	50020	R$ 293,47
ARU0893	279350NIC0018402	02/07/2019	50020	R$ 586,94
ASM2083	279350NIC0018421	02/07/2019	50020	R$ 195,23
AUA8995	279350NIC0018403	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AUV8448	279350NIC0018393	02/07/2019	50020	R$ 130,16
AVI3394	279350NIC0018396	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AVR3224	279350NIC0018424	02/07/2019	50020	R$ 195,23
AWJ3189	279350NIC0018394	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AWK8725	279350NIC0018416	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AXM1548	279350NIC0018426	02/07/2019	50020	R$ 976,15
AYB1501	279350NIC0018398	02/07/2019	50020	R$ 130,16
AYM2903	279350NIC0018417	02/07/2019	50020	R$ 293,47
AZX3163	279350NIC0018408	02/07/2019	50020	R$ 130,16
BAF5374	279350NIC0018425	02/07/2019	50020	R$ 585,69
BAG8261	279350NIC0018405	02/07/2019	50020	R$ 293,47
BBL8716	279350NIC0018411	02/07/2019	50020	R$ 130,16
BBS6527	279350NIC0018414	02/07/2019	50020	R$ 293,47
BBW7614	279350NIC0018410	02/07/2019	50020	R$ 130,16
BCE9395	279350NIC0018419	02/07/2019	50020	R$ 293,47
BCH7409	279350NIC0018400	02/07/2019	50020	R$ 130,16
BCI0790	279350NIC0018415	02/07/2019	50020	R$ 88,38
BCJ0108	279350NIC0018423	02/07/2019	50020	R$ 195,23
BCL1776	279350NIC0018412	02/07/2019	50020	R$ 130,16
EYR9711	279350NIC0018428	02/07/2019	50020	R$ 195,23
MEI0147	279350NIC0018420	02/07/2019	50020	R$ 1.561,84
MGO6906	279350NIC0018407	02/07/2019	50020	R$ 293,47
OOJ8566	279350NIC0018422	02/07/2019	50020	R$ 195,23
PMA3355	279350NIC0018404	02/07/2019	50020	R$ 293,47
PZM8887	279350NIC0018397	02/07/2019	50020	R$ 586,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /882 / 2019
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991
CADASTRO: 5535300 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 4 / 882 / 2019
SEBASTIAO DELANHEZE CPF/CNPJ: 17539218991
ENDEREÇO: CH SANTA LUZIA, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 15-R

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /858 / 2019
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0074, Lote: 0003 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AIRTON APARECIDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52971198987
CADASTRO: 1802500 QUADRA: 0074 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 15 / 858 / 2019
AIRTON APARECIDO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52971198987
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 21 CEP.: 87521000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 19/08/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF6679	279350T000012563	01/07/2019	76252
ABE4246	279350T000011244	22/06/2019	54522
ABE5074	279350T000022002	28/06/2019	51930
ABL1859	279350T000013424	22/06/2019	55414
ABL8828	279350T000012565	01/07/2019	55414
ABO0526	279350T000012559	01/07/2019	54600
ACA0129	279350T000011248	28/06/2019	76331
AHE5151	279350T000021004	29/06/2019	51930
AHW9535	279350T000013429	22/06/2019	55411
AIM1D36	279350T000017353	01/07/2019	55414
AIR7422	279350T000013419	21/06/2019	76251
AJF0659	279350T000013441	22/06/2019	55411
AJG2055	279350T000022015	28/06/2019	55414
AKX2780	279350T000017342	24/06/2019	76252
ALB1291	279350T000022021	28/06/2019	55411
ALF3414	279350T000017328	24/06/2019	55414
ALG2119	279350T000017331	24/06/2019	55414
ALM5635	279350T000017346	24/06/2019	55414
AME5135	279350T000022007	28/06/2019	55414
AMF9530	279350T000017322	23/06/2019	54600
AMN1564	279350T000017337	24/06/2019	76251
AMQ3840	279350T000011245	24/06/2019	54525
AMU6635	279350T000017332	24/06/2019	55411
AND7476	279350T000017327	24/06/2019	56650
ANM0454	279350T000012549	29/06/2019	55411
ANS4941	279350T000017338	24/06/2019	55414
ANV8144	279350T000022014	28/06/2019	55411
ANZ6861	279350T000013427	22/06/2019	55411
AOG2789	279350T000012527	17/06/2019	55411
AOS1086	279350T000012526	17/06/2019	55411
AOT6082	279350T000011232	18/06/2019	55411
AOX3150	279350T000012547	29/06/2019	55414
APA2333	279350T000013448	28/06/2019	55500
APM7C18	279350T000012548	29/06/2019	55414
APS9858	279350T000012551	29/06/2019	55411
APU3897	279350T000013442	22/06/2019	55411
APY8400	279350T000011238	18/06/2019	55414
AQN2942	279350T000022013	28/06/2019	55411
AQV2725	279350T000017326	24/06/2019	55411
AQX5190	279350T000017336	24/06/2019	55411
AQY3029	279350T000017334	24/06/2019	55411
ARI1H60	279350T000022012	28/06/2019	55414
ARL3612	279350T000022020	28/06/2019	55414
ARM6677	279350T000013425	22/06/2019	55414
ARO0958	279350T000016167	25/06/2019	54600
ARR0469	279350T000011243	21/06/2019	76251
ARU0861	279350T000012540	28/06/2019	70481
ASK5445	279350T000016162	24/06/2019	51930
AST4595	279350T000013420	22/06/2019	55411
ATE6624	279350T000017339	24/06/2019	55414
ATG3347	279350T000011239	18/06/2019	55411
ATL8833	279350T000012545	29/06/2019	54521
ATQ0119	279350T000016168	28/06/2019	76251
ATU7530	279350T000011241	18/06/2019	55411
ATZ4F06	279350T000017352	01/07/2019	55414
AUI2083	279350T000017321	22/06/2019	60501
AUJ5741	279350T000013428	22/06/2019	55414
AUO0122	279350T000013451	01/07/2019	76251
AUO8J22	279350T000012528	17/06/2019	55417
AUR1386	279350T000013421	22/06/2019	55411
AUY7266	279350T000022016	28/06/2019	55411
AVM7665	279350T000017351	01/07/2019	76331
AVS3118	279350T000022022	28/06/2019	55411
AVU2060	279350T000012562	01/07/2019	76252
AVZ8370	279350T000017330	24/06/2019	55414
AWH7239	279350T000011240	18/06/2019	55411
AWI5895	279350T000022006	28/06/2019	73662
AWK4480	279350T000011237	18/06/2019	55411
AWK6249	279350T000013445	24/06/2019	54600
AWN2809	279350T000011235	18/06/2019	76251
AWT3183	279350T000013434	22/06/2019	55414
AWW5505	279350T000012552	29/06/2019	55411
AWX4129	279350T000017320	22/06/2019	76332
AWY0668	279350T000016165	25/06/2019	55414
AXC1472	279350T000012538	28/06/2019	55417
AXG2915	279350T000013443	22/06/2019	55411
AXK1773	279350T000013455	01/07/2019	55417
AXL0960	279350T000013422	22/06/2019	76252
AXR2253	279350T000022011	28/06/2019	76252
AYC8954	279350T000017348	24/06/2019	55414
AYC9341	279350T000011247	28/06/2019	54600
AYD1515	279350T000013438	22/06/2019	76251
AYN6I68	279350T000012546	29/06/2019	76252
AYP3322	279350T000021002	29/06/2019	76331
AYR3636	279350T000013444	22/06/2019	55414
AYR9622	279350T000013439	22/06/2019	55411
AYW8199	279350T000013440	22/06/2019	55414
AZB2489	279350T000022018	28/06/2019	76252
AZB2508	279350T000013436	22/06/2019	55414
AZC1974	279350T000017350	27/06/2019	76331
AZE1624	279350T000017344	24/06/2019	55414
AZH6594	279350T000022003	28/06/2019	68580
AZN9055	279350T000017335	24/06/2019	55411
AZR4440	279350T000013454	01/07/2019	55414
AZT8779	279350T000012525	17/06/2019	54600
AZU2320	279350T000022001	28/06/2019	54600
AZV2F29	279350T000013446	28/06/2019	51930
BAD9538	279350T000017340	24/06/2019	54525
BAG7D01	279350T000017345	24/06/2019	55411
BAH0269	279350T000013452	01/07/2019	54522
BAJ2582	279350T000021006	01/07/2019	55414
BAP5018	279350T000017333	24/06/2019	76332
BAS6578	279350T000012550	29/06/2019	54525
BAT6D41	279350T000017329	24/06/2019	76251
BAU6351	279350T000017325	24/06/2019	55414
BAW8863	279350T000013417	19/06/2019	76331
BBB8A59	279350T000017343	24/06/2019	76252
BBD2387	279350T000012531	18/06/2019	76331
BBE7348	279350T000012532	19/06/2019	70301
BBH3047	279350T000013423	22/06/2019	76252
BBJ2B42	279350T000013426	22/06/2019	55411
BBQ4041	279350T000012564	01/07/2019	55414
BBU7F83	279350T000012533	20/06/2019	76331
BBX7265	279350T000012553	29/06/2019	55414
BBY2F10	279350T000016164	24/06/2019	55414
BCA7494	279350T000011233	18/06/2019	55414
BCD0645	279350T000022010	28/06/2019	76251
BCH1176	116100E008444205	22/06/2019	56144
BCS0I86	279350T000017318	18/06/2019	55411
BCS7I52	279350T000022023	28/06/2019	76251
BCT0507	279350T000017323	23/06/2019	54522
BDA2H13	279350T000013435	22/06/2019	55414
BDC9J73	279350T000012537	28/06/2019	55417
BEN1D49	279350T000017324	24/06/2019	55414
BTJ3980	279350T000022009	28/06/2019	55414
CRI1649	279350T000016166	25/06/2019	54600
CZL4826	279350T000021005	01/07/2019	55090
DCV0694	279350T000012544	29/06/2019	76252
DHJ6666	279350T000012558	01/07/2019	76252
DPG3566	279350T000011230	18/06/2019	76252
DPR3318	279350T000013447	28/06/2019	55500
DSM9855	279350T000012543	29/06/2019	76331
DWC2708	279350T000013450	28/06/2019	55414
DXR9791	279350T000012554	01/07/2019	76331
EAF6830	279350T000011242	18/06/2019	55414
EAW0745	279350T000017349	24/06/2019	55414
EMC6527	279350T000012524	17/06/2019	55411
ENY5A78	116100E008444156	28/06/2019	54100
EQX6372	279350T000012523	17/06/2019	60412
EYX1155	279350T000022008	28/06/2019	55414
FAW3038	279350T000017347	24/06/2019	76251
FDK2225	279350T000013418	21/06/2019	54600
FFN9750	279350T000022019	28/06/2019	55414
FPE2290	279350T000011234	18/06/2019	54525
GOR6033	279350T000012536	27/06/2019	55414
GZT5F33	279350T000013433	22/06/2019	55414
HRJ5123	279350T000022004	28/06/2019	55417
HSG0334	279350T000012561	01/07/2019	76251
HSH1761	279350T000016161	18/06/2019	76331
HVM0A01	279350T000012535	27/06/2019	53980
IGW1559	279350T000022017	28/06/2019	76331
ISA7463	279350T000011229	18/06/2019	54600
JIU7725	279350T000013437	22/06/2019	55414
JNR0706	279350T000017319	18/06/2019	55414
JWW6859	279350T000012556	01/07/2019	55414
LAJ2960	279350T000012555	01/07/2019	54521
MGQ2878	279350T000012541	29/06/2019	54600
MHR6556	279350T000012534	22/06/2019	54521
MJA8J77	279350T000012529	18/06/2019	76331
NDO8577	279350T000011246	24/06/2019	54525
NFV2D60	279350T000013449	28/06/2019	55414
NJA1983	279350T000012557	01/07/2019	76252
NRM2684	279350T000013430	22/06/2019	55411
NWQ0516	279350T000022005	28/06/2019	55417
NZN0A87	279350T000017341	24/06/2019	55414
OBZ1060	279350T000012566	01/07/2019	76252
OOJ8G09	279350T000012530	18/06/2019	76331
OZX2727	279350T000012542	29/06/2019	76252
PYZ0218	279350T000016163	24/06/2019	51930
PZG0I86	279350T000011231	18/06/2019	55414
QAN4608	279350T000021003	29/06/2019	51930
QNI7A77	279350T000012539	28/06/2019	55417

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /876 / 2019
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALTER EDUARDO MORAIS CPF/CNPJ: 03732653951
CADASTRO: 3943400 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 11 / 876 / 2019
VALTER EDUARDO MORAIS CPF/CNPJ: 03732653951
ENDEREÇO: RUA JASMIM, Nº 3982 CEP.: 87509290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /876 / 2019
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 07711060920
CADASTRO: 3944500 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 16 / 876 / 2019
MATHEUS GUILHERME FERREIRA CPF/CNPJ: 07711060920
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 4051 CEP.: 87502370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /876 / 2019
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0007 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIAS LEONCIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04760694919
CADASTRO: 3944900 QUADRA: 0006 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 17 / 876 / 2019
ELIAS LEONCIO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04760694919
ENDEREÇO: RUA TOM JOBIM, Nº 355 CEP.: 87207334 CIDADE: CIANORTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /879 / 2019
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 006B - JARDIM ITAPUA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NILZA MENDONCA CAMARGO CPF/CNPJ: 03190912955
CADASTRO: 4375550 QUADRA: 0001 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770
BAIRRO: JARDIM ITAPUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 22 / 879 / 2019
NILZA MENDONCA CAMARGO CPF/CNPJ: 03190912955
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2214 CEP.: 87506475 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /858 / 2019
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TANIA MARTINS FERREIRA CPF/CNPJ: 08809549902
CADASTRO: 4388950 QUADRA: 0003 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROQUE FERNANDES DE REZENDE, S/Nº CEP: 87508668
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 26 / 858 / 2019
TANIA MARTINS FERREIRA CPF/CNPJ: 08809549902
ENDEREÇO: EST SANTA AMELIA, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR
SÍTIO OURO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /876 / 2019
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0008 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DEJAIR ADAUTO CASAGRANDE CPF/CNPJ: 60705043991
CADASTRO: 3947500 QUADRA: 0007 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SINVAL JOSE DE MAGALHAES, S/Nº CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 30 / 876 / 2019
DEJAIR ADAUTO CASAGRANDE CPF/CNPJ: 60705043991
ENDEREÇO: RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, Nº 356 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE
UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.241/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora RENATA ORTIZ DA SILVA, matricula 901662, portadora da cédula de identidade RG nº 8.408.760-2-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 046.574.819-83, nomeada em 01 de março de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 11463/2018, com fruição no período de 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.242/2019
Demitir EUNICE ROCHA LITWINSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir EUNICE ROCHA LITWINSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 570.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 253.230.759-53, admitida em 06 de Maio de 2019, ocupante do emprego público de Agente Comunitário De Saúde, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 050/2018, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 22 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.243/2019
Demitir a pedido SUELLEN DA ROCHA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido SUELLEN DA ROCHA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.980.863-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 073.014.939-08, admitida em 07 de Março de 2019, ocupante do emprego público de Professor-20hs-CLT, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada Secretaria Municipal De Educação, a contar de 02 de Julho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.245/2019
Exonera a pedido CARMEN FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido CARMEN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.167.663-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 445.853.579-04 nomeado em 03 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em Chefe de Divisão de Planejamento e Administração, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de Julho de 2019, ficando revogada a
PORTARIA Nº 114/2017 de 16 de Janeiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.246/2019
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEMNOME DO SERVIDORRGSECRETARIACARGOPERIODO AQUISITIVOPERIODO DE GOZO
1Ademir Menegheti3.534.860-3 SSP-PRDefesa SocialGuarda Municipal2017/201801.07.19 à 20.07.19
2Admar Elias da Costa7.113.715-5 SSP-PRServiços RodoviáriosMecânico II2017/201801.07.19 à 30.07.19
3Adriana de Oliveira Costa da Silva38.578.439-9 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201911.07.19 à 30.07.19
4Adriana dos Santos Ribeiro Buçola7.988.505-3 SSP-PRServiços PúblicosAssistente Administrativo2018/201915.07.19 à 24.07.19
5Adriana Ferrari Bonjorno4.574.382-9 SSP-PRAdministraçãoPsicólogo2018/201917.07.19 à 31.07.19
6Adriano Amaro da Costa7.962.836-0 SSP-PRObrasMotorista II2018/201915.07.19 à 24.07.19
7Allan Pedrosa Gonçalves10.125.032-6 SSP-PRAdministraçãoServente Geral2018/201901.07.19 à 30.07.19
8Amelia Cristina Spranger9.889.299-0 SSP-PRAssistência SocialAssistente Administrativo2017/201815.07.19 à 24.07.19
9Andre Fiorot Abreu9.173.614-4 SSP-PRAssistência SocialMotorista II2017/201801.07.19 à 10.07.19
10Antonio Claudio da Silva4.473.174-6 SSP-PRObrasPedreiro2018/201901.07.19 à 20.07.19
11Aparecida Luciana Subtil9.059.232-7 SSP-PRAssistência SocialAuxiliar Serviços Gerais2017/201815.07.19 à 03.08.19
12Beatriz de Oliveira6.003.556-3 SSP-PRAdministraçãoTelefonista2018/201901.07.19 à 30.07.19
13Carlos Pereira Junior9.079.768-9 SSP-PRAdministraçãoAssistente Administrativo2018/201901.07.19 à 10.07.19
14Carolina de Amorim Boucault2.258.907-0 SSP-PREducaçãoSecretario Escolar2018/201915.07.19 à 03.08.19
15Caroline dos Santos Garcez12.502.340-1 SSP-PRAssistência SocialAssistente Administrativo2018/201915.07.19 à 24.07.19
16Caroline Oliveira Bagli43.902.194-7 SSP-PRAssistência SocialAssistente Social2018/201915.07.19 à 24.07.19
17Claudineia Aparecida Santos da Silva7.773.332-9 SSP-PRAssistência SocialServente Geral2017/201801.07.19 à 30.07.19
18Cleonice Custodio6.257.514-0 SSP-PRFazendaAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 30.07.19
19Daiane Cristina Dosso Franchischini da Silva10.727.494-4 SSP-PRFazendaAssistente Administrativo2017/201808.07.19 à 06.08.19
20Daiane Texeira da Rocha8.183.805-4 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 24.07.19
21Daniel Gomes da Silva5.936.649-1 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201801.07.19 à 30.07.19
22Dulcineia de Bortoli Butarello4.232.293-8 SSP-PRAdministraçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201918.07.19 à 27.07.19
23Ediane Monica dos Santos Nogueira6.722.357-8 SSP-PRFazendaAssistente Administrativo2017/201808.07.19 à 27.07.19
24Edilaine Aparecida Hungaro6.054.533-2 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 30.07.19
25Eduardo de Souza Jorge7.775.240-8 SSP-PRServiços PúblicosMotorista II2017/201815.07.19 à 29.07.19
26Eduardo Vinicios Frello8.322.208-5 SESP-PRServiços PúblicosMotorista II2017/201801.07.19 à 30.07.19
27Elaine Cristina Florian6.074.925-6 SSP-PRAssistência SocialPsicólogo2017/201822.07.19 à 31.07.19
28Elisangela de Oliveira Bissiato Silva6.646.694-9 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201815.07.19 à 24.07.19
29Elisangela de Oliveira Bissiato Silva6.646.694-9 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201825.07.19 à 13.08.19
30Elizangela Ferreira da Costa7.056.916-7 SSP-PRAdministraçãoAgente Administrativo I2017/201815.07.19 à 03.08.19
31Fatima Aparecida Ferraresso4.263.561-8 SSP-PRFazendaFiscal de Tributos2018/201901.07.19 à 30.07.19
32Fernanda Cavalcante Menegheti Cerci10.727.677-7 SSP-PREducaçãoSecretaria Escolar2018/201924.07.19 à 02.08.19
33Flávio Corrêa Martins001102086 SSP-MSServiços PúblicosGari Coletor2017/201801.07.19 à 30.07.19
34Gilberto Costa dos Santos3.279.293-6 SSP-PRFazendaMotorista II2017/201801.07.19 à 30.07.19
35Jacqueline Aparecida dos Santos9.285.540-6 SESP-PREducaçãoSecretaria Escolar2018/201915.07.19 à 24.07.19
36Janaina Conceição Barboza9.368.501-6 SSP-PRAssistência SocialAssistente Social2017/201810.07.19 à 19.07.19
37Janaina Machado Ferracini9.919.728-5 SSP-PRAdministraçãoAssistente Administrativo2017/201815.07.19 à 24.07.19
38Jaqueline Bruno9.801.934-0 SESP-PREducaçãoSecretario Escolar2017/201812.07.19 à 31.07.19
39Jaqueline Gaiarini Manduca Peixe5.654.227-2 SSP-PRDefesa SocialGuarda Municipal2018/201912.07.19 à 21.07.19
40Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira6.856.545-6 SSP-PRObrasEngenheiro Civil2015/201617.07.19 à 26.07.19
41Josiane Moura da Silva Bezerra15.000.789-5 SSP-PREducaçãoSecretario Escolar2018/201915.07.19 à 03.08.19
42Josielen Proenço Novakowski Galieta9.079.721-2 SSP-PRAssistência SocialAuxiliar Serviços Gerais2017/201815.07.19 à 24.07.19
43Joze Kelly Fator6.458.491-0 SSP-PRAssistência SocialPsicólogo2017/201815.07.19 à 03.08.19
44Juliana Manduca Januario Catarin8.453.973-2 SESP-PRAssistência SocialAssistente Social2018/201916.07.19 à 30.07.19
45Juliano Alves Vilela7.207.422-0 SSP-PRServiços RodoviáriosBorracheiro2017/201802.07.19 à 01.08.19
46Luciel Rafael Segalli7.839.408-0 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201815.07.19 à 03.08.19
47Luzia Pereira do Nascimento5.673.884-3 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201801.07.19 à 30.07.19
48Marcelo Deodato de Souza8.534.423-4 SESP-PRServiços PúblicosOperador de Equipamentos Rodoviários2018/201901.07.19 à 15.07.19
49Marcelo Veiga dos Santos7.551.432-8 SESP-PRServiços PúblicosMotorista II2018/201908.07.19 à 27.07.19
50Marcia Alves dos Santos Silva66965848 SSP-PRObrasAgente Administrativo I2017/201801.07.19 à 10.07.19
51Marcia Missae Konish Yamamoto1.816.587-5 SSP-PRFazendaAssistente Administrativo2017/201803.07.19 à 17.07.19
52Marcos Antonio Peixe4.480.152-3 SSP-PRDefesa SocialGuarda Municipal2018/201912.07.19 à 21.07.19
53Marcos Aparecido Rodrigues5.683.099-5 SSP-PRDefesa SocialGuarda Municipal2017/201814.07.19 à 23.07.19
54Maria das Graças Tapanotti Milanez1.212.067 SSP-PRServiços PúblicosGari2018/201901.07.19 à 30.07.19
55Marilza Aparecida Machado4.890.337-1 SSP-PRDefesa SocialVigia2018/201901.07.19 à 30.07.19
56Michael Navi8.707.671-7 SSP-PREducaçãoSecretario Escolar2018/201915.07.19 à 03.08.19
57Patricia Barbosa Germani8.664.543-2 SSP-PRAssistência SocialAssistente Social2018/201916.07.19 à 25.07.19
58Paula Cibele Guandalin Mellnikoff8.628.662-9 SSP-PRAssistência SocialAssistente Administrativo2018/201915.07.19 à 24.07.19
59Priscilla Brabo Macedo8.385.964-4 SSP-PRAdministraçãoAssistente Administrativo2018/201908.07.19 à 27.07.19
60Regiane de Souza dos Santos10.727.378-6 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2017/201815.07.19 à 24.07.19
61Reinaldo da Costa Andrade85794310 SSP-PRServiços RodoviáriosMotorista II2017/201808.07.19 à 27.07.19
62Rita de Cassia da Silva Celeste9.997.428-1 SSP-PRAssistência SocialAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 03.08.19
63Ronaldo Jose Priori4.254.317-9 SSP-PREducaçãoMtorista II2018/201915.07.19 à 24.07.19
64Rosangela Palhoto Dias da Silva10.839.331-9 SSP-PRAdministraçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 20.07.19
65Simone Fernandes de Almeida Couto7.619.297-9 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 30.07.19
66Sonia de Lima Jordão925.391 SSP-TOEducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201910.07.19 à 29.07.19
67Talita Piologo Correia Possato12.844.439-4 SPAssistência SocialAuxiliar Serviços Gerais2017/201815.07.19 à 03.08.19
68Thiago Mota Neri8.399.248-4 SSP-PRDefesa SocialGuarda Municipal2017/201815.07.19 à 29.07.19
69Valdiney Roberto Rissato4.291.370-7 SSP-PRDefesa SocialGuarda Municipal2016/201715.07.19 à 24.07.19
70Valdir Martins de Oliveira19.160.297-8 SSP-PRAdministraçãoServente Geral2018/201901.07.19 à 30.07.19
71Vanessa Bazzo7.414.555-8 SSP-PRAdministraçãoAssistente Administrativo2017/201817.07.19 à 26.07.19
72Vanessa da Silva Barbosa8.510.936-7 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2017/201815.07.19 à 03.08.19
73Vanessa Graziela Belice Leite9.683.512-4 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 20.07.19
74Victor Hugo Xavier13.144.992-5 SSP-PRServiços PúblicosGari Coletor2018/201901.07.19 à 30.07.19
75Vilma Aparecida da Silva Souza6.394.862-4 SSP-PRAssistência SocialAuxiliar Serviços Gerais2018/201908.07.19 à 27.07.19
76Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes9.202.294-3 SSP-PREducaçãoProfessor de Educação Infantil2017/201817.07.19 à 26.07.19
77Wagner Ruiz Guebara8.934.879-0 SSP-PRObrasServente Geral2017/201801.07.19 à 20.07.19
78Wilson Theodoro5.568.993-8 SSP-PRObrasServente de Obras2018/201908.07.19 à 06.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.247/2019
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEMNOME DO SERVIDORRGSECRETARIACARGOPERIODO AQUISITIVOPERIODO DE GOZO
1Adauto Gonçalves da Silva6.445.514-1 SSP-PRAgricultura e Meio AmbienteServente Geral2017/201801.07.19 à 30.07.19
2Ageu Barbosa de Almeida1.945.491 SSP-PRDefesa SocialVigia2018/201901.07.19 à 30.07.19
3Aguinaldo de Souza7.350.949-1 SSP-PRDefesa SocialVigia2018/201901.07.19 à 30.07.19
4Altino Lamberte1.813.927 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2018/201901.07.19 à 30.07.19
5Anderson Carlos de Almeida7.020.629-3 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201801.07.19 à 24.07.19
6Antonia Agailson de Lima3.631.987-9 SSP-PRServiços PúblicosGari2017/201801.07.19 à 30.07.19
7Azenilda Alexandre da Costa Barbosa30918100 SSEP-PRAssistência SocialConselheiro Tutelar2018/201902.07.19 à 16.07.19
8Carlos Eduardo Pereira7.116.306-7 SSP-PRDefesa SocialVigia2017/201801.07.19 à 30.07.19
9Claudemir Roberto dos Santos29.565.874-5 SSP-PRServiços PúblicosGari2017/201801.07.19 à 30.07.19
10Daniela Silva Marinho Houessinon10.768.953-2 SSP-PREducaçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 03.08.19
11Fatima Honorio da Silva Sela4.278.231-9 SSP-PREducaçãoAuxiliar de Serviços Gerais2017/201815.07.19 à 03.08.19
12Leonilson Percinato da Silva Giroto3.809.148-4 SSP-PRAgricultura e Meio AmbienteServente Geral2017/201817.07.19 à 31.07.19
13Francisco Xavier Honorato1.827.837 PR-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201801.07.19 à 24.07.19
14Idineu Aparecido Volpi807.230 PR-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201801.07.19 à 30.07.19
15Ivanir de Fatima Bonatti Fermino5.311.093-2 SSPEducaçãoAuxiliar de Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 24.07.19
16Jairo Amaro da Silva6.866.206-0 PR-PRServiços RodoviáriosAuxiliar de Mecânico2018/201915.07.19 à 24.07.19
17João José da Silva1.366.455 PR-PRServiços PúblicosServente Geral2018/201901.07.19 à 30.07.19
18Jose Carlos de Campos30.025.833-1 SSP-PRDefesa SocialVigia2018/201901.07.19 á 30.07.19
19Jose Carlos de Souza362.413 SSP-MSDefesa SocialVigia2017/201801.07.19 à 30.07.19
20Josefa Amelia Pereira Leal3.369.366-4 PR-PRAdministraçãoTelefonista2017/201808.07.19 á 17.07.19
21Jose Ferreira4.581.917-5 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2018/201901.07.19 à 30.07.19
22Jose Jorge Stedile1.207.123 SSP-PRDefesa SocialVigia2017/201801.07.19 à 30.07.19
23Jose Maria de Sousa4.322.866-8 SSP-PRAgricultura e Meio AmbienteServente Geral2017/201801.07.19 à 20.07.19
24Jose Rosseti da Silva1.353.055 PR-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201809.07.19 à 07.08.19
25Maria Anunciada da Silva Rafael27.711.271-0 SSP-PREducaçãoAuxiliar de Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 24.07.19
26Maria Aparecida Rodrigues5.082.156-0 PR-PRServiços PúblicosAuxiliar Serviços Gerais2017/201801.07.19 à 20.07.19
27Maria das Dores da Cunha Candil4.199.259-0 PR-PRServiços PúblicosAuxiliar Administrativo2017/201801.07.19 à 30.07.19
28Maria Leoni Souza Avelino6.274.706-4 SSP-PRAdministraçãoAuxiliar Serviços Gerais2017/201801.07.19 à 30.07.19
29Marilzo Oliveira da Silva3.503.593-1 SSP-PRAgricultura e Meio AmbienteServente Geral2017/201801.07.19 à 20.07.19
30Maurilio Antonio3.611.455-0 PR-PRServiços PúblicosServente Geral2017/201801.07.19 à 30.07.19
31Nelson Stabile Ribeiro6.038.574-2 SSP-PRDefesa SocialVigia2017/201801.07.19 à 30.07.19
32Silvio Cesar de Souza4.625.279-6 SSP-PRDefesa SocialVigia2018/201910.07.19 à 29.07.19
33Sueli Lima de Oliveira24.108.892-7 SSP-SPAdministraçãoAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 20.07.19
34Valdeci Alexandrino Brito1.474.633 SSP-PRServiços PúblicosServente Geral2018/201901.07.19 à 30.07.19
35Valdivino Manoel de Oliveira3.975.407-0 SSP-PRObrasAuxiliar de Escritório2017/201801.07.19 à 20.07.19
36Valter Segalli2.000.144 PR-PRServiços PúblicosGari2017/201801.07.19 à 30.07.19
37Vilma Barbosa dos Santos Passador6.679.958-1 SSP-PRAssistência SocialAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 20.07.19
38Wanderlei Guandalim1.603.441 SSP-PRServiços RodoviáriosMotorista III2017/201801.07.19 à 20.07.19
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.248/2019
Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEMSERVIDORRGSECRETARIACARGOPERI. AQUISITIVOPERÍODO DE GOZO
1Aguinaldo Aparecido de Oliveira Meira9.345.795-1 SESP-PRAdministraçãoAssessor Especial II2018/201901.07.19 à 20.07.19
2Dayanne Paola de Oliveira Demozzi8.114.319-6 SESP-PRAssistência SocialChefe de Divisão2018/201908.07.19 à 17.07.19
3Elizafa Lopes de Oliveira4.728.104-0 SESP-PRServiços PúblicosAssessor Especial III2017/201801.07.19 à 15.07.19
4Gleison Alves de Andrade5.754.531-3 SSP-PRPlanejamento UrbanoChefe de Divisão2018/201910.07.19 à 19.07.19
5João Paulo dos Santos6.820.690-1 SSP-PRAgricultura e Meio AmbienteChefe de Divisão2018/201901.07.19 à 20.07.19
6Joveline Maria da Silva8.001.723-5 SSP-PRObrasAssessor Especial I2018/201911.07.19 à 20.07.19
7Priscila Ramos Gimenez dos Santos10.141.650-0 SSP-PREducaçãoAssessor Especial I2018/201915.07.19 à 03.08.19
8Raquel Watanabe10.145.775-3 SSP-PREducaçãoAssessor Especial I2018/201910.07.19 à 19.07.19
9Sergio Montanholi1.567.115-7 SESP-PRServiços PúblicosAssessor Especial III2017/201801.07.19 à 15.07.19
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.249/2019
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:
ITEMNOME DO SERVIDORRGSECRETARIACARGOPERÍODO AQUISITIVOPERÍODO DE GOZO
1Ana Cristina da Cunha7.015.583-4 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2017/201801.07.19 à 30.07.19
2Ana Paula da Silva Paixão Feldhaus6.648.084-4 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
3Carla Tatiana Vieira Batista7.259.566-1 SSP-PRSaúdeDentista2017/201804.07.19 à 23.07.19
4Claudeni Conceição de Oliveira Santos5.202.052-2 PR-PRSaúdeAgente de Saneamento2017/201917.07.19 à 31.07.19
5Cleide Barboza dos Santos Melo5.667.706-2 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem 2017/201801.07.19 à 20.07.19
6Daniella Londero Silva Batisti6.054.502-2 SSP-PRSaúdeDentista2017/201815.07.19 à 24.07.19
7Dolores Dantas Borborema Alonso5.008.993-2 PR-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201914.06.19 à 13.07.19
8Doralice dos Santos Costa5.080.042-3 SSP-PRSaúdeAuxiliar Administrativo2018/201902.07.19 à 31.07.19
9Dulcelene Viscardi5.185.365-2 PR-PRSaúdeTécnico de Enfermagem2018/201901.07.19 à 20.07.19
10Elaine Cristina Elias Torres8.060.402-5 SESP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201920.07.19 à 08.08.19
11Eliane Rodrigues da Rocha dos Santos7.020.554-8 SSP-PRSaúdeAuxiliar Consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
12Elaini de Fatima Lopes de Deus5.601.322-9 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem 2018/201915.07.19 à 03.08.19
13Isidoro Nobre de Oliveira2.139.355 PR-PRSaúdeMotorista I2018/201915.07.19 à 13.08.19
14Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro3.872.051-1 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 27.07.19
15Josaine Tereza Cerozino8.107.547-6 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201801.07.19 à 15.07.19
16Joselia da Silva de Oliveira Zupioli5.128.278-7 PR-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem 2017/201801.07.19 à 10.07.19
17Josiele Rodrigues Salomão de Souza8.295.374-4 SSP-PRSaúdeTécnico H. Dental2018/201915.07.19 à 24.07.19
18Lea Diamantino do Nascimento2.745.585 PR-PRSaúdeFarmacêutico2017/201818.07.19 à 06.08.19
19Luciany Zaghi de Sousa7.979.627-1 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201908.07.19 à 22.07.19
20Luzia Rogerio Rodrigues2.103.037-6 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 22.07.1
21Maria Andrea dos Santos de Morais6.700.161-3 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201801.07.19 à 30.07.19
22Maria de Fatima da Silva Oliveira4.329.661-2 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201815.07.19 à 03.08.19
23Maria de Fatima Gibi1.351.261 PR-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201811.07.19 à 30.07.19
24Maria de Fatima Gibi1.351.261 PR-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201831.07.19 à 09.08.19
25Maria Elza de Oliveira dos Reis3.990.187-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 27.07.19
26Marilda Osvaldo da Silva3.320.010-2 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem 2017/201801.07.19 à 20.07.19
27Mary Clemente Marcelino Vieira2.031.940-2 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem 2018/201915.07.19 à 13.08.19
28Michelle Guedes de Livio 8.424.284-5 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 27.07.19
29Noel Gonçalves Dias1.814.386 PR-PRSaúdeMotorista I2017/201822.07.19 à 31.07.19
30Patricia Dubinski Braz6.889.487-5 SSP-PRSaúdeDentista2018/201915.07.19 à 24.07.19
31Regiani Santos da Silva10.052.073-7 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2017/201801.07.19 à 30.07.19
32Renata Luzia Ferreira7.985.523-5 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 13.08.19
33Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi7.342.560-3 SESP-PRSaúdeAuxiliar Consultório Dentário2017/201810.07.19 à 19.07.19
34Rosane Menegotto Weingartner6.030.247701 SESP-RSSaúdeMédico Clínico Geral2017/201815.07.19 à 29.07.19
32Rosemare Rebussi42703079 PR-PRSaúdeDentista2017/201815.07.19 à 03.08.19
36Rosileia Aparecida Fantin Santos7.263.493-4 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201815.07.19 à 03.08.19
37Ruth de Lima Feitoza Andrade3.993.883-9 SSP-PRSaúdeProfessora de Educação Física2018/201901.07.19 à 10.07.19
38Sandra Juraci de Morais4.084.458-9 PR-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem 2017/201801.07.19 à 20.07.19
39Sasão Rodrigues dos Santos4.375.901-9 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201815.07.19 à 03.08.19
40Sidnei Beraldo5.101.258-5 SSP-PRSaúdeEducador de Saneamento2017/201801.07.19 à 20.07.19
41Sueli Fornia Santos Mathias5.101.258-5 PR-PRSaúdeAuxiliar Administrativo2017/201815.07.19 à 24.07.19
42Valverleia Ines de Andrade Silva7.043.852-6 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201808.07.19 à 17.07.19
43Vanderleia Lopes da Cruz Silva14.288.285-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 03.08.19
44Vanessa Cristina de Alencar Santos7.653.501-9 SSP-PRSaúdeAuxiliar Administrativo2017/201801.07.19 à 30.07.19
45Wagner Francisquini6.411.555-3 PR-PRSaúdeAuxiliar Administrativo2017/2018
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.250/2019
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar N°.018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:
ITEMSERVIDORRGSECRETARIACARGOPERI. AQUISITIVOPERÍODO DE GOZO
1Ana Paula dos Santos Silva9.357.795-7 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2017/201815.07.19 à 24.07.19
2Andrea Paula Labiak5.379.502-1 SSP-PRSaúdeTécnico de Enfermagem2018/201915.07.19 à 24.07.19
3Andreia Fernanda Balan da Silva6.542.277-8 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201815.07.19 à 03.08.19
4Andreia Francisco dos Santos6.309.958-9 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2018/201902.07.19 à 13.07.19
5Ane Cristine de Almeida8.615.176-6 SESP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201817.07.19 à 26.07.19
6Aparecida Cristina Marcos Lima5.035.186-6 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2017/201801.07.19 à 15.07.19
7Benedito Soares4.882.462-5 SSP-PRSaúdeMotorista II2017/201801.07.19 à 20.07.19
8Bianca da Silva Repecki12.869.040-9 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
9Bruna dos Santos Vargas12.732.802-1 SESP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201929.07.19 à 12.08.19
10Carla Luiz Moreira Alves13.322.939-6 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Consultório Dentário2018/201904.07.19 à 23.07.19
11Carla Maria Nunes de Alencar9.798.502-2 SESP-PRSaúdeAuxiliar de Consultório Dentário2018/201910.07.19 à 19.07.19
12Claudia Maria Caldeira Barion6.514.302-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201901.07.19 à 20.07.19
13Cleuza Maria Lourenço7.096.909-2 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Consultório Dentário2018/201908.07.19 à 17.07.19
14Cynthia Medeiros dos Santos Paniza9.132.528-4 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
15David Ferreira Santiago44.976.993-8 SSP-SPSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201901.07.19 à 20.07.19
16Dayane Solera10.380.294-6 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201922.07.19 à 10.08.19
17Edna Mello Spatafora Rosa13.857.668-0 SSP-PRSaúdeMédico Clínico Básico2018/201917.07.19 à 26.07.19
18Edna Soares da Silva4.550.518-9 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 03.08.19
19Fernanda Bertelis Merlini8.160.608-0 SSP-PRSaúdeNutricionista2017/201808.07.19 à 27.07.19
20Franciele Ferreira da Silva Andrade9.430.320-6 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201908.07.19 à 06.08.19
21Francielly de Oliveira Amaral da Costa9.205.817-4 SSP-PRSaúdeTécnico de Enfermagem2018/201915.07.19 à 03.08.19
22Gessica da Silva Teodoro Rodrigues10.188.436-8 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201908.07.19 à 06.08.19
23Greice Alves de Melo Gonçalves8.598.553-1 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201915.07.19 à 24.07.19
24Greice Kelle Tinte8.473.991-0 SESP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201915.07.19 à 24.07.19
25Jacira Maria Valentim8.129.380-5 SESP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201901.07.19 à 20.07.19
26Jaqueline Borges Gomes Rezende6.861.300-0 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201808.07.19 à 17.07.19
27Joana Ferreira da Silva de As8.281.071-4 SESP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 03.08.19
28Joselia de Souza Lima6.575.570-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 03.08.19
29Josiele de Souza Massuia10587677-7 SESP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201815.07.19 à 03.08.19
30Kellen Raiane dos Santos12.485.396-6 SSP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
31Layza Dayane Carlos Pessoa10.359.353-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 22.07.19
32Lilian da Silva Bernardes Costa Marciano10.727.122-8 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 24.07.19
33Lisiane Janete Ramirez Mota10.093.988-6 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
34Maria Aparecida Alves de Lima9.392.540-8 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 27.07.19
35Maria Eunice Ferreira da Silva24.666.909-3 SSP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201908.07.19 à 17.07.19
36Maria Luiza Galieta6.095.269-8 SSP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
37Maria Simone da Silva Almeida8.130.717-2 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
38Mariana Carla Silva12.647.259-5 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201901.07.19 à 10.07.19
39Marli Aparecida Araujo da Costa6.993.971-6 SESP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201922.07.19 à 31.07.19
40Mirian Carlos8.445.927-5 SESP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
41Mônica da Silva Cordeiro9.915.793-3 SSP-PRSaúdeTécnico de Enfermagem2018/201901.07.19 à 30.07.19
42Natane Jordão de Barros9.793.206-9 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2017/201822.07.19 à 31.07.19
43Oeisi Diniz Lino9.780.236-0 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2017/201808.07.19 à 17.07.19
44Olinda Leite de Souza34.416.183-3 SSP-SPSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
45Priscila da Silva Maria12.890.788-2 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
46Priscila Malafaia de Oliveira12.410.020-8 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201901.07.19 à 30.07.19
47Rejane Terezinha Reckziegel Bertolin8.370.093-9 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
48Ricardo de Oliveira Galego 9.407.043-0 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
49Ricardo Delfini Perci13.023.785 SSP-PRSaúdeMédico Clínico Básico2018/201929.07.19 à 07.08.19
50Rosangela Lima de Almeida00001118858 SSP-ROSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
51Roselaine Amadeu Pereira6.679.957-3 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2017/201808.07.19 à 27.07.19
52Roseli Costa Rosa9.585.115-0 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201929.07.19 à 07.08.19
53Simony Rodrigues Bernadelli Rosa5.024.881-0 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201815.07.19 à 24.07.19
54Solange Ferreira Inácio Cabral30.757.953-0 SSP-SPSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 À 03.08.19
55Sonia Maria da Silva Sousa5.694.782-5 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 30.07.19
56Taila Biaca Crivelaro8.260.582-7 SESP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201908.07.19 à 06.08.19
57Veridiana de Brito9.192.280-0 SESP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 03.08.19
58Wesley Henrique Secundini8.262.985-8 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
59Fernanda Bertelis Merlini8.160.608-0 SSP-PRSaúdeNutricionista2017/201808.07.19 à 27.07.19
60Franciele Ferreira da Silva Andrade9.430.320-6 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201908.07.19 à 06.08.19
61Francielly de Oliveira Amaral da Costa9.205.817-4 SSP-PRSaúdeTécnico de Enfermagem2018/201915.07.19 à 03.08.19
62Gessica da Silva Teodoro Rodrigues10.188.436-8 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201908.07.19 à 06.08.19
63Greice Alves de Melo Gonçalves8.598.553-1 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201915.07.19 à 24.07.19
64Greice Kelle Tinte8.473.991-0 SESP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201915.07.19 à 24.07.19
65Jacira Maria Valentim8.129.380-5 SESP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201901.07.19 à 20.07.19
66Jaqueline Borges Gomes Rezende6.861.300-0 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201808.07.19 à 17.07.19
67Joana Ferreira da Silva de As8.281.071-4 SESP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 03.08.19
68Joselia de Souza Lima6.575.570-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 03.08.19
69Josiele de Souza Massuia10587677-7 SESP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2017/201815.07.19 à 03.08.19
70Kellen Raiane dos Santos12.485.396-6 SSP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
71Layza Dayane Carlos Pessoa10.359.353-0 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 22.07.19
72Lilian da Silva Bernardes Costa Marciano10.727.122-8 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201915.07.19 à 24.07.19
73Lisiane Janete Ramirez Mota10.093.988-6 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
74Maria Aparecida Alves de Lima9.392.540-8 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201908.07.19 à 27.07.19
75Maria Eunice Ferreira da Silva24.666.909-3 SSP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201908.07.19 à 17.07.19
76Maria Luiza Galieta6.095.269-8 SSP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
77Maria Simone da Silva Almeida8.130.717-2 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
78Mariana Carla Silva12.647.259-5 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201901.07.19 à 10.07.19
79Marli Aparecida Araujo da Costa6.993.971-6 SESP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201922.07.19 à 31.07.19
80Mirian Carlos8.445.927-5 SESP-PRSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
81Mônica da Silva Cordeiro9.915.793-3 SSP-PRSaúdeTécnico de Enfermagem2018/201901.07.19 à 30.07.19
82Natane Jordão de Barros9.793.206-9 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2017/201822.07.19 à 31.07.19
83Oeisi Diniz Lino9.780.236-0 SSP-PRSaúdeAssistente Administrativo2017/201808.07.19 à 17.07.19
84Olinda Leite de Souza34.416.183-3 SSP-SPSaúdeAuxiliar de consultório Dentário2018/201915.07.19 à 24.07.19
85Priscila da Silva Maria12.890.788-2 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
86Priscila Malafaia de Oliveira12.410.020-8 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201901.07.19 à 30.07.19
87Rejane Terezinha Reckziegel Bertolin8.370.093-9 SSP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 24.07.19
88Ricardo de Oliveira Galego 9.407.043-0 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
89Ricardo Delfini Perci13.023.785 SSP-PRSaúdeMédico Clínico Básico2018/201929.07.19 à 07.08.19
90Rosangela Lima de Almeida00001118858 SSP-ROSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
91Roselaine Amadeu Pereira6.679.957-3 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2017/201808.07.19 à 27.07.19
92Roseli Costa Rosa9.585.115-0 SSP-PRSaúdeAuxiliar de Enfermagem2018/201929.07.19 à 07.08.19
93Simony Rodrigues Bernadelli Rosa5.024.881-0 SSP-PRSaúdeEnfermeiro2017/201815.07.19 à 24.07.19
94Solange Ferreira Inácio Cabral30.757.953-0 SSP-SPSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 À 03.08.19
95Sonia Maria da Silva Sousa5.694.782-5 SSP-PRSaúdeAuxiliar Serviços Gerais2018/201901.07.19 à 30.07.19
96Taila Biaca Crivelaro8.260.582-7 SESP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201908.07.19 à 06.08.19
97Veridiana de Brito9.192.280-0 SESP-PRSaúdeAgente Comunitário de Saúde2018/201915.07.19 à 03.08.19
98Wesley Henrique Secundini8.262.985-8 SSP-PRSaúdeAgente de Controle e Combate a Endemias2018/201915.07.19 à 29.07.19
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.251/2019
Conceder férias ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Eduardo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.702.489-8 SSP-PR, ocupante do cargo de Assessor Especial III, nomeado em 16.04.2018, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 12.06.19 à 21.06.19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.252/2019
Conceder férias ao servidor ISAMU OSHIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor ISAMU OSHIMA, portador da Cédula de Identidade RG n° 719.413 SSP-PR, ocupante do cargo de Secretário de Obras, nomeado em 02.01.2017, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 17.06.19 à 26.06.19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.253/2019
Conceder férias ao servidor CARLOS EDUARDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Eduardo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.702.489-8 SSP-PR, ocupante do cargo de Assessor Especial III, nomeado em 16.04.2018, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 12.06.19 à 21.06.19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.254/2019
Conceder férias ao servidor CELSO GOMES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor CELSO GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.031.356-5SSP-PR, nomeado em 26.01.2015, ocupante do cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 13 de Julho a 01 de Agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.255/2019
Conceder férias a servidora CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.621.245-2 SESP-PR, ocupante do cargo de Secretario Municipal, nomeada em 02/01/2017, lotada no Fundo Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 15.07.19 à 24.07.19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.256/2019
Conceder férias a servidora ELAINE CRISTINA ROSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora ELAINE CRISTINA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.019.439-4 SESP-PR, ocupante do cargo de Assessor Especial I, nomeada em 04/09/2018, lotada no Fundo Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 08.07.19 à 17.07.19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.257/2019
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 14.062.156-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 005.198.451-29, nomeada em 16 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogação de licença Maternidade, no período de 10 de julho de 2019 a 07 de setembro de 2019, conforme Processo nº 7271/2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.258/2019
Conceder licença Maternidade à servidora JOCILENE BERNARDELI FURLANETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora JOCILENE BERNARDELI FURLANETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.876.761-0-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 027.276.109-55, nomeada em 12 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença Maternidade no período de 07 de junho de 2019 a 04 de outubro de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.259/2019
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor WILSON REMDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor WILSON REMDE, portador da Cédula de Identidade RG 3.947.938-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 526.846.449-34, admitido em 01 de agosto de 2000, pelo regime CLT, para ocupar a função de emprego público de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença para acompanhar dependente por 90 (noventa) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 027/2019, no período de 03 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 2 de julho de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /868 / 2019
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0012 - JARDIM COLORADO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI CPF/CNPJ: 02780153954
CADASTRO: 5672200 QUADRA: 0014 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA DELMIRO SCARPETTO, S/Nº CEP: 87506721
BAIRRO: JARDIM COLORADO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 33 / 868 / 2019
ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI CPF/CNPJ: 02780153954
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CANO LOPES, Nº 2222 CEP.: 87506475 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /880 / 2019
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 004A, Lote: 013A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIO ANTONIO QUINAIA CPF/CNPJ: 02675599921
CADASTRO: 5510810 QUADRA: 004A LOTE: 013A
ENDEREÇO: RUA VIVALDO PAES DE OLIVEIRA * PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 40 / 880 / 2019
MARCIO ANTONIO QUINAIA CPF/CNPJ: 02675599921
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 CEP.: 87502900 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
BLOCO A 5 AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /856 / 2019
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0031 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OLGA DE JESUS SOARES CPF/CNPJ: 66380286934
CADASTRO: 2619300 QUADRA: 0017 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/Nº CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 44 / 856 / 2019
OLGA DE JESUS SOARES CPF/CNPJ: 66380286934
ENDEREÇO: RUA DIS LINHA ESQUINA MEMORIA, Nº 0 CEP.: 85822000 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR
SEDE ALVORADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /874 / 2019
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 018B - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DIAS DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 00657192988
CADASTRO: 4327450 QUADRA: 0002 LOTE: 018B
ENDEREÇO: RUA JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, S/Nº CEP: 87507690
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 48 / 874 / 2019
MARIA DIAS DE SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 00657192988
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 1070 CEP.: 87505380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /856 / 2019
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0016 - CONJ R INDEPENDENCIA - N.º: 2262** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROBERTO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 31211780244
CADASTRO: 2653500 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 2262 CEP: 87508095
BAIRRO: CONJ R INDEPENDENCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 49 / 856 / 2019
ROBERTO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 31211780244
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2262 CEP.: 87508095 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /856 / 2019
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0017 - PARQUE 1 DE MAIO - N.º: 4655** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CELSO GOMES CPF/CNPJ: 86126504968
CADASTRO: 2992300 QUADRA: 0019 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, 4655 CEP: 87509720
BAIRRO: PARQUE 1 DE MAIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 52 / 856 / 2019
CELSO GOMES CPF/CNPJ: 86126504968
ENDEREÇO: RUA PARANA, Nº 2751 CEP.: 87503010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CASA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /876 / 2019
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO VITOR DE SOUZA CPF/CNPJ: 00553251902
CADASTRO: 3956200 QUADRA: 0014 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 59 / 876 / 2019
JOÃO VITOR DE SOUZA CPF/CNPJ: 00553251902
ENDEREÇO: RUA RUBELITA, Nº 103 CEP.: 87083315 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /856 / 2019
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 001A - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº - LOTE Nº 1-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116
CADASTRO: 3737310 QUADRA: 0007 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, S/Nº CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE Nº 1-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 63 / 856 / 2019
ANA CARLA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 03486852116
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 4511 CEP.: CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /853 / 2019
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 003B - JARDIM SOLUAR - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO ROBLES CPF/CNPJ: 63318962953
CADASTRO: 4943120 QUADRA: 0005 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA MARIA DIAS, S/Nº CEP: 87511073
BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 85 / 853 / 2019
ANTONIO ROBLES CPF/CNPJ: 63318962953
ENDEREÇO: RUA LISBOA, Nº 3020 CEP.: 87501640 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /876 / 2019
SEQUENCIA: 89

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: A-5 - JARDIM REAL - N.º: 2271 - A-5, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 2,3,4,5,6 E 7**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LADY DAIANE GARCIA GONCALVES CPF/CNPJ: 05055221950
CADASTRO: 3962250 QUADRA: 0017 LOTE: A-5
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, 2271 CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: A-5, DA ALTERAÇÃO DO LOTE A, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 2,3,4,5,6 E 7

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 89 / 876 / 2019
LADY DAIANE GARCIA GONCALVES CPF/CNPJ: 05055221950
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, Nº 559 CEP.: 87200000 CIDADE: CIANORTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /874 / 2019
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0019 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIA ULIVIAK CPF/CNPJ: 48976156900
CADASTRO: 4336300 QUADRA: 0005 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DONIZETE TURCI BATISTELA, S/Nº CEP: 87507691
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 91 / 874 / 2019
LUCIA ULIVIAK CPF/CNPJ: 48976156900
ENDEREÇO: RUA EMILIO GRASRTINI, Nº 295 CEP.: 86870000 CIDADE: IVAIPORÃ UF.: PR
SALA 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /856 / 2019
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCIO ADEMIR GOMES MARTINS CPF/CNPJ: 72883880930
CADASTRO: 4390400 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PAULINO FONTANA, S/Nº CEP: 87506461
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 92 / 856 / 2019
MARCIO ADEMIR GOMES MARTINS CPF/CNPJ: 72883880930
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE, Nº 4670 CEP.: 87506010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDEMIR ROSSI CPF/CNPJ: 38979810920
CADASTRO: 4816600 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA MARIA DARCILIA MELLO BARROSO, S/Nº CEP: 87507643
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 105 / 860 / 2019
CLAUDEMIR ROSSI CPF/CNPJ: 38979810920
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 642 CEP.: 87490000 CIDADE: NOVA OLÍMPIA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 109

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VANDERLEI DA SILVA UTIYAMA CPF/CNPJ: 00737776927
CADASTRO: 4817000 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 109 / 860 / 2019
VANDERLEI DA SILVA UTIYAMA CPF/CNPJ: 00737776927
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, Nº 2160 CEP.: 87505570 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /848 / 2019
SEQUENCIA: 112

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0014 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAURO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 52729710949
CADASTRO: 4622200 QUADRA: 0007 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JULIO RIBEIRO CARDOSO, S/Nº CEP: 87511036
BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 112 / 848 / 2019
MAURO FERNANDES RIBEIRO CPF/CNPJ: 52729710949
ENDEREÇO: AV AMAPA, Nº 3455 CEP.: 87504280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 73

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 21100, constituído pelo lote 11A14, quadra 12, do bairro ZONA 01, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA ANTONIO OSTRENSKI, 4206 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “AUSENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/856/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 229400, constituído pelo lote 04, quadra 29, do bairro ZONA 02, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 5320 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 1/871/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5535300, constituído pelo lote 02, quadra 02, do bairro PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 4/882/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 02 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3943400, constituído pelo lote 07, quadra 05, do bairro JARDIM REAL, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA JASMIM, 3982 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 11/876/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 1802500, constituído pelo lote 03, quadra 74, do bairro DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA SANTA CATARINA, 21 – SERRA DOS DOURADOS – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO PROCURADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 15/858/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3944500, constituído pelo lote 03, quadra 06, do bairro JARDIM REAL, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV. ROTARY, 4051 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “ENDEREÇO INSUFICIENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 16/876/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3944900, constituído pelo lote 07, quadra 06, do bairro JARDIM REAL, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA TOM JOBIM, 355 – CIANORTE/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 17/876/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4375550, constituído pelo lote 6B, quadra 01, do bairro JARDIM ITAPUÃ, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA DOMINGOS CANO LOPES, 2214 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 22/879/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4388950, constituído pelo lote 12B, quadra 03, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço ESTRADA SANTA AMÉLIA – SÍTIO OURO VERDE – MARIA HELENA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO PROCURADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 26/858/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3947500, constituído pelo lote 08, quadra 07, do bairro JARDIM REAL, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA JOÃO ORMINDO DE REZENDE, 356 – CRUZEIRO DO OESTE/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 30/876/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5672200, constituído pelo lote 12, quadra 14, do bairro JARDIM COLORADO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA DOMINGOS CANO LOPES, 2222 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 33/868/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 5510810, constituído pelo lote 13A, quadra 4A, do bairro PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MARIALVA, 5860 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 40/880/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2619300, constituído pelo lote 31, quadra 17, do bairro PARQUE SAN MARINO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA DIS. LINHA ESQUINA MEMORIA, S/Nº – CASCAVEL/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “ENDEREÇO INSUFICIENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 44/856/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4327450, constituído pelo lote 18B, quadra 02, do bairro JARDIM NOVA AMÉRICA, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA DOM BOSCO, 1070 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 48/874/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2653500, constituído pelo lote 16, quadra 07, do bairro CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 2262 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “AUSENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 49/856/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 2992300, constituído pelo lote 17, quadra 19, do bairro PARQUE 1º DE MAIO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA PROFESSORES, 4655 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “AUSENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 52/856/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3956200, constituído pelo lote 01, quadra 14, do bairro JARDIM REAL, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RUBELITA, 103 – MARINGÁ/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 59/876/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3737310, constituído pelo lote 1A, quadra 07, do bairro PARQUE IRANI, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV. ROLÂNDIA, 4511 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “AUSENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 63/856/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4943120, constituído pelo lote 3B, quadra 05, do bairro JARDIM SOLUAR, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA LISBOA, 3020 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “AUSENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 85/853/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 3962250, constituído pelo lote A-5, quadra 17, do bairro JARDIM REAL, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA TOCANTINS, 559 - CIANORTE/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 89/876/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4336300, constituído pelo lote 19, quadra 05, do bairro JARDIM ITAPUÃ, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA EMÍLIO GRASRTINI, 295 – IVAIPORÃ/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 91/874/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4390400, constituído pelo lote 04, quadra 05, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA DO BOSQUE, 4670 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “AUSENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 92/856/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4816600, constituído pelo lote 01, quadra 07, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA PARANÁ, 642 – NOVA OLÍMPIA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 105/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4817000, constituído pelo lote 05, quadra 07, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, 2160 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 109/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4622200, constituído pelo lote 14, quadra 07, do bairro PARQUE RESIDENCIAL MONTE LÍBANO, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço AV. AMAPÁ, 3455 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 112/848/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4857600, constituído pelo lote 07, quadra 22, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MANOEL PEREIRA, 869 - PARANAGUÁ/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 120/861/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4823300, constituído pelo lote 33, quadra 08, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA GENERINO DELFINO COELHO, 3386 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 146/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4823400, constituído pelo lote 34, quadra 08, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA GENERINO DELFINO COELHO, 3386 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 147/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4823500, constituído pelo lote 35, quadra 08, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA GENERINO DELFINO COELHO, 3386 – UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “DESCONHECIDO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 148/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4825900, constituído pelo lote 12, quadra 10, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA TUIUTI, 65 – MARINGÁ/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 166/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4842000, constituído pelo lote 03, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 213/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4842100, constituído pelo lote 04, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 214/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4842400, constituído pelo lote 07, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 217/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4842500, constituído pelo lote 08, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 218/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4842600, constituído pelo lote 09, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 219/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4842900, constituído pelo lote 12, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 222/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4843000, constituído pelo lote 13, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 223/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4843100, constituído pelo lote 14, quadra 18, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RIO NEGRO, 591 – PINHAIS/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “NÃO EXISTE O Nº INDICADO”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 224/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4846300, constituído pelo lote 08, quadra 19, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MACHADO DE ASSIS, 35 – LAGES/SC, mas retornou pelo motivo de devolução “ENDEREÇO INSUFICIENTE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 255/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4852700, constituído pelo lote 34, quadra 20, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MARANHÃO, 1395 – CASCAVEL/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 306/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

CERTIDÃO
Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário territorial nº 4852800, constituído pelo lote 35, quadra 20, do bairro PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA MARANHÃO, 1395 – CASCAVEL/PR, mas retornou pelo motivo de devolução “MUDOU-SE”, conforme documento em anexo.
Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 307/860/2019 originária do processo administrativo nº 7335/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.
Umuarama, 01 de julho de 2019.
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /861 / 2019
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0022, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARMEN LUCIA ESPOLADORE CATARINO CPF/CNPJ: 19046855953
CADASTRO: 4857600 QUADRA: 0022 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 120 / 861 / 2019
CARMEN LUCIA ESPOLADORE CATARINO CPF/CNPJ: 19046855953
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA, Nº 869 CEP.: 83203765 CIDADE: PARANAGUÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 148

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0035 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO GIRARDO CPF/CNPJ: 71372938168
CADASTRO: 4823500 QUADRA: 0008 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 148 / 860 / 2019
PAULO SERGIO GIRARDO CPF/CNPJ: 71372938168
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2071 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 214

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4842100 QUADRA: 0018 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 214 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 146

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0033 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALDOMIRO RICARDO GIRARDO CPF/CNPJ: 85059005100
CADASTRO: 4823300 QUADRA: 0008 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 146 / 860 / 2019
WALDOMIRO RICARDO GIRARDO CPF/CNPJ: 85059005100
ENDEREÇO: RUA GENERINO DELFINO COELHO, Nº 3386 CEP.: 87501080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 166

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52732614904
CADASTRO: 4825900 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 166 / 860 / 2019
CELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52732614904
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, Nº 65 CEP.: 87070260 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 217

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4842400 QUADRA: 0018 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 217 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 147

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0034 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO SERGIO GIRARDO CPF/CNPJ: 71372938168
CADASTRO: 4823400 QUADRA: 0008 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 147 / 860 / 2019
PAULO SERGIO GIRARDO CPF/CNPJ: 71372938168
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 2071 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 213

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4842000 QUADRA: 0018 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 213 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 218

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4842500 QUADRA: 0018 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912458310 8/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 218 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 219

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0009 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4842600 QUADRA: 0018 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 219 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 224

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4843100 QUADRA: 0018 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 224 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 307

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0035 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ULISSES PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 21660250000128
CADASTRO: 4852800 QUADRA: 0020 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 307 / 860 / 2019
ULISSES PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 21660250000128
ENDEREÇO: RUA MARANHAO, Nº 1395 CEP.: 85801050 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR
SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 222

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4842900 QUADRA: 0018 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 222 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 255

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS MAESTRI CASTILHOS CPF/CNPJ: 01022470990
CADASTRO: 4846300 QUADRA: 0019 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 255 / 860 / 2019
CARLOS MAESTRI CASTILHOS CPF/CNPJ: 01022470990
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 35 CEP.: 88501470 CIDADE: LAGES UF.: SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /856 / 2019
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 11 A 14 - ZONA 1 - N.º: 3588 - LOTES 11A14**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
CADASTRO: 21100 QUADRA: 0012 LOTE: 11 A 14
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 3588 CEP: 87501170
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO: LOTES 11A14

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 856 / 2019
ESPÓLIO DE JAMIL HELLU CPF/CNPJ: 10446273953
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4206 CEP.: 87501320 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 223

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
CADASTRO: 4843000 QUADRA: 0018 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ODETE BRASILINA DA SILVA (DETINHA), S/Nº CEP: 87507647
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 223 / 860 / 2019
ERICA VILELA ASSIS CPF/CNPJ: 01901462900
ENDEREÇO: RUA RIO NEGRO, Nº 591 CEP.: 83322030 CIDADE: PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /860 / 2019
SEQUENCIA: 306

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0020, Lote: 0034 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ULISSES PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 21660250000128
CADASTRO: 4852700 QUADRA: 0020 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA NELSON ROVERON, S/Nº CEP: 87507646
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 306 / 860 / 2019
ULISSES PARTICIPAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 21660250000128
ENDEREÇO: RUA MARANHAO, Nº 1395 CEP.: 85801050 CIDADE: CASCAVEL UF.: PR
SALA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /871 / 2019
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0029, Lote: 0004 - ZONA 2 - N.º: 5320 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO REBUCCI CPF/CNPJ: 11726580997
CADASTRO: 229400 QUADRA: 0029 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, 5320 CEP: 87502020
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 2 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 871 / 2019
JOAO REBUCCI CPF/CNPJ: 11726580997
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 5320 CEP.: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR